SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 4002

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
ATA COMAJA 102/2025

ATA Nº 102 DE 23 DE JANEIRO DE 2025 – Assembleia do COMAJA - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, aos vinte e três dias de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Ibirubá Prefeitos(as), Vice-Prefeitos(as) e Servidores dos Municípios conforme Livro de Presença folhas 54 a 55 e 55 verso para a seguinte pauta: 1) Apresentação do Consórcio, 2) Projeto internet rural, 3) Projeto Recicla Bem, 4) Atualização sobre o projeto da pavimentação asfáltica – Rodovias 451 e 510, 5) Assuntos gerais. A Secretária Executiva Marcia Rossato Fredi abriu os trabalhos saudando os presentes e, em seguida, passou a palavra ao Presidente do COMAJA, Sr. Volmar Telles do Amaral. O Presidente iniciou sua fala dando as boas-vindas aos participantes, mencionando o início de seu biênio como presidente do Consórcio. Destacou a importância do apoio dos municípios consorciados para o fortalecimento das ações desenvolvidas e enalteceu o papel da Secretária Executiva no dia a dia das atividades do COMAJA. Após suas palavras de abertura, o Presidente devolveu a palavra à Secretária Executiva, que deu início à pauta do dia, convidando o Sr. Gabriel, da Coprel, para apresentar o projeto Internet Rural. A apresentação incluiu soluções tecnológicas, benefícios, qualidade dos serviços entregues e a abrangência do projeto. Durante o momento aberto para questionamentos, o Prefeito de Tapera, Sr. Osvaldo Henrich Filho, destacou a necessidade de implementar novas tecnologias que não dependam exclusivamente da fibra ótica. Na sequência, o ex-funcionário do COMAJA, Sr. Everton Lagemann, foi chamado para atualizar os presentes sobre o andamento do Projeto de Asfaltamento das Rodovias 451 e 510. Em sua apresentação, também abordou o projeto de videomonitoramento e fez uma breve menção às ações relacionadas à substituição por lâmpadas de LED. Restabelecida a palavra à Secretária Executiva, o servidor do município de Espumoso, Sr. Leonardo, questionou sobre a possibilidade de novos projetos similares ao de asfaltamento para a região. Dando continuidade à pauta, foi realizada a apresentação institucional do COMAJA. Todos os departamentos foram apresentados, juntamente com seus respectivos colaboradores, que descreveram suas atividades: Departamento Administrativo: Representado pelos colaboradores Douglas Batisti Sabadin, Tainá Temp Kreutzer, Catherine Pedrotti e Diogo Mikael Spies, foram detalhadas as atividades realizadas pelo setor administrativo e de licitações do COMAJA. Entre as principais atribuições, destacaram-se a gestão de licitações, compras internas e compras diretas, abrangendo a condução de processos licitatórios desde a identificação da necessidade até a conclusão do processo. Também foram mencionadas a elaboração, revisão e publicação de editais e avisos públicos, bem como a realização de pregões eletrônicos e compras diretas. O setor presta apoio no planejamento e execução de eventos institucionais do COMAJA, incluindo o envio de convites, organização de coffee breaks, refeições e locação de espaços. Além disso, foi ressaltado o contato contínuo com os municípios consorciados, servidores e gestores, bem como a organização e manutenção do site oficial do COMAJA, garantindo a divulgação de informações relevantes. O setor também presta suporte aos demais departamentos, contribuindo para a eficiência administrativa e operacional do consórcio, além de controlar e emitir taxas administrativas cobradas dos municípios consorciados para a manutenção das atividades. Destacaram-se ainda a redação, revisão e assinatura dos contratos de rateio entre o consórcio e os municípios consorciados, o envio de informações obrigatórias ao Diário Oficial dos Municípios (como contratações de serviços, renovações contratuais e alterações orçamentárias), a análise e adequação jurídica dos processos licitatórios, e a elaboração e revisão de contratos administrativos e instrumentos legais. Também foi dado
suporte jurídico para questões relacionadas à administração e funcionamento do consórcio. No que se refere às licitações vigentes e credenciamentos, destacaram-se: Chamamento Público/Credenciamento 01/2023 (Engenharia e Arquitetura), Chamamento Público/Credenciamento 02/2023 (Horas Máquina) e Inexigibilidade 04/2024, referente à contratação na área de educação com o objetivo de desenvolver e fortalecer habilidades e competências socioemocionais para estudantes, equipes escolares e famílias. Por fim, foram apresentadas orientações sobre o uso do sistema SIGARP, com o objetivo de otimizar a adesão e execução das licitações. Departamento Contábil e Financeiro: Apresentado pelas colaboradoras Adriana Azevedo e Liliane Beatriz Godoy, foram destacadas as atribuições relacionadas à administração financeira e contábil do COMAJA, abrangendo diversas responsabilidades essenciais ao funcionamento do consórcio. Entre as atividades, estão a gestão de Recursos Humanos, incluindo a elaboração da folha de pagamento, o cumprimento das obrigações do E-Social (FGTS) e a geração de guias DCTFweb (INSS), além da projeção de receitas e despesas no orçamento anual. Foram ressaltados também os processos de empenhos, liquidações e a conferência de alíquotas de impostos em notas fiscais, com um fluxo mensal envolvendo aproximadamente 350 prestadores de serviços e contratos. Destacou-se a efetividade na administração das despesas pagas mensalmente e no envio dessas informações aos municípios, conforme o Contrato de Rateio. Além disso, foram abordados os controles financeiros relacionados aos contratos das rodovias, incluindo empenhos, liquidações, controle de alíquotas, conferência de certidões das empresas contratadas e a prestação de contas ao TCE/RS. Enfatizou-se a importância da

REINF, que consiste na escrituração de rendimentos pagos e na retenção de imposto de renda, e a prestação de contas anual de gestão e de governo. Outros pontos tratados foram os pagamentos e a cobrança de entrada de receitas dos municípios, referentes ao faturamento da saúde, videomonitoramento, taxas administrativas, turismo e demais contratos firmados pelo COMAJA, como os de telefonia, CISA e outros. Por fim, foi ressaltada a função de fiscalização de contratos, incluindo os firmados com IGAM, Dueto Governança, Unimed, Sodexo, aluguel, entre outros, assegurando a conformidade e a eficiência na gestão administrativa e financeira do consórcio. Departamento de Saúde: Sob a responsabilidade do Sr. Domingos Tadeu Dalla Costa, Daiane Camargo e José Roberto de Souza Silva Júnior, o Presidente destacou que este é o principal departamento do COMAJA, ressaltando sua relevância estratégica e impacto nas atividades do consórcio. O Diretor do Departamento, Sr. Domingos, apresentou um panorama das operações, evidenciando mais de 350 empresas credenciadas, que geram mensalmente mais de 300 notas, empenhos e pagamentos, com conferência das faturas e fechamento de faturamento realizado até o dia 20 para que as faturas sejam enviadas aos municípios até o final do mês. Ressaltou que o departamento disponibiliza cerca de 1.000 profissionais aos municípios consorciados, incluindo praticamente todas as especialidades médicas, além de odontólogos, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas e profissionais das PICs – Práticas Integrativas e Complementares em Saúde. Informou que o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, localizado em Tapera, atende a demanda de todos os municípios consorciados nas especialidades odontológicas, e que o consórcio conta com hospitais credenciados em Ijuí, Cruz Alta, Espumoso, Tapera, Soledade, Não-Me-Toque e Santa Bárbara para realização de cirurgias, especialmente eletivas e algumas na área de traumatologia. Destacou ainda que, sempre que os Secretários de Saúde solicitam, busca-se profissionais ou serviços para suprir a demanda, ainda que algumas especialidades médicas sejam difíceis de
contratar devido aos valores pagos por consulta. Também mencionou o credenciamento do Hospital de Olhos de Passo Fundo, oferecendo uma alternativa aos municípios que anteriormente dependiam de Faxinal do Soturno, uma referência que muitas vezes está fora da logística da maioria dos consorciados. Departamento de Turismo – Rota das Terras Encantadas: foi realizada a apresentação das atividades e metas do Departamento de Turismo do COMAJA, conduzida pela Sra. Carolina Lopes, Diretora do Departamento, que iniciou saudando os presentes e descrevendo as ações realizadas com foco no fortalecimento do turismo regional. Destacou que o projeto Rota das Terras Encantadas, criado em 1997, tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento da atividade turística, valorizando a cultura, preservando o meio ambiente, gerando emprego e renda, e melhorando a qualidade de vida da população envolvida. Informou que o turismo é uma das atividades econômicas que mais cresce no mundo, sendo responsável por 8% do PIB global. Entre os programas e ações desenvolvidas, foram citados: IGR – Mapa do Turismo Brasileiro, formalizado junto aos órgãos federais e estaduais; Turismo em Foco, para municipalização do turismo e políticas públicas; fomento à estruturação de produtos turísticos, como rotas e roteiros; apoio a parcerias com empresários, sistema "S" e universidades; e eventos como "Viajando pela Rota", concursos fotográficos, seminários e workshops. Destacou-se ainda a importância da promoção e marketing, com divulgação em redes sociais, criação de materiais promocionais e campanhas como "Rota das Terras Encantadas nas 4 Estações". Para 2025, as metas incluem a implementação de políticas públicas, como a Lei Geral do Turismo, a estruturação de produtos turísticos e eventos regionais, a promoção do destino turístico com inovação tecnológica, e a busca de parcerias para qualificação e fortalecimento do setor. Entre as ações imediatas, citou-se a reestruturação de programas existentes, realização de famtours e desenvolvimento do projeto de sinalização turística. Finalizou informando que as reuniões serão mensais e itinerantes, com a participação dos Comturs e do trade turístico, e enfatizando a importância do posicionamento regional e da ampliação da equipe, com profissionais de marketing e suporte administrativo. Após a apresentação institucional, a Secretária Executiva passou a palavra aos responsáveis pelo projeto Recicle Bem, voltado principalmente às Secretarias de Educação dos municípios consorciados. Foi explicado o funcionamento do projeto, que produz materiais escolares e uniformes a partir da reciclagem de resíduos, promovendo conscientização ambiental. Foram apresentados vídeos institucionais e reportagens sobre o impacto e a metodologia do projeto, que alia sustentabilidade e utilidade. Durante os questionamentos, o Prefeito de Fontoura Xavier pediu esclarecimentos sobre os valores envolvidos no projeto. Encerrada a apresentação, a Secretária Executiva e o Presidente retomaram a palavra para finalizar a assembleia. Durante as considerações finais, o Prefeito de Soledade, Sr. Paulo Ricardo Cattaneo, sugeriu que as próximas assembleias fossem realizadas em outros municípios consorciados, em vez de se limitarem à sede do COMAJA. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi oficialmente encerrada pela Sra. Márcia Rossato Fredi. Não havendo mais manifestações, o Sr. Volmar Telles do Amaral, na condição de Presidente do Comaja, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que segue assinada pela Equipe do Comaja, que se fez presente na Assembleia.

Publicado por:
Douglas Batisti Sabadin
Código Identificador:0E8B5EAA

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 32.249.397/0001-46. Contratado CARLOS ROBERTO ESPIRITO SANTO E CIA LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2030. Data da assinatura: 27/01/2025.

Ibirubá/RS, 27 de janeiro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:BD32F98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 278/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

Certifico que foi realizado no dia 27/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 278/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **POLLI SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.100.521/0001-87** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da solicitação feita pelo Prestador Credenciado, com base no Contrato Administrativo 207/2025, fica acrescentado os seguintes procedimentos na Ata de Serviços, que serão realizados pela Médica FERNANDA RAQUEL POLLI, inscrita no CREMERS sob o n° 56639.

BIOPSIA DE PELE OU COM PUNCH R$ 85,51
BIOPSIA EXCISIONAL R$ 146,58
EXCISAO E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES DE PELE R$ 146,58
EXERESE DE LIPOMA R$ 122,15
EXERESE DE CISTO SEBACEO E DERMOIDE R$ 61,08
EXERESE DE CALO CUTANEO R$ 146,58
EXCISAO E SUTURA DE LINFAGIOMA OU NEVUS R$ 97,72
INCISAO E DRENAGEM DE FLEIMAO R$ 61,08

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 27 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:547CBE26

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 279/2025 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

Certifico que foi realizado no dia 27/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 279/2025 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **CENTRO DE DIAGNOSTICO TAPEJARA SA, INSCRITA NO CNPJ N° 43.634.464/0001-62**firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL DA ATA R$ 19.806,66

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 27 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:5668FECE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 280/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

Certifico que foi realizado no dia 27/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 280/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **CLINICA PSICOLOGIA S RIBEIRO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.932.363/0001-80** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

SERVIÇO DE PSICOLOGIA - HORA TRABALHADA R$ 29,93
PSICOLOGIA - SESSAO R$ 55,52

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 27 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:AFF4BBB5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 281/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

Certifico que foi realizado no dia 27/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 281/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **ABC SERVICOS DE SAUDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.093.418/0001-09** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

FISIOTERAPIA - SESSAO R$ 33,31

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 27 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:484A01A4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 282/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

Certifico que foi realizado no dia 27/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 282/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **RUDINEI SCHVAN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.692.851/0001-00** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

ENFERMEIRA - HORA 40,53

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 27 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:7CB61F75

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 283/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

Certifico que foi realizado no dia 27/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 283/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **NEIDY VELARDE MATIELI MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.938.117/0001-**14 firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE 49,97

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 27 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:BD2D6775

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 284/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

Certifico que foi realizado no dia 27/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 284/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **CLINICA MEDICA MEDICLIN SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.174.631/0001-39** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE 49,97

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 27 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:41C6D832

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 027/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas máquina aos municípios consorciados.
Contratado: **WORK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
Data: 27.01.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 29.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 028/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agrimensura.
Contratado: **GEOTOP-SUL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**
Valor: R$ 90,00

Data: 27.01.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 29.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 029/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de roçada e varrição urbana aos municípios consorciados.
Contratado: **MAIS SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS LTDA**
Valor m² - roçada com recolhimento: R$ 0,38
Valor metro linear - varrição urbana com recolhimento: R$ 0,20
Data: 27.01.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 29.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 030/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral.
Contratado: **A.B. GONÇALVES & CIA LTDA**
Valor: R$ 147,58
Data: 27.01.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 29.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 40/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 15/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 031/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos volumosos; transporte e destinação de resíduos volumosos; coleta, trituração, transporte e destinação final de resíduos verdes.
Contratado: **ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**
Valor m³ - coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos: R$ 292,91
Valor hora - coleta, trituração, transporte e destinação final de resíduos verdes: R$ 409,22
Valor m³ - transporte e destinação final de resíduos volumosos: R$ 234,95
Data: 27.01.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 29.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 032/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas máquina aos municípios consorciados.
Contratado: **TERRAPLANAGEM GHILARDI LTDA**
Data: 27.01.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 29.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 033/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina – clínica geral.
Contratado: **MARIA LUIZA MENDES ALVAREZ LTDA**
Valor: R$ 147,58
Data: 27.01.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 29.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 034/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas máquina aos municípios consorciados.
Contratado: **ALAN JUNIOR SCHNEIDER ME**
Data: 27.01.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 29.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 035/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços ambientais.
Contratado: **SUL LIVES ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRAVALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
Valor até 04 pareceres: R$ 572,00
Valor de 05 a 09 pareceres: R$ 442,00
Valor de 10 a 19 pareceres: R$ 390,00
Valor de 20 a 29 pareceres: R$ 364,00
Valor acima de 30 pareceres: R$ 338,00
Valor hora técnica: R$ 172,00
Data: 27.01.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 29.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 036/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de psicopedagogia
Contratado: **JAQUELINE TEREZINHA SCOTTA LTDA**
Valor: R$ 48,85
Data: 27.01.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 29.01.2025

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:8EC89FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE VAGAS RESERVA 01/2025

O MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **28 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2025**, em dias de atendimento no Centro Administrativo Municipal, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado para cadastro de vagas reserva, para os cargos de Equitador, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Ciências, Professor de Geografica, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Professor de Português, Monitor Educação Básica, Monitor Educação Especial, Monitor Educação Infantil, Edital disponível no site oficial do Município – www.aguasanta.rs.gov.br, na guia concursos/processo seletivo, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

Água Santa, 27 de Janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:ECBA2D90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.120, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidora para exercer atividades junto ao setor de ICMS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, Lei nº 12.868 de 18 de dezembro de 2007, Decreto nº45.659 de 19 de maio de 2008 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Título V Capítulo II;

CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Administração datado de 22/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, SANDRA MARA PITON, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 515, Padrão 13, Classe D, com cargo de provimento efetivo como Escriturária e atribuições legais na área de administração tributária, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária, nos seguintes itens:
- Setor de produção primária (Ficha Cadastral, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)
- AIM (Guias modelo B, Relatórios de publicação, Cadastros, anexo II e Guias mensais), a contar de 22/01/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 27/01/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:58A0F7D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.121, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Designa Comissão de Avaliação para o cargo de Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Educação e Cultura nº 07/2025, datado de 23/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Srs. (as) a seguir relacionados para comporem a Comissão de Avaliação para o Edital de Certificação para Nomeação ao Cargo de Diretor de Unidade Escolar – Edital 01/2025.:
MARLEI DE ARRUDA GIRARDI
Suplente: ANA PAULA PANISSON MORO

CARLA ROSELAINE SACHAEFER
Suplente: SANDRA MARA OLIBONI SACHETTI

DIONEI CESAR NERVO
Suplente: TAMARA PINTO POSSEBON

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 27/01/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2C45BDD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.122, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Concede Gratificação de 20% a Servidora Municipal ADRIANI CILENE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Educação e Cultura nº 08/2025, datado de 24/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, ADRIANI CILENE DA SILVA, no cargo de Professor de Atendimento Especializado Sala de Recursos, Nível 3, Classe A, gratificação de 20%, de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 724/2022, a contar 09/07/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 27/01/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:27E98A35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.123, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor Municipal JONAS DA SILVA ALVES como Agente Municipal – Turma Volante

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Administração datado de 27/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor Municipal JONAS DA SILVA ALVES, no Cargo de Almoxarife, Matrícula nº 1976, Padrão 13, Classe A, como Agente Municipal do Setor de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito do Município – Turma Volante, conforme Artigo 2º da Lei Municipal nº 1453/2017, a contar de 27 de Janeiro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 27/01/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:20B12963

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.124, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Determina desconto em folha decorrente de faltas Injustificadas do Servidor Municipal MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, datado de 27/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificadade 16 (dezesseis) horas de trabalho referente aos dias 17/01/2025 e 20/01/2025, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 16 (dezesseis) horas, do Servidor Municipal MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.637, Padrão 11, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 27/01/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1214DF9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.125, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Exonera o Servidor Municipal EDUARDO ZAPPAROLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 24.750, datado de 27/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal, EDUARDO ZAPPAROLI, no cargo de Professor de Inglês, Matrícula nº 1.949, Nível 02, Classe A, a contar de 27/01/2025, sendo este o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 27/01/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:56E80526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 06 AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49 E 50/2024. Empresa Contratada: ARTENGE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA e RS CONCRETOS LTDA. Objeto: Constitui objeto das presentes Atas SRP, a aquisição de tubos de concreto, anéis e tampas de poço, blocos de concreto intertravados e meios-fios de concreto. Através do presente termo, na melhor forma de direito, serão incluídas as despesas orçamentárias 10515 e 10533, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito no Proc. Administrativo nº 1.784/2024 na Plataforma 1.Doc, alterando-se assim, o item 3.1.1. das referidas Atas. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 27 de janeiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:AC364706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 65/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Aquisição de equipamentos de rede de internet, para serem utilizados nas Escolas da Rede de Ensino Municipal e de equipamentos para substituição de equipamentos danificados por intempéries e ampliação do sistema de videomonitoramento existente no Município de Agudo, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência – Anexo I. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 27 de janeiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:1F7A63EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **MAITE TROJAHN OLIVEIRA**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Arquiteto e Urbanista, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de janeiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:D548DC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Faço saber, que fica RETIFICADO, quanto ao Processo Licitatório 03/2025 – Pregão Eletrônico 02/2025, Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, os seguintes termos:
No Anexo I, Roteiros/Linhas:
onde se lê: Linha II- Mínimo 18 lugares, leia-se: “Linha II – Mínimo 15 lugares”; e,
onde se lê: Linha III – Mínimo de 18 lugares, leia-se: “Linha III – Mínimo de 15 lugares”.
No Anexo V, Planilha de custos – Arquivo Excel:
onde se lê: Linha II, alunos 16, leia-se: “Linha II, alunos 10”; e,
onde se lê: Linha III, alunos 15, leia-se: “Linha III, alunos 10”;
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@pmandredarocha.com.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.
André da Rocha, 27 de janeiro de 2025

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz
Código Identificador:9C386FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 81.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

•
- GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.21.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

R$31.900,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.900,00

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.18.542.4.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 50.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

•
- GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.21.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$31.900,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
..170-** Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-** Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:96684FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6

DECRETO nº 06/2025

Altera o Decreto nº 003/2025 e Dispõe sobre o funcionamento e taxas das bancas e ambulantes para os dias 14, 15 e 16 de Fevereiro de 2025 referente ao Carnaval.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que o espaço denominado Praça João Gomes, localizado na Av. Narciso Silva, nº 1903, no bairro Centro, será utilizado para o uso exclusivo da prefeitura, para montagem das

estruturas temporárias em geral, para abrigar o evento de shows, e atividades município.

Art. 2º O local para a instalação das bancas com fins lucrativos, devidamente registrados no setor de alvará, será no espaço denominado "Praça de Alimentação" (exclusivamente na praça de alimentação, em cobertura piramidal). Os espaços para os churrasquinhos, e demais ambulantes serão fora da cobertura, respectivamente devido a fumaça, e a disposição dos espaços (conforme croqui em anexo). No entorno desta estrutura, haverá ponto(s) de energia elétrica.
§ ÚNICO: Será obrigação do(s) responsável(is) pela(s) banca(s), churrasquinhos, expositores em geral, fornecer a sua própria estrutura. Esta poderá ser em "trailer" sobre rodas, não podendo exceder a metragem de 12 metros quadrados; e estrutura de madeira ou gazebo, para cada banca localizada na praça de alimentação/pirâmide, não podendo exceder ao espaço de 3 x 3 m.

Art. 3° Serão disponibilizados 14 (quatorze) espaços para as bancas na praça de alimentação, para a comercialização de alimentos e bebidas em geral; 7 (sete) espaços para os comerciantes que se utilizam de trailers ou similares, e 5 (cinco) espaços para churrasquinho(s).
Art. 4º Os denominados "ambulantes", os quais não tem espaço fixo, também estão sujeitos a exigências e custo(s) previsto(s).
§ ÚNICO: Para fins de circulação no evento, determina-se a área compreendida da Avenida Narciso Silva, entre residências de número 1071, até o número 2001, referências válidas para ambos sentidos da Avenida.
Art. 5º Não será permitido o estacionamento de veículos e reboque, no entorno da área de alimentação, e área de comercialização.
§ 1º O estacionamento e circulação de veículos e reboque, serão permitidos no primeiro e segundo dia do evento, até as 17:00; e no terceiro dia, até as 16:00.
§ 2º Os comerciantes deverão acomodar-se no seu devido espaço, até os respectivos dia(s) e horário(s) limite, conforme parágrafo anterior.
Art. 6º A pessoa interessada, deverá estar formalizada (CNPJ) e caso tiver alguma pendência/débito nos seus registros, deverão procurar a Sala do Empreendedor, localizado na Av. Narciso Silva, 1660, até o dia anterior ao sorteio, para a devida regularização fiscal.
§ 1º O(s) custo(s) pelo uso do espaço durante o evento será:
a) de R$ 600,00 (seiscentos reais) aos interessados que não tiverem registro(s) regularizado(s) no município;
b) de R$ 300,00 (trezentos reais) aos munícipes, que tiverem registro(s) regularizado(s) no município
§ 2º Aos interessados formalizados como MEI, não haverá custos de emissão de alvará, conforme Resolução 48/2018. O custo previsto no parágrafo anterior, refere-se somente ao uso do espaço previsto e será devido conforme os demais.
Art. 7° No momento da inscrição é obrigatório que todos os interessados, apresentem os seguintes comprovantes atualizados/dentro da validade: CNPJ, CCMEI (caso for MEI); Certificado de conclusão do curso de Boas práticas e manipulação de alimentos (caso o ramo seja alimentação), concordante a Resolução n° 216/2004; e as certidões negativas de Débitos do Município e da Receita Federal.
§ ÚNICO: O acesso aos documentos do curso de manipulação de alimentos (1); a verificação/emissão da situação de registro de débitos (2); e a abertura de processo online de registro mercantil (3); (Alvará, Cadastro de MEI, Alterações cadastrais, consulta), pode (m) ser acessado(s) pelo(s) respectivo(s) link(s)/página(s), seguindo as instruções:

•
https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287

•
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-260/main.faces

•
https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-218/pesquisa_entidade.faces

•
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Art. 8° O preenchimento dos espaços aqui mencionados, será por critério de sorteio, e apresentação da documentação exigida no art 7º.

Art. 9° Conforme os critérios acima, as pessoas interessadas, deverão inscrever-se no dia 03 de fevereiro, às 19h30min na Sala do Empreendedor, Sito a Avenida Narciso Silva, nº 1660, Centro, Capão do Leão, munidos dos documentos listados no Art. 7º, onde ocorrerá o sorteio e a respectiva inscrição dos expositores.
§ 1º: A respectiva lista, com os dados dos titulares e suplentes contemplados, será repassado pela Sala do Empreendedor à Secretaria de Cultura e ao Setor de Fiscalização Tributária em até 3 (três) dias úteis, posteriormente, contendo nome, documento, CNPJ e telefone da pessoa responsável para a comunicação da emissão das respectivas taxas a serem recolhidas e demais comunicações necessárias.
§ 2º: A lista deverá conter os suplentes, em ordem de sorteio, para caso haja alguma desistência dos titulares. O titular chamado ocupará a área daquele desistente.
§ 3º No caso de desistência ou impossibilidade de comparecimento, deverá comunicar imediatamente, através de Canal de Atendimento da Sala do Empreendedor: *WhatsApp* – (53) 99196 0336 ou salaempreendedorcl@gmail.com.
§ 4º A desistência após o pagamento das taxas não dará o direito de ressarcimento da mesma.
§ 5º O uso do espaço será de exclusividade do sorteado, não podendo ser comercializado ou cedido a terceiros, sob pena de perda do uso do espaço.

Art. 10º O(s) interessado(s) que estiverem em desacordo com o presente decreto, não poderão concorrer e comercializar no respectivo evento.

§ ÚNICO: Define-se desacordo com o presente decreto, quem não estiver em total conformidade com as disposições mencionadas, e ficarão sujeitos, portanto, as possíveis penalidades impostas legalmente pela prefeitura municipal e (ou) comissão de eventos.
Art. 11° Destaca-se neste dispositivo, as instruções, e observações apontadas no termo de compromisso do evento, no qual os inscritos declaram estar cientes e, e em concordância plena, com estas disposições.
Art. 12° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:0C8E7A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 87

Designa servidores para atuarem como Fiscais de serviços de execução da obra da UBS Parque Fragata de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores MILENE SOTTORIVA ANDRÉIA, matrícula n°8944 (titular) e LIANE P. GRIEPPE matrícula n° 5229(Suplente), como fiscais técnicos de obra e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 21 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:AEF989B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 88

Designa servidores para atuarem como Fiscais da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparação corretiva ou preventiva de materiais de informática (mão de obra) de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores ROBERTO AGUIAR JUNIOR matrícula, n°9108 (titular) ROGER REICHHOLZ DA SILVA, matrícula n° 8841(Suplente), como fiscais da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparação corretiva ou preventiva de materiais de informática(mão de obra).

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a portaria n°506/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 21 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:271EF0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 89

Designa servidores para atuarem como Fiscais de serviços de execução da obra da UBS Armazém Brasil de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores MILENE SOTTORIVA ANDRÉIA, matrícula n°8944 (titular) e LIANE P. GRIEPPE matrícula n° 5229(Suplente), como fiscais técnicos de obra e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 21 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:8997E1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 90

Designa servidores para atuar como Fiscal do contrato terceirizado para higienização e recepção de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores RAFAEL BRIZOLARA DA ROSA, matrícula n° 9130 (titular) e THAIS WACHOLZ KOHLER, matrícula n°8778 (suplente), como fiscais do contrato terceirizado para higienização e recepção.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 398/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 22 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:BD806CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 91

Designa servidoras para atuarem como Fiscais de recebimento de materiais de bens comuns de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras , GRAZIELE RENATA SMAIRE, matrícula n°9136 (titular) e REJANE RAZEIRA SAMPAIO matrícula n° 9143 (Suplente), como fiscais de recebimento de materiais de bens comuns da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 22 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:8B5572C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 92

Designa servidores para atuarem como Fiscais no processo licitatório de aquisição de material de obras de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores EMMANUEL LACENA FREIESLEBEN, matrícula n°9163 (titular) e MATHEUS SILVEIRA MEDEIROS matrícula n° 9152(Suplente), como fiscais no processo licitatório de aquisição de material de obras da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 22 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:698F472B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 4.430, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 4.430, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 08.579.164/0001-27, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, em Tenente Portela-RS, objetivando a conjugação de esforços para a execução de ações de média complexidade na atenção especializada em saúde no Pronto Atendimento do Hospital, para à população do município de Constantina, conforme minuta de Termo de Convênio que é parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 2º. Para atender aos objetivos do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à entidade, o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

§ 1º. O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo, destina-se, exclusivamente, para o custeio de despesas operacionais.

§ 2º. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, de forma mensal.

Art. 3º. O prazo de vigência do convênio será, de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até a data de 31 de dezembro de 2028, ou ser rescindido, por qualquer das partes envolvidas, observada a necessidade de aviso prévio protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º. As despesas oriundas da celebração do presente convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
2.129 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES
462 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Parágrafo Único. O município alocará, anualmente, recursos em seus orçamentos, a fim de custear as despesas com a assinatura do convênio autorizado pela presente Lei.

Art. 5º. A minuta de convênio anexa é parte integrante da presente Lei Municipal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá propor e efetuar alterações ao convênio, durante a sua vigência, com o objetivo de ampliar a sua execução, criar benefícios, facilidades ou outras situações que possam melhorar o atendimento da população do município de Constantina.

Art. 6º. Revoga-se a Lei Municipal nº 3.935, de 15 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

Art. 7º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de janeiro de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

EMILI GIACOMINI SERAFINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:59076AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025 EDITAL N° 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025
EDITAL N° 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, regido pelo Edital nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025

1.1. Retifica-se o item 1.3 do Edital nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, alterado pelo Edital nº 02/2025, para alteração da redação e divulgação dos turnos e horários de aplicação da prova por nível, passando a ser como consta a seguir e não como constou.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (...) 1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada no dia 26 de janeiro de 2025, na cidade de Constantina/RS, conforme os turnos e horários a seguir: a) PRIMEIRO TURNO às 8h: serão aplicadas as provas Teórico-Objetiva para os empregos de Nível Superior.
b) SEGUNDO TURNO às 10h45: serão aplicadas as provas Teórico-Objetiva para os empregos de Nível Fundamental e Médio.

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, as quais são ratificadas.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ,
Prefeito Municipal de Constantina/RS.

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:FE94DC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025 - EDITAL N° 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025

EDITAL N° 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, regido pelo Edital nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. A Prova Teórico-Objetiva será realizada no dia 26/01/2025 (domingo), na Escola Estadual de Ensino Médio São José, Avenida João Mafessoni, nº 5, Centro, Constantina/RS.

1.2. No PRIMEIRO TURNO serão aplicadas as provas Teórico-Objetiva para os empregos de Nível Superior: Assistente Social, Musicoterapeuta, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Desenvolvimento Rural e Urbano – DRU, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Filosofia, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Matemática, Professor de Português e Psicomotricista, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:
1.2.1. Horário de apresentação dos candidatos: 7 horas e 30 minutos.
1.2.2. Horário de fechamento dos portões: 8 horas.
1.2.3. Horário de início das provas: 8 horas.

1.3. No SEGUNDO TURNO serão aplicadas as provas Teórico-Objetiva para os empregos de Nível Fundamental e Médio: Atendente de Creche, Auxiliar de Biblioteca, Monitor de Informática, Monitor Escolar, Motorista, Secretário Escolar, Servente Escolar - 20h e Servente Escolar - 40h, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:
1.3.1. Horário de apresentação dos candidatos: 10 horas e 15 minutos.
1.3.2. Horário de fechamento dos portões: 10 horas e 45 minutos.
1.3.3. Horário de início das provas: 10 horas e 45 minutos.

1.4. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

1.5. Os candidatos terão 02 (duas) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento do cartão-resposta.

1.6. O candidato deverá consultar o NÚMERO DA SALA, pela Área do Candidato no site: https://candidato.legalleconcursos.com.br/, e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

1.7. Não será admitida a realização de prova fora do local designado para o candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência, munido obrigatoriamente de documento de identidade em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o seu reconhecimento, não sendo aceitos documentos digitais, e caneta tipo esferográfica de tinta preta com ponta grossa e de material transparente.

2.2. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.2.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela; bolsas, mochilas e sacolas, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal. Caso esses materiais estejam de posse do candidato, serão recolhidos.
2.2.1.1. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo.

2.3. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar o Caderno de Provas.

2.4. Após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, bem como somente poderá se ausentar para ir ao banheiro, sob fiscalização, após a leitura das orientações iniciais pelo fiscal de sala, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ,
Prefeito Municipal de Constantina/RS.

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:11D49D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025 - EDITAL N° 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025
EDITAL N° 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, regido pelo Edital nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1.1. Após a aplicação das Provas Teórico-Objetivas, os gabaritos preliminares estão disponíveis nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.constantina.rs.gov.br.

2. VISTAS DA PROVA-PADRÃO
2.1. Os candidatos presentes na aplicação da Prova Teórico-Objetiva interessados em obter vistas da Prova-Padrão poderão fazê-lo no período das 9h às 23h59 de 27 de janeiro de 2025, através da Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br.
2.2 O período descrito no item anterior é o único momento de vistas da Prova-Padrão, podendo o candidato baixar a prova e salvá-la no seu computador para consultas posteriores.

3. RECURSOS
3.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes ao gabarito preliminar poderão fazêlo no período das 9h às 23h59 de 27 de janeiro de 2025, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado no site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br/.

4. ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTA
4.1. Os malotes de prova serão abertos e os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser realizado no dia 28 de janeiro de 2025, às 08 horas, na sede administrativa da Legalle Concursos, à Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul - RS.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ,
Prefeito Municipal de Constantina/RS.

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:502529A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

ADESÃO 03/2024
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 06/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.038983/2023-60

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, torna público que no dia **20 de dezembro de 2024** às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, realizou a **ADESÃO** a **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023, na forma eletrôncia, Registro de preços** do Tipo **menor preço,** para Aquisição de Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 3 – Transmissão Mecânica, marca IVECO/ON-HIGHWAY, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre-Ijuís/RS.
Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 20 de Dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO MENEGHINE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:7723D864

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 02/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **10 de fevereiro de 2025**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRONICO**, do Tipo **menor preço por item,** para a **Contratação de Empresa para Aquisição de materiais diversos de artesanato, para ser utilizado nas oficinas terapêuticas no NAAB/NASF e grupos de arte terapia do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para ser utilizado nas oficinas terapêuticas no PAIF/SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, pelo período de 12 meses, para o Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 22 de janeiro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:215547A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº. 64, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor **GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 9180, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Governança, a contar de 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 21 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 21/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A1B5F759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS

PORTARIA Nº. 87, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICIPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas para os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito das políticas preconizadas pelo Programa ProClima2050;

RESOLVE:
DESIGNAR os membros para compor a Comissão Municipal de Mudanças Climáticas do Município de Mariana Pimentel, os servidores **EDERSON PAZUTTI MAGAGNA,** Cargo de Diretor de Departamento, matrícula n°. 24180, como membro titular e **DOUGLAS GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI,** Cargo de Fiscal, matrícula n°. 20109, como membro suplente, os quais serão cadastrados como representantes da Comissão junto ao Governo Estadual, conforme artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, ou legislação que vier a substituí-la.
Esta portaria entra em vigor a contar de 27 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 27 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CA4E7681

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 001.2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 – No dia 10 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br, para Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de Paver em Concreto, Guia meio Fio, Ladrilho Hidráulico e Ladrilho Podotatili, **conforme edital e anexos;**
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.
Maximiliano de Almeida RS, 27 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:AC4B92D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 05/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Geraldo Scheid. OBJETO: substituição do revestimento da caçamba do caminhão IVM-7146. VALOR: R$8.002,82. FUNDAMENTO: Art. 75, §7°, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 27/01/2025.
2) Dispensa de Licitação 06/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Geraldo Scheid. OBJETO: substituição do revestimento da caçamba do caminhão ILZ-7C05. VALOR: R$9.058,00. FUNDAMENTO: Art. 75, §7°, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 27/01/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:A724A959

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL, Prefeito Municipal de Presidente Lucena, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Artigo 57, da Lei Municipal nº 800/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Presidente Lucena, o Inciso II, do Artigo 121, da Lei Municipal nº 807/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena, e a Constituição Federal,

RESOLVE:

AVERBAR, a pedido, **8.445** dias de serviço prestados pelo servidor **VANDERLEY EUCLIDES HANSEN**, Matrícula 53, Engenheiro, 20 horas semanais, Classe E, Pis/Pasep nº 170.53250.81.2, com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - INSS, o período contributivo refere-se ao tempo de serviço prestado ao Município de Presidente Lucena, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 20 de novembro de 2013, referente ao protocolo nº 19024070.1.00188/13-4 junto ao INSS, para fins de contagem de tempo de contribuição para aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Presidente Lucena.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:129AF536

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a lista vigente de aprovados no Concurso nº 001/2024;

RESOLVE:

REVOGAR o disposto na Portaria n° 007/2025 e **NOMEAR**, em caráter efetivo, **RAMIRO GOMES EMMERICH**, para ocupar o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Padrão EF 11, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovado no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura n° 001/2024, classificado em 2º lugar, conforme Edital de Homologação do Resultado Final n° 012/2024, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 27 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4661E25A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora **DORACI BENDER**, matrícula 295, nos termos da Portaria 015/2025;

CONSIDERANDO o interesse do poder público;

RESOLVE:

CONVOCAR das férias a servidora **DORACI BENDER**, devendo esta assumir suas funções na manhã do dia **27/01/2025**, retornando seu período de férias na tarde do mesmo dia. O saldo referente ao turno trabalhado, será usufruído no dia 31/01/2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 27 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F703AE30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N° 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL N° 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal n° 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
984	BRUNO EMILIO WICHRESTIUK SCHAERER	22/05/2023 a 21/05/2024	29/01/2025 a 07/02/2025	10/02/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 27 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:084AFBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
CONTRATO Nº: 011/2025
CONTRATADA: VINICIUS FURLAN & CIA LTDA
CNPJ Nº: 18.408.459/0001-94
OBJETO: aquisição emergencial de peças destinadas a manutenção do veículo Spin placa IUT 4I46, utilizado nas atividades da Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, VIII da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR:R$ 2.772,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a contar da data de assinatura do contrato até o dia 27/04/2025.
DATA DO CONTRATO: 27/01/2025.

Restinga Sêca, 27 de janeiro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:DDD3B9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 04 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 479/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 479/2020
Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 2818/2025 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 479/2020, assinado em 26/11/2024. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Branco. Locador: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; inscrita no CNPJ sob nº 03.422.707/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:DEC82327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. (1º). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, alínea "a", do contrato original. Contrato n.º 014/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 234/LIC/SEFAZ/2023. Pregão Presencial n.º 183/2023. Data: 22/01/2025.

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (47º). Objeto: inclui o Parágrafo Trigésimo Nono na Cláusula Quarta do contrato original (Dos Repasses Excepcionais). Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 23/01/2025.

Locador: MADALENA JACKISCH e RENATO JACKISCH (4º). Objeto: prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, alínea "a", do contrato original. Contrato n.º 052/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 041/COMPRAS/2022. Data: 23/01/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:7F89D286

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.312, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga o prazo de cedência de servidora municipal ao Município de Vera Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.852, de 03 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a ceder servidora para o Município de Vera Cruz;

CONSIDERANDO a solicitação do Município de Vera Cruz, através do Of. EDU. Nº 023/2024, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, através da Resposta ao Memorando nº 0829/SEAD/2024-e, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 0018/SEAD/2025-e;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência ao Município de Vera Cruz, nos termos da Lei nº 8.852, de 03 de fevereiro de 2022, da servidora municipal MARCIANA TERESINHA SCHERER, matrícula nº 12.421, Professora Sede, Nível 3, Classe B, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Santa Cruz do Sul, 23 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:44AA4EE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.313, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga o prazo de cedência de servidora municipal ao Município de Sinimbu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.573, de 15 de fevereiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a ceder servidora para o Município de Sinimbu;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.116, de 27 de dezembro, do Município de Sinimbu, que prorroga a permuta de servidora com o Município de Santa Cruz do Sul;

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, através da Resposta ao Memorando nº 0830/SEAD/2024-e, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 0016/SEAD/2025-e;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência ao Município de Sinimbu, nos termos da Lei nº 9.573, de 15 de fevereiro de 2024, da servidora municipal FÁTIMA SOLANGE DA SILVA FEUSTLER, matrícula nº 6.528, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria de Educação do Município de Sinimbu, em permuta com a servidora THAIS ANDREIA LERSCH ESERHARDT, matrícula nº 1.156/6, Professora, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com ônus para as origens.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2025.
Santa Cruz do Sul, 23 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DDC170B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.314, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga o prazo de cedência de servidora municipal ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.700, de 20 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a ceder servidor para o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio Grande do Sul – RS, através do Ofício CCC/SA nº 382/24, de 27 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 1132/SESA/2024-e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 0015/SEAD/2025-e;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência ao Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o Município, mediante ressarcimento, da servidora municipal LUCIANE DE ALMEIDA PUJOL, matrícula nº 8132, Psicóloga, Classe F, Padrão 11, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.
Santa Cruz do Sul, 23 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:549BF9EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.317, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta dispositivos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 78 da Lei Orgânica do Município que limita o número de servidores municipais ao índice de 3,5% (três e meio por cento) do número de eleitores inscritos no Município;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 83 da Lei Orgânica do Município quanto à necessidade de lei específica para estabelecer os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o que dispõe os art. 220 e seguintes (Título VII, DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO) da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que dispõe os incisos I, II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro quanto a necessidade de se considerar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados, quando da interpretação das normas sob gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de contabilização do percentual estabelecido no Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul não serão considerados o número de contratações temporárias e de excepcional interesse público.

Art. 2º Caberá a cada Secretaria Municipal especificar as razões de fato e de direito que venham a embasar o pedido de Contratações Temporárias e de Excepcional Interesse Público à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, inclusive, relacionando as políticas públicas afetadas e o potencial prejuízo aos direitos dos administrados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:45F34277

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.318, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o funcionamento dos serviços prestados pelo Hospital Veterinário, como contrapartida ao Termo de Colaboração n° 052/PGM/2022, conforme Plano de Trabalho apresentado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os serviços prestados pelo Hospital Veterinário, como contrapartida ao Termo de Colaboração n° 052/PGM/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul e a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC.

Art. 2° Os atendimentos a serem disponibilizados pelo Hospital Veterinário perfazem o "Programa Municipal de Assistência a Saúde Animal em Santa Cruz do Sul", e serão para animais:
I – cujo tutor esteja classificado como de Baixa Renda, com cadastro ativo no Programa CadUnico, Programa Bolsa Família ou tenha renda mensal de ate 01 (um) salário-mínimo nacional;
II – sob a guarda responsável de Organizações Não Governamentais – ONGS devidamente estabelecidas e cadastradas junto ao Município;
III – sob a guarda responsável de Protetores Independentes residentes em santa Cruz do Sul e cadastrados junto ao Município; e
IV – sem tutor definido, previamente atendido e encaminhado pelo Centro de Bem Estar Animal.

Art. 3° Em caso de necessidade, será autorizado ao tutor classificado como de Baixa Renda, o primeiro atendimento no Hospital Veterinário, de forma imediata, mediante apresentação:
I – comprovante de inscrição no Programa CadUnico, no Programa Bolsa Família ou comprovante de percepção de renda mensal de ate 01 (um) salário-mínimo nacional;
II – documento de identificação com foto;
III – comprovante de residência no município de Santa Cruz do Sul em seu nome.
Parágrafo único. Após o atendimento nos termos do caput deste artigo, deverá o tutor/responsável pelo animal providenciar o cadastramento oficial e regulamentar, conforme disposto no Artigo 4° do presente Decreto. Em caso de não obediência deste parágrafo, as custas de atendimento do animal serão por conta do tutor responsável pelo animal.

Art. 4° Para atendimentos junto ao Hospital Veterinário, o tutor/responsável pelo animal deverá efetuar cadastro junto a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – cópia de CPF e RG;
II – cópia de comprovante de residência em seu nome, ou com declaração de próprio punho do titular da conta de que o munícipe reside no referido endereço;
III – comprovante atual de rendimentos mensais de até 01 (um) salário-mínimo nacional.
Paragrafo único. A comprovação de renda e da condição de classificação como munícipe na Faixa de Baixa Renda, também pode ser feita mediante a apresentação de:
I – comprovante de inscrição no CadUnico – Cadastro Único para Programas Sociais;
II – folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais, fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, junto a uma das unidades do CRAS Municipal, devidamente datada e assinada;
III – declaração de Imposto de Renda do corrente ano.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal realizará o cadastro e a juntada de documentos comprobatórios, que, após análise e aprovação, será disponibilizada ao cadastrado uma cópia da folha de cadastro, a qual devera ser apresentada obrigatoriamente quando o tutor cadastrado necessitar de consulta para seu animal junto ao Hospital Veterinário ou quando houver agendamento de procedimento(s) mais complexo(s).
§1° A cada 2 (dois) anos a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal realizará entre os meses de outubro e dezembro, o recadastramento de todos os munícipes com cadastro ativo durante o período anterior.
§2º Por ocasião do recadastramento será necessário a apresentação da documentação comprobatória de residência no município, bem como a comprovação de enquadramento nos critérios de renda, ou participação em Programa de auxílio socioeconômico do governo.
§3º Caso o não comparecimento do munícipe cadastrado, e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios durante o período do recadastramento, o referido cadastrado terá seu cadastro cancelado.

Art. 6° Para atendimento de animais sob responsabilidade de ONG ou Protetor Independente, deverá ser efetuado cadastro junto a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, através de participação em Editais de Chamamento Público com tal finalidade.
§1º A Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal realizará anualmente a abertura de Edital de Chamamento Público para o cadastramento de ONGs e Protetores Independentes, para que os mesmos tenham acesso aos serviços gratuitos junto ao Hospital Veterinário.
§2º Com a validade de um novo Edital de Chamamento Público, os cadastrados no Edital de Chamamento Público anterior terão seus cadastros cancelados.

Art. 7° Poderá ser feito prévio agendamento para atendimento, mediante contato com o Hospital Veterinário, acompanhando as agendas da Unidade de Saúde.
Parágrafo único. Os agendamentos devem ser realizados diretamente com o Hospital Veterinário da UNISC, mediante contato telefônico, pelo número (51) 3717 – 7555.

Art. 8° O deslocamento e transporte do animal a ser atendido no Hospital Veterinário será de inteira responsabilidade do tutor e/ou responsável, salvo no caso de tutor classificado como baixa renda e previamente cadastrado na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.
§1º Para usufruir do benefício de transporte previsto no *caput* deste artigo, o tutor e/ou responsável deverá fazer contato com a Secretaria Municipal, e verificar a disponibilidade do veículo na data pretendida.
§2º Caso não haja disponibilidade imediata, poderá ser realizado o transporte mediante agendamento.

Art. 9° Mediante avaliação clínica a ser realizada no Hospital Veterinário, os animais que necessitarem de procedimento cirúrgico poderão ter intermação imediata ou agendamento de data para a realização da intervenção em data posterior, caso a referida intervenção esteja no rol de procedimentos constantes do TC nº 052/PGM/2022 e seus aditivos.

Art. 10. Os atendimentos gratuitos disponibilizados pelo município junto ao Hospital Veterinário, não são destinados a animais criados comercialmente, animais de tutores que não se enquadrem como de baixa renda, ou animais sob a tutela de moradores de outros municípios.
Paragrafo único. Excetuam-se do citado no artigo 10, quando fala-se em "animais criados comercialmente" e poderão ser atendidos, os animais de médio e grande porte, como bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, suínos, equinos, asininos e aves de produção; de tutores que enquadrem-se nos quesitos de cadastro para acesso aos serviços gratuitos oferecidos pelo município através do Hospital Veterinário da UNISC.

Art. 11. Para o atendimento de animais de grande porte, o mesmo em tratando-se do atendimento médico veterinário, pode ser realizado nas dependências do Hospital Veterinário da UNISC, bem como "in loco" na propriedade onde o respectivo animal encontrar-se.
§1º O referido Termo de Colaboração firmado entre o Município e a APESC, para o fornecimento gratuito de assistência médico veterinária, não contempla o deslocamento do Médico Veterinário e sua equipe a propriedade para o atendimento do animal, devendo tal custo ser de responsabilidade do tutor responsável do animal, salvo encaixe do atendimento em atividade acadêmica de ensino com participação dos alunos do curso de Medicina Veterinária.
§2º Para o recebimento e entrada de animais de grande nas dependências do Hospital Veterinário, deve o tutor responsável seguir as normas legais para o transporte rodoviário de animais, dentre eles: GTA, exames obrigatórios, vacinações obrigatórias; sendo a responsabilidade de cumprimento de tais exigências legais do tutor responsável dos animais.
§3º Exames de Mormo, Anemia Infecciosa Equina, Vacinação para Influenza Equina, dentre outros exigidos para emissão de GTA não são cobertos pelo Termo de Colaboração ora em vigor entre o Município e APESC.

Art. 12. Nos casos de internação e/ou procedimento cirúrgico, os tutores e/ou responsáveis deverão fazer a retirada do animal do Hospital Veterinário, até as 17:00 (dezessete) horas do dia em que for comunicada a alta médica.
Parágrafo único. O não comparecimento dos tutores para a retirada dos animais em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal por parte do Hospital Veterinário, caracteriza abandono de animal, podendo ser enquadrado na legislação correlata, caso sejam realizados os protocolos formais de registro.

Art. 13. A impossibilidade de comparecimento a qualquer procedimento agendado devera ser informado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao Hospital Veterinário através de seus telefones funcionais, e-mail, ou mensagens em grupos de conversa disponibilizados pela Unidade de Saúde, a fim de oportunizar o atendimento de outro animal.
Paragrafo único. O não cancelamento em procedimento agendado resultará na impossibilidade de novo agendamento/atendimento durante o período de 60 (sessenta) dias a partir da data da consulta não realizada.

Art. 14. Os animais atendidos gratuitamente junto ao Hospital Veterinário da Unisc, através do Convênio estabelecido entre o Município de Santa Cruz do Sul e a APESC, deverão ser microchipados gratuitamente e os dados do tutor responsável e do animal serem coletados e cadastrados em Banco de Dados da própria instituição e também encaminhados ao Centro de Bem Estar Animal para cadastro em Banco de Dados próprio.
§1º Os materiais necessários (dispositivos, aplicadores, leitor de microchip/nanochip) para a implantação dos dispositivos eletrônicos – nanochips e/ou microchips, serão disponibilizados ao Hospital Veterinário pelo Município de Santa Cruz do Sul através da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.
§2º Os dados a serem coletados para o cadastro nos Banco de Dados citados perfazem referencia ao tutor responsável e ao animal microchipado, sendo eles:
I – Referente ao tutor:
a) Nome completo do tutor;
b) CPF do tutor;
c) RG do tutor;
d) Endereço completo do tutor;
e) Telefone do tutor;
f) E-mail do tutor.
II – Referente ao animal:
a) Nome do animal;
b) Espécie do Animal;
c) Sexo do Animal;
d) Data de nascimento do Animal (precisa ou aproximada);
e) Cor da pelagem;
f) Tamanho da pelagem;
g) Porte do Animal;
h) Castrado (sim / não);
i) Peso do animal.
§3º Ao final de cada mês o Hospital Veterinário da Unisc encaminhará ao Centro de Bem Estar Animal uma planilha com os dados dos animais microchipados durante o mês e dos respectivos tutores, juntamente com o envelope das tarjetas de código de barra que acompanha os dispositivos.
§4º A aplicação será conforme "Normas de aplicação de microchips" e realizada por profissional habilitado – Médico Veterinário, Auxiliar em Medicina Veterinária, e/ou aluno ou estagiário do Curso de Medicina Veterinária e atuante junto ao Hospital Veterinário da UNISC, e sob supervisão e orientação de Médico Veterinário.

Art. 15. Cabe ao Município dirimir dúvidas relacionadas a este Decreto, bem como sugerir as modificações que julgar necessárias.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 12.172, de 09 de setembro de 2024.

Art. 17. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNA JEANINE MOLZ
Secretária Municipal de Bem-Estar Animal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5D2486CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC. Objeto: contratação de empresa para organização e execução do Programa de Formação de Docentes para o exercício de 2025. Fundamento: art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 004/COMPRAS/2025. Data: 23/01/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:D9049EB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: SCS PURIFICADORES DE ÁGUA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Objeto: aquisição de filtros/elementos filtrantes de bebedouros refrigerados da marca Purific. Fundamento: art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 001/COMPRAS/2025. Data: 22/01/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:65E976AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 001/PGM/2025: EMPREITEIRA AGUDENSE LTDA. Objeto: compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a execução do fechamento da Quadra Poliesportiva da EMEF Emanuel, neste Município. Fundamento: Concorrência 023/2024. Processo Administrativo n.º 182/LIC/SEFAZ/2024. Data: 17/01/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:E54F035A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 006/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **28/01/2025 (das 08:00h) a 29/01/2025 (23:59h)** receberá **inscrições** de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para a função de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.**
As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.
Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:B2E3D857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.37.446, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,
Considerando, os artigos 29, 57 e 58 da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;
Considerando, o artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 391, de 10 de julho de 2008 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório;

Considerando, que o suplente Daniel Costa Porto substituiu a titular Lidiane Frantz Schlittler em seu período de férias, tendo em vista que coincidiu com o período de férias da respectiva suplente, Fabiana Venturini Dreher;

RESOLVE:
I – DESIGNAR, no período de 20 de janeiro de 2025 à 02 de fevereiro de 2025 para constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório, a servidora **FABIANA VENTURINI DREHER, matrícula 13.743**, como substituta da titular Sandra Cristina Gassen, em férias.

II - CONCEDER, no período de 20 de janeiro de 2025 à 02 de fevereiro de 2025 Gratificação de Função (GF 5) a servidora **FABIANA VENTURINI DREHER, matrícula 13.743**, como substituta da titular Sandra Cristina Gassen, em férias.
Santa Cruz do Sul, 20 de janeiro de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:F6C76C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA 007/2023

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público que foi finalizado, pela Comissão Especial, análise das propostas técnicas (envelopes 01 e 03) da licitação acima mencionada, que trata da contratação de 1 (uma) Agência de Propaganda para a prestação de serviços técnicos de publicidade. Fica marcado para as 09h do dia 03/02/2025, na Central de Licitações, situada na rua Cel Oscar Jost, nº 1551, a abertura do envelope nº 02 e o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação de sua autoria.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:7F1640A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 194/2024: REGISTRO DE PREÇOS para CARTUCHOS E TONERS. Processo Adm. n° 205/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 22/01/2025. Início da vigência em 22/01/2025. Validade do registro até 30/10/2025.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:72AF7D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 002/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 002/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 001/2025
Objeto: Contrato para prestação de serviços de Consultoria na adequação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e na adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF)
Contratado: C&C PASQUALLI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 32.465.190/0001-09
Data de assinatura do contrato: 27/01/2025
Data de publicação do contrato: 27/01/2025
Prazo/Vigência: 12 meses
Valor: R$ 15.552,00.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:B710E8BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNISTALDA, PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08h29min do dia 10/02/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 10/02/2025, às 08h30min. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/02/2025, às 08h31min.** LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.unistalda.rs.gov.br. Informações:licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.
Unistalda/RS, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:2687FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 12, inciso I, e o artigo 202, inciso I e II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR O PRAZO PARA POSSE, da candidata **MARTA IONE GARCIA CARDOSO**, classificada em 2° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Servente aprovada no Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda, conforme requerimento de 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de 27 de janeiro de 2025.
Art. 3° É de cinco dias o prazo para a empossada entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

UNISTALDA, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:AD412B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 07/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, a Senhora **JÉSSICA BRESSAN MORAES,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1084, lotada na Secretaria Municipal de Administração, correspondente ao período aquisitivo 03/02/2023 a 02/02/2024, a contar do dia 29/01/2025 a 27/02/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8995FF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA GOMES DA SILVA,** Agente Fiscal Municipal, matrícula 787, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, como GESTORA DO

CONTRATO e a servidora **LUISA DE OLIVEIRA BRESSAN,** Auxiliar Administrativo, matrícula 1234, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 02/2025, DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6F53B21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR SENHOR JONATHAN RONIERY ROST MACHADO, DETENTOR DO CARGO EM EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e protocolo n° 033/2025 de 16/01/2025.
R E S O L V E
Art. 1º Exonera a pedido o Servidor Senhor Jonathan Roniery Rost Machado, detentor do cargo em efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 12, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, neste município. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciários a sua contribuição foi para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos para 16/01/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:879F59DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025

PORTARIA Nº 059/2025 EM 27 DE JANEIRO DE 2025

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.642, de 15/03/2016.
R E S O L V E
Art. 1º Designar os membros da Comissão permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar e Especial, e atribui Gratificação respectiva aos servidores detentores de cargos efetivos e estáveis, a seguir arrolados:

• **Membros Titulares**

Camila Daniela Hullen
Noici Lauschner
Simone Teresinha Martins

• **Membros Suplentes**

Marilei Roseli Lacks Mella
Dorlei Sidinei Braum
Sidinei de Almeida
Art. 2º Revoga-se a portaria nº 162, de 12/11/2024.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:87FE17B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025 EM 27 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS".

PREFEITO MUNICIPAL DE
ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, conforme Art. ° 33 da Lei Municipal n° 1.245 de 16/10/2009, alterada pela Lei Municipal n° 1.934, de 22/03/2021 e Ofício 01/2023-COMDEMA, de 19/06/2023; Ofício 003/2023- COMDEMA de 19/06/2023; Ofício 005/2023-COMDEMA de 19/06/2023, Ofício 008/2023- COMDEMA, de 19/06/2023; Ofício 010/2023-COMDEMA, de 19/06/2023; E Ofício 084/2023-SMS, de 20/06/2023.
R E S O L V E:
Art. 1° - Nomear membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Alegria-RS. Segue abaixo a relação das pessoas e entidades que representam:

SECRETARIA MUNIPAL DA FAZENDA:
TITULAR: Patricia Recktenwald
SUPLENTE: Elizandro Meller

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Carla Verginia Giacomelli Kaiber
SUPLENTE: Analice Martin Heinsch

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Simoni Martins
SUPLENTE: Ângela Bohn

SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
TITULAR: Antonio Dalla Corte
SUPLENTE: Fernando Visneski

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO:
TITULAR: Doglas Matter
SUPLENTE: Cristiano Reckziegel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
TITULAR: Juceleia Soares Santos
SUPLENTE: Marilene Terezinha Corrêa

SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: Sueli Quitaski
SUPLENTE: Debora da Veiga Frederichesk

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADORA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS-STR
TITULAR: Valeri Antonio Secconi
SUPLENTE: Leticia Amanda Savicki

COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA- COTRISAL
TITULAR: Vandecir Scolari
SUPLENTE: Alessandra Kowaleski

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIL-SIMAL
TITULAR: Marcelo Nerci Lacks .
SUPLENTE: Vilmar Herpich

COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA-COTRICAMPO
TITULAR: Guilherme Armando Graupe
SUPLENTE: Paulo Roberto Sausen

COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DO NOROESTE DO RS-UNITEC
TITULAR: Pedro Gabert Perreira

EMATER ASCAR
TITULAR: Arlindo José Moura de Almeida

E) SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO- SICREDI
TITULAR: Aline Ceistina Wisneski Matter
SUPLENTE: Éder Mathias Christ

Art. 2°- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:0AA460D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025 EM 27 DE JANEIRO DE 2025

"DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR PEDAGÓGICO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE BEATRIZ LANG".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 865, de 29/04/2004.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Função Gratificada de Assessor Pedagógico a Servidora Pública Municipal Elaine Beatriz Lang, detentora do cargo efetivo de Professora de Geografia na matricula n° 1484.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:735D1986

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2025

EDITAL 009/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidato **DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024** para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.209, de 21/01/2025. O candidato convocado terá o prazo de 2 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

4º COLOCADA- CARMEM DE MOURA ALMEIDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:E8165468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº107/2024
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: D L DE ABREU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.966.244/0001-51. Objeto: Considerando Memorando do Setor de Engenharia Municipal, e, diante da constatação da necessidade de aumento do quantitativo de itens licitados e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo arquiteto e urbanista), fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO, abolir do instrumento original a previsão de: fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS, totalizando a redução de R$1.130,11 (mil, cento e trinta reais e onze centavos), sendo R$993,14 de materiais e R$136,97 referente a mão de obra.
Almirante Tamandaré do Sul, 27 de janeiro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:34FC5B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº78/2024
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.279.904/0001-14. Objeto: Considerando Memorando do Setor de Engenharia Municipal, e, diante da constatação da necessidade de aumento do quantitativo de itens licitados e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo arquiteto e urbanista), fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO, abolir do instrumento original a previsão de abolir do instrumento original a previsão de: fornecimento de guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, monstantes tubulares de 1.1/4 "espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1 "e verticais de ¾", fixados com chumbador mecanico. Af_04/2019_PS, totalizando a redução de R$ 17.303,62 (dezessete mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos), sendo o valor de R$ 10.381,17 (dez mil, trezentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), de material e R$ 6.921,95 (seis mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) de mão de obra.
Almirante Tamandaré do Sul, 27 de janeiro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:61F0BBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 03/2025
republicação
EMPRESA: SANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS - CNPJ 42.132.095/0001-47
OBJETO: Contratação de serviço para troca de segredo de sete fechaduras das salas de nº 11,12,18,20, 21, 29 e 33 das salas da Presidência e dos novos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada com 02 chaves para cada cilindro, material e serviço de mão de obra incluso.
Valor total: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.
No dia 22 de janeiro de 2025, foi publicada a DPP com o nome do fornecedor incorreto.

Alvorada, 27 de janeiro de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:4714E8E2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 04/2025
EMPRESA: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA.
CNPJ 89.237.911/0112-66
OBJETO: Aquisição de duas cafeteira elétrica, com jarro em inox, capacidade para 1,2 litros, 220 volts, para uso nos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada, sendo: Celmir Martello e Willian Schumacher.
Valor total: R$ R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 27 de janeiro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:841D7233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0056/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Patricia Ribeiro Brasil	15º	Orientador Educacional

Alvorada, 27 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:6C9133B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 66854/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Gisele Vidal de Albuquerque, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2010104480, de 30 (trinta) dias, de **16/01/2025 a 14/02/2025**, correspondente ao período aquisitivo *08/03/2010 a 07/03/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FF42E867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 54960/2024;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Viviane Furtado de Moraes, Contador, matrícula nº 2010104899, de 30 (trinta) dias, de **16/01/2025 a 14/02/2025**, correspondente ao período aquisitivo *24/12/2010 a 23/12/2015,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:231D3D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0057/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Cinara Da Silva Vargas	56º Geral (2º PNI)	Professor de História

Alvorada, 27 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C03C72D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0534/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Cinara Da Silva Vargas	56º Geral (2º PNI)	Professor de História

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4DC85478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0058/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Isadora Ritterbusch Librenza	11º	Professor de História

Alvorada, 27 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:6C292A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0536/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Isadora Ritterbusch Librenza	11º Geral	Professor de História

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:0362071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0531/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Patrícia Ribeiro Brasil	15º	Orientador Educacional

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:A42DE1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0059/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Vinicius Goncalves De Paula	12º	Professor de História

Alvorada, 27 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:759BA3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0539/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Vinicius Goncalves De Paula	12º	Professor de História

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:174AEF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 79/2025 e o Processo nº 2602/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Roberta Gonçalves Menna Barreto, Código funcional nº 10347, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretor, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almira Feijó, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:9994B3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5395/2024

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/11/2024, ao servidor **GUIOMAR JOSÉ DE MATOS BOPSIN**, matrícula 1998100457, identidade funcional 3298-01, cargo de Fiscal, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 10.045,68 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3671 de 2022; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 24 x 3% a.a = 72% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 20/01/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:57693BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5378/2024

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA,no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, acontar de 01/11/2024, ao servidor **NELSON RICARDO CREPES LIMA**, matrícula 1997001299, identidade funcional 2643-03, cargo de Guarda Municipal

Patrimonial, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.471,50 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3964 de 2023; Gratificação por Tempo de Serviço 26x3% a.a. = 78% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Gratificação de Risco de Vida - Lei Municipal nº 3964 de 2023 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 20/01/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:A31CF920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0508/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Prorrogar de acordo com o Processo protocolizado sob nº 4020/2025 a servidora Carolina Vilanova Forace, Professora CAT, matrícula 2007103193, Licença Para Acompanhamento de Cônjuge, no período de 27 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 133 da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:AF14EB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0457/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo protocolizado sob o nº 4116/2025, a servidora Jerusa Pitombo, matrícula nº 2013107188, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 20 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:3EB070FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0458/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo protocolizado sob o nº 4126/2025, o servidor Carlos Alberto Pereira da Silva, matrícula funcional nº 1983000239, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:C01650AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0459/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo protocolizado sob o nº 4109/2025, o servidor João Alberto Pereyra, matrícula funcional nº 2007103143, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:AD872931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0460/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo protocolizado sob o nº 4125/2025, o servidor Luis Paulo dos Santos Menotti, matrícula funcional nº 2022110992, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:5B563CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0468/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 071/2025 da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 1946/2025;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita o servidor Marcelo Vasconcelos Pochmann, Professor de Educação Física, matrícula funcional nº 2017108563, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:F4511A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0472/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 065/2025 da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 1946/2025;

Resolve:

Revogar a permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Caroline Hoffmeister Fraga, Professora, matrícula funcional nº 2013107124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Edi Medianeira Pereira Costa.

Revogação a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:2A7EE142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0473/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 064/2025 da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 1946/2025;

Resolve:

Revogar a permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Cléris Gonçalves Gussi, Professora, matrícula funcional nº 2010104592, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Inácia Girelli Vetorazzi.

Revogação a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:3FD99005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0474/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 073/2025 da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 1946/2025;

Resolve:

Revogar a permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão da servidora Magda Liane Famil Garcia, Professora, matrícula funcional nº 2011105006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o servidor Fábio Pereira da Silva.

Revogação a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:6BDD6741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0060/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Ana Lucia Dos Santos Machado	76º Geral (3º PNI)	Professor de História

Alvorada, 27 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:29B5A13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0543/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Ana Lucia Dos Santos Machado	76º Geral (3º PNI)	Professor de História

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:447A9FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição de VEÍCULOS DE PASSEIO para os setores Centro de Vigilância em Saúde, Programa de Controle de Tuberculose, Serviço de Atenção Especializada IST/HIV AIDS/Hepatites Virais e Saúde Mental, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 11 de fevereiro de 2025, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 28 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:A45B01BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6890/2024

Objeto: Contratação de empresa de Serviços de Consultoria Especializada para a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana da cidade de Alvorada/RS.

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – CNPJ 23.146.943/0001-22, Preço Global: **R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)**.

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 28 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:1327127A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0061/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Bruno Leandro Camargo Oliveira	3º Geral	Almoxarife

Alvorada, 27 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:68A13E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0544/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Bruno Leandro Camargo Oliveira	3º Geral	Almoxarife

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:9286C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Moises Maciel da Silva, Cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:780A41B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Paulo Eduardo Nunes Meira, Cargo em comissão de Diretor Geral, CC III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:732E4EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Yasmine Elenice Fonseca Ancinelo, Cargo em comissão de Assessor Administrativo, CC V, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda Planejamento e Orçamento, a contar de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:022084D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Jenifer Lana da Silva Silveira, Cargo em comissão de Diretora, CC IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:45429BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Nathalia Ely da Silveira, Cargo em comissão de Diretor, CC IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:533984F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Moises Maciel da Silva, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:A7825619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Jenifer Lana da Silva Silveira, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:3EFABD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Nathalia Ely da Silveira, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:B05B6073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 127/2025 e o Processo nº 3222/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder a servidora Karen Duarte Ferreira, Matrícula nº 2018109107, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2772/2014, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:85F30F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2024 – A

Registro de Preços nº 184/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: aquisição de materiais para pintura predial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Pelo presente Termo Aditivo concede-se o Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 65185/2024 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
39	**FITA CREPE BRANCA 15MM X 50M** Especificações: Fita adesiva crepe. - Cor: Branca - Largura: 15mm Rolo contendo 50 metros.	R$ 3,13	R$ 3,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 O presente termo aditivo se fundamenta no que dispõe o artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Detentora:**CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96

Alvorada, 27 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:E25CE24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0062/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Damaris Proenca Aguirre Da Rosa	13º	Assistente Social

Alvorada, 27 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:059468C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ABASTECIDOS DIRETO NA BOMBA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. DATA: 10/02/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 27 de janeiro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:2F57EA1F

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 8/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para auxiliar os munícipes atingidos nos ventos do dia 01/12/2024, no telhamento de suas residências.
EXECUTOR: IRENE DE LIMA FERREIRA. CNPJ: 17.124.422/0001-71
SM PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 42.514.685/0001-34, CNPJ:
VALOR: R$ 57.398,46 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4038
1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 27 de janeiro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:3593D578

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 6/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VACINAS DA UNIDADE UBS, MEMORANDO 0043/2025, SECRETARIA DE SAÚDE.. EXECUTOR: BIOTECNO NINDUSTRIA E COMERCFIO LTDA CNPJ: 04.470.103/01002-57. VALOR R$ 6.437,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1500 - 2546
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 15 de janeiro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:962BE535

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL Nº 004/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – Serviço apoio a administração escolar.
Data de Abertura: 31 de janeiro de 2025 Horas: 08h00min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 28 de janeiro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:7E3263FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/2025

22/01/2025 – Portaria n° 123/2025 – O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, DARCI RENATO FEITEN, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) MAICOM NOGUEIRA GARCIA, matrícula 2674, da Secretaria Municipal de Agricultura, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:0DAEAD6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2025

22/01/2025 – Portaria n° 124/2025 – CONCEDER Adicional de Insalubridade – 40% ao (a) servidor (a) MAICOM NOGUEIRA GARCIA, Matrícula 2674, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n° 2138/02 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade – LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:9E2B5C8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025

22/01/2025 – Portaria nº 122/2025 – RETIFICAR a Portaria n° 1616/2024, da servidora ROSANA NEVES DO CARMO, matrícula 2675, onde lê-se "Regime de Trabalho de 40 horas semanais" ler-se-á "Regime de Trabalho de 22 horas semanais".

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:92E6D3ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA FERNANDA BORTOLINI HAAS.

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora FERNANDA BORTOLINI HAAS, Matrícula 4620-5/1, cargo de Secretária Municipal de Saúde, do dia 27/01/2025 a 25/02/2025, referente ao período de 23/06/2023 a 22/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A03C61FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA, NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO FG-03.

PORTARIA Nº152/2025.

NOMEIA O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA, NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO FG-03.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que prevê o Anexo XL da Lei Municipal nº 1396/2010, **RESOLVE**, Nomear o Servidor JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA, Matrícula 4851-8/1, cargo de Operário, como DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, FG-03 a partir de 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C5060462

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTEIRINAMENTE O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI NO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS.

PORTARIA Nº151/2025.

NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI NO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 19 da Lei Municipal nº 776/2003 de 09 de dezembro de 2003, (redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº1396 de 20 de julho de 2010), **RESOLVE**, nomear Interinamente o servidor LUCAS PANZENHAGEN GOI, matrícula Nº4844-5/1, cargo de Operário, no cargo de Chefe de Manutenção de Parques e Jardins– FG2, do dia 02/01/2025 a 31/01/2025, devido o titular estar no período de férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5ADFF96D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR AIRTON DA SILVA COMO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO E CONTROLE DE ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS.

PORTARIA Nº150/2025.

NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR AIRTON DA SILVA COMO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO E CONTROLE DE ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê a Lei Municipal nº 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **RESOLVE**, nomear o Servidor AIRTON DA SILVA, Matrícula 90-6/1, cargo de Operário, como responsável pelo Abastecimento e Controle de Estoques de

Combustíveis, de 20/01/2025 a 24/01/2025, devido o titular do cargo estar compensando no período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D617D73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

8º ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIMPEX – SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.734.631/0001-83, Inscrição Estadual nº 089/006.9379, com endereço na Avenida Independência, nº 23, na cidade de Palmeira das Missões, neste ato representada pelo Sr. **JOAO MANOEL DA SILVA NETO**, portador da carteira de identidade RG n° 11.043.417-04, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 019.745.330-93, residente e domiciliado na rua Daltro Filho nº 1312, na cidade de Palmeira das Missões/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam este aditivo ao Contrato nº 14/2020, pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sétima do Contrato n.º 14/2020, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias. A presente prorrogação de prazo encontra respaldo no art. 57, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente renovação, de caráter excepcional, se faz necessária tendo em vista que a nova licitação pública está em andamento, em faze de elaboração do edital e adequações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O disposto no presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 13/2/2025.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n.º 14/2020 em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 27 de janeiro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Muncipal
Contratante

SIMPEX – Serviço de Coleta, Transporte e Destino Final de Residuos LTDA
JOAO MANOEL DA SILVA NETO
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:51F46BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º E 2º ADITIVOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2023

Em tempo, retifica-se o Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 2/2023, datado de 24/1/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA** e a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.234.826/0005-88 o Sr. **ARMINDO BOMM**, inscrito no CPF sob nº 971.688.740-0, a fim de corrigir erro material constante no número do termo aditivo, sendo que ***onde está escrito:***

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2023"

Leia-se:

*"**SEGUNDO** ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2023"*

Além disso, retifica-se o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2/2023, datado de 17/1/2025, a fim de corrigir erro material constante no número do termo aditivo, sendo que ***onde está escrito:***

"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2023"

Leia-se:

*"**TERCEIRO** ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2023"*

Augusto Pestana/RS, 27 de janeiro 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2998B096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 77/2025, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE SRP Nº 71/2025**, para a contratação da empresa KOHL COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.718.584/0007-42, para futura e eventual aquisição gás de cozinha do tipo GLP, carga de 13kg, para as diversas Secretarias do Município, pelo valor unitário R$90,00 (noventa reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 27 de janeiro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:47A5807A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0034/2025
DISPENSA N° 0008/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, 04.932.432/0001-91, para aquisição de tiras para glicosímetro, pelo valor total de R$ 10.345,50 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:C2DFA6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 625, 27 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece os valores dos vencimentos e das funções gratificadas dos servidores municipais.

LUIZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.709 de 22 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os vencimentos dos cargos efetivos, em comissão, contratos temporários e os valores das funções gratificadas dos servidores ativos, bem como os proventos de inativos e pensionistas, conforme tabelas em anexo, que fazem parte integrante do presente Decreto, da seguinte forma:
I – Anexo I – Dos cargos de provimento efetivo dos servidores municipais;
II – Anexo II – Dos cargos de provimento em comissão; funções gratificadas e gratificações; Conselho Tutelar;
III – Anexo III – Do quadro de provimento efetivo do magistério;
IV – Anexo IV – Das funções gratificadas do magistério;
V – Anexo V – Dos proventos de inativos e pensionistas;
VI – Anexo VI – Dos cargos e funções gratificadas do quadro em extinção;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A34BC1BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. **Lourdes Meneses Da Silva Gomes,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 19, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º A nomeação justifica-se pela renúncia à vaga por parte da candidata Adriane Pietrobelli Duarte, conforme Portaria nº 133/2025 que tornou sem efeito sua nomeação.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:70088175

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. **Sonia Mara De Lima Girardi,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 19, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º A nomeação justifica-se pela renúncia à vaga por parte da candidata Lilian Da Rosa Minetto, conforme Portaria nº 134/2025 que tornou sem efeito sua nomeação.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3F672A9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. **Amanda Centenaro Bogoni,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 19, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º A nomeação justifica-se pela renúncia à vaga por parte da candidata Leila Daiane Bueno Halwacks, conforme Portaria nº 135/2025 que tornou sem efeito sua nomeação.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5E813E40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Torna sem efeito a Portaria de Nomeação n° 127/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria n° 127, de 23 de janeiro de 2025, a qual nomeou a Sra. **Marcela Moreira Gehlen,** para o cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais, visto que ela optou por não assumir a vaga para a qual foi nomeada, conforme Termo de Desistência.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:91A53BE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. **Michele Alves De Matos,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 19, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º A nomeação justifica-se pela renúncia à vaga por parte da candidata Marcela Moreira Gehlen, conforme Portaria nº 139/2025 que tornou sem efeito sua nomeação.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F051E0FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Torna sem efeito a Portaria de Nomeação n° 129/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria n° 129, de 23 de janeiro de 2025, a qual nomeou a Sra. **Raquel Gobetti Ramos,** para o cargo de cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga, visto que ela optou por não assumir a vaga para a qual foi nomeada atualmente, bem como solicitou a postergação de sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme Termo de Desistência assinado.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DE462EE1

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 27 de janeiro de 2025

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:9B1075C6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Ata Registro de Preços nº 001/2025 referente ao Pregão Presencial nº 001/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E GASOLINA ADITIVADA PARA USO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2025, que passa a fazer parte integrante da presente ATA os itens nº 01 e nº 02, constante do termo de homologação. Contratada: **COMERCIAL KOHL & KOHL LTDA,** CNPJ nº 91.059.089/0002-06. Valor do item nº 01 R$ 6,19 o litro; valor do item nº 02 R$ 6,39 o litro. Valor total da ata R$ 1.059.920,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e novecentos e vinte reais)

Barracão – RS, 27 de janeiro de 2025

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:B293E9D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, que o edital de PREGÃO ELETRÔNICO 30-2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DEDETIZAÇÃO E FUMACÊ PARA O COMBATE A DENGUE, foi alterado incluindo a seguinte redação:
10 - DA HABILITAÇÃO
10.5 A empresa especializada deverá comprovar na fase de habilitação, possuir o registo da empresa e do responsável técnico junto ao órgão competente nos termos da resolução 622/2022.
Permanecem inalteradas as datas e horários.

Barra do Guarita, RS, 27-01-2025

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:1B8AA52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025** do **TIPO MENOR PREÇO,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Adubo NPK 05-20-20 com recursos oriundos do Convênio Consulta Popular 2022/2023 – FPE nº 2453/2023, PROA nº 23/1300-0003351-4, para a Secretaria Municipal de Agricultura de Barra Funda/RS**. Data do certame: **07 de fevereiro de 2025. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: às 09h00min**. Recebimento das propostas: de **28 de janeiro de 2025** às **09h00min** até **07 de fevereiro de 2025** às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Município: **www.barrafunda.rs.gov.br**, ou no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser solicitadas, de segunda a sexta-feira, pelo fone (54) 99918-4275 ou e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para início da sessão de disputa de preços.

Barra Funda/RS, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:CF10F146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 18 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **FERNANDO RAUBER ORTIZ** PARA SUBSTITUIR TEMPORARIAMENTE O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **CONTADOR,** PADRÃO 14.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal **FERNANDO RAUBER ORTIZ**, CPF 624.344.460-00, matrícula funcional nº 728-5, Fiscal Municipal, Padrão 10, para substituir temporariamente, o cargo de Contador, Padrão 14, ambos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, art. 20, da Lei Municipal Nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de janeiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:CD631BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: 58.877.876 JEOVIO VANTAIR DRESCH, CNPJ 58.877.876/0001-09

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SMECD (DEPARTAMENTO DE DESPORTO): A) DESENVOLVER, IMPLEMENTAR E SUPERVISIONAR EVENTOS, CAMPEONATOS, TORNEIOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO;B) COORDENAR E ORGANIZAR DOCUMENTAÇÕES DOS CLUBES, ATLETAS, CONSELHOS, ETC., A FIM DE OTIMIZAR TRÂMITES ADMINISTRATIVOS E REGULARIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS;C) MONITORAR A EFICIÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO A TÍTULO DE MELHORAMENTO DOS MÉTODOS; AVALIAR O IMPACTO DOS PROGRAMAS E PROPOR MELHORIAS CONTÍNUAS;D) ORGANIZAR PLANILHAS, LISTAS, INSCRIÇÕES, ETC. QUE ENVOLVAM AS ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO;E) PLANEJAR AÇÕES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CLUBES E ATLETAS, ALINHADAS ÀS DIRETRIZES NACIONAIS E LOCAIS DA EDUCAÇÃO E DESPORTO;F) SUPERVISIONAR O USO DE RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS; ELABORAR PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 01° DE FEVEREIRO DE 2025

FISCAL DO CONTRATO: ÂNGELO DE FREITAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA N° 024/2025

BOM PRINCÍPIO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2DEEAEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: 59.071.711 PALOMA WINTER, CNPJ 59.071.711/0001-08

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SMECD:A) DESENVOLVER, IMPLEMENTAR E SUPERVISIONAR EVENTOS, OFICINAS E PROGRAMAS ESCOLARES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL;B) COORDENAR E ORGANIZAR DOCUMENTAÇÕES DAS ESCOLAS E DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, A FIM DE OTIMIZAR TRÂMITES ADMINISTRATIVOS;C) MONITORAR A EFICIÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DOS EVENTOS ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ENTRE OUTROS; AVALIAR O IMPACTO DOS PROGRAMAS E PROPOR MELHORIAS CONTÍNUAS;D) ORGANIZAR PLANILHAS, LISTAS, INSCRIÇÕES, ETC. QUE ENVOLVAM AS ATIVIDADES E EVENTOS ESCOLARES ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO;E) PLANEJAR AÇÕES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS E PROFESSORES, ALINHADAS ÀS DIRETRIZES NACIONAIS E LOCAIS DA EDUCAÇÃO;F) SUPERVISIONAR O USO DE RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS; ELABORAR PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS.

VALOR MENSAL: R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 01° DE FEVEREIRO DE 2025

FISCAL DO CONTRATO: MÁRCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA N° 025/2025

BOM PRINCÍPIO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:07C2CB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0019/2025

PORTARIA Nº 0019/2025
Em 02 de janeiro de 2025

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **Jaquelina Silveira da Silva**, Professora Municipal, conforme o disposto no Art. 66, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BB1F2194

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0020/2025

PORTARIA Nº 0020/2025
Em 02 de janeiro de 2025

NOMEIA COORDENADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **Juliane da Rocha Nunes**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Políticas Públicas e Serviços, da Coordenadoria de Defesa do Consumidor, CC/3, nos termos da Lei Municipal nº 2788/2013 e 3563/2020, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:68C34577

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0021/2025

PORTARIA Nº 0021/2025
Em 02 de janeiro de 2025

NOMEIA ASSESSOR.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora **Kássia Quincozes da Silva Ferrão**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, do Gabinete do Vice Prefeito, CC/2, nos termos da Lei Municipal nº 3.563/2020, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AC822F15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0022/2025

PORTARIA Nº 0022/2025
Em 02 de janeiro de 2025

NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora **Bruna Maria Ambos Dorneles,** para exercer o Cargo em Comissão, CC/2, de Dirigente de Núcleo, do Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, nos termos da Lei Municipal n° 2788/2013 e alterações, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:77835099

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0023/2025

PORTARIA Nº 0023/2025
Em 02 de janeiro de 2025

NOMEIA CHEFE DE TURMA.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora **Marilisa Souza de Oliveira**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Turma, do Setor de Atendimento ao Público, CC/1, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2788/2013 e alterações, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:76801DF2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0024/2025

PORTARIA Nº 0024/2025
Em 02 de janeiro de 2025

NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor **Guilherme Juliano de Oliveira Cardoso**, para exercer o Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo, do Núcleo de Habitação, , da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 2788/2013 e art. 2° da Lei Municipal n° 3.632/2021, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FDEA1EB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0025/2025

PORTARIA Nº 0025/2025
Em 02 de janeiro de 2025

NOMEIA COORDENADOR DE NÚCLEO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor **Renato da Silva Leão**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 2788/2013, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C4E0C4F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0026/2025

PORTARIA Nº 0026/2025
Em 02 de janeiro de 2025

NOMEIA COORDENADOR DE NÚCLEO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **Roze Flaviane Pereira Wojciechowski**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, do Centro Acolher, CC/2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 3002/2014, 2788/2013 e alterações, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B25C64DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0027/2025

PORTARIA Nº 0027/2025
Em 02 de janeiro de 2025

NOMEIA COORDENADOR DE NÚCLEO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor **Maurício Cravo Abrahão**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, CC/2, nos termos da Lei n° 2745/2012, n°2788/2013 e alterações, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6F1E6FEE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0028/2025

PORTARIA Nº 0028/2025
Em 02 de janeiro de 2025

NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora **Débora Stahlhöfer,** para exercer o Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo, do Núcleo da Cidadania, CC/2, da Secretaria Especial de Cidadania, nos termos da Lei Municipal nº 2.788/2013, 3.563/2020 e alterações, a partir desta data.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AE41B770

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0029/2025

PORTARIA Nº 0029/2025
Em 02 de janeiro de 2025

NOMEIA COORDENADOR NÚCLEO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora **Maria Dolores da Silva Gomes Leão**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Núcleo, da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, CC/2, da Coordenadoria Especial de Cidadania, nos termos da Lei Municipal nº 2.788/2013, 3.563/2020 e alterações, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:08C50BBF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0030/2025

PORTARIA Nº 0030/2025
Em 02 de janeiro de 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 098/2022, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COORDENAÇÃO ACADÊMICA, DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá/RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 8º, da Lei Municipal nº 3.607/2021.

R E S O L V E:

Art. 1o – Fica alterada a Portaria nº 098/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que designa servidores para compor a Coordenação Acadêmica, da Escola de Governo e Gestão, excluindo o servidor **Leonardo Machado Souza**, a contar de 02 de janeiro de 2025, ficando assim composta:
- Márcia Pereira de Almeida – Matrícula nº 00620408/1;
- Everton Rodrigo dos Santos Vieira - Matrícula nº 9902589;

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8A7C249E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0031/2025

PORTARIA Nº 0031/2025
Em 02 de janeiro de 2025

DESIGNA COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designa o Servidor **Leonardo Machado Souza**, para exercer a função de Coordenador de Políticas Públicas e Serviços, BON/3, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 2.788/2013, 3.776/2022 e alterações, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:19CE6843

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0032/2025

PORTARIA Nº 0032/2025
Em 06 de janeiro de 2025

NOMEIA CHEFE DE GABINETE.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor **Luiz de Souza Florisbal,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, CC/2, nos termos da Lei Municipal nº 1341/98 e 2788/2013, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A92C17B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 28/2024
CONTRATO Nº 31/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o abastecimento do Abrigo Centro Acolher e Casa de Passagem, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 20.615,35;

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 28 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:163678B6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 6/2024
CONTRATO Nº 33/2025
OBJETO: Aquisição de ffraldas descartáveis para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 708,00;
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025

CONTRATADA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.064.557/0001-08, com sede/endereço à R 456, 365 - JARDIM PRAIAMAR - ITAPEMA/SC, Cep. 88220-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**
Butiá, 27 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:E513B7F6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 6/2024
CONTRATO Nº 34/2025
OBJETO: Aquisição de ffraldas descartáveis para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 984,00;
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025

CONTRATADA: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.237.610/0001-08, com sede/endereço à Rua Getúlio Vargas, 379 - Centro - Santa Cruz de Minas/MG, Cep. 36328-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**
Butiá, 27 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:D1BF4DBC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 10/2024
CONTRATO Nº 35/2025
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição na Farmácia Municipal, conforme processos, pelo sistema de registro de preços.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 5.152,20;
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025

CONTRATADA: SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020, inscrita no CNPJ sob o nº 45.948.126/0001-20, com sede/endereço à Rua Castelo Branco, 58 - Santos Dumont - SÃO LEOPOLDO/RS, Cep. 93115-400;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**
Butiá, 27 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:9B8E0A14

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 10/2024
CONTRATO Nº 36/2025
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição na Farmácia Municipal, conforme processos, pelo sistema de registro de preços.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 30.846,60;
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede/endereço à Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas - RIO DO SUL/SC, Cep. 89163-554;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**
Butiá, 27 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:EF4E7FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.454, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CANCELA ADICIONAL DE MONITORAMENTO EXTERNO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a concessão do Adicional de Monitoramento Externo do servidor EVERTON KRUTLI, matrícula nº 12461, titular do cargo de Zelador I, designado por meio da Portaria nº 54.771, de 09 de fevereiro de 2022, a partir de 03 de janeiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C70620E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.455, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter a servidora MARIA REGINA RAPACK, matrícula nº 13009, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe de seção Administrativa, para o cargo de Chefe do Setor de Documentação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de janeiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8C324F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de serviços de separação, reciclagem, coleta em 90 pontos de entrega voluntária (PEV's), beneficiamento de plástico, gerenciamento dos resíduos oriundos do programa " Caco Treco " e trituração das podas de árvores, em caráter emergencial para o período de 03 (três) meses.
FORNECEDOR: COOLABORE - COOPERATIVA DE TRABALHO, LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM, CNPJ 00.506.046/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 268.000,02 (duzentos e sessenta e oito mil reais e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 24 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1781ABD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de espetáculo artístico do Grupo Rainha Musical para o aniversário de emancipação do Município de Campo Bom realizado no Largo de Irmãos Vetter, no dia 30 de janeiro do corrente ano.
FORNECEDOR: AV SONORIZACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 29.143.584/0001-36.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 27 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:308397B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 103/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício, do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **VITOR TEN CATEN ANDRES,** para o cargo de provimento efetivo de **TÉNCICO ADMINISTRATIVO, regime estatutário, código: 2.3.12.11, padrão 11**, com carga horária de 35 horas semanais, classificado e aprovado em 5º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:735111D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 104/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício, do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **KELLY REGINA WAGNER,** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, regime estatutário,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificada e aprovada em 1º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:B831B140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 105/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício, do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **CLAUDIA DE MORAES RODRIGUES MAZUREK,** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, regime estatutário,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificada e aprovada em 2º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER

Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:FB284AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 106/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício, do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **GABRIELI SPIES,** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, regime estatutário,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificada e aprovada em 3º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício.

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A2DFD19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº01/2023 – RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA I EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2025

PROCESSO SELETIVO Nº01/2023 – RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA I

EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2025 – RECLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo sua Prefeita em Exercício, Sra. Darlene Rohleder, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RECLASSIFICAÇÃO dos candidatos após pedido para passar para o final da lista de classificados do Processo Seletivo nº01/2023 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores

para o cargo de **MOTORISTA I**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 27 de janeiro de 2025.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício, do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:9426CEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 107/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 107/2025, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 17/02/2025 a 03/03/2025, referente ao período aquisitivo de 18/09/2023 a 17/09/2024, ao servidor **LUIZ HERMANN.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:56727E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 108/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 097/2025, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 27/01/2025 a 10/02/2025, referente ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023, à servidora **DENISE KNAPP**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:45F5F6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 109/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 077/2025, RESOLVE:
CONCEDER **20 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 10/02/2025 a 01/03/2025, referente aos períodos aquisitivos de 27/02/2021 a 26/02/2022 e 27/02/2023 a 26/02/2024, à servidora **BABIE DANIELE HARTMANN**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:7C2450CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 110/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.574/2024, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 10/02/2025 a 11/03/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, à servidora **ELAINE LUCIA LEICHTWEIS**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:0976C6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 111/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 127/2025, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente aos períodos aquisitivos de 06/04/2022 a 05/04/2023 e 06/04/2023 a 05/04/2024 à servidora **ESTER MARIA LAUXEN**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:71976C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 112/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 128/2025, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 30/01/2025 a 28/02/2025, referente aos períodos aquisitivos de 23/09/2022 a 22/09/2023 e 23/09/2023 a 22/09/2024 à servidora **IARA LUCIA DRUS**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:3326E3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 113/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ CONVOCAÇÃO.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, do dia 06/01/2025 ao dia 31/01/2025, das férias que lhe foram concedidas, os (as) professores (as) abaixo relacionados(as):

Neiva Maria Royer – matrícula nº 1114/2;
Ricardo Medeiros Rocha – matrícula nº 542/8.

Os 26 dias de convocação serão convertidos em pecúnia.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 06/01/2025.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:2847A423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 114/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 151/2025, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente aos períodos aquisitivos de 10/02/2022 a 09/02/2023 e 10/02/2023 a 09/02/2024, ao servidor **JOÃO PAULO SEIBEL LUDWIG**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:2536605D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 115/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ CONVOCAÇÃO.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, do dia 20/01/2025 ao dia 31/01/2025, das férias que lhe foram concedidas, as professoras abaixo relacionadas:

Debora Welter Strieder – matrícula nº 1178-9/1;
Simone Kieling – matrícula nº 1174-4/1.

Os 12 dias de convocação serão convertidos em pecúnia.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 20/01/2025.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:39FB32A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 74, I, § 1°da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, consiste na contratação da empresa **EDITORA FTD S.A**, pessoa jurídica de direito privado, **Inscrita no CNPJ n°61.186.490/0001-57**, com sede na Rua Rui Barbosa, 156, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.326-010. O objeto da presente Inexigibilidade é contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos na modalidade Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, plataforma digital, assessoria pedagógica, simulados, avaliação educacional, cursos de capacitação e formação. O valor total a ser pago no período de 12 meses será de R$ 204.813,00 (Duzentos e quatro mil oitocentos e treze reais), sendo prorrogável até o limite previsto na Lei 14.133/21. Caseiros/RS, 24/01/2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
. Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:7A57859C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 001/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A SECRETARIA DA FAZENDA, NO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, tendo como contratada a empresa AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pelo valor total de R$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Cerro Largo, 27 de janeiro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:20F9B797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N°02/2025

Município de Charrua
Pregão Eletrônico nº 02/2025. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal, estadual, ensino superior e para o grupo da terceira idade. Abertura da disputa às 9h do dia 11/02/2025. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS, em 27 de janeiro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:779C0473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 01/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CANALI E CARRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 24.598.865/0001-60
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição do serviço para avaliar um prédio edificado que está construído sobre um terreno do município, sendo que o mesmo já finalizou o prazo estabelecido para concessão de uso
Valor total estimado: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2024.8.2.20.122.801.2074.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (313) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 03 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 03/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LTDA, CNPJ nº 18.045.972/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais para manutenção da escavadeira XCMG da secretaria da agricultura e da escavadeira caterpillar 318 D2L da secretaria de obras
Valor total estimado: R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 04/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SAQUETTI EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ nº 79.922.571/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de ponto eletrônico para recolocação da secretaria da agricultura
Valor total estimado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.122.801.2074.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (299) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 06 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 05/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LTDA, CNPJ nº 18.045.972/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da motoniveladora new holland RG170 da SMOV
Valor total estimado: R$ 6.290,52 (seis mil, duzentos e noventa reais com cinquenta e dois centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 07 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 07/2025 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: I. A. BROCH & CIA LTDA, CNPJ nº 95.097.903/0001-49
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa IVF4E25 da secretaria de obras e viação
Valor total estimado: R$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 07 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 08/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CINCRIS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 93.038.339/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da rede de água do interior do município e das praças do município
Valor total estimado: R$ 10.573,00 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (284) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 07 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 09/2025 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: BIS AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 15.027.040/0001-02
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do veículo ambulância de placa IMW7912 da SMSAS
Valor total estimado: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 07 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 10/2025 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: I. A. BROCH & CIA LTDA, CNPJ nº 95.097.903/0001-49 e GM MECÂNICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos caminhões de placas JAD2B41 e IRZ4246 da SMOV
Valor total estimado: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 08 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 11/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da segadeira da secretaria da agricultura
Valor total estimado: R$ 151,33 (cento e cinquenta e um reais com trinta e três centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 08 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 12/2025 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: LEANDRO FIORENTIN – ME, CNPJ nº 94.989.100/0001-36 e GRAFFICA UNIVERSAL LTDA, CNPJ nº 01.910.068/0001-70
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para identificação do veículo pulse novo adquirido pela secretaria da saúde e para adesivar a van escolar de placas IUM2949, JAF 8I91, JAF 8I92
Valor total estimado: R$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais)
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 09 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 13/2025 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ROVANI MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 16.813.830/0001-78
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para troca de óleo do câmbio do veículo spin de placa JBA9H36 da secretaria da saúde
Valor total estimado: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 09 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 14/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de placas de indicação para serem colocadas na Rua Luis Caus e placas indicando pontes no interior do município
Valor total estimado: R$ 4.111,00 (quatro mil, cento e onze reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.2.15.451.703.2063.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (264) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 15/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CONSTRUMIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.012.544/0001-61
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para distribuição a pessoas carentes do município
Valor total estimado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Dotação orçamentária:
2025.6.3.16.244.605.2098.1094.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (933) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 09 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 16/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: LOJAS BECKER LTDA, CNPJ nº 04.415.928/0054-08 e BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 87.296.026/0144-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para ser usado na cozinha da secretaria da agricultura e para uso da secretaria de obras
Valor total estimado: R$ 3.596,00 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.122.801.2074.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (299) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (215) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 10 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 17/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GM MECÂNICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da plantadeira imasa da secretaria da agricultura
Valor total estimado: R$ 1.764,40 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais com quarenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 18/2025 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AUTO POSTO CHARRUA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65, MECÂNICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA, CNPJ nº 89.319.065/0001-08 e LUCIANO DEBASTIANI 47848740030, CNPJ nº 22.433.938/0001-38
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo ambulância sprinter de placa IMW7912 da secretaria da saúde, do caminhão de placa JDD4G39 da secretaria de obras e para utilizar no veículo van sprinter de placa JCS 2185
Valor total estimado: R$ 3.201,36 (três mil, duzentos e um reais com trinta e seis centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 13 de janeiro de 2025

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 19/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GRAFFICA UNIVERSAL LTDA, CNPJ nº 01.910.068/0001-70 e TAPEJARENSE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, CNPJ nº 87.615.225/0001-30
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades realizadas pela secretaria da saúde, fazenda, educação e administração
Valor total estimado: R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.122.500.2015.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (53) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.3.1.4.122.300.2008.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (30) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.122.600.2041.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (142) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.4.1.4.123.400.2013.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (43) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 14 de janeiro de 2025

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:2477D0E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074-2025

PORTARIA Nº 074/2025, de 27 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N. 074/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**, **ARLEU VALADAR MACHADO** em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
- MARISA NIEDERMAYER (Agente Administrativo – Matricula 3275) – Titular
- EVELISE BORGES DE SOUZA (Agente Administrativo – Matricula 247) - Titular
- ANTONIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO (Contador – Matricula 205) – Suplente
- ALEXANDRE RICARDO LOWE (Agente Administrativo – Matricula 3335) - Suplente
Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:
- ELISANDRA ENDERLE DA CRUZ (Tesoureira) - Membro
- ADRIANO VIEIRA (Agente Tributário) - Membro
- MATEUS RICARDO WEBLER (Agente de Fiscalização) – Membro
- GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ (Agente de Fiscalização) - Suplente
- GUSTAVO FIN BERKMANN (Agente Administrativo) – Suplente
- JAQUELINE LOZANDO CHAVES (Tesoureira) - Suplente

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:09489165

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 05/2025 – AQUISIÇÃO DE GRADES PARA CAIXA DE COLETA (BOCAS DE LOBO)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 05/2025 – AQUISIÇÃO DE GRADES PARA CAIXA DE COLETA (BOCAS DE LOBO)
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de grades para caixas de coleta (bocas de lobo), de acordo com o projeto, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 10 de fevereiro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 27 de janeiro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO –
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:64EF7A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 8

A Banca Executora do PSS – 001/2025, nomeada pela Portaria nº 055/2025, de 08 de janeiro de 2025, divulga resultado preliminar, após critério de desempate (Sorteio Público):

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE
TALITA CAROLINE DA COSTA BONAZZA	100	1º	
LUCIANA CENÁRIO DE ALMEIDA	80	2º	
ELISIANI LOPES GOMES	65	3º	
KAUANNY APARECIDA GOMES DOS SANTOS	60	4º	
KÁTIA PETRY	35	5º	Sorteio Público
THALISSA DOS ANJOS TEIXEIRA	35	6º	Sorteio Público
MAIKELLI MACHADO NERVIS	Não Pontuou	7º	Sorteio Público
NICOLE CAROLINE FRICK	Não Pontuou	8º	Sorteio Público
RONI CESAR SIMÃO	Não Pontuou	9º	Sorteio Público
MARIA CRISTINA OLIVEIRA ROSA DOS SANTOS	Não Pontuou	10º	Sorteio Público

Coronel Bicaco-RS, 27 de janeiro de 2025

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

LEOMAR BIRKAN DA SILVA

ELIZABETE BOMBARDELLI

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:89FA76B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para participação no 1° Congresso Gaúcho que trabalhará o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Transtorno do Espectro Autista e Transtorno Opositor Desafiador para a servidora pública psicóloga Ketlen Antoniolli, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: GDC PRODUTORA E AGÊNCIA DE LANÇAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 53.502.689/0001-47
VALOR: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)

Cotiporã, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:829A87B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do veículo Gol de placas IVN 4882, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 3.213,00 (três mil duzentos e treze reais)

Cotiporã, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C6FE9FC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, Lei Federal n° 14.133/2021.
OBJETO: Contratação do SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para a realização de Etapa Municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes 2025 de vôlei de praia de duplas (masculino e feminino).
CONTRATADA: SESC–ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.380/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 6.895,50 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E14D9826

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VERANÓPOLIS LTDA
CNPJ: 01.797.738/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso especializado para Condutores de Veículos de Emergência para o condutor Paulo Roberto Martins Souza lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 604,66 (seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Cotiporã, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4396315B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR 2- 20 HORAS E MONITOR 2- 40 HORAS, POR PRAZO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR 2- 20 HORAS E MONITOR 2- 40 HORAS, POR PRAZO DETERMINADO.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de MONITOR 2 40 (quarenta) horas e MONITOR 2 20 (vinte) horas, As inscrições serão recebidas no período de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sita a Rua Silveira Martins, nº 163. Informações pelo telefone (54) 3446-2813 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.
COTIPORÃ, 27 de janeiro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2D54F9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Contrato Administrativo n.º 015, de 27 de janeiro de 2025
Ref.: Chamada Pública nº 001/2024
Contratado: VIVIANE MARIA CENCI PANCOT
CPF nº 007.485.530-10
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 01,03, 04, 05, 08 e 09
Valor Total R$9.804,20(nove mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos)
Validade: 31/12/2025

Contrato Administrativo n.º 016, de 27 de janeiro de 2025
Ref.: Chamada Pública nº 001/2023
Contratado: HENRIQUE GROMOVSKI
CPF nº 968.872.490-49
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Item: 02 e 06

Valor Total R$ 13.300,20(treze mil, trezentos reais e vinte centavos).
Validade: 31/12/2025

Contrato Administrativo n.º 017, de 27 de janeiro de 2025
Ref.: Chamada Pública nº 001/2023
Contratado: IVONIA CARMEN BORTOLI FERRONATO
CPF nº 884.793.150-91
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 13
Valor Total R$5.766,30
Validade: 31/12/2025

Contrato Administrativo n.º 018, de 27 de janeiro de 2025
Ref.: Chamada Pública nº 001/2024
Contratado: COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO
CNPJ nº 08.841.296/0001-85
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Item: 16
Valor Total R$9.495,00
Validade: 31/12/2025

Contrato Administrativo n.º 019, de 27 de janeiro de 2025
Ref.: Chamada Pública nº 001/2024
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
CNPJ nº 05.047.086/0001-21
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Item: 17, 18 e 19
Valor Total R$90.276,00
Validade: 31/12/2025

Cotiporã, 27 de janeiro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:30599B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GDC PRODUTORA E AGÊNCIA DE LANÇAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 53.502.689/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa para participação no 1° Congresso Gaúcho que trabalhará o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Transtorno do Espectro Autista e Transtorno Opositor Desafiador para a servidora pública psicóloga Ketlen Antoniolli, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)

Cotiporã, 27 de janeiro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7F28B619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do veículo Gol de placas IVN 4882, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 3.213,00 (três mil duzentos e treze reais)

Cotiporã, 24 de janeiro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DBF90EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SESC–ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.380/0001-33
OBJETO: Contratação do SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para a realização de Etapa Municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes 2025 de vôlei de praia de duplas (masculino e feminino).
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, Lei Federal n° 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 6.895,50 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 27 de janeiro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C119DE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VERANÓPOLIS LTDA
CNPJ: 01.797.738/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso especializado para Condutores de Veículos de Emergência para o condutor Paulo Roberto Martins Souza lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 009/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR TOTAL: R$ 604,66 (seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Cotiporã, 27 de janeiro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:25BB960F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor TOTAL DE R$ 12.564,73 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais com setenta e três centavos), com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PA CARREGADEIRA CAT 924HZ (PA CARREGADEIRA - MARCA CATERPILLAR)., da PARANA EQUIPAMENTOS S A CNPJ 76.527.951/37-96 representada por MAURILIO MULLER, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:5FEA398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 04/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratada: VOX TELECOM LTDA
Fundamento: Art. 75, II Lei nº 14.133/21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS, DESTINADAS À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DOS SETORES ADMINISTRATIVOS.
Valor unitário: R$ 65,00 Valor total: R$ 7.800
Coxilha/RS, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:74803997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais, com noventa e três centavos), com a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de Assessoria e Consultoria Jurídica, CAVASOLA E ORO ADVOGADOS ASSOCIADOS. – CNPJ nº 07.995.367/0001-31, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha, 27 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:34417ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO Nº 14/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação pertinente, torna público a quem possa interessar o presente **EDITAL** para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO I E TIPO II. O Edital completo está disponível no endereço www.pmcoxilha.rs.gov.br Link "Licitações". O prazo para a entrega dos envelopes será de **28/01/2025 a 28/01/2026** na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha. Maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração em horário normal de expediente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 27 de janeiro de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:69240C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-01/2025

APrefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o interesse de obter propostas referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 018-01/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para renovação de Licença de Operação do Parque Poliesportivo Municipal,** cujas especificações seguem no Aviso de Dispensa de Licitação mº 018-01/2025 disponibilizados no site da Administração Municipal, www.cruzeiro.rs.gov.br.
As propostas poderão ser entregues fisicamente no Setor de Licitação, localizado na Rua São Gabriel, nº 72 – Centro, Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95930-000, ou remetidas em arquivo eletrônico para o endereço de e-mail: **licita@cruzeiro.rs.gov.br**, dentro do prazo de **03/02/2025 a 06/02/2025, às 16h55min**. Informações pelo e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51) 3764-1144/98040-2041 de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h e nas sextas-feiras das 08h às 13h.

Cruzeiro do Sul/RS, 27 de janeiro de 2025.

CÉSAR LEANDRO MARMITT -
Prefeito

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:8966D8A2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-01/2025

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o interesse de obter propostas referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 019-01/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Licenciamento Ambiental para recebimento de resíduos sólidos e de poda e de recuperação de área degradada, conforme CODRAM, em área de propriedade do Município localizada na Rua João Schardong (antiga Saibreira), Bairro Passo de Estrela**, cujas especificações seguem no Aviso de Dispensa de Licitação nº 019-01/2025 **disponibilizados no site da Administração Municipal, www.cruzeiro.rs.gov.br**. As propostas poderão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Rua São Gabriel, nº 72 – Centro de Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95930-000, ou remetidas em arquivo eletrônico para o endereço de e-mail: **licita@cruzeiro.rs.gov.br**, dentro do prazo de **03/02/2025 a 06/02/2025, às 16h55min**. Informações pelo e-mail licita@cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51) 3764-1144/98040-2041 de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h e nas sextas-feiras das 08h às 13h.
Cruzeiro do Sul/RS, 27 de janeiro de 2025.

CÉSAR LEANDRO MARMITT -
Prefeito

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:3F646800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse* na **aquisição de chapéus para oferecer como brindes em evento anual comemorativo ao Dia Internacional da Mulher.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 31 de Janeiro de 2025 às 09h00min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2024 – ou através do link - **http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2025**

LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/

Derrubadas/RS, 27 de Janeiro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:71D299E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Benoit Eletrodomésticos Ltda, CNPJ nº 87.296.026/0552-82;
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) unidades de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 7.996,00 (Sete mil e novecentos e noventa e seis reais).

Dom Feliciano - RS, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:E61017E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.877 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 12.609.225,27 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Erechim/RS, 27 de janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:753ECE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 16/2025, PROCESSO 1995/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADAS: **ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** Aquisição de equipo e frasco para dieta enteral. Valor total de **R$5.352,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 23/01/2025.

VIANEI RÓBINSON MUELLER,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:97709205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 015/2025 - PROCESSO SELETIVO 161/2024

EDITAL Nº. 015/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 161/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Andreia Bresolin Michelotto	11º Lugar
2 – Brenda Cagol Da Silva	12º Lugar

3 – Jéssica Leal Fila	13º Lugar
4 – Rejane Maria Baldiga Sadovnik	14º Lugar
5 – Juliane Piccoli	15º Lugar
6 – Taíse Ambrozio	16º Lugar
7 – Súsani Maiara Menegatti Dias	17º Lugar
8 – Veridiana De Assis Dipp	18º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim,27 de Janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:92E1A04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS. O Prefeito do Município de Erechim, torna público que colocará em Consulta Pública, no período de **29 de janeiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2025**, a documentação referente as Minutas de CONTRATO e EDITAL com os respectivos anexos, para instruir o processo de licitação, Concorrência Pública, cujo objeto é Concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de resíduos sólidos urbanos do Município. Encontram-se todos os arquivos no site da Prefeitura de Erechim, no link: https://www.pmerechim.rs.gov.br/pagina/1124/audiencias-publicas.
Durante o período da Consulta Pública, os comentários e as sugestões deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: coordenadoriasaneamento@erechim.rs.gov.br, contendo a identificação completa do autor (nome, nº RG, endereço, e-mail, telefone). **Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de janeiro de 2025.**

PAULO ALFREDO POLIS.
Prefeito Municipal de Erechim.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:EC1953E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS. O Município de Erechim, através da Secretaria de Gestão e Governança, CONVOCA todos os interessados para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação dos termos do edital de Concorrência Pública, que tem como objetivo a Concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de resíduos sólidos urbanos do Município. A audiência será realizada no dia 13/02/2025, às 09 horas, através de transmissão ao vivo pela TV Câmara de Erechim, no YouTube (https://www.youtube.com/tvcamaraerechim), e pelo Facebook do Município. **Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de janeiro de 2025.**

EDGAR PAULO MARMENTINI.
Secretário de Gestão e Governança.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:FDC4B49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial (Lei 14.133)Nº 1/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 11/02/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 27 de Janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:60AA93F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 2/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: 14/02/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 27 de Janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:7D3D302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS DO RS QUALIFICAÇÃO – CONFORME TERMO DE CONVÊNIO RS QUALIFICAÇÃO FPE Nº 2516/2023

O município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS DO RS QUALIFICAÇÃO – conforme Termo de Convênio RS Qualificação FPE nº 2516/2023, objetivando a seleção de interessados nos cursos propostos. As inscrições dos interessados ocorrerá no período de 28 de janeiro de 2025 à 28 de fevereiro de 2025, mediante o envio da documentação, contendo a inscrição e os documentos solicitados, conforme edital, pelo link: https://www.pmerechim.rs.gov.br//qualificar. O sorteio, se necessário, será realizado através de sorteador online no site da prefeitura municipal, no dia 05 de março de 2025. Haverá suporte presencial aos

que necessitarem, tendo como local a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, situada na Rua Eustáchio Santolin, n° 35, bairro Bela Vista, Erechim/RS, em horário de trabalho. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Atenciosamente,

EMERSON RICARDO SCHELSKI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:42C28969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MARILIZE LOPES ALESSIO
OBJETO: Contratação de profissional para realizar serviço de educação social, ensino de arte e execução de oficinas de pet aplique, pinturas, bordados a mão, bonecas de pano em geral.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:493D8825

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.340, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA a Sra. **KAREN ALEXANDRA DE OLIVEIRA STEIN** para participação em curso.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:AB1F2A24

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.341, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA a Sra. **servidora CINTHIA MELISSA FUZINA BECKER** para participação em curso.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:A77976F5

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.342, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICAR a Portaria n° 5.326, de 02 de janeiro de 2025 (Filipe Batista Franco).

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:2B86F5A8

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.343, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDER férias ao servidor DANIEL AUGUSTO STRECK.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:C0F27E98

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 087/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR a servidora CRISTIANE ZUCCO, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 2047 da Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 20/01/2025. Memorando: 2025002093

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 22 de janeiro de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:C9729CE9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 088/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor REGINA TERESINHA DE FRAGA JESUS, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1767, na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/01/2025. Memorando: 2025002093

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 22 de janeiro de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:68DD2262

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 089/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora ANA CAROLINA BARBOSA SOSKA, Nutricionista, matrícula n.º 2496, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor CARLOS JOCHADE BREDA, Nutricionista, matrícula n.º 2053 na Função Gratificada Padrão 6 – RT DE NUTRIÇÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de

21/12/2022, no seu período de férias de 27/01/2025 a 10/02/2025, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2025002155

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 23 de janeiro de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:52272CE0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 090/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR a servidora ANDREA TYSKA, Agente Administrativo, matrícula n.º 3552 da Função Gratificada Padrão 7 – GERENTE DE LICITAÇÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 31/01/2025. Memorando: 2025002172

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de janeiro de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:2BCFA726

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1097/2024

OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

CONTRATADA:ALBERI DOS SANTOS FERRAGENS - ME
CNPJ:93.940.013/0001-21
VALOR:R$2.706,61 (Dois mil setecentos e seis reais e sessenta e um centavos)
conforme Ordem de Compra nº 11/2025

CONTRATADA: ALBERI DOS SANTOS FERRAGENS - ME
CNPJ:93.940.013/0001-21
VALOR:R$621,95 (Seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)
conforme Ordem de Compra nº 12/2025

CONTRATADA: E C FERABOLLI
CNPJ:36.066.578/0001-98
VALOR:R$4.239,90 (Quatro mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
conforme Ordem de Compra nº13/2025

CONTRATADA:E C FERABOLLI
CNPJ:36.066.578/0001-98
VALOR:R$5.488,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
conforme Ordem de Compra nº14/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:133C94F4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVES PARA A FSPSCE.

CONTRATADA:LEANDRO PIRES THOME
CNPJ:48.412.333/0001-54
VALOR:R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)
conforme Ordem de Compra nº07/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:4726D033

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

OBJETO: MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DA FSPSCE

CONTRATADA:LL INSTRUMENTAIS CIRURGICOS EIRELI
CNPJ:13.903.525/0001-89
VALOR:R$ 3.069,50 (Três mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
conforme Ordem de Compra nº 51/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:AA37EB2F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE CAIXAS ORGANIZADORAS E MALETAS PARA MEDICAMENTOS PARA OS SETORES BLOCO CIRÚRGICO E UTI ADULTO

CONTRATADA:LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.468.680/0001-72
VALOR:R$ 3.800,80 (Três mil e oitocentos reais e oitenta centavos)
conforme Ordem de Compra nº 49/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:C65FF2A8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
REVOGAÇÃO DO PE119/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA DE MÉDICOS INTENSIVISTAS JUNTO A UTI NEONATAL DA FSPSCE.
A C.P.L. da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que , frente a necessidade apontada pela Direção Técnica, de revisão da execução para forma de disputa por valor global,considerando a necessidade da prestação de serviço continuada frente os atendimentos da unidade, foi REVOGADO o processo em epígrafe.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:2CE40E2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.443 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de janeiro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E0432FAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 1/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025. Processo Administrativo: **44/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS – SMCDH.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM (DO KIT CESTA BÁSICA) .** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:0F0491B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 580/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Patricia Modesto de Barros, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 7067/2024, no dia 06/11/2024 e no período de 11/11/2024 a 13/11/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FAB24C9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 581/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jacqueline da Rosa Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40242, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1834/2024, no período de 06/11/2024 até 09/11/2024, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1C4CFAC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 582/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Lima da Silva, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n°47340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2024 a 08/11/2024, com remuneração, concedida pela Portaria 5178/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E7AFA25F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 583/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Antonio Texeira dos Santos, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 46607 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2024 a 11/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:14911CE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 584/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato

Paust Josino, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46760, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6D88380A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 585/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maira Siqueira Farias, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31838, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2024 até 25/10/2024, com remuneração, concedida pela Portaria 5178/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3670D151

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 586/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6053/2024, no período de 22/10/2024 a 23/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D3611D4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 587/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Martins de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2024 a 23/10/2024, no dia 29/10/2024 e no período de 19/11/024 a 21/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1A879080

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 588/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabio Meyr, Vigia, Estatutário, matrícula n° 50249, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7224/2024, no dia 21/11/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:580DB1A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 589/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41449, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/11/2024 a 29/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:56006E97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 590/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8671/2023, no período de 12/11/2024 a 13/11/2024 e no dia 14/11/2024., com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EC7BFDED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 591/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eunice Nazarete Assis dos Reis, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7224 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/2024 a 19/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EC83F182

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 592/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graciela Borsoi, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, a partir de 27/11/2024 e foi indicado Aposentadoria por Invalidez, com

remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F282EAD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 593/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Catiuscia Cristina Silva da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40040, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6634/2024 no período de 14/10/2024 até 16/10/2024, no período de 22/10/2024 a 04/11/2024 e no dia 14/11/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6799EBBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 594/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 09/10/2024 a 11/10/2024, 21/10/2024 a 25/10/2024, 28/10/2024 a 01/11/2024, 04/11/2024 a 05/11/2024 e no dia 07/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:16846183

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 600/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, matrícula nº 30332, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-06 A de Inspetor Operacional, a partir de 30/12/2024, conforme Lei Municipal nº 8.365/2023.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ABEC1105

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 601/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fernando Duguai Pohlmann, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30391, para exercício da Função Gratificada FG-06 A de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 30/12/2024, com base na Lei Municipal n° 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n° 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62E4E9AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 602/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Lucinéia dos Santos, matricula nº 40401, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Manoela Dias Gomes , matrícula nº 7814, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 029/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CEPAS Participações Societárias LTDA , que tem por objeto a contratação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação - SME , vinculado a Dispensa de Licitação nº 034/2022, oriundo do processo administrativo nº 864/2022.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EEEE2BDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 603/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, Gisela Mara Souza Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47250, férias a partir de 16/01/2025, ficando 30 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4DE94E68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 604/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graciele Dequi Deliberali, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula nº 31275, 120 dias de licença maternidade, a partir de 06/01/2025, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F9D45394

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 605/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de

aposentadoria, para a servidora CARLA ANDREIA ROYES MATHEUS, Professor Ed. Física, matrícula nº 46218, Estatutário, a importância de R$ 834,87 (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondendo a 60% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1.391,46; nos moldes do art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6D497A62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 606/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna da Costa Sampaio Lima, Advogado, matrícula nº 31763, Estatutário, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a contar de 01/01/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6EEC18AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 607/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA N° 7739/2024, para fazer constar: DESIGNAR Vivian Pereira Waihrich, Fisioterapeuta, matrícula nº 30954, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Vinicius Rosa Raphaelli, Preparador Físico, Estatutário, matrícula nº31442 e 46975,motivo de Férias no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com os arts. 154 e 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011 e não como constou.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0C9A5F4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 595/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7655/2024, para fazer constar DESIGNAR Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, para substituir Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45433, sem prejuízo de suas funções, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 23/12/2024 a 05/01/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011 e não como constou.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6F43B0EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 596/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Emerson Eduardo D´Avila Machado Matrícula nº 6944, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Ritchélly Cezar Fritch - Matrícula nº 8714, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -SMOSU- abaixo relacionado:

- Contrato nº 004/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada EFFICIENCY HIGIENIZACAO E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto o Serviços de controle sanitário (desinsetização e desratização) - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 137/2024, oriunda do processo administrativo nº 4919/2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0CF58DB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 597/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Emerson Eduardo D´Avila Machado Matrícula nº 6944, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Ritchélly Cezar Fritch - Matrícula nº 8714, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -SMOSU- abaixo relacionado:

- Contrato nº 005/2025 , celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada JM MAZOCCO DEDETIZACAO LTDA, que tem por objeto os Serviços de Serviços de Limpeza da caixa D'água - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 137/2024, oriunda do processo administrativo nº 4919/2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:75C78749

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 598/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Fabbris, Professor Series Iniciais, Estatutário, Matrícula nº 41240, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 19/02/2025, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5F8B1167

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 599/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Função Gratificada FG-6 de coordenador de Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Prestação de Contas - Diretoria de Gestão Escolar, para a servidora Vanderleia Seidler Fava, Supervisor Escolar 40 horas, Estatutário, matrícula 47020 a contar de

01/01/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:321BA919

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025
O Município de Fagundes Varela torna público que realiza Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de **PSICÓLOGO e NUTRICIONISTA para atendimento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.** Inscrições de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066. Em 27 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E808DBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009 DE 27 DE JANEIRO DE 2025
Processo Administrativo nº. 075/2025 - Dispensa Por Limite nº. 056/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATADO: VINÍCIUS BELENZIER MAGRO 03195396017**,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 40.522.042/0001-07;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica - MEI para serviço de lavagem e pintura da EMEF Caminhos do Aprender, Quadra de Esportes da EMEF Caminhos do Aprender e Auditório Municipal Caminhos do Aprender; **Valor:** R$ 5.000,00; **Prazo/Vigência:** 10/02/2025; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:373155FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A;** CNPJ nº 90.627.332/0001-93; **Objeto:** Contratação de serviço de mão de obra para instalação de bomba injetora da máquina Escavadeira Hidráulica, marca JCB, modelo JS220LC, série S0RJS22CJL2797600, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através da empresa Distribuidora Meridional de Motores Cummins LTDA (90.627.332/0001-93). **Valor total:** R$ 3.110,00**. Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.
Fagundes Varela, 27 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E545AF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – DISPENSA POR LIMITE 56/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Vinícius Belenzier Magro 03195396017** CNPJ nº 40.522.042/0001-07; **Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica - MEI para serviço de lavagem e pintura da EMEF Caminhos do Aprender, Quadra de Esportes da EMEF Caminhos do Aprender e Auditório Municipal Caminhos do Aprender **Valor**: R$ 5.000,00. **Prazo/vigência:** 10/02/2025; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 54/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A;** CNPJ nº 90.627.332/0001-93; **Objeto:** Aquisição de filtros originais para a manutenção da Escavadeira Hidráulica JCB, marca JCB, modelo JS220LC, série S0RJS22CJL2797600, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Os filtros serão adquiridos diretamente da empresa exclusiva para a comercialização de produtos originais da fábrica, garantindo a autenticidade do material. **Valor total:** R$ 2.102,28**. Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 – DISPENSA POR LIMITE 53/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **Maurilo Arcari,** CNPJ nº 31.708.201/0001-71; **Makena Máquinas, Equipamentos e Lubrificantes Ltda,** CNPJ nº 94.234.275/0009-90; **Objeto**: Aquisição de óleos e lubrificantes para os veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto; **Valor**: R$ 458,65; **Prazo:** 30 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 – DISPENSA POR LIMITE 52/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **Maurilo Arcari,** CNPJ nº 31.708.201/0001-71; **Makena Máquinas, Equipamentos e Lubrificantes Ltda,** CNPJ nº 94.234.275/0009-90; **Objeto**: Aquisição de óleos e lubrificantes para os veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; **Valor**: R$ 1.038,43; **Prazo:** 30 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 – DISPENSA POR LIMITE 51/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **Lubritec Distribuidora de Lubrificantes Ltda.** CNPJ nº 94.062.437/0001-01; **Maurilo Arcari,** CNPJ nº 31.708.201/0001-71; **Makena Máquinas, Equipamentos e Lubrificantes Ltda,** CNPJ nº 94.234.275/0009-90; **Objeto**: Aquisição de óleos e lubrificantes para os veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas; **Valor**: R$ 5.344,61; **Prazo:** 30 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 – DISPENSA POR LIMITE 50/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Lubritec Distribuidora de Lubrificantes Ltda.** CNPJ nº 94.062.437/0001-01; **Maurilo Arcari,** CNPJ nº 31.708.201/0001-71; **Makena Máquinas, Equipamentos e Lubrificantes Ltda,** CNPJ nº 94.234.275/0009-90; **Objeto**: Aquisição de óleos e lubrificantes para os veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; **Valor**: R$ 18.773,68; **Prazo:** 30 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:849519B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 117/2025 – Processo nº 140/2025.
Contratada: MECÂNICA RAGAGNIN LTDA, CNPJ: 12.663.622/0001-89 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto mecânico (peças e mão de obra) para o veículo Sprinter JAC1G31. Valor: **R$ R$ 4.918,00 (quatro mil, novecentos e dezoito reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 27 de janeiro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Cerezer
Código Identificador:0E337C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de adesivos imantados para uso em atividades específicas realizadas pela Guarda Civil Municipal de Flores da Cunha.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:97B19617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de medicamento para atender demanda judicial dos processos nº 097/1.09.0001157-3; nº 097/1.13.0001090-6; nº 097/1.09.0001157-3; nº 5001333-03.2024.8.21.0097 e nº 097/5.16.0000149-9 cujo réu é apenas o município de Flores da Cunha ou município/ Estado.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:003072C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/2025 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos veterinários visando atender os cães que se encontram no canil municipal de Giruá – RS. Abertura em **12 de fevereiro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

DARI PAULO PRESTES TABORDA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:FA71F66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2025
Dispensa por Limite nº 11

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR (DESKTOP) PARA USO NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SMOI, para a SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.894.828/0003-56

ENDEREÇO: RUA FRANCSICO SOUZA DOS SANTOS, 03, SERRA/ES

VALOR R$ R$ 5.956,00

Glorinha, 27 de janeiro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:229325E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL CONVOCAÇÃO 070

CONCURSO PÚBLICO 01/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
EDITAL Nº 70
O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO

PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 01/2023.
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA
Nome:Marcelo Machado de Lima
Inscrição: 2044523
Colocação: 1º
Glorinha, 28 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:B00FD986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 148/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **MARCELO MACHADO DE LIMA** para o cargo efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA,** Padrão 07, Classe A, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:1435333F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 62/2021

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo do contrato nº 62/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 034/2021
CONTRATADO: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 01.844.768/0001-04
OBJETO: Alteração do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO correspondente a 7,14% (sete virgula quatorze) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 11.883,50 (onze, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos.), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
VALOR: Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira, o valor mensal do contrato passará, a contar de 01/01/2025, de R$ 11.091,26 (onze mil, noventa e um e vinte e seis centavos) para R$ 11.883,50 (onze mil reais, oitocentos e oitenta e três e cinquenta centavos), tendo um acréscimo de R$ 792,24 (setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025
PROCESSO DIGITAL: 57220/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:015D655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA
ATA R.P 03/2021, P.E 80/2021

Instrumento: Intimação de Continuidade PAELC nº 14106/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 80/2021
Contratado: Bruder com. de Alimentos e serviços Eireli, CNPJ 08.851.711/0001-81
Objeto: Notificação de Intimação para defesa prévia
Data da assinatura: 24/01/2025
Processo: PAELC nº 14106/2022
O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato
representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem NOTIFICAR à empresa BRUDER COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, da aplicação das seguintes sanções referentes às seguintes imputações: Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do cadastro de fornecedores, pelo prazo de 12 (doze) meses com base na cláusula 19.2, III, b do Pregão 80/2021.Multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preço, com base na cláusula 19.2, II, e do pregão 80/2021, corrigidos monetariamente pelo indexador IPCA a partir do cancelamento da ata de registro de preço (25/04/2022). Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, serão remetidos os autos à Procuradoria Geral do Município, para dar início à cobrança por via administrativa ou judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa. Assim, fica a empresa BRUDER COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI notificada para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Reinaldo Soares, no endereço da Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Especial de Licitações Contratos - PAELC nº 14106/2022, encontram-se à disposição para vistas do interessado através da plataforma de Autoatendimento do portal eletrônico da Prefeitura de Guaíba, opção "Consulta de Processo Digital", no endereço https://guaiba.atende.net, informando o número do processo e o CNPJ do notificado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:E9054B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
MEMORANDO: Nº 073/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados em Direito Administrativo, Legislativo, Tributário, Previdenciário e Gestão Pública, englobando consultoria jurídica, elaboração de pareceres, defesas administrativas e judiciais, e, especialmente, o acompanhamento de processos de alta complexidade que demandam expertise técnica comprovada.
Contratado: SEGER E DAMKE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 17.644.892/0001-66.
Valor mensal: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Art. 74, inc. III, alíneas "c", "e" e "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 27/01/2025.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E95C0971

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 02/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: SEGER E DAMKE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 17.644.892/0001-66.
Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados em Direito Administrativo, Legislativo, Tributário, Previdenciário e Gestão Pública, englobando consultoria jurídica, elaboração de pareceres, defesas administrativas e judiciais, e, especialmente, o acompanhamento de processos de alta complexidade que demandam expertise técnica comprovada.
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.
Data: 27/01/2025

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:50921E58

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de ampliação da ESF Esperança, localizado na Rua Santo Cristo, nº 758, Bairro Esperança, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:6234D59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2024
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: L.S. DO NASCIMENTO & CIA LTDA - CNPJ n° 09.553.601/0001-04.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias.
AMPARO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.
DATA: 24/01/2025

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:88372158

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em Ruas do Perímetro Urbano do Município, com área total de pavimentação de 1.593,00 m2, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:8E3854B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação com pedras irregulares de basalto em localidades do interior do Município, com área total de pavimentação de 2.623,20 m2, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:F42D472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação com pedras irregulares de basalto junto a Linha Timbó, interior do Município, com área total de pavimentação de 2.100,00 m2, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:77ED0441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2025
CONTRATADO: VIA PORTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.266.596.0005/25
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO (ZERO KM), PARA A DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE HARMONIA/RS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FPE 281/2024 E PROCESSO 24/0804- 0000479-7, E CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.
VALOR: R$ 130.900,00
DATA DE EMISSÃO: 27/01/2025
VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 26/01/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Harmonia/RS, 28 de janeiro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:89F76D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 03/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 03/2025 e ratifico a contratação emergencial com a empresa **38.166.008 DJULIO LUIS LEDUR, inscrita no CNPJ nº 38.166.008/0001-03, com sede na Rua Daltro Filho, nº 1186, Bairro Centro, município de Humaitá/RS**, para remoção de assoalho e colocação de piso, bem como a troca de piso danificado em salas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Ferrari, pelo valor total **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Humaitá/RS, 27 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:D0D92851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso Público para o cargo de Professor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.470/2002, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 02/2024;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 02/2024, a partir desta data, conforme discriminado abaixo:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	TURNO
Elis Cristina Zancan	Professor/Geografia	20 horas	SMECET-E.M.E.F. João Dal Piva/Professores Fundamental	Manhã
Janice Fracasso	Professor/Educação Infantil Séries Iniciais	20 horas	SMECET-E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Prof. Infantil Pré Escola	Manhã
Natali Roso	Professor/Educação Infantil Séries Iniciais	20 horas	SMECET-E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Prof. Infantil Creche	Manhã
Marina Lazzarotto	Professor/Educação Infantil Séries Iniciais	20 horas	SMECET-E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Prof. Infantil Creche	Tarde
Talia Barbiero	Professor/Educação Infantil Séries Iniciais	20 horas	SMECET-E.M.E.F. João Dal Piva/Professores Fundamental	Manhã
Maria Triches Frigotto	Professor/Educação Infantil Séries Iniciais	20 horas	SMECET-E.M.E.F. João Dal Piva/Professores Fundamental	Tarde

§ 1º - As candidatas ora nomeadas deverão tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de janeiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:AB283D10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Sra. Giliane Pecini para o cargo de Médico Clínico Geral e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 011/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a senhora **Giliane Pecini**, para exercer o cargo de **Médico Clínico Geral**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde/ESF III, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de janeiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:861DDC00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3442-8	Roberto Gallego Terrazas	22/01/2025	02	Marcos I. A. da Luz CRM 17.633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de janeiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:2B031FC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Designa local de trabalho de Servidor Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como o local de trabalho do servidor Municipal **Matheus Cunha**, matricula nº 4114-9, a Secretaria Municipal da Orçamento e Finanças – Administração Geral, a partir de 24/01/2025.
Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de janeiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:6C125B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001 / 2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 020/2023 e o Edital nº 023/2023, prorrogado através do Decreto nº 4.854/2024.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 020/2023 e Edital n.º 023/2023, que homologa o Resultado Final, prorrogado através do Decreto n.º 4.854/2024, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSI-FICA-ÇÃO
050	DANIEL DE CAMPOS QUEIROZ	AUXILIAR DE ENSINO	7º
022	GABRIELA MARIA HORST JOST	AUXILIAR DE ENSINO	8º
057	RENATA GARCIA SEVERO	AUXILIAR DE ENSINO	9º
030	GABRIELA SALETINA ALFEN	AUXILIAR DE ENSINO	10º
058	ANDREIA CAMERA PIMENTEL	AUXILIAR DE ENSINO	11º
008	SANDRA PEREIRA RAABE	AUXILIAR DE ENSINO	12º
014	IARA FERNANDES GOMES	AUXILIAR DE ENSINO	13º
037	JENIFER KOCHEMBORGER	AUXILIAR DE ENSINO	14º
009	TALISSA RODRIGUES GABE	AUXILIAR DE ENSINO	15º
061	ANA LAURA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENSINO	16º
040	CLAUDIA MINICELLI CONTI	AUXILIAR DE ENSINO	17º
066	VITÓRIA MARIA MARTINS SEIBEL	AUXILIAR DE ENSINO	18º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:BEC0B61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.809/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.837/2019 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear os cidadãos abaixo relacionados, como integrantes titulares e suplentes, representantes das entidades que compõem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
I - representantes do Poder Público Municipal:

representantes da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação;

• Titular: Raquel Cristina da Silva Novello

Suplente: Daiane Karine Camargo

• Titular: Lia Denise Timann

Suplente: Ana Salete Spengler

Titular: Cassana Griep Castro
Suplente: Márcia Basílio

representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

• Titular: Marleide Breitenbach

Suplente: Rubia Ribas

representante da Secretaria de Saúde;

• Titular: Janice Bock Oliveira

Suplente: Simone Cristina Schroeder Copini

representante da Secretaria da Administração e Planejamento;

• Titular: Eduarda Rotta salles

Suplente: Clarete Soldin Schumann

II - representantes da Sociedade Civil:

representantes dos usuários;
1. Titular: Vera Julia Moreira Martins dos Santos
Suplente: Juçara Martins

representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;

• Titular: Solange Contad - APAE

Suplente: Marli Giacomolli – Inst. Filhos do Coração

• Titular: Reni Wohlmuth Alves dos Santos - ASCAR

Suplente: Daniela Klos Zdanki - ASCAR

• Titular: Nair Sibia Hentges Marangon - LFCC

Suplente: Bárbara Jayne Budke Pause – LFCC

representantes de entidades de trabalhadores do setor;

• Titular: Joice Binsfeld – Assistente Social - APAE

Suplente: Ana Paula Almeida – Assistente Social - IFRS

III – Representantes da Secretaria Executiva do Conselho:

• Vanderleia Dilly Iora - Assistente administrativo - Titular
• Cassana Griep Castro – Auxiliar administrativo - Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F53C3DC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.920/2025

Dispõe sobre a vedação do comércio ambulante, como trailers e estruturas similares, nas adjacências de praças e prédios públicos no Município de Ibirubá."

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso dos espaços públicos, de promover a organização e a preservação das áreas destinadas ao lazer e à circulação de veículos, e ainda, com o objetivo de garantir a adequada utilização dos espaços públicos, resolve:
DECRETA
Art. 1º Fica vedado o comércio ambulante, por meio de trailers e estruturas similares, nas adjacências de praças e prédios públicos no Município de Ibirubá, compreendendo o entorno desses locais, na área da quadra.
Parágrafo único. Nas datas comemorativas do Município, haverá excepcionalidade quanto à vedação do comércio ambulante e uso de trailers nas áreas mencionadas neste artigo, desde que haja devida licença de uso emitida pela Secretaria da Fazenda, que determinará as datas, horários e locais específicos para a realização das atividades.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por "adjacência" a área que abrange o entorno imediato de praças e prédios públicos, limitando-se ao perímetro de uma quadra de ruas, em todas as direções, a partir das fachadas dessas edificações.
Art. 3º A medida tem como objetivo:
I - Garantir a organização do uso do espaço público, preservando as áreas destinadas ao lazer, convivência social e circulação de pedestres;
II - Evitar a ocupação irregular de vagas de estacionamento de veículos nas imediações das praças e prédios públicos, garantindo a disponibilidade dessas vagas para os motoristas que necessitam utilizá-las;
III - Preservar a estética e o bom uso dos espaços públicos, evitando a poluição visual e a degradação das áreas centrais da cidade.
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda será responsável pela fiscalização do cumprimento deste Decreto, podendo adotar medidas de orientação, advertência e, quando necessário, autuação.

Parágrafo único - O Departamento de Trânsito do Município será responsável pela remoção de trailers e estruturas irregulares localizadas nas áreas vedadas por este Decreto, quando necessário, para garantir o cumprimento das disposições estabelecidas.
Art. 5º Os comerciantes que já exerçam atividades de comércio ambulante em trailers ou estruturas similares nas áreas indicadas no Art. 1º deste Decreto terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para regularizar sua situação, ajustando sua localização para áreas permitidas ou para a solicitação de licenciamento junto à Secretaria da Fazenda.
Art. 6º Fica autorizada a utilização de espaços alternativos para o comércio ambulante em locais previamente regulamentados pela Secretaria Municipal da Fazenda, com a devida autorização e licenciamento, respeitando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.
Art.7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 23 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:908C5843

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: ADRIANO CARDOSO – CNPJ: 30.142.807/0001-20, para os itens 29, 30, 31, 32 e 33 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5DE3FDE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
.
Pregão Eletrônico nº 0013/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações legais, em jornal diário de grande circulação disponibilizado na forma impressa e em plataforma eletrônica (on-line), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Abertura: 26/02/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 27 de Janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:2DBDDA47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 34/2025 PROCESSO 46/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PLANOS DE INTERNET PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ESQUINA ARAÚJO E DE SÃO VALENTIM,** sendo as empresas contratadas ALBINO AIRTON DUDAR, inscrita no CNPJ nº 30.617.810/0001-52, no valor de R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais) e a DIEGO KREMER DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 11.149.154/0001-66, no valor de R$ 1.668,80 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais com oitenta centavos).

Independência, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A4A88C38

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 PROCESSO 47/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** sendo a empresa contratada DPM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no valor total de R$ 1.333,00 (um mil, trezentos e trinta e três reais).

Independência, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A6BB789D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 PROCESSO 48/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** sendo a empresa contratada GESTÃO A+ DESENVOLVIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.693.117/0001-63, no valor total de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

Independência, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:05FFF195

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.355.974/0001-04.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçamento poliédrico com pedras irregulares em basalto.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 30/01/2025.

Data de assinatura: Independência, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0D4464E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão de licitação e pregoeiros, com gratificação nos termos da Lei Municipal nº 3.085/2022 e as atribuições nos termos da Lei Municipal nº 3.082/2022, ficando a mesma assim constituída:

Pregoeiros*: Ana Paula Alf Lima e Eduardo Felipe Vogt*

Comissão de Licitação*: Mateus Bordin Pipper, Maria Salete Brikalski e Ana Paula dos Santos Fin*

Fica revogada a Portaria nº 10, de 20 de janeiro de 2025.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:050D2993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 8, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 40.419,52** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 40.419,52** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 234.780,20** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 234.780,20** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 3,02**%** com este Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 de janeiro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 8/2025

Crédito Suplementar em (0277) 05.02 2.031 4.4.90.52 500.00 1001..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0539) 08.01 2.085 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00 ..... R$ 20.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1138) 06.03 1.028 4.4.90.51 706.02 ..... R$ 234.780,20
Por superávit financeiro na fonte de recursos 706.02;

Crédito Suplementar em (0541) 08.01 2.085 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0555) 08.01 2.089 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0541) 08.01 2.085 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0631) 08.01 2.105 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0541) 08.01 2.085 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0541) 08.01 2.085 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 1.920,20
Por redução da dotação orçamentária (0540) 08.01 2.085 3.3.90.32 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0634) 08.01 2.105 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0646) 08.01 2.109 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0634) 08.01 2.105 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0725) 08.01 2.087 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0634) 08.01 2.105 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 197,48
Por redução da dotação orçamentária (0740) 08.01 2.104 3.3.90.36 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0758) 09.01 2.010 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 700,00
Por redução da dotação orçamentária (0755) 09.01 2.010 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0930) 11.01 0.006 4.6.91.71 500.00 ..... R$ 701,84
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0949) 13.01 2.132 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0954) 13.01 2.132 4.4.90.52 500.00 ;
Crédito Suplementar em (0949) 13.01 2.132 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0948) 13.01 2.132 3.3.90.36 500.00 .

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:1F896541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 08/2025

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 01/2025, não havendo nenhuma manifestação por parte dos candidatos em relação à homologação das inscrições, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE DESEMPATE,** referente a análise dos currículos apresentados pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de MONITOR, por prazo determinado e cadastro reserva (CR), para desempenhar funções junto à Secretaria de Educação, conforme segue abaixo:

CANDIDATOS	PONTOS	DESEMPATE
DEISI TAIS HANNUSCH	70	1º LUGAR
ARANI TEREZINHA KREMER	50	2º LUGAR
MARA LUCIANA GSCHNEITNER	45	3º LUGAR
TAINÁ GABRIELI MORAES DE MELO NEUMANN	40	4º LUGAR
RAYSSA LUZ DA ROSA	35	5º LUGAR Maior nota no critério de experiência.
BRUNA FERNANDA SCHIAVI	35	6º LUGAR
ALICE MAIARA DE SOUZA KULMANN	30	Sorteio desempate.
CARLA ROBERTA SKALSKI	30	Sorteio desempate.
GRACIELA JAQUELINE MENSCH	30	Sorteio desempate.
JANETE TERESINHA KARRE	30	Sorteio desempate.
LAURA CASSIANE SIMON	30	Sorteio desempate.
VITÓRIA LUÍSA KASPRZAK TEVES	30	Sorteio desempate.
LUCIANA BORGES DA SILVA	25	13º LUGAR
CLARICE JOANA WELTER WISNESKI	20	14º LUGAR
DANIELA CRISTIANE MARTINS	05	Sorteio desempate.
ÉMILYN RAÍSSA MARTINI	05	Sorteio desempate.
JONAS HENRIQUE QUITAISKI	05	Sorteio desempate.
ANA CAROLINA SOARES DOS SANTOS	0	Sorteio desempate.
ANDRESSA MAIARA MAKOVSKI	0	Sorteio desempate.
ELIANA GARCIA	0	Sorteio desempate.
JANICE KRESTA	0	Sorteio desempate.
JOSIMARA ALBRECHT DE OLIVEIRA	0	Sorteio desempate.
KELLY NAIARA WITCZAK FERRETTI	0	Sorteio desempate.
NATHÁLIE NOGARA	0	Sorteio desempate.
VANESSA MOUSQUER DOS SANTOS	0	Sorteio desempate.

As candidatas que obtiveram empate na pontuação, ficam convocadas para sorteio em ato público, conforme item 9.1.3 do Edital nº 01/2025. O sorteio será realizado no dia 29 de janeiro de 2025, às 8h30min, junto a Secretaria de Administração. O mesmo será realizado independente da presença dos candidatos.
As candidatas, com classificação preliminar, desempatam por ter obtido a maior nota no critério de experiência, conforme item 9.1.2 do edital, as demais ficam convocadas para sorteio em ato público.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B45C1BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais;
II- Que, em consequência, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
III - Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
IV – Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/Relatório em anexo;

V – Que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é FAVORÁVEL á declaração de Situação de Emergência NÍVEL II.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIGEM, **COBRADE 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob

a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:EE17536A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 02/2025

O MUNICIPIO DE IRAI -RS, torna publico aos interessados a abertura do PREGÃO ELETRONICO N° 02/2025, para contratação de empresa para transporte escolar, através do portal de compras publicas no dia 07de fevereiro de 2025. As 08 horas.Demais informações: email: licitacao@irai.rs.gov.br; telefone 5537451288. Iraí, 27 de janeiro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:A035A0C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.362, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Declara em situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" nas áreas do Município de Itaqui afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, alínea "h", da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Portaria MDR Nº 260/2022;
Considerando o volume acumulado de precipitação de chuvas extremamente abaixo do esperado na região e as perdas na agricultura e na pecuária que representam a maior fonte de receitas do Município;
Considerando que a ocorrência de estiagem por todas as áreas, urbana e rural, do Município ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração de água, causando perdas consideráveis nas lavouras de diversas culturas, na criação de gado de corte e de ovinos e afetou seriamente a produção de leite;
Considerando que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;
Considerando que o levantamento da EMATER e da Secretaria Municipal da Agricultura, deste Município, informam perdas ocorridas na agropecuária, fruticultura, horticultura e apicultura, além das perdas na produção caseira de alimentos para as famílias rurais;
Considerando que as consequências desta situação de emergência devido a estiagem, resultam em danos humanos e materiais, prejuízos econômicos e sociais;
Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência em razão da estiagem; e,
Considerando que de acordo com a Portaria MDR Nº 260/2022 a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II, resolve:
D E C R E T A R
Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por ESTIAGEM e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todas as áreas, urbana e rural, do Município de Itaqui – COBRADE 1.4.1.1.0, em conformidade com a PORTARIA MDR Nº 260/2022, contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade, afeta toda a extensão da área urbana e rural, com maior intensidade na área rural do Município, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, conforme anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria-Executiva da COMDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I – adentrar nas residências, inclusive particular, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado, caso necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas de risco intensificado de desastre;
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, serão administrados pelo Município, com o apoio da comunidade.
Art. 6º Com base na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º De acordo com a legislação que possibilita a alteração do cumprimento de obrigações, reduzindo, inclusive, o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.
Art. 8º Nos termos do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, é admitida, ao Poder Público em Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 9º Consoante a Lei Complementar Federal Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ao estabelecer normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme artigo 65, se reconhecida a SE ou o ECP.
Art. 10. De acordo com o artigo 4º, § 3º, inciso I, da Resolução Nº 369, de 28 de março de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.
Art. 11. Em conformidade com o artigo 61, inciso II, alínea j, do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública.
Art. 12. Consoante as políticas de incentivos agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações de emergência, como, por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 13. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 14. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data da sua publicação.
Itaqui, 24 de janeiro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

MAURÍCIO DE MOURA TALHAFERRO
Superintendente de Gestão Integrada

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 9.362, DE 24 DE JANEIRO DE 2025
PERÍODO: 24/01/2025 a 08/02/2025
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Rodrigo Kist Maciel
Código Identificador:1D38DA57

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATOS SIMPLIFICADOS PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2024.

CONTRATO Nº 0017/2025

Contratado: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP.**
CNPJ: 29.755.673/0001-33.
Objeto: Material de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 832,00 (Oitocentos e trinta e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Datado de 23/01/2025.

CONTRATO Nº 0018/2025

Contratado: **WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME.**
CNPJ: 30.986.684/0001-03.
Objeto: Material de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais).
Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Datado de 24/01/2025.

CONTRATO Nº 0019/2025

Contratado: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**.**
CNPJ: 44.910.500/0001-36.
Objeto: Material de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Datado de 24/01/2025.

CONTRATO Nº 0020/2025

Contratado: DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA ME**.**
CNPJ: 40.223.106/0001-79.
Objeto: Material de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 2.004,00 (Dois mil e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Datado de 24/01/2025.

CONTRATO Nº 0021/2025

Contratado: BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA EPP**.**
CNPJ: 45.035.590/0001-26.
Objeto: Material de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 12.883,00 (Doze mil, oitocentos e oitenta e três reais).
Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Datado de 24/01/2025.

CONTRATO Nº 0022/2025

Contratado: V FACCIO PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA ME**.**
CNPJ: 05.760.631/0001-22.
Objeto: Material de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Datado de 24/01/2025.

CONTRATO Nº 0023/2025

Contratado: ELEVATE UTILIDADES LTDA EPP**.**
CNPJ: 52.996.455/0001-02.
Objeto: Material de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Datado de 24/01/2025.

CONTRATO Nº 0024/2025

Contratado: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA ME**.**

CNPJ: 51.978.129/0001-00.
Objeto: Material de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 2.937,20 (Dois mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Datado de 24/01/2025.

CONTRATO Nº 0025/2025

Contratado: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA ME**.**
CNPJ: 51.978.129/0001-00.
Objeto: Material de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 6.201,00 (Seis mil, duzentos e um reais).
Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Datado de 24/01/2025.

CONTRATO Nº 0026/2025

Contratado: BL PAPER LTDA EPP**.**
CNPJ: 15.780.673/0001-89.
Objeto: Material de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 7.303,00 (Sete mil, trezentos e três reais).
Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Datado de 24/01/2025.

CONTRATO Nº 0027/2025

Contratado: M. M. DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA ME**.**
CNPJ: 48.400.615/0001-31.
Objeto: Material de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 3.558,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Datado de 24/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:3E2CD80B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATOS SIMPLIFICADOS PREGÃO ELETRÔNICO 127/2023..

CONTRATO Nº 0028/2025

Contratado: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**.**
CNPJ: 05.808.979/0001-42.
Objeto: Toner e Cartuchos.
Valor: R$ 11.090,00 (Onze mil e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 127/2023.
Datado de 24/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:57C23C36

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATOS SIMPLIFICADOS PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024.

CONTRATO Nº 0029/2025

Contratado: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**.**
CNPJ: 10.583.148/0001-50.
Objeto: Gêneros Alimentícios
Valor: R$ 96,05 (Noventa e seis reais e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2024.
Datado de 24/01/2025.

CONTRATO Nº 0031/2025

Contratado: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**.**
CNPJ: 10.583.148/0001-50.
Objeto: Gêneros Alimentícios
Valor: R$ 182,80 (Cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2024.
Datado de 24/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:A0F9F79E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATOS SIMPLIFICADOS PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.

CONTRATO Nº 0030/2025

Contratado: MORESCO E ANTUNES ME**.**
CNPJ: 23.468.106/0001-10.
Objeto: Material de Expediente.
Valor: R$ 4.025,60 (Quatro mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 002/2024.
Datado de 24/01/2025.

CONTRATO Nº 0039/2025

Contratado: MORESCO E ANTUNES ME**.**
CNPJ: 23.468.106/0001-10.
Objeto: Material de Expediente.
Valor: R$ 20.128,00 (Vinte mil, cento e vinte e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 002/2024.
Datado de 24/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:7A1FEB48

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATOS SIMPLIFICADOS PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024.

CONTRATO Nº 0032/2025

Contratado: RUDIMAR DENIS DE VARGAS ME**.**
CNPJ: 11.191.974/0001-16.
Objeto: Peças e Manutenção Veículo Onix.
Valor: R$ 4.122,00 (Quatro mil, cento e vinte e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 067/2024.
Datado de 24/01/2025.

CONTRATO Nº 0036/2025

Contratado: RUDIMAR DENIS DE VARGAS ME**.**
CNPJ: 11.191.974/0001-16.
Objeto: Peças e Manutenção Veículo Onix.
Valor: R$ 6.045,60 (Seis mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos.).
Pregão Eletrônico nº 067/2024.
Datado de 24/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:24CA3C30

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATOS SIMPLIFICADOS PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024.

CONTRATO Nº 0033/2025

Contratado: CELER BIOTECNOLOGIA S/A**.**
CNPJ: 04.846.613/0001-03.
Objeto: Testes Dengue Antígeno NS1.
Valor: R$ 4.636,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2024.
Datado de 24/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:CDBB920D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATOS SIMPLIFICADOS PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024.

CONTRATO Nº 0034/2025
Contratado: **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.**
CNPJ: 92.037.480/0001-83.
Objeto: Fraldas Descartáveis.
Valor: R$ 36.186,00 (Trinta e seis mil, cento e oitenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2024.
Datado de 24/01/2025.
CONTRATO Nº 0035/2025
Contratado: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.**
CNPJ: 13.229.567/0001-86.
Objeto: Fraldas Descartáveis.
Valor: R$ 2.244,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 025/2024.
Datado de 24/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:0A1907F2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATOS SIMPLIFICADOS PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2024.

CONTRATO Nº 0037/2025

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA.**
CNPJ: 93.489.243/0051-85.
Objeto: Combustível.
Valor: R$ 26.760,00 (Vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Datado de 24/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:235E9BB9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATOS SIMPLIFICADOS PREGÃO ELETRÔNICO 126/2023.

CONTRATO N° 0038/2025

Contratado: **LUIZ NELDI DE CESARE ME.**
CNPJ: 46.386.232/0001-20.
Objeto: Locação e Montagem de Estrutura para Eventos.
Valor: R$ 58.918,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e dezoito reais).
Pregão Eletrônico nº 126/2023.
Datado de 24/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:30C72686

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025

Empresa: **FERNANDO CEZAR SAVISKI – ME.**
CNPJ: 46.760.541/0001-19.
Objeto: Alteração de Cláusula 1.9.
Contrato nº 206/2023.
Datado de 16/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:19121A3F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 003/2025

Empresa: **ARIDIO DELLAMORA TUPARAI.**
CNPJ: 20.992.382/0001-94.
Objeto: Alteração de Cláusula 1.9.
Contrato nº 507/2022.
Datado de 16/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5DDC898F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 004/2025

Empresa: **PEDRO NERI CHARÃO – ME.**
CNPJ: 03.106.855/0001-90.
Objeto: Alteração de Cláusula 1.9.
Contrato nº 506/2022.
Datado de 16/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9171C9E8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 005/2025

Empresa: **GLAUCO GIODA MARQUES – ME.**
CNPJ: 05.453.320/0001-10.
Objeto: Alteração de Cláusula 1.9.
Contrato nº 504/2022.
Datado de 16/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:55766B8A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 006/2025

Empresa: **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA CASCERES – ME.**
CNPJ: 31.764.262/0001-56.
Objeto: Alteração de Cláusula 1.9.
Contrato nº 503/2022.
Datado de 16/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:77E98778

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 007/2025

Empresa: **GUSTAVO NUNES GIODA – ME.**
CNPJ: 09.296.557/0001-96.
Objeto: Alteração de Cláusula 1.9.
Contrato nº 208/2023.
Datado de 16/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:67BFF69A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0040/2025
Contratado: **NUTRI FERT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP.**
CNPJ: 06.079.804/0001-04.
Objeto: Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 5.985,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 018/2024.
Datado de 27/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0041/2025
Contratado: **TREVO PEÇAS LTDA – ME.**
CNPJ: 07.796.553/0001-41.
Objeto: Aquisição de Peças e Serviço de mão de obra do veículo Chevrolet Spin.
Valor: R$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 133/2023.
Datado de 27/01/2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 0042/2025
Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 02.520.829/0001-40.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Pregão Eletrônico nº 118/2023.
Datado de 27/01/2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 0043/2025
Contratado: **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A.**
CNPJ: 07.752.236/0001-23.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 3.425,00 (Três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 118/2023.
Datado de 27/01/2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 0044/2025
Contratado: **JARDIM DAS ACÁCIAS SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA.**
CNPJ: 08.988.543/0001-70.
Objeto: Serviços de Funerários.
Valor: R$ 68.944,48 (Sessenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 028/2024.
Datado de 27/01/2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

CONTRATO Nº 0045/2025
Contratado: **SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA – ME.**
CNPJ: 29.480.748/0001-10.
Objeto: Aquisição de Itens para a Feira do Produtor.
Valor: R$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais).
Pregão Eletrônico nº 054/2024.
Datado de 27/01/2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:91754E20

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Coleta e Análise de Amostra Físico-químico do Theatro Prezewodowski, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	1 – Análise de sais e umidade; 2 – Levantamento de argamassa com análises de proporções e tipos de agregados e aglutinantes, também granulometrias e tipos de areia; 3 – Análise e prospecções de tintas nas paredes externas e esquadrias; 4 – Análise da situação do madeiramento das esquadrias e escadas. Conforme especificações do Termo de Referência.

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **45 (quarenta e cinco)** dias após a chegada das amostras;
3 – A vigência do contrato será até a entrega na totalidade dos serviços;
4 – O Município de Itaqui fará o pagamento de 50% do valor após a assinatura do Contrato e 50% após a entrega do serviço;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9FC38AC2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2025
Empresa: **VALIENTE E VALIENTE LTDA.**
CNPJ: 05.502.837/0001-52.
Objeto: Alteração de Gestor e Suplente.
Contrato nº 376/2022.
Datado de 22/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2025
Empresa: **PHS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**
CNPJ: 35.281.622/0001-10.
Objeto: Alteração de Gestor.
Contrato nº 1.167/2024.
Datado de 22/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0C828EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025,** em favor de **ROSMARI MICHELIN TOMASINI**, inscrita no CPF sob o nº 917.677.330-20. **OBJETO:** Aquisição de aluguel de imóvel que será concedido como benefício social à família de MARIA GENTILHA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 894.131.130-68 e VITALINO LEMES, inscrito no CPF nº 619.104.490-91, atendidos pelo CRAS, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 09/2024, previsto na Lei Municipal n° 2.564/2017 e Lei Municipal nº 2779/2019. **VALOR:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais. **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 06 (seis) meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 27 de Janeiro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:F33E8CB7

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 03/2025

PROCESSO Nº 008/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, torna público que se encontra aberta o Pregão Presencial 03/2025, que tem por objetivo, a contratação de transporte para estudantes de ensino médio superior, cursinhos e cursos técnicos e profissionalizantes para o município de Erechim, nos turnos diurnos e noturnos de segunda à sexta-feira. Recebimento dos envelopes no dia **13 de fevereiro de 2025, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site http://www.jacutinga.rs.gov.br ou e-mail licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br.
Jacutinga, 28 de janeiro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:171C0472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 30/01/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da REFERENTE A COMPRA DE KIT PARA GESTANTES. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.
Lajeado do Bugre – RS 25 de Janeiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7BDCDC85

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 31/01/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE MATERIAL ATENDIMENTOS ODONTOLOGICOS.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 e das no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 – 3798 - 3171

Lajeado do Bugre – RS 27 de Janeiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2F180E71

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICALÇAO PROCESSO SELETIVO 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, Pessoa Jurídica de Direito
Público, representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em
razão do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 01/2025, de 23 de janeiro de
2025, torna público o presente edital para divulgar o que segue:
1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025

1.1. Retifica-se o ITEM 2.1 do Quadro das Funções, do Cargo de Agente
Comunitário de Saúde, do Edital 01/2025, de 23 de janeiro de 2025, para ALTERAR
e INCLUIR a Instrução, passando a ser como consta a seguir:

1.5 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 01/2025, de 23 de
janeiro de 2025, as quais são ratificadas.
1.6 Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das
inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Lajeado do Bugre, 27 de janeiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

AGENTE
COMUNITÁRIO DE
SAÚDE e AGENTE DE
COMBATE À
ENDEMIAS

01 +
CR

40h a) Residir na área da
comunidade em que atuar para os
Agentes Comunitários de Saúde.
b) Haver concluído com
aproveitamento curso de
qualificação básica para a
formação de Agente Comunitário
de Saúde;
c) Haver concluído o ensino
médio;
d) Idade mínima de 18 anos.

R$ 3.036,00

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B4FA411D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO, a partir de 24 de janeiro de 2025, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 08 (oito) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1F55439D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora BIANCA XAVIER SALVATICO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 23 de janeiro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F14149D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Servidora Senhora IVANETE KOAKOSKI, a partir de 27 de janeiro de 2025, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 09 (nove) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DB15722D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Servidora Senhora CRISTIANE MANFROI GIRALDI, a partir de 27 de janeiro de 2025, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 05 (cinco) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E2EE0FFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Servidora Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, a partir de 27 de janeiro de 2025, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 05 (cinco) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:18CD488D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor Senhor RICARDO MANFROI do cargo de Coordenador de Setor de Transportes (CC-04), a partir de 27 de janeiro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E945113C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano VANDERLAN ROSATO, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (irmã), à Servidora Senhora SONIA MARA ANACLETO RECH, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de janeiro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8B81646B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 04/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 02/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: IVAN DE JESUS SOUZA ARAÚJO.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 24 de janeiro de 2025.

DATA DO ADITIVO: 24/01/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito em Exercício VANDERLAN ROSATO.

PELA EMPRESA: Ivan de Jesus Souza Araújo.

Mato Castelhano, 27 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:ECB625F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 32/2025

EDITAL Nº 032/2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal em exercício, de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c **Lei Municipal nº 1727/2025** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**:

LUGAR:

1º) Felipe da Costa Hofman;
2º) Simone Nadal;
3º) Agnara Gattermann Cabral;
4º) Deise Godoy Dall Agnol;
5º) Luzia Minuzzo Poleto;
6º) Daiane Ramos da Silva;
7º) Priscila Lauriano Subtil;
8º) Bruna Reis Molon Gobetti;
9º) Franciele de Souza;
10º) Daniela Luzza dos Santos;
11º) Mariele da Silva Bortolotto;
12º) Tania Petry Frazão;
13º) Marilaine dos Santos;
14º) Nivalda Oliveira Camargo Boeira;
15º) Taise Consoladora Rech;
16º) Fabricia Francisca Silveira;
17º) Simone Boeno da Silva;
18º) Jéssica Milena Correa do Rosario;
19º) Ana Maria Moschen Lisbôa;
20º) Daniela Aparecida da Silva Scopel;
21º) Gabriela Drago de Almeida Bieger;
22º) Valquiria Dias Paim;
23º) Daniele Beatriz da Silva Camargo;
24º) Anatiele de Jesus Muller;
25º) Graciele Vida da Silva;
26º) Laura Ester Cunha Parizotto;
27º) Adrielli Lourenço Paschoal Branco;
28º) Suelen Leite Dutra;
29º) Adriana Diaz de Moraiz;
30º) Flavia Silva Ribeiro;
31º) Scheila Paganella Matos;
32º) Bruniele Paim dos Santos.

Monte Alegre dos Campos – RS, 28 de Janeiro de 2025.

JOAO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:DB5CE9D0

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 33/2025

EDITAL Nº 033/2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal em exercício, de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c **Lei Municipal nº 1727/2025** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**:

LUGAR:

1º) Ivania Marques Pavelski;
2º) Deise Godoy Dall Agnol;
3º) Luzia Minuzzo Poleto;
4º) Gilnei da Silva Santos;
5º) Janete Alves Duarte;
6º) Daiane Ramos da Silva;
7º) Priscila Lauriano Subtil;
8º) Paula Saiany Rizzotto;
9º) Bruna Reis Molon Gobetti;
10º) Franciele de Souza;
11º) Rafaela Andrighetti de Souza;
12º) Mariele da Silva Bortolotto;
13º) Tania Petry Frazão;
14º) Morgana de Sousa Boeira Moreira
15º) Tatiana dos Santos Rodrigues;
16º) Marilaine dos Santos;
17º) Vanessa Valim Moreto;
18º) Ivanesca Zingalli Cunha;
19º) Nivalda Oliveira Camargo Boeira;
20º) Taise Panassol;
21º) Fabricia Francisca Silveira;
22º) Simone Boeno da Silva;
23º) Jéssica Milena Correa do Rosário;
24º) Taise Panassol;
25º) Ana Maria Moschen Lisbôa;
26º) Viviana Padilha de Oliveira ;
27º) Daniela Aparecida da Silva Scopel;
28º) Gabriela Drago de Almeida Bieger;
29º) Elisdaiane da Rosa Souza;
30º) Valquiria Dias Paim;
31º) Daniele Beatriz da Silva Camargo;
32º) Maria Salete Gonçalves de Almeida;
33º) Sandra de Lourdes Vargas de Braga;
34º) Grasiele Vida da Silva;
35º) Fabiana Medeiros Furtado;
36º) Suelen Leite Dutra;
37º) Adriana Diaz Morais;
38º) Bruniele Paim dos Santos.

Monte Alegre dos Campos – RS, 28 de Janeiro de 2025.

JOAO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:37602328

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 34/2025

EDITAL Nº 034/2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MONITOR DE ESCOLA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal em exercício, de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da

Constituição Federal c/c **Lei Municipal nº 1727/2025** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **MONITOR DE ESCOLA**:

LUGAR:

1º) Ivania Marques Pavaleski;
2º) Luzia Minuzzo Poleto;
3º) Daiane Ramos da Silva;
4º) Janete Alves Duarte;
5º) Bruna Reis Molon Gobetti;
6º) Rafaela Andrighetti de Souza;
7º) Mariele da Silva Bortolotto;
8º) Maria Marlen Guimarães de Almeida;
9º) Nivalda Oliveira Camargo Boeira;
10º) Simone Boeno da Silva;
11º) Ana Maria Moschen Lisbôa;
12º) Daniela Aparecida da Silva Scopel;
13º) Sandra de Lourdes Vargas de Braga;
14º) Maria Salete Gonçalves de Almeida;
15º) Anatiele de Jesus Muller;
16º) Grasiele Vida da Silva;
17º) Suelen Leite Dutra;
18º) Francislaine Martins Piton;
19º) Cassiane de Fátima Carvalho Vargas;
20º) Joice da Mota Blas;
21º) Flávia Silva Ribeiro;
22º) Maria Rita Boeira de Oliveira;
23º) Nátalia Alves Nunes da Luz;
24º) Scheila Paganella Matos.

Monte Alegre dos Campos – RS, 28 de Janeiro de 2025.

JOAO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:55D1F3FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de **MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a partir das **13hs** do dia**10/02/2025**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025** aquisição de carnes para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino. Maiores informações serão prestadas pelo site: portaldecompraspublicas.com.br

Morro Redondo, 27 de janeiro de 2025.

ANGÉLICA BOETTGE DOS SANTOS
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:C03E51BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 034/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de Professor de Educação Física.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva (CR) de Professor de Educação Física. Habilitação: Licenciatura em Educação Física. A Carga horária é de 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico de **R$2.840,90.** RECRUTAMENTO: Inscrições: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS, **de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Documentação Obrigatória: Ficha de inscrição; Original e cópia do CPF, RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; comprovação da escolaridade – Licenciatura em Educação Física.

Morro Reuter, RS, 27 de janeiro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E50B11DE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 036/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de Professor de Língua Inglesa.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva (CR) de Professor de Língua Inglesa. Habilitação: Licenciatura em Língua Inglesa. A Carga horária é de 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico de **R$2.840,90.** RECRUTAMENTO: Inscrições: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS, **de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Documentação Obrigatória: Ficha de inscrição; Original e cópia do CPF, RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; comprovação da escolaridade – Licenciatura em Língua Inglesa.

Morro Reuter, RS, 27 de janeiro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A5F84274

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 035/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de **Professor de Língua Portuguesa**.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo para formação de Cadastro Reserva (CR) de Professor de Língua Potuguesa. Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa. A Carga horária é de 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico de **R$2.840,90.** RECRUTAMENTO: Inscrições: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS, **de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira:**

das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h. Documentação Obrigatória: Ficha de inscrição; Original e cópia do CPF, RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; comprovação da escolaridade – Licenciatura em Língua Portuguesa.

Morro Reuter, RS, 27 de janeiro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A39F36B4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial n° 047/2024. Contrato Administrativo nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Larvicida Biológico – B.T.I. (*Bacillus Thuringiensis* variedade *Israelensis*) para ser utilizado no Programa Municipal de Vigilância do Simulideo, no município de Morro Reuter/RS. Contratada: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA**. Valor: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme valores especificados na homologação que faz parte do processo. O valor por litro será de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). Vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 27 de janeiro de 2025. Data do documento: 27/01/2025.

Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025. Contrato Administrativo nº 006/2025. Objeto: Contratação de serviços artísticos da Banda Passarela para o evento "33º Aniversário de Morro Reuter", no dia 23 de março de 2025, no Centro Comunitário Imaculada Conceição. Contratada: **IRMÃOS ALBERTI E DUTRA LTDA**. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: A vigência do contrato será até 23 de março de 2025, a contar de sua celebração. Data do documento: 27/01/2025.

Morro Reuter/RS, 27 de janeiro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:4B5C8F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO DE GARANTIA Nº 691.2024

CONTRATO DE GARANTIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS – RS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o Contrato de Garantia nº 691.2024 que, entre si, fazem a **UNIÃO**, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS**, conforme abaixo:

I – Resolvem celebrar o presente Contrato de Garantia nos termos e condições previstos nas dezesseis cláusulas;

II – O Contrato na integra esta a disposição no site do município: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 28 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4A67BAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº13/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.
CNPJ nº 68.765.049/0001-79
Objeto: locação de veículos para atender as necessidades do município.

Valor Contratual: R$32.016,00 (trinta e dois mil e dezesseis reais)

REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F1EE831F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 01.2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 12 de Fevereiro de 2025, às 14 horas, estará recebendo propostas para a **CONCORRÊNCA ELETRÔNICA o** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESF CAMPO VICENTE ATRAVÉS DOS RECURSOS ORIUNDOS PELAS PORTARIAS SES N.º 369/2024, N.º 113/2024 E PORTARIA N.º 328/2024, QUE DESTINAM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DO PROGRAMA AVANÇAR, PARA PROJETOS DE AMPLIAÇÃO E DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INTEGRANTES DA REDE BEM CUIDAR RS (RBC/RS) PROA N.º 24/2000-0019491-7 DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 28 de Janeiro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:C47376F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 01.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 10 de Fevereiro de 2025, às 14 horas, estará

recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DAS ESCOLAS, CRECHES, POSTOS DE SAÚDE E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 28 de janeiro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:3F65E81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079 - 2025 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 079/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o candidato nomeado manifestou a desistência expressa de assumir o cargo, através da Tramitação 1 do Ofício n.º 074/2025, em 27 de janeiro de 2025:
Resolve:
Art. 1º - **Tornar sem efeito a nomeação** do candidato **Vagner da Silva Pereira**, nomeado pela Portaria n.º 041/2025 para o cargo de Agente Administrativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:989A43E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080 - 2025 - NOMEIA AGENTE ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA N.º 080/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. JÚLIA ROBERTA QUOOS ALVES, aprovada em 10º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.
Novo Cabrais, 27 de janeiro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:07F9DD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025: CONTRATADO(A): KOERBES SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA – ME, CNPJ nº 06.914.875/0001-85 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA, CONFORME INEXIGIBILIDADE 001/2025 **VALOR**: R$ 13.080,00 **DATA:** 27/01/2025.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:3D1ED56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, IV, A, ratifica a contratação da empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 91.525.790/0021-28.Serviço de mão de obra e peças para revisão do veículo JEEP RENEGADE de placas JD2G87. no valor de R$1.507,60
Novo Machado RS, em 27/01/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:C375DB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 047/2022

OBJETO: Serviços de exames de ecodoppler colorido, a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 meses, na quantia de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) mensais, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.
CREDENCIADA: CLINICA DE RADIOLOGIA OSÓRIO LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:5ADDE2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 112/2023

OBJETO: Serviços de exames de Tomografia Computadorizada, com ou sem contraste, a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 meses, na quantia de até 20.000,00(vinte mil reais) mês, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.
CREDENCIADA: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:4F1B237B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 111/2023

OBJETO: Serviços de exames de Tomografia Computadorizada, com ou sem contraste, a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 meses, na quantia de até 20.000,00(vinte mil reais) mês, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.
CREDENCIADA: CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA ALPHA LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:6789C85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 049/2022

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Interpretação de Eletrocardiograma, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
CREDENCIADO: ALTAMIR VOLNEI PRESTES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:285D3347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 050/2022

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Interpretação de Eletrocardiograma, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
CREDENCIADA: ANNEL KRAHE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:E26F963C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 070/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para suporte, manutenção e consultoria de Rede Lan da Secretaria de Saúde de Osório-RS.
CONTRATADA: RS PROJETOS EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339040000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:16D4A390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

5º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2021

OBJETO: Prestação de serviço de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da rede pública municipal encaminhados pela secretaria da saúde de Osório-RS, conforme valores estabelecidos pela tabela SUS, num limite mensal de R$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
CREDENCIADA: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:F16F5F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

5º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2021

OBJETO: Prestação de serviço de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da rede pública municipal encaminhados pela secretaria da saúde de Osório-RS, conforme valores estabelecidos pela tabela SUS, num limite mensal de R$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
CREDENCIADA: LABORATÓRIO IBERLEO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:BF2957AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

5º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2021

OBJETO: Prestação de serviço de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da rede pública municipal encaminhados pela secretaria da saúde de Osório-RS, conforme valores estabelecidos pela tabela SUS, num limite mensal de R$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
CREDENCIADA: LABORATÓRIO FONTANA OSÓRIO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:3AF751F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 183/2024

OBJETO: Prestação de serviço de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da rede pública municipal encaminhados pela secretaria da saúde de Osório-RS, conforme valores estabelecidos pela tabela SUS, num limite mensal de R$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
CREDENCIADA: V. BIESEK LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:060C87FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 046/2024

OBJETO: Contratação emergencial de entidade de direito privado sem fins lucrativos, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditivo e Visual de Osório – CER.
CONTRATADA: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:F21C5E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 047/2024

OBJETO: Contratação emergencial de empresa sem fins lucrativos, para operacionalização e execução dos serviços de saúde Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.
CONTRATADA: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:0377063D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 104/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (duas) ambulâncias tipo “B”, destinadas a remoção e atendimento pré-hospitalar dos pacientes da rede pública municipal de Osório/RS.
CONTRATADA: BUHLER & ROSA REMOÇÕES LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339033000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:0CA78374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2022

OBJETO: Serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I, que serão ocupados de ambos os sexos, maiores de 18 anos, destinado ao acolhimento de pessoas portadoras de sofrimento psíquico, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de dependência, em instituição de serviço de residencial terapêutico, conforme portaria SES nº 259/2020.
CONTRATADA: SRT CAMINHO DA LAGOA LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390500000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:E1AF39F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 045/2022

OBJETO: Serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I, que serão ocupados de ambos os sexos, maiores de 18 anos, destinado ao acolhimento de pessoas portadoras de sofrimento psíquico, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de dependência, em instituição de serviço de residencial terapêutico, conforme portaria SES n.º 259/2020.
CONTRATADA: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO VIVER LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390500000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:B85B630B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 184/2024

OBJETO: Serviços de acolhimento de até 15 (quinze) vagas/leitos, em Residencial Terapêutico Tipo I, que serão ocupados de ambos os sexos, maiores de 18 anos, destinado ao acolhimento de pessoas portadoras de sofrimento psíquico, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de dependência, em instituição de serviço de residencial terapêutico, conforme portaria SES nº 259/2020.
CREDENCIADA: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO FÁTIMA LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390500000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:E3DB7944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 059/2020

OBJETO: Locação de Kit's composto de um concentrador de oxigênio ambiental, cargas de oxigênio gasoso medicinal e locação de aspiradores elétricos, destinados para uso contínuo dos pacientes da rede pública de saúde do Município de Osório/RS.
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:E8909752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2020

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schindler, sem substituição de peças, instalado no Posto de Saúde Dr. Flávio Silveira, localizado na Rua Garibaldi, 255 em Osório/RS.
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:9A278D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

9º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 020/2020

OBJETO: Tratamento e controle de qualidade de água dos poços artesianos em comunidades rurais Municipais, com fornecimento de bomba dosadora em comodato, todas acompanhadas de hidrômetros, conforme proposta técnica e de acordo com a Portaria de Consolidação n° 05, de 28/09/2019.
CONTRATADA: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:AB8F8C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 099/2022

OBJETO: Prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiação ionizante pra os técnicos em radiologia da equipe de odontologia da secretaria de saúde do município de Osório/RS, com fornecimento de 20 (vinte) dosímetros/mês.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:0F198C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 105/2023

OBJETO: Item 1: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da secretaria municipal de saúde de Osório/RS, incluindo serviço técnico (mão de obra) com deslocamento até os locais para manutenção preventiva (mínimo duas visitas mensais) e manutenções corretivas ilimitadas. Item 2: Peças.
CONTRATADA: T&D ODONTO SERVICE LTDA.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339039000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:EB021464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 166/2024

OBJETO: Prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos e fornecimento e implantação de microchip de identificação.
CREDENCIADA: ANDRÉ DUTRA FERREIRA ME.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390500000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:84B6A110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 156/2024

OBJETO: Prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos e fornecimento e implantação de microchip de identificação.
CREDENCIADA: CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA ME.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390500000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:E61CA542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 023/2023

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clinico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.
CREDENCIADO: WANDERLEY MOREIRA DA SILVA.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.3339036000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:CE37E33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025

Designa servidores para integrarem EQUIPE TÉCNICA em conjunto com CORSAN e FEPAM para o efetivo atendimento à ordem judicial**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 131505/2024 e em cumprimento à ordem judicial proferida na sentença oriunda da Ação Civil Pública, processo tombado sob n.º 065/1.09.0002467-6, 065/1.15.0001267-9 e 065/1.15.0001830-8, designa os servidores **EDILSON NUNES PIRES**, do cargo de Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, matrícula 6108-08; **CRISTIANO SOUZA CAMARGO**, do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 1839-02 e **VINICIUS GONCALVES FICH**, do cargo de Procurador-Geral do Município, matrícula 3306-02, como membros do Poder Executivo Municipal de Osório para o fim de integrarem EQUIPE TÉCNICA, para observância de todas as diretrizes ambientais impostas nas conclusões dos estudos realizados pela UFRGS, GAT-MPRS e FEPAM, bem como para elaboração de relatórios sobre o resultado e eventual impacto ambiental e medidas tomadas para se evitar a poluição da Lagoa dos Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F2D74220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para realização do transporte escolar entre a sede do município de Osório e o Distrito de Atlântida Sul, durante o período letivo (200 dias), incluindo veículo, condutor habilitado e monitor, conforme a demanda da secretaria de educação do município de Osório/RS aferida por km rodado e de acordo com as especificações técnicas, operacionais e demais condições estabelecidas no termo de referência.
CONTRATADA: JDR TRANSPORTES LTDA
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:08D7D3FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para realização do transporte escolar entre a sede do município de Osório e o Distrito de Atlântida Sul, durante o período letivo (200 dias), incluindo veículo, condutor habilitado e monitor, conforme a demanda da secretaria de educação do município de Osório/RS aferida por km rodado e de acordo com as especificações técnicas, operacionais e demais condições estabelecidas no termo de referência.
CONTRATADA: SANDRA REGINA ARCE NOZARI
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 666/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:A659604B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para realização do transporte escolar entre a sede do município de Osório e o Distrito de Atlântida Sul, durante o período letivo (200 dias), incluindo veículo, condutor habilitado e monitor, conforme a demanda da Secretaria de Educação do Município de Osório/RS aferida por km rodado e de acordo com as especificações técnicas, operacionais e demais condições estabelecidas no termo de referência.
CONTRATADA: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA – EPP.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 666/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:75B275E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 042/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar na linha Passinhos (Osório/RS).
CONTRATADA: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA – EPP.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 666/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:CF81B1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado (sistema nuvem) para a área de Educação Pública Municipal.
CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
05.023.0012.0362.0198.2114.33390390000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 666/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:0EC0B8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 109/2024

OBJETO: Contratação de serviços comuns de monitoramento eletrônico a distância de alarmes através de centrais de alarmes, sensores de movimento, sirenes, infravermelhos, além de ponto de apoio e viaturas, a serem executados sem regime de dedicação não exclusiva de mão de obra.
CONTRATADA: NUNES & GUATIMUZIM LTDA – EPP.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
05.004.0012.0122.0021.4019.33390390000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 666/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:E413CB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 017/2022

OBJETO: Contratação do sistema de gestão municipal execução e controle SIGEMEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Osório.
CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
05.004.0012.0365.0195.1235.33390400000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 666/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:8EC656C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 157/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em plataforma digital para aquisição de 1000 (mil) licenças de uso para leitura digital dos alunos do 5° ao 9° ano das escolas municipais de Osório.
CONTRATADA: ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
05.004.0012.0365.0195.1235.33390400000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 666/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:80C6BC22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 198/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em plataforma digital de acervo de literatura infantil para aquisição de 2300 (duas mil e trezentas) licenças de uso.
CONTRATADA: ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
05.004.0012.0365.0195.2014.33390400000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 666/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:D5F8D59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa para serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva no elevador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Amaral.
CONTRATADA: ELEVADORES ALCER LTDA.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
05.004.0012.0361.0194.2013.33390390000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 666/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:A1A1A39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 059/2020

OBJETO: Locação de Kit's composto de um concentrador de oxigênio ambiental, cargas de oxigênio gasoso medicinal e locação de aspiradores elétricos, destinados para uso contínuo dos pacientes da rede pública de saúde do Município de Osório/RS.
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato n.º 059/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 26 de outubro de 2024, o valor de R$233,68 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) no item 1, o valor de R$51,62 (cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) referente ao item 2 e R$11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos) referente ao item 3, reajustados pelo índice de correção IPCA (IBGE).
2. CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.
EXPEDIENTE: 111027/2024

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:802E482F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção da solução em software para gestão do Transporte Escolar.
CONTRATADA: FROTUS SISTEMAS LTDA.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
05.004.0012.0122.0021.4019.33390400000000000000 (…)

EXPEDIENTE: 666/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:A20685C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025

PORTARIA Nº 212/2025

Concede pensão a Senhora MARISA DA ROSA FERNANDES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Municipal nº 3618 de 2004 e processo nº 60/2025, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **MANOEL JOSÉ FERNANDES FILHO,** matrícula 5579-02, cargo de Pedreiro, padrão 02 subpadrão 01, classe B, regime jurídico estatutário, 40(quarenta)horas semanais, falecido em 18 de dezembro de 2024, inativado conforme Portaria nº 454/2016, sendo que 100%(cem por cento) desta pensão corresponde a R $ 4.114,53 (quatro mil reais cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos), distribuídos da seguinte forma: **MARISA DA ROSA FERNANDES**, cônjuge, a contar de 18 de dezembro de 2024, à razão de 100% (cem por cento), no valor de R$ 4.114,53 (quatro mil reais cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1ACE5C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025

PORTARIA Nº 214/2025

Revisa a portaria nº 1372/2021 que aposenta o servidor **JOSÉ DUARTE DE OLIVEIRA,** por motivo de incorporação de 40% de adicional de insalubridade de grau máximo, conforme sentença proferida nos autos da ação judicial 5007502-28.2021.8.21.0059, e revogam as portarias nºs 117 e 164/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os processos nºs 2080/2024 e 2245/2025 e sentença proferida nos autos da ação judicial nº 5007502-28.2021.8.21.0059, **REVISA,** a partir de **26 de janeiro de 2024,** a **portaria nº 1372/2021**, que em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de julho de 2021, ao servidor **JOSÉ DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula 1482-01, cargo de Operário, padrão 01 classe B, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor R$ 2.609,94 (dois mil, seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos), **passando para** R$ 3.800,80 (três mil, oitocentos reais e oitenta centavos), composto das seguintes vantagens: 40% (quarenta por cento) relativo a 08 (oito) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991; 25% (vinte e cinco por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991 e 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade de grau máximo, incorporado conforme sentença judicial nos autos do processo nº 5007502 28.2021.8.21.0059, a ser custeada pelo FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Revogam-se as portarias nºs 117 e 164/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:32194D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.884, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
Palmares do Sul, 27 de janeiro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:70A6B285

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.885, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 212/2023.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
Palmares do Sul, 27 de janeiro de 2025.

REGIS BAUERMANN

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:1EF5D4EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA Nº 22.886, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.886, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 1.412/2024.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
Palmares do Sul, 27 de janeiro de 2025.

REGIS BAUERMANN

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:4C8AD9B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA Nº 22.888, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.888, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 1.395/2024.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
Palmares do Sul, 27 de janeiro de 2025.

REGIS BAUERMANN

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:C115FC3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA Nº 22.889, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 22.889, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar, conforme Protocolo nº 3.909/2023, ficando designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 22.263, de 11 de março de 2024, para realizar tal processo.
Fundamento Legal: art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 01 de novembro de 1999.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Palmares do Sul(RS), 27 de janeiro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:D3A656FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – Registro de Preços Objeto: Serviços de manutenção de ônibus. Abertura que será às 09h30min do dia 11/02/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:5E6B4F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 026/2025

"Convocação de aprovado em Concurso Público"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
1 - CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 12, de 22 de abril de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Gabriela dos Santos Pasin	Monitor de Escola	4º lugar	Ampla Concorrência
Dariana da Silva Lucatelli	Monitor de Escola	5º lugar	Ampla Concorrência
Carine Richetti	Monitor de Escola	6º lugar	Ampla Concorrência
Adriana Mara Suzana Antoniolli	Monitor de Escola	7º lugar	Ampla Concorrência

2 - Fica o candidato ciente de que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.
3 - A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.
4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:FD4EEE3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 027/2025

"Convocação de aprovado em Concurso Público"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
1 - CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 12, de 22 de abril de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Fernanda Tedesco Bordignon	Cozinheira	2º lugar	Ampla Concorrência
Maritania Pigozzo	Cozinheira	3º lugar	Ampla Concorrência

2 - Fica o candidato ciente de que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.
3 - A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.
4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A4C30D9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 028/2025

"Convocação de aprovado em Concurso Público"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
1 - CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 14, de 15 de maio de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Larissa Morés Rigoni	Professor de Educação Infantil	1º lugar	Ampla Concorrência
Keila Fochesatto Bristot	Professor de Educação Infantil	2º lugar	Ampla Concorrência
Renata Tedesco	Professor de Educação Infantil	3º lugar	Ampla Concorrência
Bianca Frank de Freitas	Professor de Educação Infantil	4º lugar	Ampla Concorrência
Alicia Betina Conti	Professor de Educação Infantil	5º lugar	Ampla Concorrência
Eliane Campeol Saugo	Professor de Educação Infantil	6º lugar	Ampla Concorrência
Laura Duz	Professor de Educação Infantil	7º lugar	Ampla Concorrência
Taciane Tedesco	Professor de Educação Infantil	8º lugar	Ampla Concorrência
Eduarda Caroline Alves	Professor de Educação Infantil	9º lugar	Ampla Concorrência
Claudia Ranzan Brugnera	Professor de Educação Infantil	10º lugar	Ampla Concorrência
Liziane Zanon Lisboa	Professor de Educação Infantil	11º lugar	Ampla Concorrência
Flavia Tremarin	Professor de Educação Infantil	12º lugar	Ampla Concorrência
Juciliane da Trindade	Professor de Educação Infantil	13º lugar	Ampla Concorrência

2 - Fica o candidato ciente de que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.
3 - A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.
4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E401B2E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 029/2025

"Convocação de aprovado em Concurso Público"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1 - CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 14, de 15 de maio de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Aline Moretti da Costa	Professor de Anos Iniciais	1º lugar	Ampla Concorrência
Laura Volpatto	Professor de Anos Iniciais	2º lugar	Ampla Concorrência
Suziane Lisbôa Luchese	Professor de Anos Iniciais	3º lugar	Ampla Concorrência
Lílian Morás Bruder	Professor de Anos Iniciais	4º lugar	Ampla Concorrência
Fabiane Rottini	Professor de Anos Iniciais	5º lugar	Ampla Concorrência

2 - Fica o candidato ciente de que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.
3 - A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.
4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:CCB99807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019

Processo nº: 5660/2019.
Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2019
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Assunto: Prestação de serviços de Destino Final e Tratamento de RSU.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado

por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR,** matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA,** CNPJ/MF nº 03.505.185/0003-46, com sede na cidade de São Leopoldo/RS, na Estrada do Socorro, nº 1550, bairro Bairro Arroio da Manteiga, CEP nº 95.600-000, neste ato representada pelo **DIRETOR OPERACIONAL**, **Sr. RAFAEL HOLLWEG SALAMONI**, e pelo **DIRETOR EXECUTIVO**, **Sr. LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos-Vigência – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por 15 (quinze) dias, a contar do dia 24 de janeiro de 2025, tendo em vista que o processo da nova contratação se encontra em fase final.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 22 de janeiro de 2025.
ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

RAFAEL HOLLWEG SALAMONI

LEOMYR DE CASTRO GIRONDI

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D593916A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 01/2025 . Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, constando de:
– 300 pacotes de café em pó homogêneo, torrado e moído, acondicionado em embalagem de 500 g, embalado a vácuo em embalagem dupla de alumínio e papel cartão, tradicional, com selo de pureza da ABIC, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 12 frascos de adoçante líquido dietético, embalagem de 100 ml, com validade de no mínimo doze (12) meses e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 150 pacotes de açúcar refinado, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, branco, acondicionado em embalagem de 01 Kg, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto.
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da Lei 14.133, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 27 de janeiro de 2025

CARLOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:6FE2BC73

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 02/2025 . Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de 300 unidades de água mineral, em bombonas de 20 litros - Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da Lei 14.133, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 27 de janeiro de 2025

CARLOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:910EADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PE 055/2024 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SMF, torna público que alterou a data de abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:

PE Nº 055/2024 – SMS, aquisição de aparelhos e equipamentos hospitalares. Nova data de Abertura: 9h do dia 21/02/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, através do telefone nº (53) 99136-5094 ou pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de janeiro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A01776BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO RP PE 187/2023 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SMF, torna público que, SUSPENDEU a abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:
RP PE Nº 187/2023 – SMS, fornecimento de gases medicinais, cuja data de abertura seria: 10h do dia 30/01/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, ou através dos telefones nº (53) 99136-5094 e e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de janeiro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:70877614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 019/2025 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023 - EDITAL DE ABERTURA Nº 363/2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Fernando Marroni, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CURSO ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
47º IGOR LASCANO DE MESQUITA
48º FELIPE REICHOW DA CUNHA
49º GUILHERME COSTA DOS SANTOS
50º ANA VITORIA CAMARGO CORTES
51º RAYANE DAS NEVES LUNA
52º RIAN DE PAULA AMARO
53º ANNA LUISA SOUZA MENDES
54º MARIANA OLIVEIRA DA LUZ

CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
21º THAISE VITORIA AFONSO SILVA
22º GABRIELA SCHMALFUSS MARTINS
23º GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS
24º CANDIDATO CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO BOLSA FAMÍLIA
25º HELEN SIGALES GERARD
26º DANIELE SOUZA LAMBRECHT
27º AMANDA MOREIRA DE FARIAS

CURSO SUPERIOR EM AGRONOMIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º FILIPE DOS SANTOS OLIVEIRA

CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
06º NATIELE ANTUART GONCALVES
07º PRISCILA CANEZ MEDEIROS
08º HENRIQUE ENGERS HENNING
09º VITÓRIA CORRÊA DA ROSA
10º CANDIDATO CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO PROUNI
11º DAMILLE ARANHA SOUZA
CLASSIFICAÇÃO PROUNI
01º KAMILLE PEREIRA DA MOTTA

CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º JULIANA QUINTANA XAVIER
02º ANTONIO SERGIO MACHADO DA SILVA FILHO

CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
03º FRANCO HEINECK SCOBERNATTI
04º CRISTIELY SCHUCH DALBEM

CURSO SUPERIOR EM HISTÓRIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º IAGO DE OLIVEIRA CUNHA

CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º CHAIENE ARNOLD BOTELHO

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 363/2023 e o estabelecido no Art.7° do Decreto nº 6.862 de 12 de abril de 2024, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de janeiro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:944EC090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **HOSPEDAGEM COMUNIDADE SANTA FÉ – MARIA DE NAZARÉ LTDA**
Nome fantasia: **HOSPEDAGEM COMUNIDADE SANTA FÉ – MARIA DE NAZARÉ**
Data de Autuação: **03/12/2024**
CNPJ/CPF/RG: **52.952.881/0001-44**
Endereço: **AVENIDA VISCONDE DA GRAÇA, 601, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0158/2024**
Data da Decisão: **02/01/2025**
Tipificação da Infração**: artigos 3,5,6,12,4,7 parágrafos primeiro e segundo todos da RDC 29/2011, item 4.2.1 da RDC ANVISA 216/2004, artigo 18 da Portaria Conjunta SES E SJCDH número 01/2024 c/c artigo 10, incisos II, XVIII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA e INTERDIÇÃO CAUTELAR**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA e INTERDIÇÃO CAUTELAR**

Pelotas, 27 de janeiro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:167399A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **N D DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome fantasia: **DECK DA LAGOA**
Data de Autuação: **11/12/2024**
CNPJ/CPF/RG: **44.686.320/0001-12**
Endereço: **AVENIDA ADOLFO FETTER, 3264, LARANJAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0161/2024**
Data da Decisão: **03/01/2025**
Tipificação da Infração**:** : **itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.7, 4.1.9, 4.1.15, 4.2.1, 4.2.4, 4.5.2, 4.6.6, 4.7.2, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.3, 4.8.6, 4.10.4, 4.12.2, 4.11.4 todos da RDC ANVISA 216/2004 e artigo 6.1 da Portaria SES/RS 799/2023 conjugados com o artigo 10, inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 27 de janeiro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:C2AC4485

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO EDITAL 05 PROCESSO SELETIVO PUBLICO ACS

EXTRATO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024
EXTRATO EDITAL Nº 05 – EDITAL COM IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
https://pinhal.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-publico-acs

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:D20BB391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025.

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas a se fazerem presentes, na Prefeitura Municipal de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255, dia 29 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, a fim de realizar sorteio público de desempate, referente ao Processo Seletivo n° 001/2025.

·**Cintia Bueno;**
Chana Ebling;
Suelen Cardoso Nunes;
Cleuzani de Avila Azevedo;
Amelia Ferreira Duarte Melos;
Lais Patzer Rodrigues;
Tatiane Damasceno da Silva;
Luciana Furtado Farias;
Cristiane de Mattos Silveira;
Elisangela Rosa Gomes;
Andressa da Silva Ulguim;
Julia de Souza Moreira;
Mariele Rosa de Oliveira;
Tiane Osvaldt Baierfuz;
Tailon Melo Bueno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:0AF89D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 02/2025**. Objeto: **Contratação de Empresa especializada para a aquisição de peças e serviços para manutenção da RENAULT MASTER 2.3, ano 2013, modelo 2014, CHASSI: 93YMEN4MEEJ911643, placa IUZ-0299, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Lucena – RS**. Abertura: **07/02/25,** às **08h30min**. O edital encontra-se à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 27 de janeiro de 2025.

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:17DA004E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°01/2025

Inexigibilidade de Licitação 01/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação de Serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Ambiental, com valor previsto de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea "a, b" da Lei n° 14.133/21.
Porto Mauá, 27 de janeiro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:1E0FC3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°02/2025

Inexigibilidade de Licitação 02/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Revisão Da Escavadeira Hidráulica XE225XR, com valor previsto de R$ 11.411,79 (onze mil quatrocentos e onze reais com setenta e nove centavos), conforme solicitado pela Secretaria de

Obras, Transito, Urbanismo e Transporte e feito com base no Art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21.
Porto Mauá, 27 de janeiro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:D93B2732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 11/2023

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
Súmula do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A
OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual e Reajuste de Valor ao credenciamento de instituições bancárias / financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 31/01/2026
BASE LEGAL: Lei.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá, 27 de Janeiro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:951609D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 02/2024

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
Súmula do Primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VINICIUS BERTOL DA SILVA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo do credenciamento de Empresas para prestação de serviço de Arrecadação de Preço Público para manutenção e conservação de Acesso ao Porto do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 29/01/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:6D5A08A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ – RS
Súmula do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO:PAUSE & PERIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público**.**
VIGÊNCIA:07/02/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 24 de janeiro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:6974CCB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DO CONTRATO N° 05/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Sessenta Mais Assessoramento Ltda
OBJETO: Contratação de empresa com profissional habilitado em Educação Física e Gerontologia para prestação de serviços de dança sênior, dinâmica, musicoterapia expressiva, ginástica dançante exclusiva, participação com os grupos em eventos, visitas domiciliares para idosos da sede e interior do Município;
Valor mensal R$: 3.300,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025, art. 74 inc. II da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;
CONTRATO: nº 05/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
SÚMULA DO CONTRATO N° 06/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Flor da Mente Treinamentos e Mentoria em Educação Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso presencial de formação de professores e servidores da Secretarias Municipal de Educação e Cultura dentro das atividades do início do ano letivo 2025;
Valor total R$: 8.000,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025, art. 74 inc. III, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;
CONTRATO: nº 03/2025
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:BB568AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/2024. **Data de Abertura:** 15/01/2025. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção da Praça General Osório, incluindo os banheiros públicos, pelo período de 01 (um) ano, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** GARI BUENO DA SILVA-ME. **Valor**

mensal: item 01-R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais); item 02-R$ 3.779,75 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **Valor total:** R$ 185.157,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento de cinquenta e sete reais).
Data da Homologação: 24/01/2025.
Quaraí, 27 de janeiro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4663CE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	Thais Pissinin
002	Sandra Gazola
003	Francine Foguesato
004	Denise Gonzatto Paloschi
005	Fatima Ardenghi
006	Cesefredo Jair da Silva
007	Elisa Portolann Vidotte
008	Dejane de Fatima Della Flora
009	Flávia Foguesato
010	Marcia Aline Dornelles Marques
011	Veridiana Brasil da Silva
012	Marisa Ines Gaviraghi Schundler
013	Luciana Horst
014	Edinéia Pit Winskoski
015	Leticia Cassol de Bona
016	Paulo Rogério Carvalho de Arruda
017	Valderez de Lima Avila

Redentora, 27 de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:5DE71DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 020/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade nº: 002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO**.**
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Licitatório nº 007/2025 Inexigibilidade de licitação 002/2025, acolho o indicativo de inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO.
HOMOLOGO o presente processo, autorizo a contratação, devendo a despesa correr à conta da dotação:

Dotação: 075 – proj/ativ: 3390-39 00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).
Empresa: DRESSLER & ASSOCIADOS – ESCRITORIO DE ADVOGACIA
Embasamento Lei 14.133/2021.

Redentora/RS, 27 de Janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:1F60775A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
COMUNICADO PARA INSCRIÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DATA: 27/01/2025 LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SAGRADA FAMILIA - RS PREZADOS ESTUDANTES,

A Secretaria de Educação está abrindo as inscrições para o transporte universitário para o ano de 2025. O transporte será oferecido para os estudantes que moram em Sagrada Família e que desejam utilizar o serviço para se deslocar até o campus universitário.
O aluno precisa comparecer na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENTRE OS DIAS 27/01 Á 31/01/25 para preencher a ficha de inscrição, munido dos seguintes documentos: CPF; RG; COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR (de todos os membros da família), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E Providenciar no máximo até final de fevereiro atestado de matrícula e frequência na Instituição de ensino que irá frequentar e também apresentar a carteirinha de estudante específica da AERGS
A carteirinha pode ser feita na secretaria de educação, assim que o aluno tiver em mãos o atestado de frequência!
Quem já fez o cadastro precisa comparecer para atualizar os dados e trazer os documentos faltantes!
Desde já agradecemos pela compreensão!!

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:16171FE5

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 03/2025

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 06/02/2025 ás 09:00 horas pela plataforma www.bll.org.br procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** As cópias dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 27 de janeiro de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:B0C6E42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2024

Processo Administrativo nº 778/2024 – Processo de Dispensa nº 039/2024.

CONTRATADO: AMBINEW COLETA DE LIXO SÉPTICO LTDA., de CNPJ 05.773.186/0001-35.
OBJETO: Serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos especiais de serviços de saúde junto ao ESFs. Prorroga o prazo contratual de 01/01/25 a 28/02/25. Salto do Jacuí, 27 de janeiro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:1C19B573

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2024

Processo Administrativo nº 867/2024 – Processo de Dispensa nº 040/2024.
CONTRATADO: AMBINEW COLETA DE LIXO SÉPTICO LTDA., de CNPJ 05.773.186/0001-35.
OBJETO: Serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos especiais de serviços de saúde junto ao Hospital Aderbal Schneider. Prorroga o prazo contratual de 01/01/25 a 28/02/25. Salto do Jacuí, 27 de janeiro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:E1036943

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2023

Processo Administrativo nº 1300/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 011/2023.
CONTRATADO: IRENE MARANGON DA PAIXÃO, de CPF 129.695.948-11.
OBJETO: Aluguel de imóvel residencial para abrigar o Centro Municipal de Referência da Criança e Adolescente. Prorroga o prazo contratual de 01/01/25 a 31/12/25. Salto do Jacuí, 27 de janeiro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:4C02A89A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2023

Processo Administrativo nº 392/2023 – Credenciamento nº 002/2023.
CONTRATADO: LABORATÓRIO MASTER LTDA., de CNPJ 11.844.965/0001-87.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de exames laboratoriais junto ao Hospital Aderbal Schneider Prorroga o prazo contratual de 01/01/25 a 31/12/25. Salto do Jacuí, 27 de janeiro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:E85885A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO FINAL EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE - DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS

EDITAL SMECD Nº003/2025
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE - DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Certificação de Diretores e Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipais nos termos do artigo 14,1º, inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do artigo 3º da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, faz saber e estabelece **RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES** do Processo de Certificação de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipal.

Nome	CPF
Bruna Huppes Possamai	022.732.210-02
Eliane de Fátima Soares	787.892.490-20
Elizabete de Quadros Saggioratto	729.792.080-00
Gertrudes Vargas de Almeida Fachi	769.433.640-49
Iná Lúcia Freitas	652.394.070-53
Jefferson Dinis Hentges	513.395.790-49
Juliane Aparecida Hilgert dos Santos	015.285.380-48
Luana Stumm	986.552.480-53
Marlene Moraes da silva Hermann	001.842.990-47
Paulo Roberto da Silva Esteriz	429.461.070-00
Pedro Osmar Trindade Pacheco	306.019.750 -49
Ricardo Dickel Souza	007.722.620-80
Roberta Aque Eccel	002.332.710-31
Rozane Carvalho Kirchner	999.950.500-72
Sara Fernandes Testoni	839.177.720-00
Valéria Glória Pinheiro Tomazi	729.785.200-78
Vanessa Dalbianco de Lima	021.542.190-63

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:154A7001

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025: VERÔNICA VELTER DE JESUS - CNPJ: 21.256.646/0001-04

AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público o**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público o **Termo de Credenciamento 001/2025**, para empresa Verônica Velter de Jesus - CNPJ: 21.256.646/0001-04-para fornecimento SERVIÇO DE BUFFET, COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE MARMITEX E ALIMENTAÇÃO nos lotes **03,04,05,06,07,08,10 e 11**. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 27 de janeiro de 2025

Leandro Caraffini Veneral
Prefeito
-para fornecimento SERVIÇO DE BUFFET, COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE MARMITEX E ALIMENTAÇÃO nos lotes **03,04,05,06,07,08,10 e 11**. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de

Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 27 de janeiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:2593C2F8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025:AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 004/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA *AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.*Início das **Propostas: 07:59h do dia 29/01/2025 até às 07:59h do dia 13/02/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 13/02/2025**, todos via portal https://www.compras.rs.gov.br/, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://www.compras.rs.gov.br/e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 27 de janeiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:13F08A0B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 05/2025 - TERMO DE FOMENTO - CTG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2024, a ser pactuado entre a CTG VELHA CARRETA., e o Município de Santa Bárbara do Sul, tendo como objeto o repasse de valores para a viabilização de Plantão Médico, no valor total de *R$8.000,00*.
Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que o HOSPITAL é a única entidade com disponibIlidade para realizar a cavalgada.Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 27 de janeiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:23416078

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO / INCLUSÃO DE ITEM CREDENCIAMENTO 01/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LANCHES, MARMITAS E REFEIÇÕES PRONTAS

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público a RETIFICAÇÃO / INCLUSÃO DO ITEM *6.8.1 que diz: " Quando houver valores / quantidades significativas em um unico pedido, as mesmos serão divididos entre todos os credenciados, afim de manter um equilibrio para todos."* no **Credenciamento 001/2025**, para fornecimento SERVIÇO DE BUFFET, COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE MARMITEX E ALIMENTAÇÃO. Mantendo as inscrições na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do **dia 27/01/2025 a 27/01/2026**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 27 de janeiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:45066197

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 009/2025 – Pagamento de conta de energia elétrica,** para a secretaria de Obras do Município de Santa Margarida do Sul.
Empresa: RGE Sul Distribuidora de Energia S/A.
CNPJ: 020.164.440/0001-62
Valor: R$28,71 (vinte e oito reais e setenta e um centavos)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:01C46FAD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Pagamento de conta de energia elétrica,** para a secretaria de Educação do Município de Santa Margarida do Sul.
Empresa: RGE Sul Distribuidora de Energia S/A.
CNPJ: 020.164.440/0001-62
Valor: R$109,17 (cento e nove reais e dezessete centavos)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:165AB79A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 011/2025 – Aquisição de materiais para uso na manutenção da rede d'água da localidade do Real e na localidade do Mangueirão.**
Empresa: NORTON SALDANHA SILVEIRA.
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:540F3CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

Processo: 03/2025
Dispensa de Licitação: 03/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada:
Onde se lê:
LUIZ GLADIMIR BEZERRA DOS SANTOS,
Agora leia:
CRISTIANA BOA NOVA BECKER
Valor: R$ 8.331,00(oito mil trezentos e trinta e um reais).

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:082D1D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.868 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
4.4.90.52.00.00.00 **(38) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 2.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.14.00.00.00 **(30) –** Diárias-Civil..... R$ 2.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 2.500,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FC2768B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 11 de fevereiro de 2025, às 10h o **PE 004/2025** – contratação de empresa Produtora de Eventos, para organização do 1º MOTOFEST, e no dia 12 de fevereiro de 2025, às 10h o **PE 003/2025** - contratação de Empresa Produtora de Eventos para realização do Carnaval Municipal de Rua 2025. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 27 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B5427342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.064/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **27.01.2025** a Servidora **MAYUNE SOARES PERGHER,** Matrícula **4132-7, Agente Administrativo,** que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A8124573

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
ATO DE NOMEAÇÃO N.º 002/2025

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27.04.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o candidato abaixo relacionados, observada a ordem de classificação, para exercer em estágio probatório, o cargo abaixo discriminado, do quadro de cargos de provimento efetivo criados pela Lei 2.621/1990, alterado pela Lei Municipal nn.º 7.972/2022, no Concurso Público nº. 001/2023, homologado pelo Edital nº. 19/2023, de 10/01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/01/2024, de conformidade com as Portarias nº. 423, de 07/11/2022, e n.º 245, de 30/06/2023 e Legislação em vigor.

Cargo: Assistente Administrativo; Padrão: 08; Regime: 30 horas semanais
Classificação / Nome
11º. Danyélen da Silva Soares

Sant'Ana do Livramento, 27 de janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:690A3B06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO 0014/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

OBJETO: ADESÃO 0014/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 — Processo nº 010/2024 (Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA)
Aquisição de dois veículos (0 km) do tipo Van, para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CONTRATADA:Mecasul Auto Mecânica S. A.
Contrato 0174/2024
Item: 07- R$ 415.000,00(valor unit. R$)

Valor total:R$830.000,00(vigência até 31/06/2025)
Data de assinatura: 27 de dezembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DF1BBC84

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024
EMPRESA: MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL PRIMÁRIO DE MANDÍBULAS.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA—INCLUSÃO DE VALOR

Fica acrescido ao contrato o valor de**R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais),**respeitando o limite contratual de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas para cobertura do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
060115.451.0242.3026	1500-91828-8	3.33.9039

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A prorrogação se dará até a data limite de término da vigência do contrato.

Demais cláusulas mantém-se iguais.

Data de assinatura: 15 de janeiro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:3716BC14

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0071/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA CLASSIFICADA: **AGCM ATACADISTA DE ELETRÔNICOS LTDA**
Ata de Registro de Preço nº: 0001/2025 (vigência de 12 meses)
Item16- R$ 2.341,44;(valor unitário);

EMPRESA CLASSIFICADA:**CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**
Ata de Registro de Preço nº: 0002/2025 (vigência de 12 meses)
Item14- R$ 730,00;(valor unitário);

EMPRESA CLASSIFICADA:**GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA**
Ata de Registro de Preço nº: 0003/2025 (vigência de 12 meses)
Item05- R$ 865,00;(valor unitário);

EMPRESA CLASSIFICADA:**IMPÉRIO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.**
Ata de Registro de Preço nº: 0004/2025 (vigência de 12 meses)
Item07- R$ 6,00;(valor unitário);
Item08- R$400,00;(valor unitário);

Item09- R$0,50;(valor unitário);
Item12- R$ 300,00;(valor unitário);

EMPRESA CLASSIFICADA:**LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**
Ata de Registro de Preço nº: 0005/2025 (vigência de 12 meses)
Item06- R$ 25,00;(valor unitário);

EMPRESA CLASSIFICADA: **31.195.553 MATEUS HENRIQUE SCHMIDT. - ME**
Ata de Registro de Preço nº: 0006/2025 (vigência de 12 meses)
Item18- R$ 142,28;(valor unitário);

EMPRESA CLASSIFICADA: **VLPNOBREAKS E ESTABILIZADORES EIRELI. - EPP**
Ata de Registro de Preço nº: 0007/2025 (vigência de 12 meses)
Item02- R$ 400,00;(valor unitário);
Item04- R$ 400,00;(valor unitário);

EMPRESA CLASSIFICADA:**ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - EPP**
Ata de Registro de Preço nº: 0008/2025 (vigência de 12 meses)
Item11- R$ 247,90;(valor unitário);
Item20- R$ 14,90;(valor unitário);
Item22- R$ 162,83;(valor unitário);

Data de assinatura: 03 de janeiro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:AF289123

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0088/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°0088/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES E PAPEL HIGIÊNICO
EMPRESA CLASSIFICADA:**ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP**

Ata de Registro de Preço nº: 0015/2025 (vigência de 12 meses)
Item 01- R$ 54,85;(valor unitário);
Item 02- R$54,85;(valor unitário);
Item 04- R$ 3,30;(valor unitário);

Data de assinatura: 06 de janeiro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:D6E97A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.354, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Institui a Turma Volante Municipal (TVM) para atuar diretamente nas atividades de combate à sonegação do Programa de Integração Tributária do Estado (PIT), fiscalizando mercadorias em trânsito no Município, e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Da Instituição da Turma Volante Municipal
Art. 1º Fica instituída a Turma Volante Municipal (TVM), que desempenhará as atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito no Município de Sant'Ana do Livramento, através do Programa de Integração Tributária do Estado (PIT), nos termos do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), com fundamento na Lei Estadual nº 12.868, de 18 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.572, de 17 de novembro de 2011 e suas alterações.
Art. 2º A Turma Volante Municipal desempenhará as atividades de fiscalização conforme cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda, registrando suas atividades no sistema informatizado do Estado do Rio Grande do Sul.
§ 1º Deverá manter o controle das comunicações de verificação das vias coletadas e de passagem, bem como um arquivo contendo as planilhas e informações sobre as fiscalizações efetuadas por dia de trabalho realizado com as seguintes informações:
a) Agentes que participaram;
b) Número de registros realizados através do site da Receita Estadual;
c) Controle das CVTs (Comunicação de Verificação de Trânsito) com a data em que foi aplicada;
d) Quantidade de Veículos fiscalizados;
e) Horário inicial e final das ações de fiscalização nos dias realizados.
§ 2º O período de apuração dos registros será do primeiro dia do mês corrente até o último dia do mês.
§ 3º Complementarmente aos relatórios próprios, a pontuação atingida será medida semestralmente, na prestação de contas do PIT, tendo como base o Grupo V, da Prestação de Contas do Programa de Combate à Sonegação – TVM.
Art. 3º A Turma Volante Municipal deverá, em suas atividades de fiscalização, observar as normas estaduais pertinentes ao Programa de Integração Tributária e deverá solicitar acompanhamento da Brigada Militar ou Agentes de Trânsito em suas operações.

Capítulo II
Da composição da Turma Volante Municipal
Art. 4º A designação dos servidores para desempenhar as atividades de fiscalização será por Portaria Municipal, composta de no mínimo 3 (três) servidores públicos municipais, com escolaridade mínima de nível médio (2º grau completo), que exerçam cargo público municipal de provimento efetivo, sendo, no mínimo, 1 (um) com competência para lavrar e assinar a Comunicação de Verificação no Trânsito – CVT.
§ 1º Os servidores que integram a Turma Volante Municipal, desde que devidamente habilitados, poderão conduzir veículos oficiais, no exercício das suas funções.
§ 2º Os servidores municipais designados para atuarem na Turma Volante Municipal somente poderão iniciar as atividades após a obtenção do Certificado de Habilitação em treinamento ministrado pela Receita Estadual específico para Turmas Volantes, devendo mantê-lo válido para poderem continuar em atuação.
§ 3º Os servidores que integrarem a Turma Volante Municipal poderão desempenhar tais atividades à noite, aos sábados, domingos ou feriados, sendo que estas situações obedecerão aos dispositivos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
Art. 5º Os servidores que não mais estiverem em atividade junto à Turma Volante Municipal, não farão jus ao pagamento da remuneração pela prestação de serviço extraordinário e adicional noturno, independentemente de terem aderido ao PIT.
Art. 6º Os Servidores designados por Portaria realizarão a comprovação semestral que é enviada para a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, referente às ações do PIT, o que gera o atingimento das metas de pontuação do PIT, no item 2.6, Capítulo II, Título V, da IN DRP 45/98 SEFAZ/RS e suas alterações e ao recebimento para o Município do valor correspondente ao repasse efetuado pelo Governo Estadual e a comprovação mensal dar-se-á através do Controle de Mercadorias de Trânsito - CMT,

disponibilizado no site da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul para servidores habilitados.

Capítulo III

Das disposições finais

Art. 7º O Programa de Integração Tributária constitui atividade de fiscalização de mercadorias em trânsito de caráter permanente, exercido pela Turma Volante Municipal e a participação de servidores públicos em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento é considerada como relevante serviço público obrigatório.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, através de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:07D6EE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito em exercício de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 443/2025**,

DECRETA:

Fica exonerado, a pedido, a servidora **MARTA RENATA RAMOS MACHADO**, matrícula nº **230891**, do cargo de COZINHEIRO, Classe **A**, Padrão **1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, a contar de **23 de janeiro de 2025**.

Santana do Livramento, 23 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B56BEC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 5715/2024;

RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Meliza Souza Duarte** - Mat. 226591, **Kelen Guimaraes Siqueira** - Mat. 224281 e **Laura Helena Antunez Garagorry** - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, por meio do processo administrativo nº 5715/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 13 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:36E35845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5715/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecida na Rua Vasco Alves, nº 434, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Carlos Nilo Coelho Pintos, brasileiro, portador do CPF nº 696.738.960-20, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Esporte: reabilitação e inclusão social"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. **O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Ressalta-se que a entidade arcará com a quantia de R$ 502,00, (quinhentos e dois reais) considerando que o plano de trabalho totaliza R$ 12.502,00 (doze mil e quinhentos e dois reais).

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3**.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, Conta-Corrente: 06.128208.0-9, agência: 0280**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. **Este instrumento terá vigência por um período de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de liberação do recurso.**

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;
5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida através da realização de oficinas de canto, dança e teatro, a fim de reforçar as atividades de Politica de Assistência Básica em Sant'Ana do Livramento;
6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;
6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e
7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
7.2.2. cumprir a contrapartida;
7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;
7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;
7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;
7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
7.2.9. prestar contas;
7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;
7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.
7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde

que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;
8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a **Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. **A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará, no prazo de até 4 (quatro) meses a contar da data de liberação do**

recurso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e
– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos

recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2024.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 13 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Carlos Nilo Coelho Pintos

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

LAURA FERNANDA JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4A3944D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 5718/2024;

RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Meliza Souza Duarte** - Mat. 226591, **Kelen Guimaraes Siqueira** - Mat. 224281 e **Laura Helena Antunez Garagorry** - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, por meio do processo administrativo nº 5718/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5F30DE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5718/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecida na Rua Vasco Alves, nº 434, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Carlos Nilo Coelho Pintos, brasileiro, portador do CPF nº 696.738.960-20, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Mãos que ajudam"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. **O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ R$ 34.994,00.**

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3**.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, Conta-Corrente: 06.128208.0-9, agência: 0280**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. **Este instrumento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de liberação do recurso.**

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública

quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;
5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;
5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida através da realização de oficinas de canto, dança e teatro, a fim de reforçar as atividades de Politica de Assistência Básica em Sant'Ana do Livramento;
6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;
6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e
7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
7.2.2. cumprir a contrapartida;
7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;
7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;
7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;
7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
7.2.9. prestar contas;
7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;
7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.
7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a **Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. **A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará, no prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de liberação do recurso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria,** que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e
– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2024.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 16 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Em Exercício

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais
CARLOS NILO COELHO PINTOS

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

LAURA FERNANDA JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:49D53264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 5725/2024;

RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Meliza Souza Duarte** - Mat. 226591, **Kelen Guimaraes Siqueira** - Mat. 224281 e **Laura Helena Antunez Garagorry** - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO, por meio do processo administrativo nº 5720/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E39DBADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5725/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO, inscrita no CNPJ nº 34.319.535/0001-41, estabelecida na Rua vigário Jobim, nº 116, Bairro Divisa, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Rosa Maria Silva Fernandes, brasileira, portadora do CPF nº 006.146.240-37, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"AVANÇANDO COM ROSAS DE OURO"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ **30.000,00 (trinta mil reais)**;

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3**.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente:**Banco 041, Conta-Corrente: 06.123701.0-2, agência: 0280**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. **Este instrumento terá vigência no período de 10 de Fevereiro de 2025 a 10 de Fevereiro de 2026**.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública

quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;
5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;
5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida através da realização de oficinas de canto, dança e teatro, a fim de reforçar as atividades de Politica de Assistência Básica em Sant'Ana do Livramento;
6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;
6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e
7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
7.2.2. cumprir a contrapartida;
7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;
7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;
7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;
7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
7.2.9. prestar contas;
7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;
7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.
7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a **Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. **Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até o dia 10 de Fevereiro de 2026 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria**, que conterá:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e
– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2024.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 10 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Em Exercício

ROSA MARIA SILVA FERNANDES
Associação Rosas de Ouro

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

LAURA FERNANDA JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:91FC16A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 5717/2024;

RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Meliza Souza Duarte** - Mat. 226591, **Kelen Guimaraes Siqueira** - Mat. 224281 e **Laura Helena Antunez Garagorry** - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a **CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO**, por meio do processo administrativo nº 5717/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:AE4813BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5717/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ nº 87.512.349/0001-90, estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, nº 1420, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Nubem Airton Souto Har, brasileiro, portador do CPF nº 188.191.680/49, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto "Vínculos", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. **O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.
3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3**.
3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco do Brasil S/A, Conta-Corrente: 62172-2, agência: 0035/3**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. **Este instrumento terá vigência por um período de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de liberação do recurso.**
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;
5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;
5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida através da realização de oficinas de canto, dança e teatro, a fim de reforçar as atividades de Política de Assistência Básica em Sant'Ana do Livramento;
6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;
6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e
7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
7.2.2. cumprir a contrapartida;
7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;
7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;
7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;
7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
7.2.9. prestar contas;
7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;
7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.
7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;
8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a **Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. **A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará, no prazo de até 4 (quatro) meses a contar da data de liberação do recurso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria**, que conterá:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e
– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2024.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 13 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO
Nubem Airton Souto Har

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

LAURA FERNANDA JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:ED3FAADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 147, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 5727/2024;

RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Meliza Souza Duarte** - Mat. 226591, **Kelen Guimaraes Siqueira** - Mat. 224281 e **Laura Helena Antunez Garagorry** - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o **LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ**, por meio do processo administrativo nº 5727/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F82B2F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO N° 09/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5727/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, inscrito no CNPJ nº 89.422.653/0001-72, estabelecida na Rua Vasco Alves, nº 300, Hidráulica, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Angêla de David Nunes, brasileira, portadora do CPF nº 602.382.320-34, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Criança Forte – Xô anemia"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
3.2. **O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**. Ressalta-se que a entidade arcará com a quantia de R$ 2,65, (dois reais e sessenta e cinco centavos) considerando que o plano de trabalho totaliza R$ 6.402,65 (seis mil quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).
3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3**.
3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco do Brasil, Conta-Corrente: 55562-2, agência: 0035-3**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de liberação do recurso.
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública

quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;
5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;
5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida através da realização de oficinas de canto, dança e teatro, a fim de reforçar as atividades de Política de Assistência Básica em Sant'Ana do Livramento;
6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;
6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e
7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
7.2.2. cumprir a contrapartida;
7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;
7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;
7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;
7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
7.2.9. prestar contas;
7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;
7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.
7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a **Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. **A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará, no prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de liberação do recurso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria**, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e
– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2024.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 17 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ
Ângela de David Nunes

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

LAURA FERNANDA JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F35BD2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 5729/2024;

RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Meliza Souza Duarte** - Mat. 226591, **Kelen Guimaraes Siqueira** - Mat. 224281 e **Laura Helena Antunez Garagorry** - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o **LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ**, por meio do processo administrativo nº 5739/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A76C81F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO N° 08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5729/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, inscrito no CNPJ nº 89.422.653/0001-72, estabelecida na Rua Moisés Vianna, nº 300, Hidráulica, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Angêla de David Nunes, brasileira, portadora do CPF nº 602.382.320-34, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto "Aconchego", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. **O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Ressalta-se que a entidade arcará com a quantia de R$ 195,96, (cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) considerando que o plano de trabalho totaliza R$ 60.195,96 (sessenta mil cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.**

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco do Brasil, Conta-Corrente: 55562-2, agência: 0035-3**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação do recurso.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;
5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;
5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida através da realização de oficinas de canto, dança e teatro, a fim de reforçar as atividades de Política de Assistência Básica em Sant'Ana do Livramento;
6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;
6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e
7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
7.2.2. cumprir a contrapartida;
7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;
7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;
7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;
7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
7.2.9. prestar contas;
7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;
7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.
7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde

que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;
8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a **Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. **A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará, no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de liberação do**

recurso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e
– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos

recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2024.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 17 de Janeiro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ
Ângela de David Nunes

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

LAURA FERNANDA JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6F326E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. Processo Administrativo nº 643/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração para o evento de abertura do ano letivo. Abertura; 11/02/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/01/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BDCF9C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 245/SMGRH/2025

De 27 de janeiro de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ISABELLE DA SILVA NUNES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Fonoaudióloga, Padrão 8, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 27 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:94835DE2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/SMGRH/2025

De 27 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 227/SMGRH/2025 de 20.01.2025, que nomeou **VIVIAN FLORIANO MACIEL** para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme termo entregue pela candidata declarando desistir formalmente e definitivamente da posse para o referido cargo.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0FC3674A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 032/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 004/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 1.° de novembro de 2024, referente ao Edital n.° 004/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Maria Eduarda dos Santos	9°

Santo Antônio da Patrulha, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:A062BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.
CONTRATADA: PITFALL SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 24.897.642/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa PITFALL SISTEMAS LTDA para realização de capacitação, manutenção e licenciamento da solução em software de sistema digital de gestão de informação da Secretaria
VALOR TOTAL: R$ 16.474,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:1C86CEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lilian Fontoura Depiere, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Credenciamento Nº 001/2025 Chamamento Público nº 002/2020 da empresa Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., inscrita no CNPJ nº 92.702.067/0001-96, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio digital dos valores arrecadados, obedecendo às especificações contidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações constantes do **Edital de Chamamento Público nº 002/2020 (Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020 - Processo Administrativo nº 191/2020) e solicitação da Credenciada.** Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações. Santo Augusto – RS, 27 de janeiro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D859B44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 1/2025 (Processo Administrativo nº 4/2025). **Objeto:** Contratação do Centro Vida - Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo Vida, no município de Araricá (RS), para realização de internação do protegido R.O de O. Processo 5000549-60.2015.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** CENTRO VIDA- CENTRO REGIONAL DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ALCOOLISMO VIDA, (CNPJ nº 22.467.670/0001-55): Item: 1. **Valor Total:** R$ 27.000,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços. Santo Augusto – RS, 27 de janeiro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:65F7922A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – empresa: **MORESCO E ANTUNES LTDA**, CNPJ Nº 23.468.106/0001-10.

Item	Quant.	Und.	Especificação/	Custo Unitário R$
01	15.034	pac	FOLHA DE OFÍCIO A4 GRAMATURA 75 G – 210 MM X 297 MM, COM 500 FOLHAS **Marca: PAMPEL, CMPC**	19,74
			Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas	

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A5BBAE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – empresa: **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 14.904.244/0001-03.

Item	Quant.	Und.	Especificação	Custo Unitário R$
1	2.500	UND	**BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA), compreendendo:** **- 01 pcte. Arroz tipo 1, 5kg (Marca: Dona Chica);** **- 02 pctes. Feijão preto, tipo 1, 1kg (Marca: Ondão);** **- 02 pctes. Farinha de milho média, 1kg (Marca: Bella Dica);** **- 02 pctes Massa com ovos, 500 g, espagueti (Marca: Santa Felicidade);** **- 02 pctes. Massa com ovos, 500 g, parafuso (Marca: Santa Felicidade);** **- 02 und. Óleo de soja, 900 ml (Marca: Coamo);** **- 01 pctes, Açucar cristal, 2kg (Marca: Euroçucar);** **- 02 pctes. Farinha de trigo, tipo 1, 1kg (Marca: Rosesol);** **- 01 pcte. Sal moído, 1kg (Marca: Salsul);**	105,99

			- 02 und. Molho de tomate SC 300g (Marca: Paladori); **- 01 und. Café 500g (Marca: Cereja);** **- 01 pcte, Biscoito água e sal, 345g (Marca: Germani);** **- 01 pcte. Biscoito sortido, 400g (Marca: Piccinini);** **- 01 pcte. Milho de pipoca, 500g (Marca: Bella Dica);** **- 01 und. Achocolatado, 400g (Marca: Gostozzo).**	
			Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas	

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:61FE98E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra para construção de quadra poliesportiva em concreto armado com cercamento e iluminação, na Av. Antônio Trilha, ao lado do residencial MCMV – R$ 174.900,00 – MH Construtora Ltda. São Gabriel, 27 de janeiro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FAAAA88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 16/04/2025 – Viviana Silveira Marinho. São Gabriel, 27 de janeiro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:81BFE3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 16/04/2025 – Viviana Silveira Marinho. São Gabriel, 27 de janeiro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8FF56657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Objeto: Campeonato Municipal de Verão/2025 de São José do Inhacorá, nas modalidades de Futsal e Voleibol, e o fornecimento de materiais para a premiação das equipes vencedoras.
Prazo de vigência: de 05 de fevereiro a 30 de março
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº005/2025
Preço: Totalizando a premiação e arbitragem R$ 26.142,90
Assinatura: 27/01/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:229D36E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 063/2022 – TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato Nº 063/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Rádio Estreito do Uruguai Ltda
CNPJ: Nº 03.825.006/0001-96

Objeto: Contratação de espaço radiofônico, em rádio de Frequência Modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 27 de janeiro de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula sexta do instrumento contratual e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor mensal da apresentação do Programa da Prefeitura todas as sextas-feiras, compreendendo o período entre 11h48min e 12:00h, passando de R$ 2.727,68 para **R$ 2.848,66** (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e por inserção avulsa diária com até 30 segundos, passando de R$ 18,88, para **R$ 19,72** (dezenove reais e setenta e dois centavos) considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula sexta do instrumento contratual. *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul*

CLÁUSULA TERCEIRA: DEVERES E RESPONSABILIDADES:
3.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018).
3.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
3.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.
3.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as

informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
3.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
3.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
3.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
3.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
3.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
3.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

São José do Ouro, RS, 27 de janeiro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:03AD73FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de São José do Ouro/RS entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, localizada na Avenida Laurindo Centenaro, 481, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Vilmar de Biasi, vem através deste NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Centro 02, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 27 DE JANEIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:9B8AA785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de São José do Ouro/RS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, localizada na Avenida Laurindo Centenaro, 481, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Vilmar de Biasi, vem através deste NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Centro 04, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 27 DE JANEIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:5823C93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo N° 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025: Contratação de empresa para conserto mecânico da Motoniveladora Caterpillar 120K, Ano/Modelo 2013/2013, conforme laudo técnico e lista de componentes que devem ser substituídos.

Contratada: **J VARIANI E CIA LTDA**
CNPJ N° 90.738.238/0001-01
Total: R$ 56.549,90(cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Processo Homologado em 27 de janeiro de 2025
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:7D0E4393

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°06/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 05/2024
CONTRATADO: SULCARD COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA. / CNPJ: 26.154.813/0001- 20
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de até 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

LICIANE S. COSTA DRESCH
Diretora-Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:22A431FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.677

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, **PAULO CESAR BERNARDES,** matrícula nº 55614, do Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Animal, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, nomeado através da Portaria nº 133.862, de 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A2DBF103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.675

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 0150/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 23 de janeiro de 2025, **MAURO SELAU STEFFEN**, matrícula nº 55782, para o Cargo em Comissão de Diretor de Economia Solidária e Rural, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:61BF7430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.674

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, **MAURÍCIO MIORIM,** matrícula nº 55781, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.019, de 19 de dezembro de 2023 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B5997DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.614

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 06 de janeiro de 2025, **CRISTINE GARCEZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 55740, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Implantação de Projeto de Eficiência Energética, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.049, de 18 de março de 2024 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:80D96AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.710

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, **BEATRIZ TERESINHA LUIZ DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 55795, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Ouvidoria da Saúde, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC272590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.709

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 17 de janeiro de 2025, **ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 55794, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias Sul, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C5403DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.708

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, **LIVIA FERNANDA RIBEIRO NUNES**, matrícula nº 55793, para o Cargo em Comissão de Diretor de Programas Habitacionais, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CC75C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.693

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, **FERNANDO SPECHT,** matrícula nº 55727, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:89D21CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.692

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, **EDUARDA CAROLINE NEGRI DA SILVA,** matrícula nº 55792, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Articulação Intersetorial, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.019, de 19 de dezembro de 2023 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F9199F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.740

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 1480/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **PAULO RICARDO PEREIRA LYRA,** matrícula **84266,** de 2.846(DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS) dias, correspondendo a 07(SETE) ANOS, 09(NOVE) MESES E 21(VINTE E UM) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 04/12/2024, Protocolo n° 20024020100256240, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de janeiro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A756E620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134.741

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 1480/2025.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **PAULO RICARDO PEREIRA LYRA,** matrícula **84266,** de 2.285(DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO) dias, correspondendo a 06(SEIS) ANOS, 03(TRÊS) MESES E 05(CINCO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Município de Dois Irmãos, datada de 29/08/2024, n° 1724/2024, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de janeiro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D0A727F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.317

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 02/2025, do Gabinete do Prefeito,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, a Portaria nº 119.911, de 18 de abril de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento do CRAS, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora **ALINE COSTA DE ÁVILA,** matrícula nº 84566.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:19E04B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.643

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 003/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 134.491, de 09 de janeiro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, **FERNANDA RAUBER,** matrícula nº 88136, para a Função Gratificada de Chefe de Gabinete, Símbolo FG-3, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.278, de 11 de maio de 2015 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3D5DED75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.491

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 003/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, **FERNANDA RAUBER,** matrícula nº 55658, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:33FDE98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.578

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, **BRUNO DOS SANTOS FAGUNDES,** matrícula nº 55732, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Pintura, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C6A51954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.577

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, **TIAGO DA SILVA,** matrícula nº 55731, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1EF834C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.576

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, **MANOEL SILVESTRE KUHN,** matrícula nº 55730, para o Cargo em Comissão de Assessor de Estratégia Comunitária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DB93933B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.574

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, **EDIMILSON ANDRÉ TRESOLDI,** matrícula nº 55728, para o Cargo em Comissão de Diretor de Esporte e Lazer, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B32BEB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.573

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, **FERNANDO GOMES SILVEIRA,** matrícula nº 55765, para o Cargo em Comissão de Diretor de Projetos Esportivos, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8643693E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.558

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, **GABRIELA ADRIANA ÁVILA DA SILVA**, matrícula nº 55712, para o Cargo em Comissão de Chefe Eventos e Programação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.925, de 30 de outubro de 2023 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FAC2BFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.557

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, **DOUGLAS JOSÉ FRITCH**, matrícula nº 55711, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Atividades Esportivas, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:25551450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.680

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, **ANDERSON ALVES GODOY,** matrícula nº 55787, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:519967B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134.821

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 30.213 de 30 de dezembro de 2024,

C O N C E D E

Ao servidor **ROGERIO BARBOSA VIEIRA, matrícula n° 82391,** ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal,, Nível **"VIII"**, Padrão **"I"**, nomeado através da Portaria nº 34.053 de 26 de outubro de 1999, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **31 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de janeiro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2E945D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134.825

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 68 de 03 de janeiro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA**, **matrícula n° 84598,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 62.787 de 17 de fevereiro de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **24 de maio de 2013 a 25 de dezembro de 2024,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de janeiro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:97ECFFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.679

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2025, **ROBSON LUIS DA SILVA AGUIAR**, matrícula nº 55786, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção de Praças Públicas, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.278, de 11 de maio de 2015 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1E48D235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.678

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, **ROSECLER ALVES**, matrícula nº 55785, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Farmácia Municipal, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.060, de 10 de março de 2014 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D168636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134.743

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 28.013 de 03 de dezembro de 2024,

C O N C E D E

Ao servidor **ERCIO ANTONIO KNIPHOFF DE SOUZA, matrícula n° 84706,** ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal,, Nível **"VIII"**, Padrão **"C"**, nomeado através da Portaria nº 64.938 de 05 de maio de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **29 de setembro de 2014 a 28 de dezembro 2024,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:442DC076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.707

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 0067, de 20 de janeiro de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de março de 2023**, a **TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de **Auxiliar Social,** matrícula nº 80789, nomeado através da Portaria nº 26.310, de 17 de maio de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C02D7C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134.722

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 688 de 10 de janeiro de 2025,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **06 de março de 2025,** a Portaria nº **124.813 de 02 de março de 2023**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **PRYCILLA RODRIGUES FRAGA,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nível **"III"**, Padrão **"B",** matrícula nº 85388, nomeada através da Portaria nº 75.599 de 25 de junho de 2012, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:64109DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134.721

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 729 de 13 de janeiro de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de fevereiro de 2025,** a servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula n° 84598, ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 62.787 de 17 de fevereiro de 2010, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:38A55AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.742

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 77/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

N O M E I A

com vigência a partir de 17 de janeiro de 2025, ANA PAULA BECKER, matrícula nº 55817, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Controle de Dados da Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F4DE8777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.747

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2025,

H O M O L O G A

a partir de 18 de maio de 1994, a conclusão de estágio probatório, a servidora ANA INES AFFONSO, matrícula 80229, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 31 e 32, seção VIII, do Estágio Probatório, da Lei Municipal nº 3.729, de 31 de dezembro de 1991. A servidora fica, por este ato, declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C8D5C31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.696

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 134.178, de 20 de dezembro de 2024, alterando o membro da Comissão, que passa a viger com a seguinte redação:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia de Formulário de Atendimento na Ouvidoria/SMED – Protocolo n.º 2024/654, datado de 27/11/2024, constituído de 02 (duas) folhas; cópia de Parecer Jurídico n.º 45/2024, da Secretaria Municipal de Educação, datado de 29/11/2021, constituído de 05 (cinco) folhas; Memorando n.º 367/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação – Ouvidoria, em 02/12/2024; Memo 032/2224, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em 02/12/2024; cópia de e-mail enviado pela Assessoria Jurídica/SMED a este Departamento, datado de 03/12/2024 às 11:37 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais de José Álvaro Teixeira de Lucena, matrícula n.º 83199 e de Marlene de Azevedo Georg, matrícula n.º 54883, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 42/2024, de 03/12/2024 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar, formulado pelo Secretário Municipal de Educação, com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor JOSÉ ÁLVARO TEIXEIRA DE LUCENA, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 83199, estatutário, enquanto no exercício de suas funções. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que, conforme consta em Formulário de Atendimento na Ouvidoria/SMED – Protocolo n.º 2024/654, formulada em 27/11/2024, a então Chefe do Núcleo de Transporte, Marlene de Azevedo Georg, o processado que faz a rota da Feitoria, não está cumprindo suas atribuições, deixando as crianças PCDs sem transporte e automaticamente, sem aula. Que o processado dirige com sono e alcoolizado. Que a monitora e uma mãe tiveram que alertá-lo, certa vez, porque o processado quase bateu o ônibus. Segundo colegas da SMED, o processado dirige muito rápido, freando bruscamente e costuma dirigir de chinelos de dedo, o que não é permitido por lei. Que o processado se atrasa e demonstra não ter compromisso. Que desde junho deste ano, período em que começou a namorar a colega Jaque, o processado a bloqueou no WhatsApp, o que a impede de dar as orientações. Que o processado dorme em seu carro, no estacionamento, cancela por conta própria as rotas, não reporta problemas mecânicos do veículo para a sua chefe e nem mesmo os avisos básicos, passando tudo para a monitora. Esse ônibus deu problema e inclusive deu choque no próprio processado e o mesmo se negou a fazer as manutenções, alegando não ser mecânico. Marlene diz que o servidor faltou na sexta e na segunda-feira em setembro, apresentando comprovantes médicos, mas que não foram aceitos pelo DGRH e RH porque não eram atestados. O processado reclamou para a Renata do Gabinete, dizendo que a chefe não o libera para fazer seus exames médicos. Marlene disse
(Portaria nº 134.696, de 17/01/2025.....2)

ao processado que não teria problema, desde que ele avisasse com antecedência para que pudesse ser providenciado alguém para fazer sua rota. A namorada do processado, servidora do setor, passou a falar e mostrar documentos para o "Zeca", pedindo que ele lesse antes dela assinar. O diesel desse ônibus nunca é suficiente para o mês porque o processado vai e volta de casa no veículo da Secretaria de Educação.

Haviam notas fiscais de compras de cervejas em horário de serviço no ônibus. Por vezes, havia cheiro de bebida alcoólica. Marlene acredita que o Processado fez sua mudança, usando esse ônibus, pois há arranhões que demonstram isso. Marlene diz que não tem autoridade com o Processado, que ele não a respeita e que se faz necessário colocar outra pessoa em seu lugar. Marlene relata ainda, que no dia 26/11/2024, uma colega do Busca Ativa viu o ônibus que o processado conduz, em frente a um boteco na Feitoria. Outra colega já viu esse mesmo ônibus no mercado Rissul, na parte da noite. Se após apuração, restarem comprovados os fatos, e a responsabilidade for atribuída ao Processado, poderá tal servidor, ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade às instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares; IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X – ser assíduo e pontual ao serviço; XI – tratar com urbanidade as pessoas; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho; Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço; XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares e XVII – ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho ou apresentar-se alcoolizado ao serviço e Art. 165. Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de: XIII – transgressão do art. 151, incisos X a XVI. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), c/c o art. 165, observando-se ainda o disposto no art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Diante da gravidade dos fatos narrados, os quais indicam haver risco a integridade física das crianças durante o desenvolvimento de sua atividade laboral de motorista, o Secretário Municipal de Educação, através do Memo 032/2024, vem, na forma prevista no art. 180 requer o imediato afastamento preventivo do servidor JOSE ALVARO TEIXEIRA DE LUCENA, de acordo com o disposto no Estatuto do Funcionário Público. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), c/c o art. 165, incisos XIII, observando-se ainda o disposto no art. 154, todos da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Luzimara Silveira Motta, matrícula nº 82.045, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D3A8C390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.744

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0055/2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 16 a 24 de janeiro de 2025 (09 dias), o servidor RAPHAEL SOBREIRO GARCIA, matrícula nº 87828, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular RAQUEL CRISTIANE ANDREIS, matrícula nº 85299, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:113F3329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.764

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 013/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

D E S I G N A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, NILSON RODRIGUES KARAM, matrícula nº 84324, para a Função Gratificada de Diretor de Obras de Infraestrutura, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Obras Viárias e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.278, de 11 de maio de 2015 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F082EEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.763

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 013/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, a Portaria nº 111.915, de 17 de outubro de 2019, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Drenagem Urana e Obras Complementares, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, ao servidor NILSON RODRIGUES KARAM, matrícula nº 84324.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:87D608C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.553

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, CINTIA JUREMA SANTOS DUARTE, matrícula nº 55708, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9DB4B755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.783

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

T O R N A S E M E F EI T O

A Portaria nº 134.564, de 10 de janeiro de 2025, que NOMEOU o servidor HERMES LUIZ NIEMIES TALAYER, matrícula nº 55718, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Vistoria e Manutenção, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:33C09B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.784

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

T O R N A S E M E F EI T O

A Portaria nº 134.568, de 10 de janeiro de 2025, que NOMEOU a servidora TAINARA JAQUELINE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 55722, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito Municipal, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:716ABABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.720

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2025, GIOVANE DIONÉSIO MACEDO DA SILVA, matrícula nº 55801, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Podas Urbanas, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.139, de 22 de julho de 2014 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9047680B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.711

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, LUCAS DA ROSA PINHEIRO, matrícula nº 55796, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:86BC16CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134.739

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 1554 de 20 de janeiro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **EDUARDA MULLER CAMPOS RODRIGUES,, matrícula** n° 87323, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível **"X"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 122.039 de 23 de agosto de 2022, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de janeiro a 22 de janeiro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de janeiro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8990DD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 107/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 26/2021
CONTRATADA: MAGALHÃES & GRANGEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.611.438/0001-09.

DO GESTOR: Altera-se a gestora do referido contrato, que passa a ser a servidora **Fernanda Vaz Luft**, matrícula **55.639**, a partir de 01/01/2025, para cumprimento dos termos previstos no item 10.1 da cláusula décima.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:845A8FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 80/2021
LOCADORA: NC KLEIN INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.298.921/0001-96 neste ato representada pela IMOBILIÁRIA SÃO LUIZ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.300.998/0001-38
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0DF12849

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 188/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 40/2020
CONTRATADA: AALLFAX TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.427/0001-89.
ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO: Altera-se o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que a servidora Karen Viturina Eufrasio, matrícula nº 85.346, deixa de ser fiscal, a partir de 06 de dezembro de 2024.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:F873D58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 86/2023

SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 86/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 48/2022
CONTRATADO: ZOE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.704.685/0001-76;
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Maik Juliano Land, matrícula nº55669, responsável por gerenciar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:255A9017

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 145/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 04/2022
CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Carmen Lucia Soares de Freitas matrícula nº 83171, responsável por fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 01 de Dezembro de 2024.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:361FD56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 86/2019

SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 86/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2019
CONTRATADO: INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.338.757/0001-03;
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Maik Juliano Land, matrícula nº 55.669, responsável por gerenciar e prestar as informações cabíveis referentes a execução do objeto contratado, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:1523BEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 294/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 09/2024
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.256.979/0001-04.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, item 10.10.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL, a servidora Caroline Jioucoski, matrícula nº. 87874, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 27/12/2024.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:DA0237D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 131/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2023
CONTRATADA: CONSÓRCIO SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.487.466/0001-67, representado pela Empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, (líder), inscrita no CNPJ sob o nº 88.256.979/0001-04.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Micael Canales de Oliveira, matrícula n° 87024, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 06 de janeiro de 2025.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passam a ser FISCAIS os servidores Rogério Inácio Daudt, matrícula 84.190, e Frederico Ruschel Petry, matrícula 87875, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir de 06 de janeiro de 2025.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:7B51104D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO N° 127/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2019
CONTRATADA: MECÂNICA DIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.700/0001-44.
INCLUSÃO DE VEÍCULO: Inclui-se no ANEXO II (Relação da Frota) do contrato supra o seguinte veículo:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
IVC0I24	COBALT	CHEVROLET	2013/2014

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:D2AA9E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2.251/2024
***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e MEGA SUL CONCRETOS LTDA;** *OBJETO*: locação de imóvel; Inexigibilidade de Licitação n.º 140/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$13.824,16. VALOR TOTAL: 01 R$165.889,92.; RECURSO FINANCEIRO: 08-0802-12-0365-0200-2,045-339039000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-500-1001-SEMEDE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 21 de janeiro de 2025.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 1.596/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA-EPP; *OBJETO*: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais gráficos; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90051/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 2,00 09 R$ 2,29. Vigência da ata: 22/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA-EPP; *OBJETO*: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais gráficos; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90051/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R$ 4,96 04 R$ 3,08 05 R$ 5,90 07 R$ 5,99 10 R$ 5,99 12 R$ 5,99 14 R$ 5,99 15 R$ 6,49 19 R$ 1,94 20 R$ 0,35 30 R$ 0,24 31 R$ 0,28. Vigência da ata: 22/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA-EPP; *OBJETO*: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais gráficos; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90051/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 03 R$ 2,27 16 R$ 0,15 23 R$ 0,33 24 R$ 0,33 32 R$ 0,17 33 R$ 0,69. Vigência da ata: 22/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e JC SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA-ME; *OBJETO*: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais gráficos; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90051/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 06 R$ 1,50 08 R$ 6,00 11 R$ 6,00 17 R$ 0,44 18 R$ 0,44 21 R$ 0,40 22 R$ 0,55 28 R$ 35,00. Vigência da ata: 22/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e SILVIO ROBERTO WEBER DE VARGAS-ME; *OBJETO*: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais gráficos; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90051/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 13 R$ 1,60. Vigência da ata: 22/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser prorrogada por igual período.
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e GRÁFICA GRGRAF LTDA-EPP; *OBJETO*: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais gráficos; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90051/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 25 R$ 0,19 26 R$ 0,19 27 R$ 0,17. Vigência da ata: 22/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e MNX COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA-EPP; *OBJETO*: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais gráficos; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90051/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 29 R$ 1,18. Vigência da ata: 22/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser prorrogada por igual período.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 054/2025

***PARTES: RPPS - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e DPM EDUCAÇÃO LTDA;** *OBJETO*: prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 503,00. VALOR TOTAL: 01 R$1.006,00.; RECURSO FINANCEIRO: 04-0402-09-0128-0120-2,027-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0802-RPPS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 22 de janeiro de 2025.

São Luiz Gonzaga, 27 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:679E2783

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90004/2025- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 1.355/2024, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de extintores e recargas. **Data da Sessão: 13/02/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90005/2025- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 288/2024, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços parcelados de locação de contêiner do tipo caixa estacionária. **Data da Sessão: 14/02/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 27 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:727067DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4264 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DOLTEVI CONSTRUTORA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Sergio Amilton Druzian para atuar como fiscal do Contrato 002/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Doltevi Construtora LTDA.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 002/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7997FC70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2025, para o fornecimento de materiais de expediente para o Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 11 de fevereiro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 28 de janeiro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:D63C2182

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2024

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público que foi prorrogado o prazo referente à entrega da documentação descrita no item 9.1 do edital em epígrafe, cujo termo final será às 13h do dia 31 de janeiro de 2025.
São Sebastião do Caí, 28 de janeiro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:A0B14516

SECRETARIA DE OBRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2025, para o fornecimento de artefatos de concreto para o Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 13 de fevereiro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 28 de janeiro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:8E9BCA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº003.2025

Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/221
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços públicos relacionados à distribuição de energia elétrica no município de São Valentim do Sul-RS, para atender necessidade da demanda por energia elétrica nas diversas unidades da administração pública, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam a contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.

EMPRESAS: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita sob CNPJ nº 02.016.440/001-62, sito a Rua São Borja, nº281, Bairro: Fazenda São Borja em São Leopoldo-RS e, COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA FONTOURA XAVIER, inscrita sob CNPJ nº 97.505.838/0001-79, sito a Av. Jordão Pinto nº 2300 centro, Foutoura Xavier/RS.

VALOR MÉDIO MENSAL: R$ 58.378,62 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Secretaria Municipal da Administração
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....59
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....77

Secretaria Municipal de Agricultura, I. C. e Serviços
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....180

Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desp. E Turismo
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....208
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....311
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....466

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....481
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....505

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....627
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....786
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....857

COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA FONTOURA XAVIER

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....448
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....481
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....482

Secretaria Municipal de Agricultura, I. C. e Serviços
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....180

Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desp. e Turismo
33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....415

São Valentim do Sul-RS, 24 de janeirro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:09CBD922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N°006/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"ESTABELECE O NOVO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 2.064, de 20 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de fomentar as atividades do Município, mediante a ampliação do número de eventos;

Considerando a relevância de se disponibilizar fontes alternativas de lazer, esporte, cultura e turismo no município, em prol da população, com benefícios sociais e econômicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o novo calendário de eventos do Município, de acordo com o Anexo Único, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria Municipal da Fazenda para proceder aos ajustes aos orçamentos municipais, se for o caso.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

De conformidade com a Lei Municipal nº 2064, de 20 de dezembro de 2019, o Calendário Anual de Eventos passa a vigorar com a seguinte programação:

JANEIRO
1) Janeiro Branco

FEVEREIRO
1) Campeonato de Futebol Sete
2) Dia do Padroeiro
3) Inicio do Ano Letivo
4) Evento "Melhor Por Que é Nosso"

MARÇO
1) Comemorações ao Dia Internacional da Mulher
2) Comemorações à Semana do Município
3) Carnaval

ABRIL
1) Festa da Páscoa
2) Caminhada de Fé e de Esperança – Paixão de Cristo
3) Campeonato de Bochas

MAIO
1) Dia do Desafio
2) Comemoração do Dia das Mães
3) Corpus Christi

JUNHO
1) Festa Junina
2) Semana Municipal do Meio Ambiente

JULHO
1) Dia do Colono e do Motorista
2) Campeonato de Futsal

AGOSTO
1) Comemorações do Dia dos Pais
2) Semana da Valorização da Vida (Família)
3) Semana do Voluntariado

SETEMBRO
1) Cavalgada Farroupilha
2) Semana Farroupilha
3) Desfile 7 de Setembro

OUTUBRO
1) Outubro Rosa
2) Comemorações do Dia da Criança e Feira do Livro
3) Comemorações do Dia do Professor Municipal
4) Dia do Funcionário Público
5) Semana Municipal do Idoso

NOVEMBRO
1) Novembro Azul
2) Encontro Regional da Terceira Idade
3) Encontro de Carros Antigos
8) Festival de Capoeira

DEZEMBRO
1) Dezembro Vermelho
2) Encerramento Ano Letivo
3) Noite Artística e Cultural
4) Chegada do Papai Noel e Festa Natalina

São Valentim do Sul, RS, 27 de janeiro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:F67887FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N° 007/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1960/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições municipais nos dias 03 e 04 de março de 2025.

§ 1ª. Os serviços essenciais ficarão em regime de sobreaviso a ser estabelecido pelas respectivas repartições.

§ 2º. As horas de trabalho referentes ao ponto facultativo definido no caput deste artigo serão compensadas em datas e épocas a serem definidas, a exemplo de realização de feiras, festividades em comemoração ao dia do Município, entre outros eventos que a Administração Pública Municipal vier a promover.

Art. 2º Para todos os efeitos deste Decreto deverá ser observado a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência de cada repartição, inclusive, com escala de sobreaviso, se for o caso, especialmente os servidores lotadas na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O servidor que não usufruir da folga referente ao ponto facultativo referido no artigo 1º deste Decreto, não terá a obrigação de compensar esse período.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:33E55D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 267017/2025 – PERP nº 002/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ORTESE E PROTESE MATERIAIS ESPECIAIS-OPME TRAUMATOLOGIA) SOB FORMA DE CONSIGNAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 18/02/2025 às 09:00 horas
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul& status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br
Sapucaia do Sul, 27 de janeiro 2025.

JALMIR PIN
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:DFC86278

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 269974/2025 – PERP nº 007/2025 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (AVENTAL, BOTA, CALÇA, CALÇADO, CARRINHO, CAVALETE...) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 19/02/2025 às 09:00 horas
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro 2025.

JALMIR PIN
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:F22A7081

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 269969/2025 – PERP nº 0006/2025 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CATETERES) PARA A FUNDAÇÃO**

HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 07/02/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2025.

JALMIR PIN
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:ADF09994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 010/2025

Processo n° 811/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação do SEBRAE –RS para execução do programa Cidade Empreendedora com amparo no artigo 75, inciso XV da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 165/2025 em anexo no processo.**Taquara, 27 de janeiro de 2025.**

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:4E539C03

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 011/2025

Processo n° 640/2025– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de lanches para capacitação aos Professores da Rede Municipal com amparo no artigo 75, inciso II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 167/2025 em anexo no processo.**Taquara, 27 de janeiro de 2025.**

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:B0878744

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 724/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2025.

O Prefeito Municipal de Taquara em exercício contratante, **Delmar Henrique Backes**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Revogar a licitação ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025, Processo nº 724/2025, devido a duplicidade de licitação.

Publique-se.

Município de Taquara, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:ACAA9EEC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 012/2025

Processo n° 532/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para mão de obra com fornecimento de materiais para reforma na ante sala do gabinete da Prefeita com amparo no artigo 75, inciso II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 168/2025 em anexo no processo.
Taquara, 27 de janeiro de 2025.

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:E8CC821C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO– PREGÃO N° 001/2025

RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 001/2025
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a AQUISIÇÃO e entrega de agendas 2025, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:**PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.642/0001-97.
Taquara, 27 de janeiro de 2025.

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:846AB9C5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 417-2025

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 417-2025
Considerando a necessidade de aquisição de:

•
2 (dois) **- Grupo focal tipo GT (300+200+200 mm) a LED em alumínio, com suporte/abraçadeira basculante 101,6 mm (com anteparo solar) conforme a norma ABNT - NBR: 15,889/2019.** Confeccionado em caixa quadrada de alumínio injetado, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 300 mm (vermelho) e 200 mm (amarelo/verde) à LED de alta intensidade, com a aproximadamente 210 led's (a de 300 mm) e 110 led's (a de 200 mm) nas cores especificas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum led não comprometa o seu funcionamento, o cluster dos led's deverá ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. **Incluso suporte para fixação.** Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 220 Vca, segue: Vermelho: 15 W, Amarelo : 15 W, Verde : 15 W. Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5. Vermelho: 358 cd, Amarelo: 402 cd, Verde: 211 cd. Comprimento de onda de luz dos LEDs: Vermelho: 620-680 nm, Amarelo: 585-605 nm, Verde: 490-520 nm. A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar. Fator

de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92. Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

•

1 (Uma) - **Coluna (poste) semafórica dupla galvanizada 114,3 mm x 6,00 m** Coluna Dupla 114,3 mm x 6000 mm, Galvanizada. Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4 ½" x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com aletas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza. Preparado para receber 2 braços projetados.

A fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 30/01/2025.
A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº12.440de 7 de julho de 2011. - Cartão CNPJ;
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail segurancaetransito@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIRETORIA DE TRÂNSITO
Telefone: 51-35419214

Publicado por:
Luciana Angeli
Código Identificador:1DB8999A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/390

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de mesas sob medida padrão existente, e gaveteiros com rodízios, para a SDSTC, tudo conforme as especificações contidas no Pedido n° 2025/390.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 31/01/2025.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:6201401B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/408

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/408, para a aquisição de VIDRO (para-brisa), incluindo a MÃO DE OBRA para a manutenção do caminhão I/FOTON AUMARK S 9T, Chassi LVBV4JBB1PY006922, placa JCI5F28, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, e a aquisição do vidro e a mão de obra deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/01/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:87BB7FC8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/405

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/405, para aquisição de peças pata oficina, conforme demanda identificada e encaminhada pelo setor de almoxarifado, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, e a entrega da peça deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/01/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AE2DF704

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/397

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/397, para aquisição de ferramentas para uso do setor da oficina, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, e a entrega das ferramentas deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/01/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5BAE15F0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/409

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/409, para aquisição de LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, para uso da rampa de lavagem dos veículos e máquinas, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, e a entrega da lavadora deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/01/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:853B7315

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/415

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/415, para aquisição de materiais para a oficina, conforme demanda identificada e encaminhada pelo setor de almoxarifado, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e os materiais deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/01/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3856F58D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/410

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/410, para aquisição de peças para a manutenção da Retroescavadeira MR/JCB 3CX 2WS4WD, placa JBI4C32, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/01/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:38A7C4CE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/418

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/418, para a aquisição de peças (espelho retrovisor direito) para a manutenção dos caminhões de placas JBI5C61, JBL2F82, JBL7I52 e JBM6A09, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 30/01/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1467EFBE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 411/2025

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO N° 411/2025

Considerando a necessidade de aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, uma vez que o processo licitatório não está concluído, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis; Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 30/01/2025.
A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar Termo de Referência para endereço de e-mail almox01@taquara.rs.gov.br para acessar as quantidades e especificações e retornar a proposta até a data e horário mencionados acima.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria Municpal de Saúde
Telefone: 51-35419323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA-RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:BDD40784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - CARGO FARMACÊUTICO

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 015/2025 CONVOCA CANDIDATO PARA FINS DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais, Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de FARMACÊUTICO, CONVOCA o candidato abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Tavares, para fins de nomeação no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do presente edital e ato de nomeação, podendo, à pedido, ser prorrogado por igual período.

CARGO: FARMACÊUTICO CLASSIFICAÇÃO
PAULO ROBERTO WITTER DUTRA 1º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 23 DE JANEIRO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:85148756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS

EDITAL Nº 009 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados,Edital nº 266/2024 e Edital nº 268/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processos nº 307/2025, nº 308/2025 e nº 309/2025,**CONVOCA**:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
2º	SAMUEL SILVA VARGAS	65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:985B7847

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS

EDITAL Nº 010 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Saúde,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processos nº 302/2025 e nº 336/2025,**CONVOCA**:

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
5º	EDISON RODRIGO DA SILVA	85
6º	ODIRLEI ETTER	83

CONDUTOR SOCORRISTA – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	BELCHIOR BRAGA	67,5

RECEPCIONISTA – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
3º	CRISTIANE FAGUNDES EBERHARDT	50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:50766779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **LILIANE OLIVEIRA FERNANDES.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de show musical, conforme programação de shows de verão, que ocorrerão nos palcos montados em diferentes bairros do município, de acordo com o calendário do município. Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 3185/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:46CF1D6C

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **EXPLOSÃO VANERA PRODUÇÕES.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de show musical, conforme programação de shows de verão, que ocorrerão nos palcos montados em diferentes bairros do município, de acordo com o calendário de eventos do município. Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 2839/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F50DD47D

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **THAIS SOARES AIRES DA SILVA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de show musical, conforme programação de shows de verão, que ocorrerão nos palcos montados em diferentes bairros do município, de acordo com o calendário de eventos do município. Valor total: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 4206/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A621AAF3

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **MARCELO MOREIRA DE OLIVEIRA.** Objeto: Contratação de pessoa física, para a prestação de serviços de shows musicais, que ocorrerão no Centrinho de Oásis Sul e no Centrinho de Nova Tramandaí, nos dias 15 e 22 de Fevereiro de 2025, no evento Shows de Verão 2025. Valor total: R$ 1.000,00 (um mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 3691/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0185D765

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 (aquisição de material hospitalar e ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**: – Lote 31, Quantidade: 1.800 pa, valor unitário: R$ 29,24; *** BIMEX RS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**: – Lote 11, Quantidade: 6.000 un, valor unitário: R$ 0,41, – Lote 12, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 15,90, – Lote 13, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 15,90, – Lote 14, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 15,90, – Lote 15, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 15,90, – Lote 16, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 15,90, – Lote 17, Quantidade: 400 un, valor unitário: R$ 15,90, – Lote 18, Quantidade: 400 un, valor unitário: R$ 15,90, – Lote 21, Quantidade: 10.000 un, valor unitário: R$ 1,60, – Lote 22, Quantidade: 10.000 un, valor unitário: R$ 3,97; *** FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**: – Lote 26, Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 700,00; *** GABRIEL LEITZKE GOTUZZO**: – Lote 01, Quantidade: 3.700 pa, valor unitário: R$ 10,15, – Lote 07, Quantidade: 750 un, valor unitário: R$ 6,00, – Lote 20, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 6,20, – Lote 30, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 105,00, – Lote 33, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 20,56, – Lote 34, Quantidade: 750 pa, valor unitário: R$ 36,00, – Lote 41, Quantidade: 170 un, valor unitário: R$ 128,70, – Lote 47, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 175,00, – Lote 53, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 35,00, – Lote 54, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 35,00; *** HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 06, Quantidade: 600 un, valor unitário: R$ 16,90; *** L A DALLA PORTA JÚNIOR LTDA**: – Lote 35, Quantidade: 800 un, valor unitário: R$ 55,46, – Lote 38, Quantidade: 800 un, valor unitário: R$ 72,41, – Lote 40, Quantidade: 680 un, valor unitário: R$ 107,38; *** M K PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**: – Lote 02, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 10,00, – Lote 03, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 15,00, – Lote 04, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 48,80, – Lote 05, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 48,80, – Lote 44, Quantidade: 120 pa, valor unitário: R$ 615,00, – Lote 45, Quantidade: 30 pa, valor unitário: R$ 615,00; *** MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**: – Lote 19, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 5,80, – Lote 28, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 55,00, – Lote 36, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 57,81, – Lote 37, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 46,74, – Lote 39, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 75,48; *** ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 08, Quantidade: 2.400 pa, valor unitário: R$ 15,00, – Lote 09, Quantidade: 600 pa, valor unitário: R$ 15,00, – Lote 23, Quantidade: 7.500 un, valor unitário: R$ 0,40, – Lote 27, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 190,00, – Lote 29, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 115,00, – Lote 32, Quantidade: 450 pa, valor unitário: R$ 32,00, – Lote 42, Quantidade: 30 un, valor unitário: R$ 12,98, – Lote 46, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 11,50, – Lote 48, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 11,22, – Lote 49, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 46,50, – Lote 50, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 96,54, – Lote 51, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 25,25, – Lote 52, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 15,43.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:66AAE143

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **CLAUDIOMAR SOUZA DOS SANTOS.** Objeto: Locação de imóvel localizado na rua das Camélias n. 841, no lote 013 da quadra 49, bairro Jardim Atlântico para atender às necessidades estruturais e operacionais da CRAS ZONA SUL. Valor mensal: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). Base Legal: art. 74,V, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 2963/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:17808EE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 (aquisição de rações para os cães albergados no Canil Municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** G. N. FOODS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 8.000 kg, valor unitário: R$ 5,49, – Lote 02, Quantidade: 10.000 kg, valor unitário: R$ 4,96, – Lote 03, Quantidade: 10.000 kg, valor unitário: R$ 4,97, – Lote 04, Quantidade: 8.000 kg, valor unitário: R$ 5,04, – Lote 05, Quantidade: 8.000 kg, valor unitário: R$ 7,28, – Lote 06, Quantidade: 6.000 kg, valor unitário: R$ 7,00, – Lote 07, Quantidade: 7.000 kg, valor unitário: R$ 7,82, – Lote 08, Quantidade: 7.000 kg, valor unitário: R$ 6,40, – Lote 09, Quantidade: 7.000 kg, valor unitário: R$ 7,30, – Lote 10, Quantidade: 7.500 kg, valor unitário: R$ 7,30, – Lote 11, Quantidade: 3.750 kg, valor unitário: R$ 9,24, – Lote 12, Quantidade: 495 kg, valor unitário: R$ 8,21; *** NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**: – Lote 13, Quantidade: 495 kg, valor unitário: R$ 7,58, – Lote 14, Quantidade: 495 kg, valor unitário: R$ 7,58, – Lote 15, Quantidade: 495 kg, valor unitário: R$ 7,58.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A92A4BA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **EMK – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 22.828.119/0001-90. Objeto: Aquisição de 500 (quinhentos) metros de lombadas B – ondulação transversal modular tipo B. Quantidade: 500 metros. Valor total: R$ 404.500,00 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais). Prazo: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, e a vigência do contrato inicia a partir da data de assinatura eletrônica da empresa contratada. **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E1E0CFF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 (aquisição de materiais para doação em caso de emergência ou calamidade pública). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** MATEUS DE SOUZA MOLTER - ME**: – Lote 10, Quantidade: 10.000 metros, valor unitário: R$ 1,88; *** MZF TELHAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 2.500 un, valor unitário: R$ 15,00, – Lote 02, Quantidade: 2.500 un, valor unitário: R$ 8,65, – Lote 03, Quantidade: 1.600 un, valor unitário: R$ 43,00, – Lote 04, Quantidade: 400 un, valor unitário: R$ 43,00, – Lote 05, Quantidade: 2.000 un, valor unitário: R$ 25,00, – Lote 06, Quantidade: 1.200 un, valor unitário: R$ 50,00, – Lote 07, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 50,00, – Lote 08, Quantidade: 1.500 un, valor unitário: R$ 29,00, – Lote 09, Quantidade: 800 kg, valor unitário: R$ 16,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4D7B8B0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **CAT DOG ATACADO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 49.386.357/0001-49. Objeto: **aquisição de medicações e material ambulatorial para Unidade Básica de Saúde Animal e Canil Municipal de Tramandaí,** 100 frascos de Xilazina 10% - 50ml Rhobifarma Valor total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Prazo: O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, e a vigência do contrato inicia a partir da data de assinatura eletrônica da empresa contratada. **PREGÃO Nº 204/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D0BA4007

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **BIMEX RS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 42.040.380/0001-38. Objeto: **aquisição de medicações e material ambulatorial para Unidade Básica de Saúde Animal e Canil Municipal de Tramandaí,** 10.000 unidades de Campo Operatório. Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo: O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, e a vigência do contrato inicia a partir da data de assinatura eletrônica da empresa contratada. **PREGÃO Nº 204/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D626B0CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023 – N° 04.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023 – N° 04. Contratada: SÉRGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria da Fazenda contida no Memorando n° 042/2025. Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023 e Processo Administrativo n° 5282/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:047B9BC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 21.064.311/0001-94. Item 01: VIGILÂNCIA ARMADA (plantão diurno das 07h às 19h (12 horas)); Quantidade: 12 meses e Item 02: VIGILÂNCIA ARMADA (plantão noturno das 19h às 07h (12 horas)); Quantidade: 12 meses. Valor total: R$ 287.899,44 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Prazo: O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, e a vigência do contrato inicia a partir da data de assinatura eletrônica da empresa contratada. **PREGÃO Nº 142/2024**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B61522D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2025

Dá posse e exercício à cidadã JULIANA KUNRATH, para exercer o Cargo Público de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 047/2025, de 16 de janeiro de 2025, dá posse e exercício, a partir desta data, à cidadã **JULIANA KUNRATH,** no cargo de provimento efetivo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** na forma como segue:

•QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;

•CATEGORIA FUNCIONAL: Monitora de Educação Infantil;

•COEFICIENTE SALARIAL: 2,00;

•LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

•REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

•REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;

•CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B18DBA80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068/2025

NOMEIA a Srta. ANDRÉIA LUCIANA GROSS, para exercer o cargo de CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2"**.**

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** a Srta. **ANDRÉIA LUCIANA GROSS** para exercer o cargo de **CHEFE DE TURMA,** Padrão "CC2", a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AFE554C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2025

REVOGA a Portaria nº 142/2021, de 08 de março de 2021 que DESIGNA a servidora ELISÂNGELA DE OLIVEIRA CAMARGO KUNRATH, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", para Coordenar os Trabalhos Pedagógicos junto à Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **REVOGA** a Portaria nº 142/2021, de 08 de março de 2021 que **DESIGNA** a servidora **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA CAMARGO KUNRATH, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3"**, para Coordenar os Trabalhos Pedagógicos junto à Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:082F3F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4.647/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 18.972,89 (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

09 SECR. MUN. IND. COM. TURISMO E CULTURA
09.01 SECR. MUN. IND. COM. TURISMO E CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1.221 LEI PAULO GUSTAVO – Art. 5º da LC 195/2022

3.3.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.972,89
Total do recurso 2715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	**18.972,89**
Sem detalhamento	

Art. 2º A abertura de crédito especial, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**18.972,89**
Total do recurso 2715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	**18.972,89**
Sem detalhamento	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 15 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:9944AE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4.648/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 8.073,67 (oito mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

09 SECR. MUN. IND. COM. TURISMO E CULTURA
09.01 SECR. MUN. IND. COM. TURISMO E CULTURA
13 CULTURA

13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1.222 LEI PAULO GUSTAVO – Art. 8º da LC 195/2022

3.3.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.073,67
Total do recurso 2716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	**8.073,67**
Sem detalhamento	

Art. 2º A abertura de crédito especial, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**8.073,67**
Total do recurso 2716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	**8.073,67**
Sem detalhamento	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 15 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:0BD29C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4.649/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para no ano letivo de 2025, pelo período de até 12 (doze) meses, nos quantitativos a seguir listados e para a seguintes funções:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
40	Serventes
25	Auxiliar de Professor
04	Psicopedagogo
01	Fonoaudióloga
02	Motorista
03	Secretário de Escola
10	Professor de Educação Infantil – 30h
06	Pedagogo Supervisor Escolar
16	Prof. Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
06	Prof. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática
06	Prof. Ensino Fundamental 6º ao 9º – Língua Inglesa
02	Prof. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física
05	Prof. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa
03	Prof. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências, Físicas e Biológicas
02	Prof. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Lic. Informática

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
-2.101 – 319004
-2.090 – 319004

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 16 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:B99DDA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3.701/2025

Prorroga a declaração de Estado de Calamidade Pública exarada por meio do Decreto Municipal nº 3.600, de 03/05/2024, *que Declara Situação de Anormalidade – Estado de Calamidade Pública - nas áreas do Município de Três Coroas afetadas pelo evento adverso Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR e dá outras providências.*

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais, que conferem o art. 57, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC;

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessária continuidade das ações promovidas para fins de enfrentamento ao evento climático extremo que ensejou a declaração de Estado de Calamidade Pública pelo Decreto Municipal nº 3.600, de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo Estadual nº57.905, de 11 de dezembro de 2024, que declarou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, em razão dos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, possui vigência até 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO o impacto causado nas atividades econômicas do Município, não só nas áreas afetadas pela enchente, mas em praticamente todos os segmentos aqui estabelecidas, que de forma direta ou indiretamente foram atingidas;

CONSIDERANDO que o Decreto municipal acima mencionado não estabelece prazo de duração do estado de emergência e calamidade;

CONSIDERANDO a Portaria n. 4.252, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2024, que autoriza a prorrogação da situação de emergência e calamidade até 31 de dezembro de 2024,

Art. 1º Fica prorrogada a declaração de Estado de Calamidade Pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 3.600, de 03 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto tem validade até 10 de março de 2025, entra em vigor na data de sua publicação e retroage os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:A862A1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3.704/2025

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.647, de 15 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 18.972,89 (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

09 SECR. MUN. IND. COM. TURISMO E CULTURA
09.01 SECR. MUN. IND. COM. TURISMO E CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1.221 LEI PAULO GUSTAVO – Art. 5º da LC 195/2022

3.3.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.972,89
Total do recurso 2715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	**18.972,89**
Sem detalhamento	

Art. 2º A abertura de crédito especial, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**18.972,89**
Total do recurso 2715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	**18.972,89**
Sem detalhamento	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 15 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:C1B39B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3705/2025

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.648, de 15 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 8.073,67 (oito mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

09 SECR. MUN. IND. COM. TURISMO E CULTURA
09.01 SECR. MUN. IND. COM. TURISMO E CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1.222 LEI PAULO GUSTAVO – Art. 8º da LC 195/2022

3.3.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.073,67
Total do recurso 2716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	**8.073,67**
Sem detalhamento	

Art. 2º A abertura de crédito especial, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:
1 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**8.073,67**
Total do recurso 2716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	**8.073,67**
Sem detalhamento	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 15 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:CBB9EA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2025

Retifica Nome de Candidato Publicado no Edital 096/2024 de 16/11/2024 que Publicou o Resultado Final e Homologou a Classificação para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a retificação do nome de candidato publicado no Edital nº 096/2024 de 16/11/2024 que publicou o Resultado Final e Homologou a Classificação para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
I – Retifica o nome do candidato classificado em 15º lugar:
Onde se lê:

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação Total
15	**Emerson Pereira Gomes**	**61,67**

Leia-se:

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação Total
15	**Emerson Pereira Flores**	**61,67**

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 07 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:30535427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2025

PROCEDE à chamada para as MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS da EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS para o 1º semestre do ano letivo de 2025 nas Escolas Municipais de Três Coroas/RS que especifica:

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, em cumprimento ao Artigo 208, §3º, da Constituição Federal; Artigo 200, § 2º da Constituição Estadual; Artigos 06, 11 e 87 da Lei Federal nº 9394/96; Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010, para o conhecimento dos interessados conforme segue:
Estarão abertas na **E.M.E.F. Balduíno Robinson** as MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS da **Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização, Pós Alfabetização e Anos Finais do Ensino Fundamental**, no período de **03 a 07 de fevereiro de 2025.**

Documentos necessários para novos alunos:
Maiores de 18 anos precisam levar o histórico escolar e carteira de identidade;
Menores de 18 anos precisam apresentar comprovante de trabalho, histórico escolar e documento de identificação. A matrícula deve ser feita pelo responsável legal.
O horário de atendimento da escola para as matrículas e rematrículas acontecerá nos seguintes períodos:
De 03 a 07/02, de segunda à sexta-feira, das 8h às 15h.
Primeiro dia de aula do semestre: 10 de março de 2025.
Horário das aulas: Das 18h45 às 22h.
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 13 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

TIAGO RICARDO DA SLVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:BA0AC43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2025

Estipula prazo para cadastro de estudantes, destinados a despesas com locomoção.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os estudantes residentes no Município de Três Coroas, matriculados e com frequência comprovada em instituição regular de ensino técnico ou superior, localizados em outros municípios, interessados em receber auxílio financeiro, deverão cadastrar-se, nos termos da Lei Municipal nº 3.430, de 18 de setembro de 2014.
§ 1º Para fazer jus ao subsídio que trata o *"caput"* o estudante deve comprovar renda per capta familiar de até um salário mínimo e meio.
§ 2º O auxílio será concedido através de restituições de comprovante de gastos, e corresponderá em até 30% (trinta por cento) do valor da despesa mensal despendida pelo aluno com locomoção, limitado aos cofres públicos a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
Art. 2º **Ficam estipulados os dias 03 de fevereiro a 30 de abril de 2025** para o cadastro dos estudantes interessados, a ser realizado na Recepção do 2º andar da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, 380, Centro, em Três Coroas – RS, de segunda a quinta-feira, das 12 às 19 horas e na sexta-feira, das 09 às 16 horas.
Parágrafo único. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos por ocasião da realização do cadastro:
I – Requerimento solicitando o auxílio, conforme Anexo I, completamente preenchido e assinado pelo (a) estudante e por seu representante legal, quando menor de 18 anos;
II – Atestado de matrícula para o 1º semestre de 2025, com a comprovação dos dias de aula do(a) aluno(a) beneficiado(a), bem como previsão do recesso letivo, expedido pela instituição de ensino;
III – Atestado de frequência do 2º semestre de 2024 com comprovação de que frequentou no mínimo 75% das aulas;
IV – Cópia de documento de identidade e do CPF do estudante;
V – Comprovante de renda do(a) beneficiário(a) e de todos os membros do grupo familiar, conforme Anexo II;
VI – Cópia do comprovante de residência atualizado do(a) estudante;
VII – Comprovante de pagamento de locomoção dos meses de julho a dezembro de 2024;
VIII – Cópia do cartão da Conta Bancária onde deverá ser depositado o benefício;
IX – Termo de Compromisso com o Município devidamente firmado pelo estudante e por seu responsável legal, quando for menor de 18 anos (anexo III).

Art. 3º O estudante deverá acompanhar seu requerimento através do número do protocolo eletrônico da Prefeitura, pelo e-mail telefonista@trescoroas.rs.gov.br, ou ainda pelo telefone 08000008932, 51 3546 7800 e whatsapp 51 99587 7278.

Art. 4º Eventuais publicações constarão no Mural de publicações do Município na Sede Municipal.

Art. 5º O não preenchimento correto das informações solicitadas nos formulários em anexo torna o requerimento não aprovado, sendo passível de correção durante o período de recurso, publicado nos editais posteriores.

Art. 6º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 14 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:B7B7E6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processos 1Doc nº 5.344/2024 e 5.760/2024
Processo nº 308/2024
Pregão Eletrônico autuada sob o nº 97/2024
Contrato n° 261/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA EMEF GENEROSO ALVES DA ROSA, LOCALIZADA EM

GENERAL NETO, TRIUNFO/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 261/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de janeiro de 2025 com previsão de encerramento em 23 de fevereiro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do Processo Administrativo 1doc n° 151/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:E37F2650

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 541/2024
Pregão Eletrônico autuado sob nº 190/2024
Validade: 23/01/2026

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA CONSULTAS, EXAMES, QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE E DEMAIS PROCEDIMENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2025**, a empresa **JOSÉ RAMOS DE SOUZA TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.512.439/0001-42**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	2	150.000	km	Locação de Micro-ônibus adaptado, com motorista, para utilização da Secretaria da Saúde. Conforme Termo de Referência.	**R$ 3,25**
1	3	150.000	km	Locação de Ônibus, com motorista, para utilização da Secretaria da Saúde. Conforme Termo de Referência.	**R$ 4,90**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:5E20A631

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processos 1Doc nº 8.001/2024
Processo nº 461/2024
Dispensa de Licitação autuada sob o nº 263/2024
Contrato n° 324/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA
Termo aditivo n° 03

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO DE READEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS NAS ESCOLAS AMOR PERFEITO E SERAFIM ÁVILA, conforme especificações detalhadas no termo de referência, em anexo.
Objeto do termo aditivo: prorrogação dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2025 com previsão de encerramento em 19 de fevereiro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Processo Administrativo 1Doc n° 131/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:E137FCA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.139, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Concede revisão geral anual conforme o Art. 37, X, da Constituição Federal aos vencimentos dos servidores do Executivo e do Legislativo do Município de Tuparendi e dá outras providências.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal é concedida nos termos da Lei Nº 1.773, pela aplicação do IGP-M (FGV) correspondente ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, no percentual de 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Além do índice de revisão geral de que trata o art. 1º, é concedido aumento real de 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os valores referentes as classes de que trata o artigo 13 e os níveis de que tratam o §1º do artigo 21 da Lei Nº 3.097/2023, bem como os contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, exceto aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:8C13431E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.140, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Estende o benefício-alimentação aos servidores contratados temporariamente e dá outras providências.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º É estendido aos servidores contratados temporariamente o benefício-alimentação instituído pela Lei N.º 2.453, de 18 de abril de 2012.

Art. 2.º Serão causas de exclusão do benefício as previstas na lei original e seus regulamentos.

Art. 3º A partir de 01 de janeiro de 2025, o valor do benefício-alimentação criado pela Lei Nº 2.453, de 18 de abril de 2012, passa a ser de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), extensivo ao quadro do magistério, nos termos da Lei N° 2.525, de 19 de abril de 2013 e aos contratados temporariamente incluídos pelo Art.1° desta Lei.

Parágrafo único – Ao valor estabelecido no presente artigo está incluída a atualização de que trata o artigo 3º da Lei Nº 2.453, correspondente a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:777077A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.141, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vagas, servidores com funções e salários mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Enfermeiro	R$ 6.486,35	40 horas/semanais
01	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.825,79	40 horas/semanais
04	Atendente de Serviços de Saúde	R$ 1.825,79	40 horas/semanais
01	Médico/ESF	R$ 24.503,97	40 horas/semanais
01	Cirurgião-Dentista	R$ 6.486,35	20 horas/semanais
01	Monitor Social	R$ 2.258,21	40 horas/semanais
05	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00	40 horas/semanais
03	Agente de Combate de Endemias	R$ 2.824,00	40 horas/semanais
04	Operador de Máquinas	R$ 2.258,21	44 horas/semanais
07	Motorista	R$ 1.825,79	44 horas/semanais
10	Agente de Obras e Serviços Públicos	R$ 1.825,79	44 horas/semanais
01	Eletricista	R$ 1.825,79	44 horas/semanais

Parágrafo único – o valor do salário estabelecido no presente artigo será atualizado na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos (as) servidores (as) na função de Atendente de Serviços de Saúde constam no anexo único, integrante da presente Lei e das demais funções são as que constam do anexo II, da Lei Nº 2.801 de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:87412A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.142, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Concede aumento real à remuneração dos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a concede aumento real de 0,46% (zero virgula quarenta e seis por cento) ao Servidores do Legislativo, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:58309F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.984, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Torna público a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei n° 3.139, de 27 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o vencimento de que trata o art. 37, inciso I, alínea "a" da Lei Nº 3.097 (Plano de Carreira do Magistério), passa a ser de R$ 2.506,90 (Dois mil, quinhentos e seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Com a vigência da Lei n° 3.139, de 27 de janeiro de 2025, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao quadro do magistério, vigorará com os valores estabelecidos em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. De Administração

ANEXO ÚNICO

I - Cargos Efetivos (Lei N° 3.097, art. 37, I, a):

Denominação	Vencimento Básico
Professor 20 horas/semanais	R$ 2.506,90

II - Cargos Comissionados e funções gratificadas (Lei N° 3.097, art. 37, I, b):

CC/FG Código	Valor (R$)
CCDE	4.657,85
FGDE	2.328,92
CCDP	4.657,85
FGDP	2.328,92

III – Classes (Lei N° 3.097, art. 13):
classe B: R$ 204,16
classe C: R$ 408,31
classe D: R$ 612,47
classe E: R$ 816,62
classe F: R$ 1.020,78

IV – Níveis (Lei N° 3.097, art. 21, § 1°):
a) nível 2: R$ 204,16
b) nível 3: R$ 340,26
c) nível 4: R$ 567,10

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:58C42F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2025 SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI PARA CUMPRIMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR DE 20 HORAS SEMANAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de **professores do quadro efetivo** interessados em cumprir **regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, nos termos da Lei Municipal nº 3.097/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, e conforme as disposições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO
1.1. O presente edital visa a seleção de **professores do quadro efetivo** do Município de Tuparendi interessados em assumir **regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, para o atendimento das necessidades temporárias da rede pública municipal de ensino.

2. **DAS INSCRIÇÕES**
2.1. O período de inscrições será de **28 a 31 de janeiro de 2025**, **no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h,** na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Tucunduva, n° 2617, na cidade de Tuparendi/RS.

2.2. Para a inscrição, o candidato deverá apresentar:
2.2.1 Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto;
2.2.2 Cópia autenticada de comprovante de titulação acadêmica na área de educação (Magistério, Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado);
2.2.3 Declaração de tempo de experiência em sala de aula.

2.3 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor designado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3. DAS VAGAS
3.1. As vagas ofertadas são suplementares, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e a convocação será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando os critérios descritos no item 4 deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:
a) Maior titulação acadêmica na área da educação;
b) Maior tempo de experiência em sala de aula;
c) Maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
5.1. A lista classificatória será publicada no site oficial do Município no dia **03 de fevereiro de 2025,** podendo o candidato interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Dúvidas e informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelo telefone 55 – 3543 - 0500.

Tuparendi-RS, 27 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:84F50369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO DO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Merendeira/Servente,** com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3098/2023 e o Processo Seletivo nº

007/2024, com vencimento de R$1.825,79 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos); a parte contratada listada abaixo:
Contrato administrativo nº 009/2025: Nádia Radieske.

Tuparendi (RS), 20 de janeiro de 2025

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Painel de publicações da Prefeitura Municipal de Tuparendi – RS.

Publicado por:
Gabriela Trindade
Código Identificador:01106B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.986, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a substituição de veículo para exploração de carro de aluguel ao Senhor Douglas Sidinei Rhoden.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no § 1º, do art. 27, da Lei Municipal Nº 2.699/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a substituição do veículo, marca/modelo: CHEV/ONIX 10TAT PR2, HATCH, ANO/MODELO 2020, Prata Switchblade, Chassi 9BGEY48H0LG178293, para o veículo I/BYD DOLPHIN GS 180EV, 05 PASSAGEIROS, ANO 2024, MODELO 2025, COR PRATA, CHASSI Nº LC0CE4CC5S0004050, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:4781512A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 005/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **31 de janeiro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.379 de 07 de janeiro de 2025.
I – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Christian Daniel Rodrigues – 3º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Recebido em: ____/____/____, _____

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:93002126

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 005/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: **Monitor de Creche**
Susane Santos Da Silva – 5° LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;

h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:
Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;
Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;
Motoristas (todos excetos da saúde): Gama-GT;
Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;
Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;
Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;
Operário e Operário Especializado: Audiometria;
Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:2EDE44A4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 006/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **31 de janeiro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.379 de 07 de janeiro de 2025.
I – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Luano Dos Santos – 4º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Recebido em: ____/____/____, _____

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:28094BC0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 007/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **31 de janeiro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.379 de 07 de janeiro de 2025.
I – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Anderson Erte De Souza Neto – 5º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Recebido em: ____/____/____, _____

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:21AF18ED

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 004/2025 DISPENSA Nº 003/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 003/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados sob medidas para gabinete prefeito e a recepção do gabinete, conforme solicitação de despesa.
Autorizo a empresa que apresentou a menor proposta que foi a **AUGUSTO PACHECO GERHARDT, inscrita no CNPJ n°55.268.373/0001-30**, pelo valor global de R$10.410,00(dez mil e quatrocentos e dez reais). Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1AB4B6E7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 05/2025 DISPENSA Nº 04/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 05/2025
DISPENSA Nº 04/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados sob medidas para gabinete prefeito e a recepção do gabinete, conforme solicitação de despesa.
Autorizo a empresa que apresentou a menor proposta que foi a Autorizo a Contratação da empresa **ERGOCLASS COMERCIAL DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n°05.643.808/00001-00**, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R$5.797,00(cinco mil e setecentos e noventa e sete reais). Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:97E40F62

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 05/2025 DISPENSA Nº 04/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 05/2025
DISPENSA Nº 04/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente denominada mesa equinox tampo liso espelhado inferior grade 1,60x70, para ser usado nas Escolas Municipais Nero Pereira de Freitas e na EMEF Adélia Figueiredo de Menezes, conforme solicitação de despesa.
Autorizo a empresa que apresentou a menor proposta que foi a Autorizo a Contratação da empresa **EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°11.470.876/0001-18**, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R$4.100,00(quatro mil e cem reais) Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0DA07B0B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº07/2025 DISPENSA Nº06/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº07/2025
DISPENSA Nº06/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a Contratação de empresa para locação, 05 (quatro) banheiros químicos, sendo 03 masculinos e 02 femininos, sendo responsável pela instalação, limpeza, fornecimento de sanitizador, papel higiênico, recolhimento, a sucção dos resíduos e o transporte deste resíduo coletado em empresa licenciada pela FEPAM, por um período de dois meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Autorizo a contratação da empresa a **JNS MULTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita CNPJ N°35.377.203/0001-86,** o valor total da contratação é de R$7.250,00(sete mil e duzentos e cinquenta reais).
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO FROEMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1EBF9085

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 08/2025 DISPENSA Nº 07/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 08/2025
DISPENSA Nº 07/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente denominada uma roçadeira FS221 -L, DM300-3 4147-200-0506 serial 373067632, para uso na secretaria de Obras, conforme solicitação de despesa.
Autorizo a empresa que apresentou a menor proposta que foi a Autorizo a Contratação da empresa **R&Q FERRAGENS, inscrita no CNPJ n°19.767.594/0001-99**, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R$3.380,00(três mil e trezentos e oitenta reais). Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:25E0E581

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO Nº 09/2025 DISPENSA Nº 08/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 09/2025
DISPENSA Nº 08/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente denominado conjunto de quatro mesas infantil redonda com seis cadeiras, para EMEI Santa Izabel, conforme solicitação de despesa.
Autorizo a empresa que apresentou a menor proposta que foi a Autorizo a contratação da empresa **S&D COPIADORAS, inscrita no CNPJ n°15.407.788/0001-22**, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R$7.356,00(sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:68C0D652

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação Pessoa Jurídica para organização e sonorização do campeonato municipal de futsal que terá início no dia 28 de janeiro de 2025 e contará com 16 rodadas, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **WILLIAN CASSIANO FERREIRA, CNPJ N° 20.526.012/0001-61**, porque apresentou o menor preço para contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde/RS, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:ABAB9C42

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2025 DISPENSA Nº 010/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2025
DISPENSA Nº 010/2025
Ricardo Froemming, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de Contratação Pessoa Jurídica para arbitragem do campeonato municipal de futebol sete, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **ALEXANDRE ELIAS SPIEGEL ME, CNPJ N° 15.346.188/0001-00**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$13.300,00, preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO FROEMMINMG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B1CFB812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de palestrante para palestra presencial, para o XV Fórum Internacional e XIX Fórum Nacional de Educação 2025, fazendo parte da formação continuada para professores da rede municipal de ensino de Venâncio Aires. Credor: CRISTIANE HINTERHOLZ. Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/01/2025.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

CARTA CONTRATO Nº 487/2025
CARTA CONTRATO Nº 487/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada CRISTIANE HINTERHOLZ, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025. Objeto: Contratação de palestrante para palestra presencial, para o XV Fórum Internacional e XIX Fórum Nacional de Educação 2025, fazendo parte da formação continuada para

professores da rede municipal de ensino de Venâncio Aires. Dotação Orçamentária: 2025/210 - 05.01.12.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Data: 27/01/2025.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:961C8F15

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Duas inscrições para treinamento presencial, promovido pela DPM Educação, nos cursos: "O Processamento das Parcerias da Lei Federal nº 13.019/2014 - Módulo I (planejamento, seleção e celebração)", realizar-se no dia 6 de fevereiro de 2025. E "O Processamento das Parcerias da Lei nº 13.019/2014 - Módulo II - Plano de Trabalho (aspectos jurídicos e financeiros)", realizar-se no dia 7 de fevereiro de 2025. Credor: DPM EDUCACAO LTDA. Valor: R$ 1.006,00 (um mil e seis reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/01/2025.

Agente De Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B49AFFDE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrição para curso online ao vivo: "Impactos da Reforma Tributária nos Municípios: estratégias para transição do regime tributário municipal", a realizar-se nos dias: 12, 13 e 14 de fevereiro de 2025, das 09h às 12h. Credor: COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA. Valor R$ 800,00 (oitocentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/01/2025.

Agente De Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:269FBAA2

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de palestrante para palestra presencial, para o XV Fórum Internacional e XIX Fórum Nacional de Educação 2025, com o tema "Educação Pública de Qualidade e Inclusiva". Credor: ZELO CONSULTORIA EM EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA. Valor R$ 3.000,00 (três mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/01/2025.

Agente De Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

CARTA CONTRATO Nº 623/2025

CARTA CONTRATO Nº 623/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ZELO CONSULTORIA EM EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025. Objeto: Contratação de palestrante para palestra presencial, para o XV Fórum Internacional e XIX Fórum Nacional de Educação 2025, com o tema "Educação Pública de Qualidade e Inclusiva". Dotação Orçamentária: 2025/210 - 05.01.12.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data: 27/01/2025.

Agente De Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:69B096B7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar aos servidores municipais e seus dependentes, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no **dia 13/02/2025, às 09 horas**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.venancioaires.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, em 27/01/2025.

IZAURA B. BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:E045E8A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinado à merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Escola de Educação Especial Novo Horizonte. **Abertura das Propostas: 07/02/2025**, às **09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 27/01/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:FE90462E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
ADENDO 01/2025 AO CONTRATO 01/2022

ADENDO 01/2025 AO CONTRATO 01/2022	**ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM PREV-XANGRI-LÁ E SUCESSÃO DE FRANCISCO BARCELLA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRª ROSA DO CARMO CORRÊA BARCELLA**
OBJETO	Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 07/02/2026.
VALOR	Acrescer o valor de R$18.531,84 (dezoito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), fixando-se, como valor total do contrato

	01/2022, o montante de R$69.820,06 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	De 07/02/2022 a 07/02/2026
AMPARO LEGAL	Art. 57 da Lei 8666/93 e Processo administrativo nº 20.054/2022.
DATA ASSINATURA	27/01/2025

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:2BF36DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 12 de fevereiro de 2025** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme Edital de nº **08/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 27 de janeiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:0077C7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº1 AO CONTR. Nº10/2021

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 10/2021	W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a correção do erro material, onde lê ADENDO Nº 03 AO CONTRATO Nº 10/2021, leia-se ADENDO Nº 04 AO CONTRATO Nº 10/2021
DATA ASSINATURA	23/01/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FA640854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº1 AO CONTR. Nº161/2024

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 161/2024	CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 161/2024 passando a ser a servidora Cassia Cristini Aquino Soares, titular e Fatima Schell, suplente, ambas lotada na Secretária de Saúde
DATA ASSINATURA	24/01/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0842BB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº1 AO CONTR. Nº279/2024

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 279/2024	RICOHPEL – SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 279/2024 passando a ser a servidora Cassia Cristini Aquino Soares, titular e Fatima Schell, suplente, ambas lotada na Secretária de Saúde
AMPARO LEGAL	**PROC. 149255/2025**
DATA ASSINATURA	24/01/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DDDCEDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº2 AO CONTR. Nº181/2024

APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO 181/2024	**CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a alteração do fiscal do contrato que passsa a ser a servidora Andressa Jussiane Trindade da Silva, lotada no Departamento de Bem Estar Animal.
AMPARO LEGAL	**PROC. 149317/2025**
DATA ASSINATURA	24/01/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4B9AEE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

Nº 21/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FUFAMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço para licenciamento de software e gerenciamento do controle de glicose dos usuários do SUS, no fornecimento e reposição em comodato de glicosímetros, no fornecimento de lancetas para punção capilar e no fornecimento de fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea na farmácia municipal de Xangri-Lá/RS e 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) tiras reagentes
VALOR	**R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **3.3.90.40.06 Locação de Software** **10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde** **0500 Recursos não vinculados de impostos** **08 – Secretaria de Saúde** **3.3.90.32.02 Medicamentos para uso domiciliar** **10.303.0015.2106.0000 Farmácia básica** **0600 Transferências fundo a fundo**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 147247/2025 e demais pareceres, Pregão Eletrônico nº 258/2023, Edital nº 242/2023, Processo Licitatório nº 258/2023**
DATA ASSINATURA	20/01/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2D40D680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

Nº 20/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CRISTIANO DUARTE DA COSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em segurança não armada para o Paleta Atlântida
VALOR	**R$ 9.698,50 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 28 de fevereiro de 2025
DOTAÇÃO	**01 06 01 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 148215/2025, Licitação de registro de preços nº 240/2023, Edital nº 244/2023, Pregão Eletrônico nº 240/2023.**
DATA ASSINATURA	24/01/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BD5EE1A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Adesão a Ata de Registro de Preços 4/2025
Processo Administrativo: 7/2025
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços 4/2025.
OBJETO: AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

52302 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H. CICLO:QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23436)	UN		5	R$4.760,00	R$23.800,00
				Total do Fornecedor:		R$23.800,00

Barra do Guarita, 27 de janeiro de 2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:5D8DDD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 27/2024 Processo Administrativo: 166/2024 O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 27/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PORTARIA Nº 886/2023.

39144 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CADEIRA SECRETÁRIA, BASE FIXA 04 PÉS, ESTRUTURA E REVESTIMENTO COR PRETO. QUE SUPORTA ATÉ 120KG. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO (AXLXC): 3CM X 42CM X 40CM. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO (AXLXC): 2CM X 37CM X 29CM. DESCRIÇÃO DO ASSENTO: MADEIRA 15MM, ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO CORINO PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA (AXLXC): 82CM X 42CM X 49CM.	UN	mc palito	8	R$152,87	R$1.222,96
2	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO PRETO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ASSENTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE D45. SUPORTA ATÉ 110KG. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO (LXPXE): 43X38X4,5CM. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO (LXAXE): 36,5X28,5X3,5CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA (AXLXP): 84,5X57X57CM.	UN	mc secretaria	2	R$329,99	R$659,98
4	CÂMERA DE SEGURANÇA INTELIGENTE EXTERNA, COMPATÍVEL COM WI-FI, COR BRANCO. GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO PRIME FULL HD, VISÃO NOTURNA DE ATÉ 30M, SENSOR DE MOVIMENTO E DETECÇÃO DE PESSOAS. COM INFRAVERMELHO, MICROFONE, LED DE STATUS, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, BOTÃO RESET, CONEXÃO PARA CABO ETHERNET. DE FÁCIL INSTALAÇÃO, EMITE NOTIFICAÇÕES DE ALERTA DE MOVIMENTO. MONITORAMENTO REMOTO POR APLICATIVO. ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) A+. BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 7,5X7,5X14,3CM. PESO APROXIMADO: 660GR. COMPONENTES INCLUÍDOS NA EMBALAGEM: 1 CÂMERA, 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 1 GUIA DE INSTALAÇÃO, KIT DE INSTALAÇÃO E CARTÃO MICRO SD 64GB.	UN	intelbras im5	4	R$420,00	R$1.680,00
9	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA ELÉTRICA, INDICADA PARA ACABAMENTOS, APLICAÇÕES E CUSTOMIZAÇÃO. COM 60 PONTOS EMBUTIDOS INCLUINDO 7 TIPOS DE CASA DE BOTÃO AUTOMÁTICO, CASEADO DE 1 PASSO, PONTO DE APLIQUE TIPO CASEADO E PONTOS PARA PATCHWORK. MESA EXTENSORA MAIOR, KIT DE CALCADORES, VISOR LCD. TECLAS DE AJUSTE QUE PERMITE ESCOLHER QUAL O MELHOR PONTO, LARGURA E COMPRIMENTO. FUNÇÃO STAR/STOP, PASSADOR DE LINHA AUTOMÁTICO, BOBINA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, NIVELAMENTO DO CALCADOR E CONTROLE DE VELOCIDADE. VELOCIDADE MÁXIMA DE COSTURA 750PPM. COMPRIMENTO DO PONTO 7MM. VOLTAGEM: 220V.	UN	brother qb9110l	3	R$1.789,00	R$5.367,00
11	MESA DE REUNIÕES PARA 12 LUGARES, NA COR AMADEIRADO,100% MDF. BORDAS COM OS CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDAS MÍNINAS (LXPXA): 300X110X74CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	delluz mesa de reunião	1	R$2.535,00	R$2.535,00
12	MICROFONE SEM FIO DINÂMICO; WIRELESS COM CONEXÃO USB RECARREGÁVEL (ECONOMIA DE PILHAS, CONVENIÊNCIA E ENERGIA CONSTANTE); ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE; PLUG AND PLAY; CONEXÃO AUTOMÁTICA PARA FÁCIL CONFIGURAÇÃO E AMPLAMENTE COMPATÍVEL COM ÁUDIO, AMPLIFICADOR, MULTIMÍDIA, ÁUDIO MÓVEL E OUTROS PRODUTOS; ALTA RESOLUÇÃO; BATERIA; RECEPTOR DE CANAL ENTRADA P10;	UN	by2 mifusb	1	R$378,99	R$378,99
13	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 1000VA DE SAÍDA; TENSÃO DE ENTRADA: TRIVOLT; DE COR PRETO; COM MÍNIMO 6 ENTRADAS DE TOMADAS; COM IDENTIFICADOR LUMINOSO DE REDE; DESENVOLVIDO PARA FORNECER ENERGIA ININTERRUPTA, ESTABILIZADA E FILTRADA, PROTEGENDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO, NAS FALHAS OU AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA, OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ETC; PROCEDÊNCIA NACIONAL; BATERIA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 HORA, PROTEÇÃO DESCARGA TOTAL DA BATERIA;	UN	tsshara 1000va	2	R$679,85	R$1.359,70
15	PANDEIRO COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO: 27 CM DE COMPRIMENTO, 5CM DE ALTURA, 27CM DE LARGURA, 10" DE DIÂMETRO, 550GR. COM 12 PLATINELAS, FORMA REDONDA, DESENHO LISO, COMPOSTO POR	UN	spanking pandeiro	3	R$79,45	R$238,35

	MATERIAL PLÁSTICO E SINTÉTICO.					
17	ROTEADOR WIRELESS 4 ANTENAS DE 5DBI, CONECTIVIDADE REDE MESCH 3 PORTAS LAN; QUE TRABALHA NA FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ E ATINGE VELOCIDADE DE 300MBPS;	UN	tp-link c21	1	R$278,98	R$278,98
19	SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO FORMATO TRIPÉ, CONFECCIONADO EM TUBOS DE ALUMÍNIO E JUNÇÕES DE NYLON, COM HASTE TELESCÓPICA DE 2 ESTÁGIOS PARA REGULAGEM, INICIANDO COM 1,00M E ATINGE 2,50M DE ALTURA. BASE SISTEMA ARTICULADO TIPO TRIPÉ COM REGULAGEM DE ABERTURA PROJETANDO NO CHÃO UM DIÂMETRO DE 0,30M ATÉ 0,70M. SUPORTA ATÉ 15 KG. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	projehouse pa2250	1	R$239,50	R$239,50
24	KIT 10 TATAMES DE EVA DUPLA FACE 1,00X1,00M 20MM. UM LADO COR CINZA E O OUTRO PRETO.	UN	mk+ tatame	1	R$551,90	R$551,90
				Total do Fornecedor:		R$14.512,36
92878 - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, FORMATO ESTANTE PEDESTAL CAVALETE, DE FERRO A3, PEÇAS DE METAL E PÉS EMBORRACHADOS PARA MAIOR ADERÊNCIA. COM BOLSA DE ACOMPANHAMENTO. CAPACIDADE SUPORTADA: 2,5 KG/200 FOLHAS. DIMENSÕES DO PRODUTO 20D X 15W X 50HCM. PESO 800 GRAMAS.	UN	mxt MSP001	10	R$92,63	R$926,30
				Total do Fornecedor:		R$926,30
129159 - C. F. MELGARECHO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM AGILIDADE. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAX, FUNCIONALIDADE FRENTE E VERSO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: (A4 / CARTA:) 40 | 42 PPM. CICLO DE TRABALHO MÁXIMO MÊS: ATÉ 80.000 PÁGINAS. VOLUME MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 4.000 PÁGINAS. PROCESSADOR: 1.2GHZ. MEMÓRIA (PADRÃO / MÁXIMO): 512MB / 512MB. ARMAZENAMENTO: SEM SUPORTE. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI. LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: HP PCL 6, HP PCL 5E, HP POSTSCRIPT LEVEL 3, PDF, URF, NATIVE OFFICE, PWG RASTER. DUPLEX: AUTOMÁTICO INTEGRADO (PADRÃO). PAINEL DE OPERAÇÃO: 2.7´´ POLEGADAS TOUCHSCREEN. TONER INICIAL: ATÉ 3.050 PÁGINAS. TONER DE REPOSIÇÃO: ATÉ 9.700 PÁGINAS. WIRELESS: (DUAL-BAND 2.4 - 5GHZ) PADRÃO. ALIMENTAÇÃO 110V. GARANTIA DE 12 MESES. CONTEÚDO QUE ACOMPANHA A IMPRESSORA NA CAIXA: CARTUCHO DE TONER PRETO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO ELETRÔNICO, CABO USB.	UN	HP Laser Pro MFP 4103 FDW	1	R$3.339,00	R$3.339,00
				Total do Fornecedor:		R$3.339,00
129166 - ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CAJON ACÚSTICO VERSÁTIL PARA TODOS OS TIPOS DE MÚSICA. POSSUI FORMATO INCLINADO EM 15 GRAUS, EM MDF 9MM E TAMPO FLEXÍVEL. MATERIAL: MDF 9MM (TRATADO). PELE: MADEIRA TRATADA CONTRA CUPIM 3MM DE CEREJEIRA OU CURUPIXA OU MARFIM (DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE). ESTEIRA: 12 FIOS AÇOS REGULÁVEL (REGULAGEM INTERNA). MEDIDAS APROXIMADAS (A,L,C): 50X32X36CM. PESO APROXIMADO: 4,200KG.	UN	JEG JESUS	2	R$369,01	R$738,02
20	VIOLÃO ACÚSTICO, COM 6 CORDAS. ACABAMENTO VERNIZ, COM CORDAS DE NYLON. BRAÇO DE BASSWOOD COM TENSOR BI-DIRECIONAL. PINO FINO NIQUELADA, 3+3. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DA PESTANA 48MM, LARGURA DA CAIXA 378X281MM, ALTURA DA CAIXA 100X105MM, ESPESSURA DO BRAÇO DE 3CM, ESPESSURA DO CORPO DE 8.5CM E LARGURA DO BRAÇO DE 5CM. ACOMPANHA CAPA. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	Cordeiro V01N	10	R$230,00	R$2.300,00
				Total do Fornecedor:		R$3.038,02
129167 - SJS EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	PROJETOR DE 3200 LUMENS; BIVOLT, CAIXA DE SOM INCLUÍDA; COM UMA RESOLUÇÃO DE 786432 PIXELS (1024 X 768) X 3; CONEXÕES: USB-B, MONITOR OUT, HDMI, VGA, AV COMPONENT IN, RS-232C E ÁUDIO; MODO DE PROJEÇÃO TETO; ITENS QUE ACOMPANHA O PROJETOR: 1 CABO DE FORÇA, 1 CABO HDMI DE 1M DE COMPRIMENTO, CONTROLE REMOTO E 2 CONJUNTOS DE PILHA;	UN	MSE LCDB-4000H	1	R$1.990,00	R$1.990,00
				Total do Fornecedor:		R$1.990,00
129170 - DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS; COLORIDA; BIVOLT; PRINCIPAIS FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, CÓPIA E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; COM CONEXÃO WIFI DIRECT, USB E REDE ETHERNET; BANDEJA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 350 FOLHAS DE PAPEL COMUM (A4); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; COM TANQUE DE TINTA QUE CONSEGUE RENDER ATÉ 4500 IMPRESSÕES EM PRETO E 7500 IMPRESSÕES COLORIDAS COM UM ÚNICO KIT DE GARRAFAS; GARANTIA DE 12 MESES; CONTEÚDO QUE ACOMPANHA A IMPRESSORA NA CAIXA: GUIA DE INSTALAÇÃO, DRIVERS, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, CABO USB E UM KIT DE GARRAFAS DE TINTA.	UN	Epson L4260	1	R$1.899,89	R$1.899,89
				Total do Fornecedor:		R$1.899,89
129172 - F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	NOTEBOOK COR PRETO; PROCESSADOR GERAÇÃO 10; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4; MEMÓRIA SSD 500GB; RESOLUÇÃO FULL HD 1080PX; CONECTIVIDADE WIRELESS, WI-FI E BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 EDIÇÃO PORTUGUÊS; COM NO MÍNIMO 3 ENTRADAS USB, 1 HDMI, 1 ENTRADA PARA MICROFONE E 1 ENTRADA PARA SAÍDA DE SOM;	UN	lenovo ideapad i3 11°ger	3	R$2.549,00	R$7.647,00
				Total do Fornecedor:		R$7.647,00

Barra do Guarita, 27 de janeiro de 2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:4FC92E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 29/2024
Processo Administrativo: 191/2024
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 29/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REPELENTE CONTRA INSETOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

129183 - A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REPELENTE LOÇÃO HIDRATANTE KIDS 100 ML	UN	ACTION ACTION	2.000	R$6,00	R$12.000,00
2	REPELENTE SPRAY ADULTO 100 ML	UN	ACTION ACTION	8.000	R$6,00	R$48.000,00
				Total do Fornecedor:		R$60.000,00

Barra do Guarita, 27 de janeiro de 2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:79A268B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 661/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 661/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE OS PADRÕES DOS VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base na Leis Municipais nº 3.041/2024 e nº 3.056/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos padrões constantes nos artigos nº 36 e 37 da Lei Municipal nº 965/92, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral, conforme Anexos I, III do presente Decreto.

Art. 2º - Fica alterado o valor dos Subsídios, conforme Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

ANEXO I
VALORES EXPRESSOS EM REAIS - MÊS DE JANEIRO/2025.

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC 1 - R$ 1.442,34	**FG 1 - R$ 545,72**
CC 2 - R$ 1.774,09	FG 2 - R$ 887,02
CC 3 - R$ 2.183,07	FG 3 - R$ 1.091,64
CC 4 - R$ 3.274,86	FG 4 - R$ 1.637,45
CC 5 - R$ 4.911,62	FG 5 - R$ 2.455,81

ANEXO II
VALORES EXPRESSOS EM REAIS - MÊS DE JANEIRO/2025.

QUADRO COMPLEMENTAR DE SUBSÍDIOS	
CARGOS	VALORES
PREFEITO	R$ 12.448,54
VICE- PREFEITO	R$ 7.587,92

SECRETÁRIOS	R$ 6.288,37

ANEXO III DECRETO Nº 661/2025- TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE - VALORES							
CLASSES DE PROGRESSÃO HORIZONTAL - EXPRESSOS EM REAIS - MÊS DE JANEIRO/2025							
Padrão	Salário Base	A	B	C	D	E	F
1	1,0	545,80	600,39	660,42	726,47	799,11	879,02
2	1,5	818,70	900,57	990,61	1.089,68	1.198,64	1.318,50
3	1,8	955,15	1.050,66	1.155,70	1.271,28	1.398,41	1.538,26
4	2,0	1.091,58	1.200,75	1.320,81	1.452,91	1.598,18	1.758,00
5	2,3	1.228,03	1.350,83	1.485,91	1.634,51	1.797,95	1.977,75
6	2,5	1.364,49	1.500,91	1.651,01	1.816,13	1.997,73	2.197,49
7	3,0	1.637,37	1.801,12	1.981,22	2.179,34	2.397,27	2.637,00
8	3,5	1.910,27	2.101,30	2.311,42	2.542,55	2.796,82	3.076,49
8-A	3,7	2.019,42	2.221,35	2.443,49	2.687,83	2.956,61	3.252,30
9	4,0	2.183,15	2.401,47	2.641,62	2.905,77	3.196,34	3.515,98
10	4,5	2.456,05	2.701,65	2.971,82	3.268,99	3.595,89	3.955,48
11	5,0	2.728,94	3.001,83	3.302,01	3.632,21	3.995,43	4.394,97
12	5,5	3.001,83	3.302,01	3.632,21	3.995,43	4.394,97	4.834,46
13	6,0	3.274,72	3.602,19	3.962,41	4.358,65	4.794,51	5.273,97
14	8,5	4.639,18	5.103,09	5.613,40	6.174,73	6.792,22	7.471,43
15	10,0	5.457,85	6.003,64	6.604,00	7.264,39	7.990,85	8.789,92
16	18,0	9.824,13	10.806,54	11.887,19	13.075,90	14.383,50	15.821,83
17	24,0	13.098,83	14.408,71	15.849,58	17.434,53	19.177,98	21.095,76

DARLENE ROHLEDER
Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:5FD1C043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 662/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 662/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE A TABELA DE PAGAMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO, ANEXO I, E A TABELA DE PAGAMENTOS DA FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO, ANEXO II.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 2.781/2020 e nº 3.056/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Estabelece a tabela de pagamentos dos cargos efetivos do magistério, conforme o Anexo I e a tabela de pagamento das funções gratificadas do magistério, de acordo com o Anexo II, do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

ANEXO I
DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO /2025
COEFICIENTE E VALORES EXPRESSOS EM REAIS

PROFESSOR I

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
Especial 1	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40
Nível 1	1,25	1,35	1,45	1,55	1,65
Nível 2	1,35	1,45	1,55	1,65	1,75
Nível 3	1,40	1,50	1,60	1,70	1,80
Nível 4	1,45	1,55	1,65	1,75	1,85

PROFESSOR I

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
Especial 1	2.053,23	2.258,55	2.463,87	2.669,19	2.874,52
Nível 1	2.566,53	2.771,86	2.977,18	3.182,50	3.387,82
Nível 2	2.771,86	2.977,18	3.182,50	3.387,82	3.593,15
Nível 3	2.874,52	3.079,84	3.285,16	3.490,49	3.695,81
Nível 4	2.977,18	3.182,50	3.387,82	3.593,15	3.798,47

PROFESSOR II

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
Especial 1	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40
Nível 1	1,25	1,35	1,45	1,55	1,65
Nível 2	1,35	1,45	1,55	1,65	1,75
Nível 3	1,40	1,50	1,60	1,70	1,80
Nível 4	1,45	1,55	1,65	1,75	1,85

PROFESSOR II

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
Especial 1	2.053,23	2.258,55	2.463,87	2.669,19	2.874,52
Nível 1	2.566,53	2.771,86	2.977,18	3.182,50	3.387,82
Nível 2	2.771,86	2.977,18	3.182,50	3.387,82	3.593,15
Nível 3	2.874,52	3.079,84	3.285,16	3.490,49	3.695,81
Nível 4	2.977,18	3.182,50	3.387,82	3.593,15	3.798,47

PROFESSOR III

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
Nível 1	1.25	1,35	1,45	1,55	1,65
Nível 2	1,35	1,45	1,55	1,65	1,75
Nível 3	1,40	1,50	1,60	1,70	1,80
Nível 4	1,45	1,55	1,65	1,75	1,85

PROFESSOR III

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
Nível 1	2.566,53	2.771,86	2.977,18	3.182,50	3.387,82
Nível 2	2.771,86	2.977,18	3.182,50	3.387,82	3.593,15
Nível 3	2.874,52	3.079,84	3.285,16	3.490,49	3.695,81
Nível 4	2.977,18	3.182,50	3.387,82	3.593,15	3.798,47

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
Nível 1	1.25	1,35	1,45	1,55	1,65
Nível 2	1,35	1,45	1,55	1,65	1,75
Nível 3	1,40	1,50	1,60	1,70	1,80
Nível 4	1,45	1,55	1,65	1,75	1,85

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
Nível 1	2.566,53	2.771,86	2.977,18	3.182,50	3.387,82
Nível 2	2.771,86	2.977,18	3.182,50	3.387,82	3.593,15
Nível 3	2.874,52	3.079,84	3.285,16	3.490,49	3.695,81
Nível 4	2.977,18	3.182,50	3.387,82	3.593,15	3.798,47

ANEXO II

DA TABELA DE PAGAMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO/2025
PERCENTUAIS E VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Diretores de Escola	Função gratificada	Valor em Reais
Até 50 alunos	50% sobre nível especial I	1.026,62
De 51 a 100 alunos	55% sobre nível especial I	1.129,28
De 101 a alunos	60% sobre nível especial I	1.231,94

Vice-diretores	Função gratificada	Valor em Reais
De 51 a 100 alunos	30 % sobre nível especial I	615,97
Acima de 101 alunos	30% sobre nível especial I	615,97

NOME DOS CARGOS		
Supervisor Escolar		
Orientador Escolar		
Coordenador Pedagógico		
Nível	Percentual	Valor em Reais
Especial 1	25%	513,31
Nível 1	25%	641,64
Nível 2	25%	692,97
Nível 3	25%	718,64
Nível 4	25%	744,30

DARLENE ROHLEDER
Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:678FB8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Protocolo Administrativo nº 1143/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Em ata datada de 23/01/2025, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente a Chamada Pública nº 001/2024, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2024 e de acordo com o Edital, considerando o da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame conforme a seguir:

VIVIANE MARIA CENCI PANCOT CPF/MF Nº 007.485.530-10

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			PERIOCIDADE DE ENTREGA	*VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)	
			E.AMOR C.	E.CAMINHOS	TOTAL		UNIT.	TOTAL
01	ALFACE - de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, deverá ser íntegra, tamanho médio. Unidade.	Un	300	450	**750**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	3,57	2.677,50
03	BETERRABA - nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Kg	kg	100	110	**210**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	5,08	1.066,80
04	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Tamanho médio. Unidade	un	200	200	**400**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	4,16	1.664,00
05	COUVE-FLOR - nova, de 1ª qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade	Un	200	250	**450**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	5,71	2.569,50
08	REPOLHO CORAÇÃO DE BOI de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, em rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Tamanho médio. Unid.	un	80	120	**200**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	4,86	972,00
09	TEMPERO VERDE – cebola e salsa, de 1ª qualidade, fresco, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Maços	un	120	120	**240**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	3,56	854,40
VALOR TOTAL – R$								**9.804,20**

HENRIQUE GROMOVSKI CPF/MF Nº968.872.490-49

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			PERIOCIDADE DE ENTREGA	*VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)	
			E.AMOR C.	E.CAMINHOS	TOTAL		UNIT.	TOTAL
02	BERGAMOTA - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	Kg	800	1100	**1900**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	6,12	11.628,00
06	MANDIOCA- descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Kg	kg	180	-	**180**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	9,29	1.672,20
VALOR TOTAL – R$								**13.300,20**

IVONIA CARMEN BORTOLI FERRONATTO CPF/MF Nº 884.793.150-91

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			PERIOCIDADE DE ENTREGA	*VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)	
			E.AMOR C.	E.CAMINHOS	TOTAL	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	UNIT.	TOTAL
13	FATIAS HUNGARAS- COM COCO produto fresco, entregue no dia. Venda por KG	kg	-	215	**215**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	26,82	5.766,30
VALOR TOTAL – R$								**5.766,30**

COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO CNPJ Nº 08.841.296/0001-85

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			PERIOCIDADE DE ENTREGA	*VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)	
			E.AMOR C.	E.CAMINHOS	TOTAL	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	UNIT.	TOTAL
16	SUCOS INTEGRAIS - emb. de 1L, sabores variados. 100% suco de fruta.	un	300	450	**750**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	12,66	9.495,00

VALOR TOTAL – R$	**9.495,00**

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA CNPJ Nº05.047.086/0001-21								
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**QUANTIDADE**			**PERIOCIDADE DE ENTREGA**	***VALOR DE AQUISIÇÃO (R$)**	
			E.AMOR C.	**E.CAMINHOS**	**TOTAL**		**UNIT.**	**TOTAL**
17	CARNE MOÍDA DE 1ª, carne moída de primeira, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, embalagem de 1kg, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro SIF, SIE ou SIM.	kg	500	550	**1050**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	52,07	54.673,50
18	CARNE BOVINA DE 1ª –em cubos ou iscas, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, embalagem de 1 Kg. Congelada Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro SIF, SIE ou SIM.	kg	250	400	**650**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	52,36	34.034,00
19	CARNE SUÍNA DE 1ª – lombo em cubos ,in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, embalagem de 1 Kg, congelada. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro SIF, SIE ou SIM	Kg	-	50	**50**	Conforme cronograma estabelecido pela Sec. De Educação e Desporto/Setor de Nutrição	31,37	1.568,50
VALOR TOTAL – R$								**90.276,00**

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
Os itens 07, 10,11, 12, 14, 15, 20, 21 e 22, restaram fracassados por não haverem interessados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7D26F60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.364, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.364, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS, AUXÍLIOS/CONVÊNIOS NO MONTANTE DE R$ 1.032.860,11."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.032.854,52 (um milhão e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303		**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.010.022,02
		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 1.010.022,02**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2651		**MANUTENÇÃO SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**	
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.500,00
		Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO -SEMUSP-T	**R$ 2.500,00**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2703		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.92.00.00.00.00	1759	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 14.650,00
2704		**MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.682,50
		Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 20.332,50**
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 1.032.854,52**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
22		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
2457		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
3.3.20.93.00.00.00.00	1715	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3,99
3.3.20.93.00.00.00.00	1716	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1,60

		Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	**R$ 5,59**
		TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$ 5,59**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 22.832,50 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
1651		**AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SEC.MUNIC.SEG. PÚBL.E TRÂNSITO**	
4.4.20.93.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
4.4.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
1652		**PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
4.4.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
1653		**AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO**	
4.4.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
4.4.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
2651		**MANUTENÇÃO SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**	
3.3.90.33.00.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
3.3.90.47.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
2653		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2653		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400,00
2655		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO**	
3.3.50.43.00.00.00.00	1500	SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
		Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	**R$ 2.500,00**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
1701		**AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.463,50
1703		**RECICLAGEM DE RESÍDUOS DIVERSOS**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400,00
2701		**MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA - SEMMAPA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 2.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
2703		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1759	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 7.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1759	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.150,00
2705		**DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 19,00
		Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 20.332,50**
		TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 22.832,50**

Art. 4º
Servirão de recursos para complementar o art. 3º:
a) o valor de R$ 3,99, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1715 - Transf. Dest. Setor Cultural-LC 195/2022–Art. 5-Audiovisual;
b) o valor de R$ 1,60, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1716 - Transf Dest Setor cultural-LC n.195/2022-Art. 8-Demais Cultu;
c) o valor de R$ 1.010.022,02, referente a auxílios/convênios, sob o vínculo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
TOTAL R$ 1.010.027,61

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:433DCF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 025/2025

"Convocação de aprovado em Concurso Público"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 12, de 22 de abril de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Robléia Carbonera Pinto	Auxiliar Educacional	11º lugar	Ampla Concorrência
Érica Paula Alves	Auxiliar Educacional	12º lugar	Ampla Concorrência
Natalia Araujo Ferreira	Auxiliar Educacional	1º lugar	Classificação PCD
Charlene Poltronieri	Auxiliar Educacional	13º lugar	Ampla Concorrência
Luana Roberta Waskievicz	Auxiliar Educacional	14º lugar	Ampla Concorrência
Raise Marchioro	Auxiliar Educacional	15º lugar	Ampla Concorrência
Rafaela Fernandes Freire Gavineski	Auxiliar Educacional	16º lugar	Ampla Concorrência
Denise Ranzan	Auxiliar Educacional	17º lugar	Ampla Concorrência
Mônica Dall' Agnol	Auxiliar Educacional	18º lugar	Ampla Concorrência
Daniele Lorenzet	Auxiliar Educacional	19º lugar	Ampla Concorrência
Leticia Finatto Ferro	Auxiliar Educacional	20º lugar	Ampla Concorrência

2 - Fica o candidato ciente de que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.
3 - A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.
4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:8E8F0A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 01 A 15 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF				
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/01/2025 a 15/01/2025, recebemos as seguintes transferências da União:				
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
	1	2	3	4
SAÚDE				
CEF - FMS CUSTEIO – Assist.Financ.Complementar aos Estados, DF e Municípios p/o Pagto do Piso Salarial dos Prof. de Enfermagem – 06.624069-3	2024	Fundo a fundo	02/01/2025	R$ 1.759.143,76
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo	13/01/2025	R$ 2.060,45
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Redução das Filas de Cirurgias (Eletivas) – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo	13/01/2025	R$ 347.622,34
CEF - FMS CUSTEIO – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	13/01/2025	R$ 12.447.976,36
CEF - FMS CUSTEIO – SAMU 192 – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	13/01/2025	R$ 278.069,35
CEF - FMS CUSTEIO - Agentes Comunitários de Saúde – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	14/01/2025	R$ 925.980,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Equipes da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	14/01/2025	R$ 30.000,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	14/01/2025	R$ 208.400,00
CEF - FMS CUSTEIO – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo	14/01/2025	R$ 7.626,60
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	14/01/2025	R$ 119.022,00
CEF - FMS CUSTEIO – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo	14/01/2025	R$ 7.626,60
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Equipes da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	14/01/2025	R$ 1.970.740,50
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;				
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo. Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;				
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;				
4) Valor do crédito.				

Pelotas, 27 de janeiro de 2025.

LIZIANE HOLZ BUCHWEITZ
Diretora de Controladoria

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:A3F864C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.744.840,45	66.421,02
Pessoal Ativo	8.744.840,45	66.421,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.471.706,49	66.421,02
Obrigações Patronais	1.273.133,96	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	49.191,93	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	49.191,93	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.695.648,52	66.421,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	390.267.748,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	390.267.748,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.762.069,54	2,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.416.064,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.245.261,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.074.458,40	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:B6C77C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0072/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EMPRESA CLASSIFICADA:**ALELISE COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO - LTDA - EPP**
Ata de Registro de Preçonº: 0011/2025 (vigência de 12 meses)

LOTE 03				
Itemno Proc.	**Unid.**	**Quant.**	**EspecificaçãoDetalhadadoObjeto**	**Valorunitário R$**
01	Unid.	1000	**Camiseta manga curta**, malha de algodão, algodão 88% e poliéster 12%. Bordados na parte frontal: logo da SMS no lado esquerdo superior no tamanho de 10 cm. Cor: azul marinho. Bordado: personalizado. Tamanho: P, M, G, GG, XG. Marca: Alelise Modelo: Camiseta	**22,78**
02	Unid.	350	**Camisa Polo,**100% algodão, masculina, manga curta na cor azul marinho. Logomarca atualizada da SMS no lado esquerdo no tamanho de 10 cm sobre o peito. Tamanhos: P, M, G, GG, XG. Marca: Alelise Modelo: Polo	**34,00**
03	Unid.	350	**Camisa Polo Baby Look,**100% algodão, feminina, manga curta na cor azul marinho. Logomarca atualizada da SMS no lado esquerdo no tamanho de 10 cm sobre o peito. Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	**34,00**

			Marca: Alelise Modelo: Baby Polo	

LOTE 06				
Itemno Proc.	**Unid.**	**Quant.**	**EspecificaçãoDetalhadadoObjeto**	**Valorunitário R$**
01	Unid.	100	Camiseta de malha, cor azul escuro, manga curta, gola V, tecido 50% algodão, 50% poliéster, Brasão da Prefeitura bordado no peito, e nas costas logo da Vigilância Ambiental com a descrição AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com letras em branco. Sendo 10 camisetas tamanho P; 20 M; 30 G; 30 GG e 10 XGG. Marca: Alelise Modelo: Camiseta	**22,00**
02	Unid.	15	Camiseta de malha, cor azul escuro, manga curta, gola V, tecido 33% poliester, 67% viscose, Brasão da Prefeitura bordado no peito, e nas costas logo da Vigilância Epidemiológica, Sendo 4 camisetas tamanho G; 6 GG e 5 XGG. Marca: Alelise Modelo: Camiseta	**22,00**
03	Unid.	10	Camiseta de malha, cor azul escuro, manga curta, gola V, tecido 33% poliester, 67 % viscose, Brasão da Prefeitura bordado no peito, e nas costas logo da Saúde do Trabalhador. Sendo 2 camisetas tamanho G; 4 GG e 4 XGG. Marca: Alelise Modelo: Camiseta	**21,90**
04	Unid.	30	Camiseta de malha, cor verde floresta, manga curta, gola V, tecido 33% poliester, 67% viscose, Brasão da Prefeitura bordado no peito, e nas costas logo da Vigilância Sanitária Sendo 3 camisetas tamanho P; 10G; 10 GG; 07 XGG. Marca: Alelise Modelo: Camiseta	**22,00**
05	Unid.	56	Camisetas malha PV (33 % poliéster, 67% viscose), na cor azul escuro, manga curta, gola V, arte bordada na frente, atrás e na manga, sendo 15 tamanho G; 15 tamanho GG e 10 tamanho XGG. Marca: Alelise Modelo: Camiseta	**22,00**

EMPRESA CLASSIFICADA:**BECOR INDÚSTRIA & COMÉRCIO DO VESTUÁRIO - LTDA - ME**
Ata de Registro de Preçonº: 0012/2025 (vigência de 12 meses)

LOTE 02				
Itemno Proc.	**Unid.**	**Quant.**	**EspecificaçãoDetalhadadoObjeto**	**Valorunitário R$**
01	Unid.	33	**Jaquetas**unissex, modelo puffer, manga longa, sem elástico, impermeável, forrada, com entremeio de fibra siliconizada, fechamento frontal com zíper, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos externos (um em cada lado da cintura), e um bolso interno frontal no lado direito, na altura do peito, em nylon, com capuz removível, bordado com brasão atualizado da prefeitura Municipal de Santana do Livramento, na lateral superior esquerda frontal na altura do peito de 10 cm., e bordado com logo atualizado da Secretaria Municipal de Saúde na lateral superior direita frontal na altura do peito de 10 cm. Cor: azul marinho. Bordados na cor: personalizado. Tamanhos: P, M, G, GG, XG Marca: Becor Modelo: Jaleco	**135,45**

LOTE 05				
Itemno Proc.	**Unid.**	**Quant.**	**EspecificaçãoDetalhadadoObjeto**	**Valorunitário R$**
01	Unid.	100	**Coletes azul marinho em tecido tipo RIPSTOP**, contendo 70% poliéster e 30% algodão, parte inferior 2 bolsos estilo cargo, com lapela (1 de c/lado), aprox 180 x19 mm com fole lateral e inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo, aprox. 180 x 60 mm, fechamento em velcro. No lado esquerdo, parte superior 2 bolsos geminados de aprox. 150 x 100 mm, (os 2 juntos), fechados por lapela com velcro; no lado direito, parte superior, 2 bolsos geminados idem lado esquerdo. O colete será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento nas bordas, por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas. Parte interna com forro em tecido aerado, fechamento frontal do colete deverá ser por zíper jacaré na cor azul marinho. Na frente do colete a inscrição **"Agente de combate a endemias",**letras brancas na lapela do bolso superior direito, no mesmo bolso o logo da Vigilância Ambiental em saúde do município; na frente do colete, o brasão do município no bolso superior esquerdo. Nas costas inscrição e logo da vigilância em saúde, em bordado eletrônico de 20 cm de altura x 28 cm de largura, sendo a inscrição **"Vigilância Ambiental em Saúde"**, letra TT Norms Bold, todas em bordados eletrônicos. Sendo 10 unidades tamanho P, 20 M, 30 G, 30 GG e 10 XGG. As artes deverão ser TODAS BORDADAS. Marca: Becor Modelo: Colete	**69,97**
02	Unid.	50	**Coletes Verde Floresta em tecido tipo RIPSTOP**, contendo 70% poliéster e 30 % algodão, parte inferior 2 bolsos estilo cargo, com lapela (1 de c/lado), aprox 180 x19 mm com fole lateral e inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo, aprox. 180 x 60 mm, fechamento em velcro. No lado esquerdo, parte superior 2 bolsos geminados de aprox. 150 x 100 mm,(os 2 juntos), fechados por lapela com velcro; no lado direito, parte superior, 2 bolsos geminados idem lado esquerdo. O colete será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento nas bordas, por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas. Parte interna com forro em tecido aerado, fechamento frontal do colete deverá ser por zíper jacaré na cor azul marinho. Na frente do colete a inscrição **"Fiscal Sanitário"**, letras brancas na lapela do bolso superior direito, no mesmo bolso o logo da Vigilância Ambiental em saúde do município; na frente do colete, o brasão do município no bolso superior esquerdo. Nas costas inscrição e logo da vigilância em saúde, em bordado eletrônico de 20 cm de altura x 28 cm de largura, sendo a inscrição**"Vigilância Sanitária em Saúde"**, letra TT Norms Bold, todas em bordados eletrônicos. Sendo 04 unidades tamanho P, 08 M, 14 G, 14 GG e 10 XGG. As artes deverão ser TODAS BORDADAS. Marca: Becor Modelo: Colete	**69,97**
03	Unid.	10	**Coletes azul marinho em tecido tipo RIPSTOP**, contendo 70% poliéster e 30% algodão, parte inferior 2 bolsos estilo cargo, com lapela (1 de c/lado), aprox 180 x19 mm com fole lateral e inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo, aprox. 180 x 60 mm, fechamento em velcro. No lado esquerdo, parte superior 2 bolsos geminados de aprox. 150 x 100 mm, (os 2 juntos), fechados por lapela com velcro; no lado direito, parte superior, 2 bolsos geminados idem lado esquerdo. O colete será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento nas bordas, por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas. Parte interna com forro em tecido aerado, fechamento frontal do colete deverá ser por zíper jacaré na cor azul marinho. Na frente do colete a inscrição **"Vigilância Epidemiológica"**, letras brancas na lapela do bolso superior direito, no mesmo bolso o logo da Vigilância Ambiental em saúde do município; na frente do colete, o brasão do município no bolso superior esquerdo. Nas costas inscrição e logo da vigilância em saúde, em bordado eletrônico de 20 cm de altura x 28 cm de largura, sendo a inscrição **"Vigilância Epidemiológica em Saúde",**letra TT Norms Bold, todas em bordados eletrônicos. Sendo 02 unidades tamanho G, 06 GG e 02 XGG. As artes deverão ser TODAS BORDADAS. Marca: Becor Modelo: Colete	**69,97**
04	Unid.	10	**Coletes cinza azulado em tecido tipo RIPSTOP**, contendo 70% poliéster e 30% algodão, parte inferior 2 bolsos estilo cargo, com lapela (1 de c/lado), aprox 180 x19 mm com fole lateral e inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo, aprox. 180 x 60 mm, fechamento em velcro. No lado esquerdo, parte superior 2 bolsos geminados de aprox. 150 x 100 mm,(os 2 juntos), fechados por lapela com velcro; no lado direito, parte superior, 2 bolsos geminados idem lado esquerdo. O colete será costurado com linha na cor do tecido e com acabamento nas bordas, por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas. Parte interna com forro em tecido aerado, fechamento frontal do colete deverá ser por zíper jacaré na cor azul marinho. Na frente do colete a inscrição **"Vigilância em Saúde do Trabalhador"**, letras brancas na lapela do bolso superior direito, no mesmo bolso o logo da Vigilância Ambiental em saúde do município; na frente do colete, o brasão do município no bolso superior esquerdo. Nas costas inscrição e logo da vigilância em saúde, em bordado eletrônico de 20 cm de altura x 28 cm de largura, sendo a inscrição **"Vigilância em Saúde do Trabalhador"**, letra TT Norms Bold, todas em bordados eletrônicos. Sendo 02 unidades tamanho G, 06 GG e 02 XGG. As artes deverão ser TODAS BORDADAS. Marca: Becor Modelo: Colete	**69,97**

LOTE 04				
Itemno Proc.	**Unid.**	**Quant.**	**Especificação Detalhada do Objeto**	**Valor unitário R$**
01	Unid.	500	**Jaleco**, de laboratório masculino e feminino: caimento ajustado, com ajuste de cintura nas costas, 100% algodão, manga longa, com 5 botões na cor da peça, com caseados no sentido vertical, três bolsos chapados na frente; com gola na cor branca. Logomarca atualizada da SMS na manga esquerda 10 cm do ombro e manga direita símbolo do SUS 10 cm do ombro e brasão da prefeitura atualizado sobre o bolso esquerdo. Tamanho: P, M, G, GG, XG. Cor: branco. OBS: Os jalecos femininos devem ser levemente acinturados a ser definido em pedidos.	**49,69**

			Marca: Becor Modelo: Jaleco	

EMPRESA CLASSIFICADA:**WORLD UNIFORMS LTDA - EPP**
Ata de Registro de Preçonº: 0014/2025 (vigência de 12 meses)

LOTE 07				
Item No Proc.	**Unid**	**Quant**	**EspecificaçãoDetalhadadoObjeto**	**Valorunitário R$**
01	Unid.	56	Jaquetas na cor azul escuro, em tecido impermeável, com forro e enchimento, com elástico nos punhos, fechamento em ziper, bolso interno e externo, capuz removível, com brazão da prefeitura e a descrição: agente de combate a endemias, bordado no peito, o logo e o nome: vigilância ambiental nas costas, também bordado; sendo 08 jaquetas tamanho P; 08 M; 20 G e 20 GG. Marca: Uni-k	**121,05**
02	Unid.	10	Jaquetas na cor preta, tecido impermeável, com forro e enchimento, com elástico nos punhos, fechamento em ziper, bolso interno e externo, capuz removível, com brazão da prefeitura bordado no peito, o logo e o nome: Saúde do Trabalhador nas costas; sendo 05 jaquetas tamanho GG e 05 tamanho XGG. Marca: Uni-k.	**121,02**

EMPRESA CLASSIFICADA:**INVEST FACÇÃO - LTDA**
Ata de Registro de Preçonº: 0013/2025 (vigência de 12 meses)

LOTE 01				
Itemno Proc.	**Unid.**	**Quant.**	**EspecificaçãoDetalhadadoObjeto**	**Valorunitário R$**
01	Unid.	487	**Jaquetas**unissex, modelo puffer, manga longa, sem elástico, impermeável, forrada, com entremeio de fibra siliconizada, fechamento frontal com zíper, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos externos (um em cada lado da cintura), e um bolso interno frontal no lado direito, na altura do peito, em nylon, com capuz removível, bordado com brasão atualizado da prefeitura Municipal de Santana do Livramento, na lateral superior esquerda frontal na altura do peito de 10 cm., e bordado com logo atualizado da Secretaria Municipal de Saúde na lateral superior direita frontal na altura do peito de 10 cm. Cor: azul marinho. Bordados na cor: personalizado. Tamanhos: P, M, G, GG, XG. Marca/Modelo: Invest	**140,60**

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:CBFA36F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°0066/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA CLASSIFICADA:ANTUNES COMERCIAL LTDA - EPP
Ata de Registro de Preçonº: 0009/2025 (vigência de 12 meses)

LOTE 02				
Item	**Unid**	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitáriode Referência**
01	Unid.	Guia passa fio, alma de aço, com no mínimo 10 m	05	R$ 12,00
02	Unid.	Interruptor duplo, 10A + tomada 10A, 2P + T, externo	1000	R$ 10,35
03	Unid.	Interruptor duplo, 10A + tomada 10A, 2P + T, de embutir	1000	R$ 8,01
04	Unid.	Interruptor duplo, 10A, de embutir	1000	R$ 6,00
05	Unid.	Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, externo	1000	R$ 6,45
06	Unid.	Interruptor simples, 10A + tomada 10A, 2PT + T, de embutir	1000	R$ 4,97
07	Unid.	Interruptor simples, 10A, de embutir	1000	R$ 4,45
08	Unid.	Interruptor triplo, 10A, de embutir	1000	R$ 7,01

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2025.

EMPRESA CLASSIFICADA:**ELÉTRICA POSITIVO LTDA - ME**
Ata de Registro de Preçonº: 0010/2025 (vigência de 12 meses)

LOTE 01				
Item	**Unid**	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitáriode Referência**
01	Unid.	Alicate de bico meia cana, cabo emborrachado 6". Marca: Thompson.	20	R$ 18,00
02	Unid.	Alicate de crimpar terminal tubular de no mínimo 0,5 a 10mm. Marca: QC.	10	R$ 95,00
03	Unid.	Alicate Universal 8 Pol. 1000V com isolação. Marca: Tramontina.	20	R$ 28,00
04	Unid.	Alicate Volt/Amperímetro digital. Marca: Decorlux.	10	R$ 60,00
05	Unid.	Bolsa de lona fundo de borracha para ferramentas, com bolsos internos. Marca: Perfomace.	10	R$ 110,07
06	Unid.	Broca de vídea alvenaria 10 mm. Marca: Bestfer.	20	R$ 5,08
07	Unid.	Broca de vídea alvenaria 12 mm. Marca: Bestfer.	20	R$ 6,50
08	Unid.	Broca de vídea alvenaria 6 mm. Marca: Bestfer.	20	R$ 3,50
09	Unid.	Broca de vídea alvenaria 8 mm. Marca: Bestfer.	20	R$ 4,50

10	Unid.	Broca para concreto, extra longa, 10 mm de diâmetro e 300 mm de comprimento. Marca: MTX.	20	R$ 12,50
11	Unid.	Broca para concreto, extra longa, 6mm de diâmetro e 300mm de comprimento. Marca: Thompson.	20	R$ 11,00
12	Unid.	Broca para concreto, extra longa,8mm de diâmetro e 300mm de comprimento. Marca: MTX.	20	R$ 11,00
13	Unid.	Buchade nylon 10 mm com parafuso. Marca: Dtools.	1000	R$ 0,35
14	Unid.	Buchade nylon 12 mm com parafuso. Marca: Dtools.	1000	R$ 0,35
15	Unid.	Bucha de nylon 6 mm com parafuso. Marca: Dtools.	1000	R$ 0,20
16	Unid.	Bucha de nylon 8 mm com parafuso. Marca: Dtools.	1000	R$ 0,30
17	Unid.	Caixa elétrica 4x2. Marca: Betel.	1000	R$ 0,50
18	Unid.	Detector de Tensão. Marca: Bestfer.	10	R$ 25,67
19	M	Elotroduto flexível corrugado com diâmetro de 3/4'' antichama. Marca: Condtall.	3000	R$ 1,10
20	Unid.	Disjuntor 1 Polo, 10 ampéres, tipo Din, baixa tensão. Marca: Elgin.	800	R$ 6,15
21	Unid.	Disjuntor 1 Polo, 16 ampéres, tipo Din, baixa tensão. Marca: Elgin.	800	R$ 6,37
22	Unid.	Disjuntor 1 Polo, 20 ampéres, tipo Din, baixa tensão. Marca: Elgin.	800	R$ 6,15
23	Unid.	Disjuntor 1 Polo, 32 ampéres, tipo Din, baixa tensão. Marca: Elgin.	800	R$ 6,15
24	Unid.	Disjuntor 1 Polode 40 ampéres, baixa tensão. Marca: Elgin.	800	R$ 9,00
25	Unid.	Disjuntor monofásico, 50 ampéres, tipo Din, baixa tensão. Marca: Elgin.	800	R$ 7,41
26	Unid.	Disjuntor tripolar, 30 ampéres, tipo Din, baixa tensão. Marca: Elgin.	50	R$ 26,87
27	Unid.	Disjuntor tripolar, 50 ampéres, tipo Din, baixa tensão. Marca: Elgin.	50	R$ 27,27

LOTE 04

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitáriode Referência
01	Unid	Lâmpada Led, bulbo branco, 50W, Rosca E-27, 220V. Marca: Lumanti.	1200	R$ 17,05
02	Unid	Luminária tipo calha, 1x18 W, led, cor branca, 110V/220V, tubular. Marca: Lumanti.	600	R$ 10,15

LOTE 03

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitáriode Referência
01	Unid.	Lâmpadaled tubo,tubular, 18W, 120 cm, 110/220V, cor branca. Marca: Galaxy.	1500	R$ 5,92
02	Unid.	Lâmpada led, bulbo branco, 20 W, Rosca E-27, 220 V. Marca: Galaxy.	1200	R$ 5,35

LOTE 05

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitáriode Referência
01	Unid.	Luminária tipo calha, 2x18 W, rosca E-27, cor branca, 110 V/220 V, tubular. Marca: Lumanti.	600	R$ 11,42
02	Unid.	Plugue macho 10A. Marca: Pluzie.	30	R$ 4,74

LOTE 11

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unitáriode Referência
01	Unid.	Terminal Elétrico de 0,5 a 1,5 mm (olhal ou tubular ou garfo). Marca: Decorlux.	500	R$ 0,20
02	Unid.	Terminal Elétrico de 1,5 a 2,5 mm (olhal ou tubular ou garfo). Marca: Decorlux.	500	R$ 0,25
03	Unid.	Terminal elétrico de 10mm (olhal ou tubular ou garfo). Marca: Decorlux.	500	R$ 1,20
04	Unid.	Terminal elétrico de 16mm (olhal ou tubular ou garfo). Marca: Decorlux.	500	R$ 1,65
05	Unid.	Terminal Elétrico de 2,5 a 4,0 mm (olhal ou tubular ou garfo). Marca: Decorlux.	500	R$ 0,80
06	Unid.	Terminal Elétrico de 4,0 a 6,5 mm (olhal ou tubular ou garfo). Marca: Decorlux.	500	R$ 0,40
07	Unid.	Tomada dupla, monofásica, 10A, interna, 2P + T. Marca: Pluzie.	1000	R$ 5,70
08	Unid.	Tomada dupla, monofásica, 20A, interna, 2P + T. Marca: Pluzie.	1000	R$ 6,50
09	Unid.	Tomada monofásica simples, 10A, interna, 2P + T. Marca: Pluzie.	1000	R$ 4,80
10	Unid.	Tomada monofásica simples, 20A, interna, 2P + T.Marca: Pluzie.	1000	R$ 4,80
11	Unid.	Tomada tripla, monofásica simples, 10A, interna, 2P + T. Marca: Pluzie.	1000	R$ 6,95
12	Unid.	Vara de caneleta branca com fita adesiva auto colante. Marca: Soprano.	2000	R$ 7,30

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:93C538CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 04/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS", conforme o Processo Administrativo nº 5715/2024.

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:			
1.1 - NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E CNPJ: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 96.041.439/0001-31			
1.2 - ENDEREÇO Vasco Alves, 434 - Centro			
1.3 - REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Nilo Pintos			
1.4 - NÚMEROS DE REGISTRO NO COMDICA - 10			
CIDADE Santana do Livramento	UF RS	CEP 97.573-550	TELEFONE (55) 3242-1071
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
2.1 - TÍTULO DO PROJETO: "Esporte: reabilitação e inclusão social"			
2.2 - PÚBLICO ALVO: O presente projeto contempla alunos com Deficiência Intelectual, Múltipla/TEA (Transtorno do Espectro Autista) assistidos em nossa instituição. Contempla adolescentes, jovens e adultos com faixa etária dos 17 aos 45 anos, do sexo feminino e masculino. A grande maioria das famílias possui como renda o benefício recebido pelo assistido BPC (Benefício Prestação Continuada) que corresponde a um salário mínimo. O grau de escolaridade corresponde ao EJA – Séries Iniciais. Serão contemplados 30 atletas de forma direta e 450 de forma indireta. Os treinos são realizados toda segunda-feira na quadra da instituição e no espaço cedido pela			

Brigada Militar e sede esportiva da Associação Atlética Banco do Brasil.

3 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, oferta seus serviços há 60 anos na cidade, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento e inclusão de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista. A prática esportiva é uma importante ferramenta para a integração social e melhora da qualidade de vida dos assistidos pela APAE favorecendo a inclusão e, acima de tudo, propicia independência e autonomia para a vida.
No entanto, a falta de uniformes adequados limita a participação dos atletas em competições e eventos esportivos, pois os mesmos deverão se apresentar uniformizados com identificação da entidade e a coordenadoria a qual representam, prejudicando sua visibilidade. A aquisição de uniformes contribuirá para o fortalecimento da identidade dos atletas, promovendo o senso de pertencimento e autoestima. A instituição possui profissional qualificada na área de Educação Física para atender essa clientela, a qual possui experiência em competições tanto a nível estadual quanto a nacional levando seus atletas a representarem nossa cidade e Estado em diferentes competições.
Diante deste contexto, justifica-se a importância deste projeto como a promoção do esporte para pessoas com deficiência garantindo o acesso, permanência, disseminação e divulgação do desporto tanto a nível municipal, estadual e nacional.

4 - OBJETIVO GERAL
Proporcionar aos adolescentes, jovens e adultos, com deficiência, a garantia e suporte necessários para que os atletas possam participar e representar nossa instituição em competições.
5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
* Adquirir uniformes para os atletas da APAE, permitindo sua participação plena nos eventos esportivos.
* Fortalecer a identidade e o espírito de equipe dos atletas.
* Aumentar a visibilidade e representatividade dos atletas da APAE em competições.
* Promover a inclusão social por meio do esporte.
6 - METAS:
* Adquirir 35 conjuntos completos de uniformes (camisa, calção, meião e abrigo) para os atletas da APAE.
* Garantir que todos os atletas da instituição estejam uniformizados para as competições da qual venham a participar
*Participar de competições esportivas regionais, estaduais e nacionais, conforme classificação dos atletas devidamente uniformizados.

7 - Metodologia:
O projeto "Esporte: reabilitação e inclusão social" visa proporcionar acesso gratuito ao esporte e lazer, permitindo o desenvolvimento e superação dos participantes por meio de atividades educativas. Além de promover a saúde e desenvolver habilidades, o projeto visa à inclusão de assistidos com deficiência intelectual e/ou múltipla (Transtorno do Espectro Autista). Nossos atletas competem em níveis regional, estadual e nacional à medida que avançam em suas modalidades. É essencial que estejam devidamente uniformizados e identificados, o que justifica a aquisição de um fardamento completo para facilitar a representação institucional e coordenadora em deslocamentos entre cidades.
A metodologia adotada não enfatiza apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, mas privilegia habilidades abertas, onde o padrão motor é moldado pelo contexto do jogo. A dinâmica e funcionalidade do jogo são fundamentais, baseadas em relações de cooperação e oposição individuais e coletivas.
Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado das necessidades dos atletas em termos de tamanho e quantidade de uniformes. Posteriormente, será feito um orçamento com diferentes fornecedores para garantir a melhor relação custo-benefício, selecionando a empresa mais adequada. A instituição acompanhará a produção e entrega dos uniformes para garantir que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.
Para celebrar a entrega oficial dos uniformes, será organizado um evento que promoverá a participação da comunidade, apresentará os parceiros do projeto e destacará os resultados alcançados. Esses resultados serão divulgados nas redes sociais da APAE e outros canais de comunicação, valorizando a contribuição dos parceiros para o sucesso do projeto.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCEDENTE: Repassar o recurso no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em tempo hábil, em parcela única.

ENTIDADE: Aquisição, manutenção e uso correto do material adquirido.

Meta	Especificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Etapa 1.1	Análise das propostas	X			
Etapa 1.2	Aquisição dos fardamentos		X		
Etapa 1.3	Entrega dos uniformes			X	
Etapa 1.4	Prestação de contas				X

8.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Período
Receber o recurso direcionado	Mês 1
Efetuar a compra dos fardamentos	Mês 2
Prestação de Contas	Mês 4

9 - PARCERIAS
FUMDICA/COMDICA/PREFEITURA MUNICIPAL/SMAIS/SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e APAE
A verba destinada à instituição corresponde a valores direcionados do IR de pessoa jurídica através do Righi Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.
10 - PREVISÕES DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO
Para continuidade e sustentabilidade do projeto a instituição conta com rede parceria solidária, contribuintes mensais do setor de Telemarketing, Conselho Administrativo, Funcionários e Corpo Docente que darão suporte para realização e continuidade do mesmo.
11 – ORÇAMENTO

Material de Consumo	
Discriminar	Valor
Camiseta em malha dryfit cinza médio personalizada (35)	R$ 1.710,80
Calção em malha dryfit preto	R$ 1.579,20
Meião preto	R$ 1.316,00
Jaqueta cinza médio/ cinza chumbo em malha colegial personalizada	R$ 5.264,00
Calça de abrigo cinza chumbo com bolso faca em malha colegial	R$ 2.632,00
Total:	R$ 12.502,00

Sant'Ana do Livramento, 16 de julho de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CARLOS NILO COELHO PINTOS
Presidente da APAE

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente: ASSOCIAÇÂO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				CNPJ: 96.041439/0001-31
Inscrição Municipal: 05				

Nº do Registro no COMDICA: 10				Validade: 31/12/2024
Endereço: Vasco Alves, 434				
Cidade: Santana do Livramento	UF RS	CEP: 97.573-320	DDD/Telefone: (55) 3242-1071	E-mail: santanadolivramento@apae.rs.org.br
Dados bancários	Banco: 041		Agência: 0280	Conta: 06.128208.0-9

Nome do representante legal do proponente: Carlos Nilo Coelho Pintos			
CPF: 696.738.960-20	RG: 8036654211/SJS	Cargo/Função: Presidente	DDD/Telefone: (55) 98427-1002
Endereço Residencial do representante legal: Júlio de Castillhos, 682			
Período de Mandato da Diretoria: 01/01/2023 a 31/12/2025			
2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE			
Denominação: Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento./ Secretaria Municipal da Fazenda/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA			CNPJ/FUMDICA: 19.417.485/0001-41
Endereço Rua Rivadávia Corrêa, 858:			
3 – OBJETOS DA PARCERIA A parceria junto ao COMDICA/FUMDICA busca a colaboração financeira, através de projetos sociais voltados a políticas públicas para atender crianças e adolescentes, indivíduos comprometidos com a inclusão social e desenvolvimento de pessoas com deficiência para aquisição dos uniformes para os atletas da APAE.			
4 - IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO			
4.1 - Título do Projeto: Formalizar parceria para execução de projetos sociais com recursos do COMDICA/FUMDICA	4. 2 - Prazo de Execução 04 Meses		
Nome do projeto: "Esporte: reabilitação e inclusão social"	Início: Após liberação do recurso Término: 04 Meses		
4.3. Diretriz (es)/Ação(ões) prioritária(s):			
Após análise junto à diretoria da instituição, estabeleceu-se como ação prioritária a aquisição de uniformes para nossos atletas, pois o esporte é uma ferramenta favorecedora da inclusão social e qualidade de vida das pessoas. Nossas ações estão voltadas em proporcionar atividades esportivas que venham a contribuir para o desenvolvimento do ser humano, bem como oportunizar infinitas possibilidades de ajuda na reabilitação e inclusão das pessoas com deficiência junto à sociedade. Acima de tudo, o esporte propicia independência e autonomia para a vida.			
4.4 – Descrições da realidade A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE situada na cidade de Santana do Livramento- RS, localizada em uma região do Estado denominada Campanha, possui vasta extensão territorial em que predomina a pecuária e agricultura como fonte geradora de emprego, bem como do comércio local. Somos a única instituição do município especializada no atendimento de crianças (a partir de zero ano), adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ ou múltipla, TEA – Transtorno do Espectro Autista e a seus familiares. Tendo como meta a inclusão, melhoria da qualidade de vida, defesa dos direitos e cidadania dos beneficiários assistidos no turno da manhã e tarde. Na perspectiva de firmar parceria entre o Poder Público com recursos oriundos do FUMDICA, apresentamos o Projeto "Esporte: Reabilitação e Inclusão Social" que deverá contribuir para o afastamento do assistencialismo e segregacionismo, procurando a participação efetiva na vida em sociedade, isto é, a inclusão social. Para tanto, reafirma suas práticas educativas com os alunos, familiares e todos os que estiverem envolvidos, o compromisso com a conquista dos direitos e cidadania das pessoas com deficiência.			
4.5 - Justificativa do Projeto A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, oferta seus serviços há 60 anos na cidade nas áreas da Educação, Saúde/SUS e Assistência Social, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento e inclusão de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista. A prática esportiva é uma importante ferramenta para a integração social e melhora da qualidade de vida dos assistidos pela APAE. O esporte favorece a inclusão e, acima de tudo, propicia independência e autonomia para a vida. No entanto, a falta de uniformes adequados limita a participação dos atletas em competições e eventos esportivos , pois os mesmos deverão se apresentar uniformizados com identificação da entidade e a coordenadoria a qual representam, prejudicando sua visibilidade. A aquisição de uniformes contribuirá para o fortalecimento da identidade dos atletas, promovendo o senso de pertencimento e autoestima. A instituição possui profissional qualificada na área de Educação Física para atender essa clientela, a qual possui experiência em competições tanto a nível estadual quanto a nacional levando seus atletas a representarem nossa cidade e Estado em diferentes competições. Diante deste contexto, justifica-se a importância deste projeto como a promoção do esporte para pessoas com deficiência garantindo o acesso, permanência, disseminação e divulgação do desporto tanto a nível municipal, estadual e nacional.·. O projeto é financeiramente viável, com um orçamento bem delineado e recursos já prospectados junto ao FUMDICA. A clareza e a precisão do planejamento financeiro demonstram o compromisso da APAE com a transparência e a responsabilidade fiscal. O projeto tem o respaldo não só da diretoria e do conselho administrativo, mas também de toda a equipe multidisciplinar da instituição, garantindo que a implementação seja realizada com sucesso e com o total apoio interno. Considerando-se a crescente demanda, acreditamos que nosso projeto deverá ser avaliado observando-se o impacto social e educativo que o mesmo se propõe, por ser uma iniciativa direcionada a melhorar a qualidade de vida não só de nossos atletas, mas também de seus familiares e da comunidade local. Essas razões destacam a importância e a necessidade do projeto, justificando plenamente a sua aprovação para benefício dos usuários diretos e indiretos da instituição, além da comunidade mais ampla de Santana do Livramento.			
5 - OBJETIVOS DO PROJETO			
OBJETIVO GERAL: Proporcionar aos adolescentes, jovens e adultos, com deficiência a garantia e suporte necessários para que os atletas possam participar e representar nossa instituição em competições, através de parcerias, visando assegurar a inclusão e melhoria na qualidade de vida. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: * Adquirir uniformes para os atletas da APAE, permitindo sua participação plena nos eventos esportivos. *Fortalecer a identidade e o espírito de equipe dos atletas. * Aumentar a visibilidade e representatividade dos atletas da APAE em competições. * Promover a inclusão social por meio do esporte.			
6 - PÚBLICO ALVO – Serão contemplados 30 atletas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla (Transtorno do Espectro Autista) com faixa etária de 17 a 45 anos, do sexo feminino e masculino. Indiretamente serão beneficiadas 450 pessoas entre alunos e familiares.			
7 - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA			
Os atletas realizam seus treinos na quadra poliesportiva da instituição bem como espaços cedidos pela Brigada Militar e sede esportiva da Associação Atlética Banco do Brasil.			
8 – METAS E INDICADORES			

Metas e Indicadores	Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
	Adquirir uniformes para os atletas da APAE, permitindo sua participação plena nos eventos esportivos.	Após aquisição de 35 conjuntos completos (jaqueta, calça, camiseta, calção e meia) os mesmos serão distribuidos aos atletas.	Relatório de levantamento com lista detalhada dos atletas e tamanho dos uniformes. Cópia dos orçamentos recebidos e fornecedor selecionado Nota Fiscal do fornecedor	Lista de presença nos dias de treino Lista de controle de entrega assinada pelos atletas e responsáveis	Mensal
	Fortalecer a identidade e o espírito de equipe dos atletas	Garantir que todos os atletas da instituição estejam uniformizados para as competições das quais venham a participar	Realizar atividades de integração do grupo junto com a psicóloga da instituição, abordando espírito de equipe, frustrações e autoestima, cuidado e responsabilidade com o uniforme recebido	Formulários de feedback, relatórios de avaliação e postagens/divulgação nas redes sociais da APAE	Anual
	Aumentar a visibilidade e representatividade de dos atletas da APAE em competições, promovendo a inclusão social por meio do esporte.	Participar de competições esportivas regionais, estaduais e nacionais, conforme a classificação dos atletas devidamente uniformizados.	Prever número de competições em que os atletas participarão. Relatório produzido pelos atletas, técnico e familiares sobre participação nos torneios.	Incrição e registro fotográfico dos eventos Divulgação através das redes sociais da instituição das atividades realizadas	Anual

9 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
A metodologia aqui abordada não valoriza o desenvolvimento das habilidades técnicas, mas sim habilidades reconhecidas como abertas, em que o padrão motor cede espaço ao contexto do jogo, de acordo com o ambiente pautados na dinâmica e funcionalidade do jogo e estão baseados nas relações de cooperação e oposição, individuais e coletivas. No primeiro momento será realizado um levantamento detalhado das necessidades dos atletas em termos de tamanho e quantidade de uniformes. Após se fará orçamento de diferentes fornecedores para garantir a melhor relação custo/benefício, selecionando a empresa vencedora. A instituição irá acompanhar a produção e entrega dos uniformes assegurando que cumpram com o padrão de qualidade. Também se fará um evento para entrega oficial dos uniformes, promovendo a participação da comunidade, apresentando os parceiros, destacando os resultados alcançados. Documentar a participação dos atletas e o impacto do projeto através de feedback dos atletas, técnico e familiares. Estes resultados serão divulgados nas redes sociais da APAE e outros canais de comunicação valorizando a contribuição da parceria e os resultados alcançados. Além disso, nos propomos a manter comunicação constante com a parceria COMDICA/FUMDICA oferecendo transparência e atualizações regulares sobre o andamento do projeto.
10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO O projeto será desenvolvido em várias etapas, cada uma com ações específicas e a participação de diferentes atores. As etapas são: Planejamento, Captação de Recursos, Aquisição de Uniformes, Distribuição dos Uniformes, Participação em Competições, Avaliação e Divulgação. Na etapa de Planejamento serão realizadas reuniões com a diretoria, coordenadoras e atletas para definição dos tamanhos, cores, arte e quantidade de uniformes a serem adquiridos. Na captação de recursos se fará análise do Edital da parceria com o COMDICA/FUMDICA entre Diretoria e demais profissionais. Na Aquisição dos Uniformes, a equipe de compras da instituição fará análise dos orçamentos para selecionar o fornecedor garantindo a relação custo-benefício. A Distribuição dos Uniformes será através de reunião/evento com participação de todos os envolvidos e comunidade local divulgando parceria realizada. Participação em Competições, documentar a participação dos atletas analisando o impacto na autoestima e desempenho dos mesmos. Avaliação e Divulgação, avaliar o impacto do projeto, produzir relatórios de avaliação, apresentar aos parceiros os resultados alcançados com a devida prestação de contas.

Etapa			Início	Término
Etapa 1 Planejamento e Levantamento de Necessidades	Atividade 1.1	Lista número de atletas com tamanho de uniformes	Mês 1	Mês 1
	Atividade 1.2	Orçamento para aquisição dos uniformes	Mês 1	Mês 1

Etapa 2 Aquisição dos uniformes	Atividade 2.1	Compra dos uniformes	Mês 2	Mês 2
	Atividade 2.2	Lista com controle dos uniformes entregues com assinatura do atleta e responsável	Mês 2	Mês 2
Etapa 3 Participação em competições	Atividade 3.1	Prever número de competições que os atletas irão participar	Anual	Anual
	Atividade 3.2	Inscrição e registro dos eventos em que participam	Anual	Anual

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades serão desenvolvidas na sede da APAE Santanense localizadas na Rua Vasco Alves, 434 e nos espaços cedidos pela Brigada Militar e sede recreativa da Associação Atlética Banco do Brasil. Os treinos serão supervisionados, coordenados e executados pela professora de Educação Física da instituição de acordo com as metas estabelecidas no Projeto conforme o Plano de Trabalho, através de reuniões com os membros da Diretoria. Dessa forma estaremos dando suporte técnico para que nossos atletas venham a se desenvolver de forma integral como ser social, autônomo e participante estimulando seu pleno exercício da cidadania através do esporte. O projeto seguirá os passos: Planejamento e Levantamento de Necessidades, onde se definirá número e tamanho de uniforme dos atletas com lista detalhada; Captação de Recursos junto a Parceria, através de assinatura do termo de fomento junto a parceria com o FUMDICA; Aquisição dos Uniformes, através de orçamentos recebidos e fornecedor selecionado e nota fiscal do mesmo; Distribuição dos Uniformes, com lista de controle e entrega assinadas pelos atletas e seus responsáveis; Inscrições em Competições - registro fotográfico ,vídeos, reportagens e divulgação nas redes sociais da APAE. Implementando esses indicadores e meios de verificação, será possível monitorar e avaliar o progresso e o impacto do projeto, assegurando a transparência e a eficácia das ações realizadas.

12 - Término

12.1 - Valor total do projeto: R$ 12.502,00

Natureza do recurso	Custeio (R$)	Investimento (R$)	Total (R$)
*Solicitado (recurso a ser (Disponibilizado pelo FMCA)	R$ 12.000,00	Não contempla	R$12.000,00
**Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade	R$ 502,00	Não Contempla	----
(Proponente)			
Total Geral R$ 12.502,00			

12.2 - Detalhamentos da Despesa (descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recursos do FMCA).

Itens de despesa		Valor Total ($)
Quant.	Custeio	
35 fardamentos completos incluindo camiseta em malha dryfit, calção em malha dryfit, meião preto, jaqueta em malha colegial personalizada, Calça de abrigo cinza chumbo com bolso faca em malha colegial.	R$ 12.502,00	R$ 12.502,00
(Total Geral (solicitado ao FMCA) R$12.000,00		

13 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO - R$ 502,00

13.1 - Cronogramas de Desembolso (Concedente)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		X	X	X	X

13.2 -Proponente (Contrapartida – se houver)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		X	X	X	X

Sant'Ana do Livramento, 16 de julho de 2024.

Assinatura do Representante legal

CARLOS NILO COELHO PINTOS
Presidente da APAE

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A7AB3891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 05/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS", conforme o Processo Administrativo nº 5718/2024.

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E CNPJ:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 96.041.439/0001-31

1.2 - ENDEREÇO
Vasco Alves, 434 - Centro

1.3 - REPRESENTANTE LEGAL:
Carlos Nilo Pintos

1.4 - NÚMEROS DE REGISTRO NO COMDICA - 10

CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Santana do Livramento	RS	97.573-550	(55) 3242-1071

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

2.1 - TÍTULO DO PROJETO: "Mãos que ajudam"

2.2 - PÚBLICO ALVO: O público-alvo do projeto "Mãos que Ajudam" é delineado em duas frentes principais:
1. Atendidos Diariamente na APAE: Este grupo inclui crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual ou múltipla que são beneficiários dos serviços diários oferecidos pela APAE. Eles são diretamente beneficiados pelos gêneros alimentícios adquiridos, que serão preparados e distribuídos nas instalações da instituição, garantindo uma alimentação adequada e necessária para seu desenvolvimento e bem-estar.
2. Famílias em Vulnerabilidade Social Atendidas pela APAE: Este grupo compreende as famílias que têm pelo menos um membro com deficiência intelectual ou múltipla atendido pela APAE e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Essas famílias receberão cestas básicas adquiridas pelo projeto, contribuindo significativamente para a melhoria de sua segurança alimentar e qualidade de vida.
Além desses grupos principais, também são beneficiados indiretamente os profissionais e voluntários envolvidos no transporte dos pacientes da APAE. A aquisição de combustível assegura que esses serviços de transporte sejam mantidos de forma eficiente, garantindo o acesso contínuo e necessário aos cuidados de saúde e às atividades terapêuticas para os atendidos pela instituição.

3 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO: A justificativa para o projeto "Mãos que Ajudam" é fundamentada na necessidade de garantir segurança alimentar e apoio integral às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela APAE, assim como nos cuidados diários e necessidades básicas dos indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla beneficiários da instituição.
1.Segurança Alimentar: Muitas famílias assistidas pela APAE enfrentam dificuldades econômicas significativas, o que compromete sua capacidade de prover alimentação adequada para todos os seus membros, incluindo aqueles com deficiência. A aquisição e distribuição de cestas básicas são essenciais para assegurar que essas famílias tenham acesso regular a alimentos nutritivos, contribuindo diretamente para sua saúde e bem-estar.
2.Apoio aos Atendidos pela APAE: Os gêneros alimentícios adquiridos serão utilizados para preparar refeições diárias nas instalações da APAE, beneficiando diretamente os indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla que frequentam a instituição. Essa alimentação adequada não só satisfaz necessidades nutricionais específicas, mas também promove um ambiente acolhedor e de cuidado integral para esses indivíduos durante o período em que estão na APAE.
3.Manutenção dos Serviços Essenciais: O projeto inclui também a aquisição de combustível para o transporte dos pacientes da APAE, garantindo que eles tenham acesso contínuo e regular às consultas médicas, terapias e

outras atividades importantes para seu desenvolvimento e qualidade de vida. Esse suporte logístico é crucial para assegurar que o atendimento aos pacientes seja realizado de maneira eficiente e sem interrupções, promovendo assim a continuidade dos cuidados necessários.
4. Portanto, o projeto "Mãos que Ajudam" se justifica não apenas pela necessidade urgente de segurança alimentar e apoio às famílias em vulnerabilidade social, mas também pela responsabilidade de garantir um ambiente acolhedor e cuidadoso para os indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla atendidos pela APAE, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de transporte.

4 - OBJETIVO GERAL
O objetivo geral do projeto "Mãos que Ajudam" é garantir a segurança alimentar e nutricional das 75 famílias beneficiárias da APAE, através da aquisição, preparo e distribuição diária de gêneros alimentícios nas instalações da instituição. O projeto visa não apenas suprir as necessidades básicas de alimentação das famílias, mas também promover uma dieta adequada e adaptada às especificidades de saúde dos membros com deficiência intelectual ou múltipla atendidos pela APAE.
Além disso, o projeto busca fortalecer o apoio integral às famílias, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional. A iniciativa "Mãos que Ajudam" representa um compromisso com a inclusão e a solidariedade, proporcionando um ambiente acolhedor e sustentável onde todas as famílias possam receber assistência alimentar de qualidade, essencial para seu desenvolvimento e qualidade de vida.
5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
- Adquirir combustível para o transporte de pacientes da APAE
- Adquirir gêneros alimentícios;
- Distribuir cesta básica a família dos assistidos em situação de vulnerabilidade social
6 - METAS: As metas do projeto "Mãos que Ajudam" são delineadas com o objetivo central de promover segurança alimentar, bem-estar e suporte integral às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela APAE, bem como aos indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla frequentemente beneficiados pela instituição.
Primeiramente, o projeto visa garantir a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade, fornecendo cestas básicas regulares que contemplem suas necessidades nutricionais básicas e contribuam para a melhoria da qualidade de vida. Paralelamente, busca-se oferecer refeições diárias preparadas com gêneros alimentícios de qualidade nas instalações da APAE, adaptadas especificamente às necessidades dietéticas dos atendidos pela instituição.
Além disso, o projeto tem como meta fundamental manter a operação contínua e eficiente do transporte dos pacientes da APAE, garantindo acesso sem interrupções às consultas médicas, terapias e atividades necessárias para seu desenvolvimento e bem-estar.
Para avaliar e assegurar o alcance dessas metas, o projeto inclui um sistema robusto de monitoramento e avaliação do impacto, realizando avaliações periódicas para medir a eficácia na promoção da segurança alimentar e no suporte nutricional aos beneficiários. Essa abordagem não apenas visa ajustar e aprimorar a execução do projeto ao longo do tempo, mas também assegurar a sustentabilidade e a gestão eficiente dos recursos disponíveis.
Assim, ao cumprir essas metas, o projeto "Mãos que Ajudam" visa não apenas atender às necessidades imediatas das comunidades vulneráveis, mas também promover um impacto positivo e duradouro, fortalecendo o compromisso da APAE com a inclusão, cuidado integral e qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias.

7 - Metodologia: A metodologia do projeto "Mãos que Ajudam" é projetada para abordar de forma integrada as necessidades alimentares das famílias em vulnerabilidade social atendidas pela APAE e dos indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla frequentemente beneficiados pela instituição.
Primeiramente, será realizado um diagnóstico detalhado para identificar as necessidades específicas de alimentação das famílias e as demandas nutricionais dos atendidos pela APAE. Isso inclui uma análise das condições socioeconômicas das famílias e das particularidades de saúde dos beneficiários.
Com base nesse levantamento, será elaborado um plano estratégico para aquisição dos gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições diárias na APAE, bem como para a compra das cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade. O processo de compra incluirá critérios claros de seleção de fornecedores, garantindo qualidade dos alimentos e otimização dos recursos financeiros.
O preparo das refeições será realizado com base em cardápios balanceados e adaptados às necessidades específicas dos atendidos pela APAE, com foco na segurança alimentar e no bem-estar dos beneficiários. Serão implementadas práticas rigorosas de higiene e manipulação de alimentos, com treinamento contínuo dos colaboradores envolvidos.
A distribuição das cestas básicas seguirá critérios transparentes e justos, considerando indicadores socioeconômicos e prioridades identificadas durante o diagnóstico. Um sistema eficiente de logística será estabelecido para garantir que as cestas cheguem de maneira oportuna e segura às famílias beneficiadas.
Para monitorar o progresso e avaliar o impacto do projeto, serão realizadas avaliações periódicas, coletando feedback dos beneficiários para ajustes necessários na metodologia. A gestão de recursos será feita de forma responsável, com controle rigoroso dos gastos e prestação de contas transparente.
Assim, a metodologia do projeto "Mãos que Ajudam" visa não apenas atender às necessidades imediatas de alimentação das famílias vulneráveis e dos atendidos pela APAE, mas também promover um ambiente de cuidado integral e sustentável, fortalecendo o compromisso da instituição com a inclusão e o bem-estar de todos os beneficiários.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CONCEDENTE: Repassar o recurso no valor de R$ 34.994,00 (vinte oito mil e quarenta reais) em tempo hábil, em parcela única.
ENTIDADE: Aquisição, armazenamento e uso correto dos gêneros adquiridos.

Meta	Especificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Etapa 1.1	Análise das propostas	X					
Etapa 1.2	Aquisição dos gêneros; Preparo e distribuição		X	X	X	X	
Etapa 1.3	Prestação de contas						X

8.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Período
Receber o recurso direcionado	Mês 1
Efetuar a compra dos gêneros	Mês 2
Efetuar a compra dos gêneros	Mês 3
Efetuar a compra dos gêneros	Mês 4
Efetuar a compra dos gêneros	Mês 5
Prestação de Contas	Mês 6

9 - PARCERIAS
FUMDICA/COMDICA/PREFEITURA MUNICIPAL/SMAIS/SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e APAE
10 - PREVISÕES DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO
Para continuidade e sustentabilidade do projeto a instituição conta com rede parceria solidária, contribuintes mensais do setor de Telemarketing, Conselho Administrativo, Funcionários e Corpo Docente que darão suporte para realização e continuidade do mesmo.
11 - ORÇAMENTO

Material de Consumo	Valor Unit	Valor Total
Cesta Básica (161) unidades	R$ 114,00	R$ 18.354,00
Combustível	R$ 6,28	R$ 9.420,00
Gêneros alimentícios	R$ XX	R$ 7.220,00
TOTAL GERAL		R$ 34.994,00

Sant'Ana do Livramento, 16 de julho de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CARLOS NILO COELHO PINTOS
Presidente da APAE

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente: ASSOCIAÇÂO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	CNPJ: 96.041439/0001-31			
Inscrição Municipal: 05				
Nº do Registro no COMDICA: 10				Validade: 31/12/2024
Endereço: Vasco Alves, 434				
Cidade: Santana do Livramento	UF RS	CEP: 97.573-320	DDD/Telefone: (55) 3242-1071	E-mail: santanadolivramento@apae.rs.org.br
Dados bancários	Banco: 041		Agência: 0280	Conta: 06.128208.0-9
Nome do representante legal do proponente: Carlos Nilo Coelho Pintos				
CPF: 696.738.960-20	RG: 8036654211/SJS		Cargo/Função: Presidente	DDD/Telefone: (55) 98427-1002
Endereço Residencial do representante legal: Júlio de Castillhos, 682				
Período de Mandato da Diretoria: 01/01/2023 a 31/12/2025				

2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

Denominação: Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento./ Secretaria Municipal da Fazenda/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA	CNPJ/FUMDICA: 19.417.485/0001-41
Endereço Rua Rivadávia Corrêa, 858:	

3 – OBJETIVOS DA PARCERIA

A parceria junto ao COMDICA/FUMDICA visa colaboração financeira por meio de projetos sociais voltados a políticas públicas, beneficiando crianças, adolescentes e indivíduos comprometidos com a inclusão social e o desenvolvimento de pessoas com deficiência.

O objetivo geral do projeto "Mãos que Ajudam" é garantir a segurança alimentar e nutricional das 75 famílias beneficiárias da APAE, por meio da aquisição, preparo e distribuição diária de gêneros alimentícios nas instalações da instituição. Além de suprir as necessidades básicas de alimentação das famílias, o projeto visa promover uma dieta adequada e adaptada às especificidades de saúde dos membros com deficiência intelectual ou múltipla atendidos pela APAE.

Adicionalmente, busca-se fortalecer o apoio integral às famílias, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional. A iniciativa "Mãos que Ajudam" representa um compromisso com a inclusão e a solidariedade, proporcionando um ambiente acolhedor e sustentável onde todas as famílias possam receber assistência alimentar de qualidade, essencial para seu desenvolvimento e qualidade de vida.

Os objetivos específicos do projeto incluem a aquisição de combustível para o transporte de pacientes da APAE, garantindo assim o acesso contínuo e seguro às consultas médicas e terapias. Também está prevista a compra de gêneros alimentícios necessários para a preparação das refeições diárias nas instalações da APAE, assegurando uma alimentação adequada aos beneficiários. Outro objetivo específico é a distribuição de cestas básicas às famílias dos assistidos em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um suporte essencial para melhorar sua segurança alimentar e qualidade de vida.

4 - IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto: Formalizar parceria para execução de projetos sociais com recursos do COMDICA/FUMDICA	4. 2 - Prazo de Execução 06 Meses
Nome do projeto: "Mãos que ajudam"	Início: Após liberação do recurso Término: 06 Meses

4.3. Diretriz (es)/Ação(ões) prioritária(s):

As diretrizes prioritárias definidas pela diretoria para o projeto "Mãos que Ajudam" estão centradas em garantir a segurança alimentar e nutricional das 75 famílias beneficiárias da APAE, através de ações que promovam qualidade e adequação dos alimentos distribuídos diariamente e das cestas básicas. O foco principal é assegurar que todas as famílias recebam suporte integral, não apenas suprindo suas necessidades básicas de alimentação, mas também proporcionando uma dieta adaptada às especificidades de saúde dos membros com deficiência intelectual ou múltipla atendidos pela APAE.

Além disso, há um compromisso claro com a transparência e eficiência na gestão de recursos, garantindo que cada recurso financeiro seja utilizado de forma responsável para maximizar o impacto social do projeto. Isso inclui um monitoramento e avaliação contínuos para acompanhar de perto o progresso das atividades, identificar oportunidades de melhoria e ajustar estratégias conforme necessário.

Essas diretrizes refletem não apenas o compromisso da diretoria com a missão da APAE de promover inclusão social e qualidade de vida, mas também a determinação em oferecer um ambiente acolhedor e sustentável onde todas as famílias possam receber assistência alimentar de qualidade, essencial para seu desenvolvimento e bem-estar duradouros.

4.4 – Descrições da realidade

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE situada na cidade de Santana do Livramento- RS, localizada em uma região do Estado denominada Campanha, possui vasta extensão territorial em que predomina a pecuária e agricultura como fonte geradora de emprego, bem como do comércio local. Somos a única instituição do município especializada no atendimento de crianças (a partir de zero ano), adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ ou múltipla, TEA – Transtorno do Espectro Autista e a seus familiares. Tendo como meta a inclusão, melhoria da qualidade de vida, defesa dos direitos e cidadania dos beneficiários assistidos no turno da manhã e tarde. Na perspectiva de firmar parceria entre o Poder Público com recursos oriundos do FUMDICA, apresentamos o Projeto "Mãos que Ajudam" que deverá contribuir para o afastamento do assistencialismo e segregacionismo, procurando a participação efetiva na vida em sociedade, isto é, a inclusão social. Para tanto, reafirma suas práticas educativas com os alunos, familiares e todos os que estiverem envolvidos, o compromisso com a conquista dos direitos e cidadania das pessoas com deficiência.

4.5 - Justificativa do Projeto: A justificativa para o projeto "Mãos que Ajudam" é fundamentada na necessidade de garantir segurança alimentar e apoio integral às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela APAE, assim como nos cuidados diários e necessidades básicas dos indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla beneficiários da instituição.

1.Segurança Alimentar: Muitas famílias assistidas pela APAE enfrentam dificuldades econômicas significativas, o que compromete sua capacidade de prover alimentação adequada para todos os seus membros, incluindo aqueles com deficiência. A aquisição e distribuição de cestas básicas são essenciais para assegurar que essas famílias tenham acesso regular a alimentos nutritivos, contribuindo diretamente para sua saúde e bem-estar.

2.Apoio aos Atendidos pela APAE: Os gêneros alimentícios adquiridos serão utilizados para preparar refeições diárias nas instalações da APAE, beneficiando diretamente os indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla que frequentam a instituição. Essa alimentação adequada não só satisfaz necessidades nutricionais específicas, mas também promove um ambiente acolhedor e de cuidado integral para esses indivíduos durante o período em que estão na APAE.

3.Manutenção dos Serviços Essenciais: O projeto inclui também a aquisição de combustível para o transporte dos pacientes da APAE, garantindo que eles tenham acesso contínuo e regular às consultas médicas, terapias e outras atividades importantes para seu desenvolvimento e qualidade de vida. Esse suporte logístico é crucial para assegurar que o atendimento aos pacientes seja realizado de maneira eficiente e sem interrupções, promovendo assim a continuidade dos cuidados necessários.

4.Portanto, o projeto "Mãos que Ajudam" se justifica não apenas pela necessidade urgente de segurança alimentar e apoio às famílias em vulnerabilidade social, mas também pela responsabilidade de garantir um ambiente acolhedor e cuidadoso para os indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla atendidos pela APAE, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de transporte.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO

OBJETIVO GERAL: O objetivo geral do projeto "Mãos que Ajudam" é garantir a segurança alimentar e nutricional das 75 famílias beneficiárias da APAE, através da aquisição, preparo e distribuição diária de gêneros alimentícios nas instalações da instituição. O projeto visa não apenas suprir as necessidades básicas de alimentação das famílias, mas também promover uma dieta adequada e adaptada às especificidades de saúde dos membros com deficiência intelectual ou múltipla atendidos pela APAE.

Além disso, o projeto busca fortalecer o apoio integral às famílias, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional. A iniciativa "Mãos que Ajudam" representa um compromisso com a inclusão e a solidariedade, proporcionando um ambiente acolhedor e sustentável onde todas as famílias possam receber assistência alimentar de qualidade, essencial para seu desenvolvimento e qualidade de vida.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Adquirir combustível para o transporte de pacientes da APAE
- Adquirir gêneros alimentícios;
- Distribuir cesta básica a família dos assistidos em situação de vulnerabilidade social

6 - PÚBLICO ALVO: O público-alvo do projeto "Mãos que Ajudam" é delineado em duas frentes principais:

1. Atendidos Diariamente na APAE: Este grupo inclui crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual ou múltipla que são beneficiários dos serviços diários oferecidos pela APAE. Eles são diretamente beneficiados pelos gêneros alimentícios adquiridos, que serão preparados e distribuídos nas instalações da instituição, garantindo uma alimentação adequada e necessária para seu desenvolvimento e bem-estar.

2.Famílias em Vulnerabilidade Social Atendidas pela APAE: Este grupo compreende as famílias que têm pelo menos um membro com deficiência intelectual ou múltipla atendido pela APAE e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Essas famílias receberão cestas básicas adquiridas pelo projeto, contribuindo significativamente para a melhoria de sua segurança alimentar e qualidade de vida.

Além desses grupos principais, também são beneficiados indiretamente os profissionais e voluntários envolvidos no transporte dos pacientes da APAE. A aquisição de combustível assegura que esses serviços de transporte sejam mantidos de forma eficiente, garantindo o acesso contínuo e necessário aos cuidados de saúde e às atividades terapêuticas para os atendidos pela instituição.

7 - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

As áreas de abrangência do projeto "Mãos que Ajudam" estão focadas principalmente nas comunidades e regiões atendidas pela APAE, abrangendo:

1.Famílias Beneficiárias da APAE: Inclui todas as famílias cadastradas na APAE que têm membros com deficiência intelectual ou múltipla e que são beneficiárias das ações de segurança alimentar e distribuição de cestas básicas.

2.Pacientes da APAE: Engloba os pacientes que frequentam regularmente as instalações da APAE para receber atendimentos médicos, terapias e participar de atividades educacionais e recreativas.

3.Comunidades em Vulnerabilidade Social: Refere-se às famílias em situação de vulnerabilidade social que são identificadas e assistidas através da distribuição de cestas básicas, contribuindo para melhorar sua segurança alimentar e qualidade de vida.

4.Parceiros e Colaboradores: Inclui entidades como o COMDICA/FUMDICA e outras organizações que colaboram financeiramente ou de outras formas para viabilizar o projeto, bem como voluntários e profissionais envolvidos na execução das atividades.

Essas áreas de abrangência garantem que o projeto alcance seu objetivo de maneira eficaz, atendendo às necessidades específicas das famílias beneficiárias, dos pacientes da APAE e das comunidades em situação de vulnerabilidade social, promovendo assim um impacto positivo e sustentável na qualidade de vida desses grupos.

8 – METAS E INDICADORES

Metas e Indicadores	Objetivos específicos	Metas e Prazos	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Segurança Alimentar das Famílias	Distribuição mensal de cestas básicas para 75 famílias em vulnerabilidade social	Distribuir cestas básicas mensalmente	Quantidade de cestas básicas distribuídas	Relatórios de distribuição	Mensalmente
			Índice de satisfação das famílias beneficiárias	Pesquisas de satisfação	Trimestralmente
Apoio Nutricional aos Atendidos	Preparar e distribuir refeições diárias adaptadas às necessidades dietéticas dos atendidos pela APAE	Servir refeições diárias nas instalações da APAE	Número de refeições servidas diariamente	Registros diários de alimentação na APAE	Diariamente
			Avaliação nutricional dos beneficiários	Avaliações de nutrição	Semestralmente
Manutenção do Transporte	Garantir acesso contínuo e eficiente aos serviços de transporte para pacientes da APAE	Assegurar disponibilidade contínua do transporte	Volume mensal de combustível utilizado	Registros de consumo de combustível	Mensalmente
			Taxa de disponibilidade do serviço de transporte	Registros de operação do transporte	Semestralmente
Sustentabilidade e Gestão de Recursos	Gestão eficiente dos recursos financeiros e cumprimento do cronograma	Comparar custos previstos com custos reais	Eficiência na gestão de recursos	Relatórios financeiros e de cronograma	Trimestralmente

09 - Metodologia

A metodologia do projeto "Mãos que Ajudam" é projetada para abordar de forma integrada as necessidades alimentares das famílias em vulnerabilidade social atendidas pela APAE e dos indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla frequentemente beneficiados pela instituição.

Primeiramente, será realizado um diagnóstico detalhado para identificar as necessidades específicas de alimentação das famílias e as demandas nutricionais dos atendidos pela APAE. Isso inclui uma análise das condições socioeconômicas das famílias e das particularidades de saúde dos beneficiários.
Com base nesse levantamento, será elaborado um plano estratégico para aquisição dos gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições diárias na APAE, bem como para a compra das cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade. O processo de compra incluirá critérios claros de seleção de fornecedores, garantindo qualidade dos alimentos e otimização dos recursos financeiros.
O preparo das refeições será realizado com base em cardápios balanceados e adaptados às necessidades específicas dos atendidos pela APAE, com foco na segurança alimentar e no bem-estar dos beneficiários. Serão implementadas práticas rigorosas de higiene e manipulação de alimentos, com treinamento contínuo dos colaboradores envolvidos.
A distribuição das cestas básicas seguirá critérios transparentes e justos, considerando indicadores socioeconômicos e prioridades identificadas durante o diagnóstico. Um sistema eficiente de logística será estabelecido para garantir que as cestas cheguem de maneira oportuna e segura às famílias beneficiadas.
Para monitorar o progresso e avaliar o impacto do projeto, serão realizadas avaliações periódicas, coletando feedback dos beneficiários para ajustes necessários na metodologia. A gestão de recursos será feita de forma responsável, com controle rigoroso dos gastos e prestação de contas transparente.
Assim, a metodologia do projeto "Mãos que Ajudam" visa não apenas atender às necessidades imediatas de alimentação das famílias vulneráveis e dos atendidos pela APAE, mas também promover um ambiente de cuidado integral e sustentável, fortalecendo o compromisso da instituição com a inclusão e o bem-estar de todos os beneficiários.

10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Etapa 1.1	Análise das propostas	X					
Etapa 1.2	Aquisição dos gêneros; Preparo e distribuição		X	X	X	X	
Etapa 1.4	Prestação de contas						X

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do projeto "Mãos que Ajudam" desempenha um papel fundamental na garantia de que suas metas sejam alcançadas de maneira eficaz e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Este processo sistemático envolve o acompanhamento contínuo das atividades planejadas e a avaliação regular dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada objetivo específico.
Primeiramente, o monitoramento inclui o acompanhamento detalhado das etapas do projeto conforme descritas no cronograma de execução. Desde a análise das propostas até a distribuição das cestas básicas e o preparo das refeições diárias na APAE, cada fase é monitorada para assegurar que seja concluída dentro dos prazos estipulados.
Além disso, é essencial avaliar os indicadores de desempenho que foram definidos para medir o progresso do projeto. Estes indicadores abrangem aspectos como o número de cestas básicas distribuídas, o volume de combustível utilizado para o transporte dos pacientes da APAE, e o número de refeições servidas diariamente nas instalações da instituição. A comparação entre os resultados alcançados e as metas estabelecidas permite identificar eventuais desvios e implementar correções necessárias para manter o projeto alinhado com seus objetivos.
Para coletar dados precisos e relevantes, serão implementados sistemas de coleta de informações quantitativas e qualitativas. Isso inclui a realização de pesquisas de satisfação junto às famílias beneficiadas e aos atendidos pela APAE, visando obter feedback sobre a qualidade dos serviços prestados e a adequação das cestas básicas às necessidades alimentares.
O monitoramento também envolve a análise do impacto do projeto na segurança alimentar das famílias em vulnerabilidade social e no apoio nutricional aos indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla atendidos pela APAE. Este processo de avaliação contínua permite não apenas verificar o sucesso das iniciativas implementadas, mas também adaptar estratégias para maximizar os benefícios aos beneficiários.
Os responsáveis pelo monitoramento incluem a equipe de gestão do projeto, que realiza reuniões periódicas para revisar o progresso, discutir desafios enfrentados e tomar decisões estratégicas. Auditorias internas também são conduzidas para garantir conformidade com os procedimentos estabelecidos e para verificar a eficácia dos controles internos implementados.
Em resumo, o monitoramento contínuo do projeto "Mãos que Ajudam" não apenas assegura a realização eficiente de suas atividades e o alcance de suas metas, mas também contribui para a sustentabilidade das ações ao longo do tempo. Este processo é fundamental para garantir que o projeto cumpra seu compromisso de promover segurança alimentar, apoio integral e qualidade de vida para as famílias em vulnerabilidade social e os atendidos pela APAE.

12 – Término: Dezembro de 2024

12.1 - Valor total do projeto: R$ 34.994,00

Natureza do recurso	Custeio (R$)	Investimento (R$)	Total (R$)
*Solicitado (recurso a ser (Disponibilizado pelo FMCA)	R$ 35.000,00	Não contempla	R$ 34.994,00
**Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade	----	Não Contempla	----
(Proponente)			
Total Geral R$ 34.994,00			

12.2 - Detalhamentos da Despesa (descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recursos do FMCA).

Itens de despesa		Valor Total ($)
Quant.	Custeio	
Serão adquiridos gêneros alimentícios para consumos dos assistidos para o período de 6 meses, - 1500 litros de combustível; - 100 cestas básicas	R$34.994,00	R$ 34.994,00

(Total Geral (solicitado ao FMCA) R$ 34.994,00,00	

13 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO - R$ XX

13.1 - Cronogramas de Desembolso (Concedente)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		X	X	X	X
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
X	X				

13.2 -Proponente (Contrapartida – se houver)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Sant’Ana do Livramentodede, 16 de julho de 2024.

Assinatura do Representante legal

CARLOS NILO COELHO PINTOS
Presidente da APAE

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EDA71E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 06/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO", conforme o Processo Administrativo nº 5717/2024.

PLANO DE TRABALHO				
1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente: CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO	CNPJ: 875123490001/90			
Inscrição Municipal				
Nº Registro no COMDICA: 004/98	Validade: 21/10/2023			
Endereço: Rua Argemiro Simões Moreira , Nº 614				
Cidade: Sant`Ana do Livramento	UF: RS	CEP: 97573-686	DDD/Telefone: (55) 3241 5000	E-mail: svicentedepaulo@yahoo.com.br
Dados Bancários:	Banco Banco do Brasil S/A		Agência: 0035/3	Conta: 62172-2
Nome do Representante Legal do Proponente: NUBEM AIRTON SOUTO HAR				
CPF: 188.191.680/49	RG: 3065258083	Cargo/Função PRESIDENTE		DDD/Telefone: (55) 32512927
Endereço Residencial do Representante Legal : Conde de Porto Alegre, nº 1420				
Período de Mandato da Diretoria: 01/08/2022 a 01/08/2024				
2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento/ Secretaria Municipal da Fazenda/ Fundo Municipal da Criança e do Adolescente / FUMDICA			CNPJ/FUMDICA 194174850001/41	
Endereço: Rua Rivadavia Correa , nº 1157				
3- OBJETO DA PARCERIA				
Fortalecimento de Vínculos recursos proveniente do edital 001/2024				
4 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 – TÍTULO DO PROJETO			4.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto : Vínculos			A partir do repasse do valor	
4.3 Diretriz (es)/ Ação (ões) prioritária (as)				
Estratégias para estimular, e fortalecer os vínculos familiares, integração família, escola e assistidos.				
4.4 – Descrição da realidade Nossa Instituição está localizada em uma região da cidade denominada como "cracolândia", é sabido de todos nós o aumento discriminado de uso desses produtos toxicológicos e o que ele causa nas famílias. Por estarmos inseridos num local onde a incidência e o número são mais elevados de uso de drogas, por ser localizado bem no centro e por ter acesso por vários lados.				

4.5 – Justificativa do Projeto				
O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos às crianças e familiares carentes, busca enriquecimento do universo cultural , esportivo e lazer , promovendo o desenvolvimento físico, psicomotor , estimulando a prática esportiva , recreativa e lazer , como fator importante para a qualidade de vida , formando através do respeito às regras disciplina e limites. Buscamos também programar junto ao fortalecimento de vínculos, programa de inclusão produtiva , centro de informações e educação para o trabalho, foco em programas e serviços de prevenção de risco para a população em situação de vulnerabilidade social , de caráter preventivo também iremos ofertar atividades de maneira contínua com o objetivo de promover a convivência e defesa de direitos e desenvolvimento de capacidade dos usuários .				
5- OBJETIVOS DO PROJETO				
5.1 Objetivo Geral: Atividades com crianças e um ou mais membros de suas famílias , podendo ser realizadas de forma intercalada em diferentes momentos : crianças e adultos: adultos participam junto com as crianças de espaços destinados a brincadeiras e interação entre crianças e entre criança e adultos , Espaço somente adultos : adultos responsáveis pelos cuidados das crianças participam de atividades sem a presença de crianças; Somente crianças: brincadeiras entre crianças , para os grupos acima de 3 anos , crianças menores de 3 anos devem estar sempre acompanhadas de uma adulto.				
5.2 Objetivo Específico: Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento de vínculos; Assegurar espaços de convívios familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade ; Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; Valorizar a cultura local , pelo resgate de brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivência lúdicas; Estratégia para estimular o papel protetivo das famílias e comunidade ; Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de crianças e no processo de desenvolvimento infantil.				
6. PÚBLICO ALVO: Atendimento às crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos, bem como de familiares carentes da Vila Santa Clara e adjacentes, mais de 100 pessoas direta e indiretamente.				
7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA Comunidade Santa Clara e adjacência, vila Prado.				
8. METAS E INDICADORES:				
Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças, assegurar espaços de convívio familiar e comunitário, e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade e ofortalecimento de vínculos	Metas e prazos 120 dias	Indicadores Encontros, mensais, família, crianças e comunidade em geral	Meios de Verificação Encontros mensais, orientados com psicólogo, assistente social, palestras e rodas de discussões	Período de verificação 4 meses através de ata de reuniões, lista de presenças, fotos .
9 . METODOLOGIA /ESTRATÉGIAS DE AÇÃO O projeto visa atividades com as crianças e um ou mais membros da suas famílias , podendo ser realizadas de forma intercaladas em diferentes momentos crianças e adultos; espaço somente de adultos ; e somente crianças				
10. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO A partir do momento do repasse				

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O Assistente Social da Entidade, fará o monitoramento das atividades acompanhando todas as etapas do projeto, sanando qualquer dificuldade para a sua execução. Será ao final realizado um relatório de conclusão do projeto , com avaliação e registro dos referidos encontros .		
12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:		
12.1 . R$ 6.400,00 (Seis mil quatrocentos reais)		
Natureza do Recurso	Custeio	Total
Pagamento Funcionários	R$ 4.807,00	
Alimentos	R$ 1.593,00	
		R$ 6.400,00

12.2 DETALHAMENTO DA DESPESA

Itens de despesas		Valor Total (R$)
Quantidade	Custeio	
Pagamento Funcionários		R$ 4.807,00
Materiais a ser utilizado		
Pó para bolo	R$ 74,10	
Leite	R$ 626,40	
Achocolatado	R$ 260,00	
Caixa de Chá	R$ 45,00	
Açúcar 5 kg	R$ 253,00	

Suco em caixa			R$ 170,00			
Bolachinha doce 800g			R$ 44,00			
Bolachinha Salgada 800g			R$ 44,00			
Guardanapo de papel			R$ 12,00			
Papel toalha			R$ 18,00			
Copo descartável			R$ 26,00			
Prato descartável			R$ 22,00			
					R$ 1.594,50	
					R$ 6.401,50	
13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
13.1 Cronograma de desembolso (Concedente) exemplo.						
Janeiro O	Fevereiro O	Março O	Abril O	Maio O		Junho O
Julho O	Agosto O	Setembro R$ 6.400,00	Outubro O	Novembro O		Dezembro O
13.2 Proponente (Contrapartida – se houver) exemplo.						
	Janeiro O	Fevereiro O	Março O	Abril O	Maio O	Junho O
	Julho O	Agosto O	Setembro O	Outubro O	Novembro O	Dezembro R$ 1,50

Justificativa:
I – As atividades de fortalecimento de vínculos serão propostas e supervisionadas por um Assistente Social, devidamente habilitado.
II – Participarão do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos os seguintes profissionais:
* Assistente Social devidamente habilitado (voluntário);
* Orientadora Educacional graduada em pedagogia (voluntária);
* Pedagoga graduada em pedagogia (vínculo com a Instituição);
* Servente (vínculo com a Instituição);
* Merendeira (vínculo com a Instituição);
Sendo os últimos três com vínculo empregatício com a Instituição, no qual será destinado o valor de R$4.807,00 para pagamento de folha desses profissionais, numa estimativa de R$1.603,33 para cada.
III – Os profissionais (servente, pedagoga e merendeira) com vínculo empregatício com a Instituição, participarão do tempo vigente do projeto (três meses), sendo um valor de R$ 4.807,00 divididos entre os três, sendo um valor de R$ 1.603,33 uma vez no mês para um funcionário.
IV – Cronograma de Atividades:
As Atividades serão desenvolvidas uma vez ao mês, organizadas e planejadas pela equipe técnica (Assistente Social, Pedagoga e Orientadora), através de rodas de conversas, palestras, material informativo, debates, com temas abrangentes na realidade social a qual nossa comunidade está inserida, de interesse público, buscando parcerias com a assistência social, saúde e educação visando à convivência familiar no âmbito escolar, com a oferta de lanche durante e ao final de cada atividade.

1º Mês	2º Mês	3º Mês
Palestra referente aos direitos e deveres das crianças e adolescentes (ECA). Equipe técnica e convite ao conselho tutelar.	Palestra e roda de conversa sobre cidadania e sexualidade (gravidez na adolescência e DSTs). Equipe técnica	Material informativo, palestra e debates sobre consumo de álcool e drogas. Equipe técnica e convite ao Proerd (BM) e equipe de redução de danos.

V – Lista dos participantes em anexo;
VI – As atividades ocorrerão dentro do horário de expediente da Instituição (08h às 17h);
Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, atenciosamente, na certeza de que as informações prestadas acima esclarecem alguns pontos no Plano de Trabalho já encaminhados ao COMDICA e a essa Secretaria Municipal, na certeza de que todas as atividades desenvolvidas pela Conferência São Vicente de Paulo são de interesse público.

Sant' Ana do Livramento, 27 de Novembro de 2024.

NUBEM AIRTON SOUTO HAR
Presidente

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A96DAC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 09/2025

ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 09/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ", conforme o Processo Administrativo nº 5727/2024.

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE	
Proponente: Lar da Infância Daniel Albornoz	CNPJ: 89.422.653/0001-72

Nº do Registro no COMDICA: Nº001/98				Validade: 24/10 /23
Endereço: Rua Moisés Vianna, 300 Hidráulica				
Cidade: Santana do Livramento	UF: RS	CEP:97574 -150	DDD/Telefone: (55) 3967.1205	E-mail: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
Dados bancários	Banco: Banco do Brasil		Agência: 0035- 3	Conta: 55562-2
Nome do representante legal do proponente: Ângela de David Nunes				
CPF:602.382.320 -34	RG:8030129921 /Órgão Expedidor: /SSP-RS	Cargo/Função: Presidente		DDD/Telefone: (55)999995004
Endereço Residencial do representante legal: Rua Frazão de Carvalho, 132 bairro: Umbu CEP 97574-700				
Período de Mandato da Diretoria:09/08/2021 a 09/08/2023				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				

Denominação: Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento./ Secretaria Municipal da Fazenda / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA	CNPJ/FUMDICA: 19.417.485/00 01-41
Endereço: Rua dos Andradas	
Cidade: Santana do Livramento / UF: RS	
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
2.1 – TÍTULO DO PROJETO: "Criança Forte - Xô anemia"	
2.2 – PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos que foram acolhidos na instituição, por estarem em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis. Público atingido: Até 20 crianças ou adolescentes diretamente. Até 100 familiares atingidos indiretamente.	

3– JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O acesso à alimentação é um direito humano em si mesmo, na medida em que a alimentação constitui-se no próprio direito à vida... Negar este direito é, antes de mais nada, negar a primeira condição para a cidadania, que é a própria vida." (relatório do Brasil na Cúpula Mundial para a Alimentação, Roma 1996).

Segundo o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Anemia por Deficiência de Ferro Brasília, DF | Agosto de 2023 Relatório de Recomendação PROTOCOLOS & DIRETRIZES, a anemia ferropriva representa, provavelmente, o problema nutricional mais importante da população brasileira, com severas consequências econômicas e sociais.

Em geral, frequências mais elevadas de deficiência de ferro são observadas em crianças e mulheres de países em desenvolvimento, sobretudo naqueles com condições socioeconômicas mais desfavoráveis. Os grupos populacionais com maior risco de desenvolverem deficiência de ferro são as crianças nascidas de mães com deficiência de ferro ou com Anemia por Deficiência de Ferro, mulheres com múltiplas gestações, doadoras de sangue e mulheres em dietas vegetarianas.

No mundo, a Anemia por Deficiência de Ferro é considerada a carência nutricional de maior magnitude, destacando-se a elevada prevalência em todos os segmentos sociais, acometendo principalmente crianças menores de dois anos de idade e gestantes. No Brasil, a anemia por deficiência de ferro é considerada um grave problema de saúde pública devido às altas prevalências e da estreita relação com o desenvolvimento das crianças. Dados da Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde mostram que, no Brasil, a prevalência entre menores de cinco anos é de 20,9%, sendo 24,1% em crianças menores de dois anos. Estudos realizados no País apontam que a mediana da prevalência de anemia em crianças menores de cinco anos é de 50%, chegando a 52% naquelas que frequentavam escolas/creches e 60,2% nas que frequentavam Unidades Básicas de Saúde. A anemia é definida por valores de hemoglobina (Hb) no sangue abaixo dos limites de normalidade para idade e gênero. A sua principal causa é a deficiência de ferro, que acomete 20 a 30% da população mundial, sendo a alteração hematológica mais frequente. A Anemia por Deficiência de Ferro, por sua vez, é decorrente da
diminuição do número de hemácias ou da concentração da Hb circulante, menor capacidade de transporte de oxigênio e diminuição da oxigenação tecidual.

A presença de deficiência de ferro e Anemia por Deficiência de Ferro está associada a vários outros sinais e sintomas como cansaço, cefaleia, irritabilidade, lentidão de raciocínio, dificuldade de concentração, sonolência, tontura, queda de cabelo, unhas fracas e quebradiças, alotriofagia (desejo de comer gelo, argila, macarrão cru, entre outros, também conhecido por PICA), menor rendimento laboral, menor tolerância às atividades físicas, taquicardia, sopro sistólico de ejeção, edema, dispneia e ortopneia.

Assim, a deficiência de ferro resulta do desequilíbrio entre a absorção e as perdas de ferro, devido a fatores fisiológicos, nutricionais e patológicos.

Os fatores Nutricionais são:

− Em lactentes e crianças pequenas, devido à velocidade de crescimento, e na adolescência, as meninas são mais susceptíveis devido à perda menstrual.

– Dieta com baixa disponibilidade de ferro heme;

− Uso abusivo de bebidas alcoólicas;

− Em idosos, dieta inadequada com ingesta reduzida de alimentos ricos em ferro heme ou ingesta reduzida de uma dieta variada por questões ligadas ao autocuidado deficiente ou a problemas de mastigação (relacionados à idade);

− Uso contínuo de antiácidos e inibidores de bomba de prótons;

− Ingesta de fitatos, fosfatos, oxalatos e tanino concomitante aos alimentos ricos em ferro;

− Crianças com dieta láctea à base de leite de vaca, com baixa biodisponibilidade de ferro Portanto, o Projeto Criança Forte - Xô anemia, vem para contribuir na diminuição da anemia
ferropriva aumentando a oferta de alimentos com melhor disponibilidade de ferro heme.

4 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:

Objetivo geral: Proporcionar para as crianças atendidas no serviço de acolhimento uma maior oferta de alimentos fonte de ferro heme, reduzindo o risco de anemia e garantindo uma saúde favorável para o seu desenvolvimento biopsicossocial.

5 - Objetivo específicos:

6 -Metas:

Objetivos Específicos	Metas e Prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de verificação
Aumentar o consumo de alimentos fonte de ferro heme.	Consumo de 180g de alimentos fonte de ferro heme ao dia.	1.Cardápio e registro alimentar via diário de campo.	Pesagem das preparações antes e após o consumo de maneira aleatória entre os dias e as crianças.	Semanal
Reduzir o risco de anemia ferropriva e aumento da hemoglobina sanguínea.	Aumentar a hemoglobina basal em 6 meses.	HEMOGRAMA	Exame de hemograma, realizado no controle regular das crianças relacionado ao impacto do controle de consumo de alimentos fonte de ferro heme	Semestral
Melhorar o aproveitamento pedagógico das crianças em idade escolar.	Que todas as crianças e adolescentes em idade escolar consigam atingir os objetivos escolares.	Aproveitamento Escolar	Comparação dos pareceres escolares do início e final da intervenção.	Semestral

7- METODOLOGIA /DETALHAMENTO DO PROJETO:

O projeto Criança Forte - Xô anemia: consiste na oferta de maior quantidade de alimentos fonte de ferro heme pela instituição. Será ofertado no cardápio da instituição uma quantidade maior por criança de produtos cárneos, esses são alimentos com alto custo em muitas famílias em situação de vulnerabilidade social seu consumo está abaixo do recomendado.

O projeto contará com ferramentas de controle de consumo alimentar para verificarmos a real ingestão dos alimentos fonte de ferro heme, conforme descritos na tabela de objetivos apresentada acima.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO: O acompanhamento será realizado através da conferência das ferramentas de controle de consumo alimentar, bem como as avaliações médicas e xames periódicos sanguíneos.

8 – PREVISÃO DE CUSTOS:

	Especificação	Quant.	Valor mês	Valor total	FUMDICA	
	CUSTEIO					
	Material de Consumo		Unidade			
	filé de peito de frango	90Kg	R$265,35	R$1592,10	R$1592,10	

	sobrecoxa de frango	138,78Kg	R$265,99	R$1595,99	R$1596,22	
	carne moída com no máximo 15% de gordura	59,1Kg	R$265,95	R$1595,70	R$1565,70	
	carne bovina sem osso paleta, agulha, acém, coxão duro)	51,6Kg	R$264,60	R$1590,83	R$1589,08	R$1,75
	(					
	Total				R$6.341,35	R$6.343,10
	Total					R$1,75 Recurso Próprio

RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS: Fundo da Criança e do Adolescente;
DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Banco do Brasil – Ag. 0035-3Conta: 55562-2 Lar da Infância Daniel Albornoz Praça de Pagamento: Santana do Livramento

9. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO:

	AÇÕES	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro
	Aquisição fracionada semanal dos produtos cárneos.	x	x	x	x	x	x
	Conferência Semanal das ferramentas de monitoramento de consumo	x	x	x	x	x	x
	Avaliação médica do Hemograma	x				x	
	Monitoramento Interno e Externo	x	x	x	x	x	x
	Relatório final						x

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO: O acompanhamento será realizado de modo contínuo e sistemático, através de observação da coordenação e da equipe técnica para avaliar o desenvolvimento do projeto.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Concedente:
Meta Período
Aquisição de carnes R$6.400,00
Total R$6.400,00

11. CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO:

	Meta	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
	Compra das carnes	R$1066,00	R$1066,00	R$1066,00	R$ 1066,00	R$1066,00	R$1067,75
	Total	R$ 6.401,75					
	FUMDICA	R$ 6.400,00					
	Contrapartida da Instituição	R$ 1,75					

12 – PARCERIAS:
Secretaria Municipal de Saúde – Contato com o serviço básico de saúde para acompanhamento dos exames sanguíneos.
COMDICA- Monitoramento
Secretaria de Assistência e Inclusão Social: CREAS: Monitoramento

13 – PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO:
O serviço de acolhimento é realizado através de um atendimento especializado na área da primeira infância, com padrões de dignidade, em caráter provisório, sendo referência no município há 36 anos. O Lar da Infância Daniel Albornoz enquanto o acolhimento for necessário, ofertará à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:
•Seu desenvolvimento integral; •A superação de vivências de separação e violência;•A apropriação e ressignificação de sua história de vida;•O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços. Esta instituição precisa então ser um ambiente de relacionamento e vinculação no qual as crianças e adolescentes tenham atividades que proporcionem aconchego e desenvolvimento.
Para isso, a equipe de profissionais elabora um projeto coletivo e um projeto personalizado: o projeto coletivo visa o grupo todo, considerando as interações, a vida comunitária, a riqueza das trocas e das relações; o projeto personalizado visa cada criança e cada adolescente e além de refletir o momento
presente, reconstitui com estes protagonistas seu passado e cria uma hipótese de futuro.

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à secretaria da fazenda para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situações de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos do Município na forma deste plano de atendimento.
Pede deferimento,
Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2024.

LUCIANA R. DE SILVEIRA LARRUSCAHIM
Psicóloga CRP07/19468

GISELE RODRIGUES DA SILVA
Assistente Social CRESS 12537 10º Região

KARINA PORTO HRYMALAK
Nutricionista CRN 9760D

ANGELA DE DAVID NUNES
Diretora Presidente

Proponente

Anexo Orçamentos:

Produto	Orçamento 1- Sul Frangos	Orçamento 2 - Pulperia	Orçamento 3 - Bovinos
Filé de peito de frango	R$17,69	R$27,90	R$22,90
sobrecoxa defrango	R$12,49	R$11,50	R$13,00
carne moída com no máximo 15% degordura	R$30,70	R$28,90	R$27,00
carne bovina sem osso (paleta,agulha, acém, coxão duro)	R$31,50	R$30,90	R$31,00

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1F4E519E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURSIMO E ESPORTES
EDITAL Nº 01/2025 – SECTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

EDITAL Nº 01/2025 – SECTE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.858, de 27 de julho de 2021 – que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município - torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com ente privado, regendo-se pelo disposto na Lei acima mencionada e conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DO PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

1 – OBJETO
Edital de chamamento público de ente privado, pessoa jurídica, para o recebimento de propostas para patrocínio à atividade esportiva organizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha no ambito da Secretaria Municipal da Cultura, Turísmo e Esportes.
O patrocínio consiste na alocação de recursos do patrocinador, sem incentivo fiscal, para fomentar atividades esportivas, realizadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.
O presente chamamento prevê o patrocínio para a realização do Campeonato Municipal de Beach Tennis, o qual será desenvolvido em até quatro categorias, sendo duas masculinas e duas femininas.

2 - ENCARGOS DO PATROCINADOR
O patrocínio será consubstanciado através do fornecimento dos itens a seguir:

Lote	Item	Especificação
01	01	Instalação e desinstalação de dois banheiros químicos no local do evento, sendo um masculino e um feminino, pelo período de dois dias. As cabines deverão estar em bom estado de uso, possuindo caixa de dejetos com assento,porta-papel higiênico, instalação hidráulica em perfeito funcionamento e portas com tranca interna.
02	01	Contratação de profissional responsável pelos serviços técnicos demandados para a organização de Campeonato Municipal de Beach Tênnis, sendo estes: mobilização e inscrição dos competidores, acompanhamento das partidas, chaveamento,contagem dos pontos, condução da entrada dos jogadores em quadra nas respectivas categorias, definição de dias e horários de cada categoria.
03	01	Colocação de 20m³ de areia na quadra onde ocorrerá a competição.

3 – ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO
O patrocínio será formalizado mediante assinatura de Acordo de Patrocínio Privado Direto.

4 – CONTRAPARTIDAS DO PATROCINADOR
Pelo cumprimento do objeto, os patrocinadores terão direito às contrapartidas, conforme referências previstas no Anexo II deste Edital. Não haverá repasse de recursos financeiros pela Administração Pública ao patrocinador.

5 – NÚMERO DE PATROCINADORES
Este chamamento não pode resultar na celebração de Acordos de Patrocínio Privado Direto, com mais de um ente privado para o mesmo evento.

PARTE II – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6 – CRONOGRAMA

Preenchimento e inscrição: Ficha de Inscrição (Anexo I). A entrega das propostas se dará por protocolo físico, das 8h às 12h e das 13h até às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, junto ao Departamento de Esportes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 456 – Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha;
Período da inscrição: de 28 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025;
Resultado da análise das propostas: Em 10 de fevereiro de 2025, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br);
Período de recurso: de 11 a 12 de fevereiro de 2025;
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da análise das propostas: 14 de fevereiro de 2025.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE
Serão consideradas selecionadas as empresas cujas propostas atenderem plenamente ao objeto do edital.
Em caso de empate será realizado sorteio entre as participantes. O sorteio acontecerá na presença de representantes de todas as empresas selecionadas, no dia 17 de fevereiro, às 14h, tendo como local a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.
O Poder Executivo não admitirá patrocínio de pessoas jurídicas que:
Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
Agredirem o meio ambiente ou a saúde pública;
Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público.
Violarem os diretos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos, bem como praticarem qualquer tipo de segregação a pessoas ou grupos sociais.

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção será formada por três membros designados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, sendo estes servidores municipais.
O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
-Tenha participado nos últimos dois anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do chamamento público.

-Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada, pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
-O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico da Procuradoria Geral do Município;
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

9 - ETAPAS DA CELEBRAÇÃO:
Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de até cinco dias úteis, a seguinte documentação:
- Atos constitutivos ou estatuto social;
- Certidões Negativas de Débitos relativas das fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificados de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Assinatura do Acordo de Patrocínio Privado Direto, imediatamente após a chegada da documentação requerida ao patrocinador. Poderá haver adequações no cumprimento das contrapartidas pelo patrocínio a partir de diálogo com o Departamento de Esportes, desde que não haja prejuízo para a execução do Campeonato.

10 - IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO:
Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua desclassificação. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS.

11 - RECURSOS:
Os entes privados poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação dos seguintes atos:,

Resultado da análise das propostas;
Decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;
Decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do acordo;
O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

14 – PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.

15 – RESPONSABILIDADES
A prática de atos em desacordo com o Acordo de Patrocínio ou com o disposto na legislação implicará na abertura de Processo Administrativo especial para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades legais, bem como a responsabilização civil e/ou criminal.
A efetivação do Patrocínio poderá ocorrer por execução direta do patrocinador ou por meio de representante por ele designado, mantidas as obrigações perante a Administração Pública e perante terceiros, previstas no Acordo de Patrocínio Privado Direto.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
A Administração Pública poderá alterar revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
O resultado final da seleção não gera direito à celebração do Acordo de Patrocínio Privado Direto, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento.
Este Edital não impede a Administração Pública de firmar outros Acordos de Patrocínio Privado Diretos relacionados ao objeto decorrentes de propostas espontâneas de patrocínio.
A documentação dos entes privados não selecionados poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.
Os casos omissos em relação a este edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, se ocorridas na fase de seleção, ou pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, nos demais casos.
Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Fórum de Santo Antônio da Patrulha, Rio Grande Do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste edital.
Dúvidas em relação a este edital entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no telefone 3662-8575, Departamento de Esportes.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
CPNJ:		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo do Representante Legal:		
RG e CPF do Representante Legal:		

Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

_____
Nome:

Santo Antonio da Patrulha/RS,____, de _____ 2025.

ANEXO II
Este anexo detalha itens técnicos mínimos para compor a proposta de patrocínio a ser apresentadas neste chamamento público.

PARTE I – ENCARGOS
O patrocínio será consubstanciado através do fornecimento à organização do evento dos itens a seguir:

Lote	Item	Especificação
01	01	Instalação e desinstalação de dois banheiros químicos no local do evento, sendo um masculino e um feminino, pelo período de dois dias. As cabines deverão estar em bom estado de uso, possuindo caixa de dejetos com assento,porta-papel higiênico, instalação hidráulica em perfeito funcionamento e portas com tranca interna.
02	01	Contratação de profissional responsável pelos serviços técnicos demandados para a organização de Campeonato Municipal de Beach Tênnis, sendo estes: mobilização e inscrição dos competidores, acompanhamento das partidas, chaveamento,contagem dos pontos, condução da entrada dos jogadores em quadra nas respectivas categorias, definição de dias e horários de cada categoria.
03	01	Colocação de 20m³ de areia na quadra onde ocorrerá a competição.

PARTE II – CONTRAPARTIDAS
A empresa vencedora terá como contrapartida publicitária sua marca assinando o nome da competiçao, formando a denomição "Campeonato Municipal de Beach Tennis – Taça *nome da empresa*".
A marca da patrocinadora será creditada nas peças publicitárias desenvolvidas pela Comunicação Social da Prefeitura em toda a divulgação do evento.
A patrocinadora poderá colocar faixas de publicidade com exposição de sua marca, devidamente fixadas no entorno da quadra no local do evento.
As peças de publicidade a serem expostas no local da competição serão limitadas a 10 unidades medindo até 8m², sendo fixadas em local que não atrapalhe a visibilidade do público para o evento, tampouco, a organização.
Todas as peças publicitárias serão confeccionadas e custeadas pelo patrocinador.
A empresa vencedora também poderá expor seus produtos nas imediações da competição com a montagem de estruturas de estande, não ultrapassando 9m de largura e 3m de altura em cada estrutura, a uma distância de, no mínimo, 5m em relação à quadra.
Fica o patrocinador autorizado a divulgar o evento por meios próprios utilizando para tanto, a identidade visual e as peças publicitárias desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

Publicado por:
Fernando Rocha Lauck
Código Identificador:5E49A03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021

ADITIVO: 17º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 121/2021
PROCESSO N°: 6398/2021
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 096/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:ROTHA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas em prédios da Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço Ajustado – reajustado os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, com base na correção pelo IPCA (IBGE), referente ao último período contratual, conforme solicitado pela CONTRATADA, ficando, portanto, os valores unitários da seguinte forma:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário de Instalação	Valor Unitário da Mensalidade
1.1	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme termo de referência, em prédios até 5 setores/zonas e até 2 partições com 01 ou 02 teclados. ***Estimativa de instalação em ATÉ 25 LOCAIS***	R$ 1,00	R$ 345,54
1.2	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme termo de referência, em prédios de 6 até 10 setores/zonas e até 2 partições com 01 ou 02 teclados. ***Estimativa de instalação em ATÉ 40 LOCAIS***	R$ 1,00	R$ 408,59
1.3	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme termo de referência, em prédios de 11 até 15 setores/zonas e até 2 partições com 01 ou 02 teclados. *Estimativa de instalação em ATÉ 25 LOCAIS*	R$ 1,00	R$ 479,53
1.4	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme termo de referência, em prédios de 16 até 20 setores/zonas e até 2 partições com 01 ou 02 teclados. ***Estimativa de instalação em ATÉ 15 LOCAIS***	R$ 1,00	R$ 426,97
1.5	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme termo de referência, em prédios de 21 até 25 setores/zonas e até 2 partições com 01 ou 02 teclados. ***Estimativa de instalação em ATÉ 6 LOCAIS***	R$ 1,00	R$ 426,97
1.6	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme termo de referência, em prédios até 5 setores/zonas e até 2 partições com 01 ou 02 teclados, e até 03 Sensores tipo barreiras. ***Estimativa de instalação em ATÉ 15 LOCAIS***	R$ 1,00	R$ 474,20
1.7	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme termo de referência, em prédios de 6 até 10 setores/zonas e até 2 partições com 01 ou 02 teclados e até 05 Sensores tipo barreiras ***Estimativa de instalação em ATÉ 10 LOCAIS***	R$ 1,00	R$ 426,97
1.8	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme termo de referência, em prédios de 11 até 20 setores/zonas e até 2 partições com 01 ou 02 teclados e até 10 Sensores tipo barreiras. ***Estimativa de instalação em ATÉ 10 LOCAIS***	R$ 1,00	R$ 426,97

1.9	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme termo de referência, em prédios de até 25 setores/zonas e até 8 partições com 01 ou 08 teclados. ***Estimativa de instalação em ATÉ 04 LOCAIS.***	R$ 1,00	R$ 426,97
1.10	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme termo de referência, em prédios De até 35 setores/zonas e até 8 partições com 01 ou 08 teclados. ***Estimativa de instalação em ATÉ 04 LOCAIS***	R$ 1,00	R$ 426,97

ASSINATURAS:
DELMAR HENRIQUE BACKES
PAULO RICARDO DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/01/2025
Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:CE85A2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR PSS 280/2024

EDITAL Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 280/2024, para contratação de profissionais.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 415/2024 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 280/2024, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
1.HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR – Fica homologada a classificação preliminar, já com critérios de desempate, de acordo com o item 11, Edital n° 280/2024, dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 280/2024, de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no anexo I, o gabarito e a prova objetiva, conforme segue:
1.1 APROVADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	CATIANA DE FARIAS GUIMARÃES	005.XXX.XXX-54	85
2º	TAILA DE AGUIAR JUSTIN	038.XXX.XXX-10	85
3º	SILVANA DA SILVA OSOSCKI	760.XXX.XXX-53	80
4º	ELIANE DE MORAES	898.XXX.XXX-34	80
5º	DAYSE PREUSS DA SILVA BRAGA	964.XXX.XXX-82	80
6º	ROSANE BOSCCACI MACHADO RIBEIRO	983.XXX.XXX-00	80
7º	LIRIANE NEUBERT PEREIRA	002.XXX.XXX-90	80
8º	BRENDA MOREIRA LOPEZ DA SILVA	035.XXX.XXX-63	80
9º	ROSA MARIA DE ANDRADE HOFFMANN	922.XXX.XXX-04	75
10º	ROBSON DE LIMA PEREIRA	021.XXX.XXX-54	75
11º	EVANE AGUIAR CARDOSO	694.XXX.XXX-25	70
12º	TAINARA JACOBY EBERHARDT	048.XXX.XXX-08	70
13º	EVELIN ESNARREAGA DE OLIVEIRA	046.XXX.XXX-05	65
14º	FERNANDA DOS SANTOS DIAS	041.XXX.XXX-69	60
15º	JUCILENE NEUBERT KELLERMANN	016.XXX.XXX-27	60
16º	BERNADETE ROLDÃO	975.XXX.XXX-53	55
17º	VANDERLI DE OLIVEIRA GERMANN	005.XXX.XXX-61	55
18º	GISLAINE TRISCH DE SOUZA	014.XXX.XXX-66	55
19º	ANA TATIANA BOFF	002.XXX.XXX-10	55
20º	CINARA DE MELO JUSTIM	006.XXX.XXX-33	55
21º	FLÁVIA FREITAS NOVO HAHN	818.XXX.XXX-72	55
22º	ÉRICA DA SILVA BIANCHI	027.XXX.XXX-29	55
24º	THAIS SANTOS DE JESUS	031.XXX.XXX-73	55
25º	NICOLE APARECIDA LIGABUE CARVALHO	057.XXX.XXX-00	55
26º	REJANE DA SILVA BILICO	010.XXX.XXX-84	50
27º	JANETE EBERHARDT DA SILVA	989.XXX.XXX-34	50
28º	JOSIANE NEUBERT KELLERMMANN	006.XXX.XXX-75	50
29º	THALITA SCHWARZHAUPT	033.XXX.XXX-57	50

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	DELONEI SOARES DOS SANTOS	024.XXX.XXX-02	75
2º	GUILHERME BOBSIN VIEIRA	039.XXX.XXX-03	70
3º	FERNANDA DA ROSA FAGUNDES	015.XXX.XXX-32	65
4º	VANESSA MACHADO RIBEIRO	043.XXX.XXX-89	65
5º	JANAINA CAVALHEIRO OLIVEIRA	628.XXX.XXX-63	55
6º	CARLA FERNANDA DE AZEVEDO	992.XXX.XXX-15	55
7º	TATIELE ROEHRS GELATI	015.XXX.XXX-71	55
8º	GIULIA DEMOZI JARDIM DA SILVA	033.XXX.XXX-48	55
9º	TATIANA SOUZA ROCHA	026.XXX.XXX-97	50
10º	EDUARDA BELTER DE OLIVEIRA	022.XXX.XXX-24	50
11º	RARIANE CARDOSO ARMICHI	026.XXX.XXX-89	50

CONDUTOR SOCORRISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	IRIO PEREIRA MACHADO	934.XXX.XXX-44	95

2º	ROSSANO SCHWANCK BORGES	002.XXX.XXX-08	85
3º	FLAVIANO DA SILVEIRA PEREIRA	935.XXX.XXX-87	80
4º	KELSEN DE BEM RIBEIRO	848.XXX.XXX-04	80
5º	YAGO ROGERIO LIMA	030.XXX.XXX-18	60
6º	ELIZETE NEUBERT TRESBACH	694.XXX.XXX-15	50
7º	ODEVAL DE MORAES JUNIOR	955.XXX.XXX-49	40
8º	JOHANNES SCHWARTZHAUPT	031.XXX.XXX-92	35
9º	RICARDO SILVA ENGEL	033.XXX.XXX-22	20
10º	ALEXSANDRO GOMES DE ESPINDULA	011.XXX.XXX-74	0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se e Publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Edital na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:F8B07457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4.650/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, que passa a ter com a seguinte redação:
"Art. 1º - São criados vinte e cinco empregos de Agente Comunitário de Saúde, com salário básico mensal de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Emprego	*Quantidade*	*Carga Horária Semanal*	*Salário Básico Mensal*	*Padrão*	*Coeficiente*
Agente Comunitário de Saúde	*25*	*40h*	*R$ 3.036,00*	*21*	*13,5778*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 07 de novembro de 2.008, que passa a ter com a seguinte redação:
"Art. 1º - São criados dez empregos de Agente de Combate às Endemias, com salário básico mensal de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Emprego	*Quantidade*	*Carga Horária Semanal*	*Salário Básico Mensal*	*Padrão*	*Coeficiente*
Agente de Combate às Endemias	*10*	*40h*	*R$ 3.036,00*	*21*	*13,5778*

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo das diferenças salariais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.044 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04, 2.046 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04, 2.030 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos das diferenças salariais a partir de 01 janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 21 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Alberto Ruppenthal
Código Identificador:43722C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.985, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Torna público a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 4º, da Lei Nº 1.773, de 05 de agosto de 2002;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o padrão de referência de que trata o art. 30, da Lei nº 2.801 (Plano de Carreira dos Servidores), passa a ser de R$ 1.028,21 (Hum mil, vinte e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Com a vigência da Lei n° 3.139, de 27 de janeiro de 2025, a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, vigorará com os valores estabelecidos em anexo.

Art. 3º Ficam abrangidos na revisão concedida pela Lei n° 3.139, de 27 de janeiro de 2025, os servidores contratados através de contratos administrativos temporários com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na forma de suas autorizações específicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. De Administração

ANEXO ÚNICO

I – Cargos de provimento efetivo (Lei Nº 2.801, art. 28)

PADRÃO	Coeficientes	CLASSE A Vencimento Base	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F
1	1,45	R$ 1.490,90	10%	20%	30%	40%	50 %
2	1,75	R$ 1.799,37					
3	1,9	R$ 1.953,60					
4	2,35	R$ 2.416,28					
5	3,04	R$ 3.125,75					
6	3,97	R$ 4.081,98					
7	5,17	R$ 5.315,82					
8	6,12	R$ 6.292,62					
9	6,75	R$ 6.940,39					
10	8,17	R$ 8.400,44					
11	25,50	R$ 26.219,25					

II – Cargos de provimento em comissão:

Padrão	Coeficiente	Valor
CC - 2	2,65	R$ 2.724,76
CC - 3	3,18	R$ 3.269,71
CC - 4	4,53	R$ 4.657,79
CC - 5	6,47	R$ 6.652,52

III – Das funções gratificadas:

Padrão	Coeficiente	Valor
FG - 2	1,32	R$ 1.357,24
FG - 3	1,59	R$ 1.634,85
FG - 4	2,26	R$ 2.323,75
FG - 5	3,23	R$ 3.321,12

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:84C05189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE COMPRAS 2025 AJUSTE Nº 1

Programação Anual de Compras 2025												
Prefeitura Municípal de Entre-Ijuís/RS												
32.SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	CMV	GAB	ADM	FAZ	AGRI	OBRAS	SMEC	SAUDE	SMAS	TOTAL
48	Laudo cardiologico de eletros realizados na UBS	laudos								1500		1500
15.UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	CMV	GAB	ADM	FAZ	AGRI	OBRAS	SMEC	SAUDE	SMAS	TOTAL
2	Abridor de costura	unid								10	20	30
3	Agulha de mão	unid								60	60	120
4	Agulha para maquina singer de costura	unid								22	25	47
7	Argila 1kg	unid								80	80	160
9	Botão (P, M, G)	unid								600	600	1200
26	Stencil com frases, desenhos, flores, arabescos, cantoneiras	unid								300	210	510
27	Feltro diversas cores e estampado	metros								60	250	310
30	Fio de juta natural 125m (1,5mm)	unid							1	130	130	261
33	Fita cetim n 3, 4, 5, 7 e 9 (mm) varias cores	unid								28	1000	1028
37	Fita Mimosa fina e grossa	unid								14	100	114
43	Gel envelhecedor e matizador	unid								400	400	800
52	Linha de costura cores variadas	unid								50	400	450
55	Manta espelhada, de strass e siliconada	tiras								200	500	700
62	Papel Scrap	unid							300	50	200	550
66	Pérolas 500gr n 8 com furos 500gr	pcte								2	2	4
70	Pinça para costura	unid								6	5	11
73	Recorte MDF	unid								1700	1700	3400
75	Rolo de espuma 5cm para pintura	unid								300	300	600
77	Tecidos diversos	metros								400	2000	2400
78	Termo colante importado e nacional	metros								10	100	110
80	Tinta PVA 100ml	unid								268	460	728
81	Tinta spray 400ml	unid								72	72	144
88	Verniz spray brilhante 300 ml	unid								24	50	74
91	Agulha de crochê	unid								96	96	192
92	Agulha de bordar ponto russo	unid								72	72	144
93	Agulha para barbante de crochê	unid								72	72	144
94	Arabescos em MDF	unid								440	440	880
95	Bandeja retangular vazada com tampa em MDF	unid								210	210	420
96	Bastidores de Plástico	unid								48	48	96
97	Bigode recortado a laser em MDF	unid								150	150	300
98	Bigodes Acrílicos preto	unid								50	50	100
99	Buquê de flores artificiais	unid								110	110	220
100	Caixa de MDF com Tampa	unid								560	560	1120
101	Caneta marcador permanente	unid								80	80	160
102	Canto niquelado com pé bolinha	unid								80	80	160
103	Cola adesivo instantâneo 20g	unid								48	48	96
104	Cola silicone fria 100ml/85g	unid								24	24	48
105	Cola silicone universal 17g	unid								24	24	48
106	Cola universal de solicone bisnaga 50g	unid								120	120	240
107	Cones de fio de malha	unid								120	120	240
108	Cones grandes de linhas p/ costura reta	unid								8	8	16
109	Contas de madeira para artesanato	pcte								16	16	32
110	Coração com detalhes em arabesco em MDF	unid								150	150	300
111	Esplendor com espírito santo em MDF	unid								120	120	240
112	Flor mini sempre viva desidratada para bijuteria	pcte								100	100	200
113	Focinhos de coelhos	unid								840	840	1680

114	Folha de lixa madeira nº 120	unid								160	160	320
115	Folha de manta de strass	unid								6	6	12
116	Guardanapo para decoupagem	unid								350	350	700
117	Kit Banheiro de Resina com 10 peças	kit								24	24	48
118	Kit cenário para banheiro em resina	unid								120	120	240
119	Kit craquele com 2 unidades de 37ml	unid								70	70	140
120	Kit verniz para craquelamento com 2 unidades de 37 ml	unid								120	120	240
121	Laca incolor 100 ml	unid								30	30	60
122	Lixeira com tampa em MDF	unid								120	120	240
123	Miçangas de acrilico preta com furo	pcte								2	2	4
124	Micro manta mista strass e pérola	unid								20	20	40
125	Mini cavalete em MDF	unid								150	150	300
126	Moldura em MDF para porta chaves	unid								150	150	300
127	Guardanapos vintage floral	unid								700	700	1400
128	Pares de agulha de tricô	unid								240	240	480
129	Pé bolinha latonado para caixa MDF	unid								40	40	80
130	Pé romano ouro envelhecido	unid								140	140	280
131	Pedra Oval sextavado passante	pcte								10	10	20
132	Pézinho de metal para artesanato pomba	unid								60	60	120
133	Placa redonda em acrilico transparente com escrita a laser "gratidão"	unid								150	150	300
134	Pomba divino espírito santo estilizado aplique em resina medindo 11cm x 10cm	unid								150	150	300
135	Pomba Espírito santo em MDF cru 3mm	unid								120	120	240
136	Pompons brancos de pelúcia	unid								500	500	1000
137	Porta caneta/celular em MDF 3mm	unid								60	60	120
138	Porta prato MDF cru 3mm	unid								120	120	240
139	Porta retrato em MDF branco 3mm	unid								150	150	300
140	Porta rolo de papel toalha em MDF cru 6mm	unid								120	120	240
141	Porta talheres em MDF cru 4mm	unid								180	180	360
142	Ramalhetes de flores secas	unid								40	40	80
143	Renda de algodão cru	pcte								30	30	60
144	Tinta dimensional Metalica	unid								24	24	48
145	Tinta Dimensional relevo 3D transparente 35 Ml	unid								48	48	96
146	Tinta dimensional revelo 3D com glitter 35 ml	unid								24	24	48
147	Tinta Metálica 100 ml	unid								36	36	72
148	Tinta PVA 500g	unid								30	30	60
149	Tinta Spray Dourada 350 ml/ 250 g	unid								20	20	40
150	Tinta: base de látex PVA 500ml	unid								100	100	200
151	Verniz em spray com acabamento fosco 300ml	unid								12	12	24
152	Verniz geral 100 ml	unid								30	30	60
14.MAT. DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	CMV	GAB	ADM	FAZ	AGRI	OBRAS	SMEC	SAUDE	SMAS	TOTAL
62	Aguarrás 1 Litro	litro								2	2	4
63	Toalha de lavabo com caiamo 30 x 50 cm	unid								100	100	200
29.MATERIAL PERMANENTE - MOVEIS												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	CMV	GAB	ADM	FAZ	AGRI	OBRAS	SMEC	SAUDE	SMAS	TOTAL
22	Compressor para balão	unid							1	2	1	4
65	Soprador térmico para artesanato	unid								2	2	4
9.MATERIAL DE EXPEDIENTE												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	CMV	GAB	ADM	FAZ	AGRI	OBRAS	SMEC	SAUDE	SMAS	TOTAL
37	Fita Métrica 150cm	unid						2		20	5	27
75	Pincel de cerda macias n 20, 18, 16, 14, 12, 8 e 4	unid							100	100	500	700
89	Pincel chanfrado	unid								30	30	60
90	Pincel chato	unid								90	90	180
91	Pincel pituã batedor	unid								15	15	30
92	Tesoura para costura 24,5 cm de aço inox	unid								20	20	40
93	Tessoura pássaro	unid								15	15	30
94	Tessoura de picotar grande 22 cm	unid								1	1	2
13.MATERIAL DE COPA E COZINHA												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	CMV	GAB	ADM	FAZ	AGRI	OBRAS	SMEC	SAUDE	SMAS	TOTAL
42	Pratos de vidro raso transparente	unid								150	150	300
Conforme Decreto Municipal n° 197 de 14 de Agosto de 2024												

24 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:F8201350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO ECONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE 13KG (GÁS DE COZINHA) E VASILHAMES VAZIOS P13 (BOTIJÕES DE GÁS VAZIOS) DIVERSAS SECRETARIAS

EMPRESA CONTRATADA:**COMPANHIA ULTRAGAZ S. A.**
Ata de Registro de Preçonº0184/2024(Vigência 12 meses)

ITENS COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA															
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Assistência**	**Educação**	**Trânsito**	**Fazenda**	**Agricultura**	**Serv.Urb.**	**Planejamento**	**Cultura**	**Obras**	**Saúde**	**Quant. Total**	**Valor Unit. ref. R$**
01	**Unid.**	**Gás Liquefeito de petróleo P13**	200	1.257	12	08	20	12	05	06	30	109	1.659	**120,00**

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:6F4A98C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 08/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ", conforme o Processo Administrativo nº 5729/2024.

Projeto "Aconchego"

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E CNPJ: Lar da Infância Daniel Albornoz
CNPJ: 89.422.653/0001-72
1.2 – ENDEREÇO
Endereço: Rua Moisés Vianna, 300 Hidráulica Email: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
https://www.facebook.com/lardainfanciadanielalbornoz

1.3 – REPRESENTANTE LEGAL:
Angela de David Nunes CPF: 602.382.320-34
Carteira de Identidade: 8030129921 /Órgão Expedidor: /SSP-RS Cargo: Diretora Presidente
Endereço: Rua Frazão de Carvalho, 132 bairro: Umbu CEP 97574-700
1.4 – NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA: COMDICA-Nº001/98
CIDADE:
Santana do Livramento. UF: RS. CEP: 97574-093.
TELEFONE: (55) 3967.1205
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
2.1 – TÍTULO DO PROJETO: "Aconchego"
2.2 – PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos que foram acolhidos na instituição, por estarem em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis.
Público atingido: Até 20 crianças ou adolescentes diretamente. Até 100 familiares atingidos indiretamente.
3– JUSTIFICATIVA DO PROJETO: A vida de crianças institucionalizadas é marcada por rompimentos afetivos, sendo que além da ruptura com o núcleo familiar, outros lutos importantes ocorrem como o rompimento de relacionamento e convívio com outras crianças acolhidas, com as quais construíram um vínculo afetivo, e também com os cuidadores sociais, o que pode ocasionar ou agravar o sentimento de abandono e desproteção.
Devido a toda complexidade e fragilidade emocional que se encontra a criança do acolhimento institucional, faz-se necessário mencionar a importância do papel da instituição no desenvolvimento dos protegidos, uma vez que ela passa, ainda que de forma passageira, períodos significativos de seu crescimento e infância na entidade.
É imprescindível que a instituição promova um ambiente acolhedor às crianças, que não reproduza as experiências de violência vivenciadas em casa, o que é indispensável para que o processo de reinserção social das mesmas se dê da forma mais saudável (CARVALHO et al 2015).
De acordo com Siqueira & Dell'Aglio (2006), as instituições assumem lugar central na vida das crianças e adolescentes acolhidos, e por este motivo, é necessário investir neste espaço de socialização. Torna-se determinante investir em relações mais estáveis e afetuosas neste ambiente. É necessário que a instituição faça parte da rede de apoio social e afetivo, que forneça recursos de enfrentamentos de situações negativas, além de modelos identificatórios positivos, segurança e proteção. Com tudo isso, o ambiente estará propício para fornecer às crianças e adolescentes acolhidos um pleno desenvolvimento cognitivo, social e afetivo (ÁLVARES; LOBATO, 2013, p.154).
A realidade anteriormente vivida por algumas, se não a maioria das crianças, é de ter vivido em um ambiente físico e social bastante empobrecido e desordenado, e a instituição, nestes casos, pode atuar como uma recuperação e crescimento psicológico das crianças envolvidas nestas situações (Bronfenbrenner Apud ÁLVARES; LOBATO, 2013).
Diante do exposto, há de se considerar acerca do importante papel que a instituição de acolhimento desempenha neste momento tão delicado vivenciado pelos infantes, que é considerado um lugar de falta, dor e respectivas perdas. O Educador Social, que lida com a criança diariamente em período integral, desempenha importantíssimo papel para a saúde da criança, "não apenas no ato de alimentar, auxiliar com a higiene, espaço de lazer, mas em todas as necessidades básicas, como proteção, cuidado, carinho e estabelecimento de um vínculo estável" (CARVALHO et al 2015).
Entendendo que nos últimos dois anos a instituição esteve com sua capacidade máxima de vagas preenchidas e em alguns momentos chegou a extrapolar sua lotação sua infra-estrutura física e material foram utilizadas em sua plenitude, portanto é necessário para continuar garantindo um ambiente adequado com segurança conforto e cuidado que bens, móveis e utensílios sejam renovados e que, diante da realidade educacional, é compromisso também, proporcionar reforço escolar para um melhor desempenho dos acolhidos na escola e em seu futuro.
4 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:
Objetivo geral: Que as crianças e adolescentes possam usufruir de um ambiente acolhedor, protetivo e confortável.

Objetivos Específicos	Metas e Prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de verificação
Adquirir bens móveis e utensílios para renovar os ambientes de convívio e garantir o bom funcionamento da Instituição	Renovar bens, móveis e utensílios para 2024.	1.Fotos e imagens do ambiente.	Apresentação de relatório com descrição dos itens adquiridos, apresentação das notas dos produtos e ainda fotos no ambiente que estão os bens adquiridos.	Anual
Proporcionar Reforço Escolar	Garantir reforço para o bom desempenho escolar		Fotos dos acolhidos na Sala de reforço	Anual

5- DETALHAMENTO DO PROJETO:
O projeto será executado através da aquisição de bens móveis e utensílios para a instituição bem como o pagamento de Educadora para reforço escolar dos acolhidos que estão regularmente matriculados na escola. Será realizada a compra no período de até 60 dias após o recebimento do valor do projeto e o pagamento da Educadora será por 12 meses.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO: Apresentação de relatório com descrição dos itens adquiridos, apresentação das notas dos produtos, ainda fotos no ambiente que estão os bens adquiridos e fotos dos acolhidos na Sala de Reforço.
6 – PREVISÃO DE CUSTOS:

Especificação	Quantidade	Valor mês	Valor total	FUMDICA
Material Permanente				
Freezer vertical Electrolux Cycle Defrost 162L um porta FE 19	01	2.399,00	2.399,00	2.399,00

Freezer Electrolux Vertical 234l FE 27 branco	02	2.659,05	5.318,10	5.318,10
Fogão industrial de 6 bocas com forno e chapa bifeteira	01	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Fogão doméstico Itatiaia 5 bocas star new com mesa inox acendimento automático - branco	01	949,05	949,05	949,05
Mesa refeitório 6 lugares com banco retrátil	01	2.028,54	2.028,54	2.028,54
Mesa refeitório 10 lugares com 10 cadeiras	01	1.750,00	1.750,00	1.750,00
Mesa refeitório 10 lugares com banco escolar	01	1.049,00	1.049,00	1.049,00
Notebook Samsung Galaxy Book 2	01	2.599,99	2.599,99	2.599,99
Smart TV Samsung 43”	01	1.698,60	1.698,60	1.698,60
Arquivo de aço com 4 gavetas com trilho	01	943,08	943,08	943,08
Roupeiro de aço 16 portas	05	2.021,82	10.109,10	10.109,10
Jogo de cama lençol 3 peçs solteiro	12	78,90	946,80	946,80
Jogo com 4 toalhas Wave Premium	14	149,99	2.099,86	2.099,86

Sub Total:				33.891,12
Frete				4.043,00
Total				37.934,12
Recursos Humanos				
Educadora	01			
Salário + 13º		1.486,41	17.836,92	19.323,33
Férias		490,51	490,51	490,51
ValeTransporte	576 un.	4,25	2.448,00	2.448,00
Sub Total				22.261,84
Total				60.195,16

RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS: Fundo da Criança e do Adolescente;

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Banco do Brasil – Ag. 0035-3 Conta: 55562-2 Lar da Infância Daniel Albornoz Praça de Pagamento: Santana do Livramento

7. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO:

AÇÕES/MÊS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Aquisição material permanente	X	X										
Pagamento Educadora	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento interno e externo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Final												X

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO: Apresentação de relatório com descrição dos itens adquiridos,

apresentação das notas dos produtos e ainda fotos no ambiente que estão os bens adquiridos.
8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Concedente:
Meta 1º mês
Aquisição de Material permanente R$ 60.000,00
Total R$ 60.000,00
9- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO:

Meta/Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Recebimento do Valor do Projeto R$ 60.000,00	X											
Atualização dos orçamentos e compra do Material Permanente + frete R$ 37.934,12	X	X										
Pagamento Educadora R$ 22.261,84	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total												

R$ 60.195,96												
FUMDICA R$ 60.000,00												

Contrapartida da Instituição
R$ 195,96

10 – PARCERIAS:
COMDICA- Monitoramento
Secretaria de Assistência e Inclusão Social: CREAS: Monitoramento

11 – PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO:
O serviço de acolhimento é realizado através de um atendimento especializado na área da primeira infância, com padrões de dignidade, em caráter provisório, sendo referência no município há 36 anos. O Lar da Infância Daniel Albornoz enquanto o acolhimento for necessário, ofertará à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:
•Seu desenvolvimento integral; •A superação de vivências de separação e violência;•A apropriação e ressignificação de sua história de vida;•O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços. Esta instituição precisa então ser um ambiente de relacionamento e vinculação no qual as crianças e adolescentes tenham atividades que proporcionem aconchego e desenvolvimento.
Para isso, a equipe de profissionais elabora um projeto coletivo e um projeto personalizado: o projeto coletivo visa o grupo todo, considerando as interações, a vida comunitária, a riqueza das trocas e das relações; o projeto personalizado visa cada criança e cada adolescente e além de refletir o momento presente, reconstitui com estes protagonistas seu passado e cria uma hipótese de futuro.
Os bens serão utilizados na instituição pelo período que se mantiverem em bom estado de funcionamento e conservação.

Responsáveis pela elaboração do projeto: Equipe Técnica e Educadora Social:
Diretora Presidente/Coordenadora: Ângela de David Nunes; Assistente Social: Gisele Rodrigues da Silva; Psicóloga: Luciana Silveira Larruscahim e Educadora Social: Janine Ilha Lemes. Data da Elaboração: 12/07/2024.

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à secretaria da fazenda para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situações de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos do Município na forma deste plano de atendimento.
Pede deferimento,

Santana do Livramento, 12 de julho de 2024.

LUCIANA R. DE SILVEIRA LARRUSCAHIM
Psicóloga CRP07/19468

GISELE RODRIGUES DA SILVA
Assistente Social CRESS 12537 10º Região

ANGELA DE DAVID NUNES
Diretora Presidente
Proponente

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3F71F5EA